SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3193

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE DELIBERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

ATA DE DELIBERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), às 10 horas e 12 minutos, na sala de reuniões da Sede Administrativa do COMAGSUL, presentes Karina Ellen de Sousa Silva, Joás Francisco Pinheiro e Adailma Cristina O. da C. Cavalcanti, respectivamente presidente, secretário e membro da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria COMAGSUL nº 029, de 25 de agosto de 2022, publicada no D.O.M em 31 de agosto de 2022. A princípio, a Presidenta agradeceu a presença dos demais, e declarou aberta a sessão de deliberação à vista da Notificação Administrativa formulada e Certidão de Decurso de Prazo para apresentação de defesa por parte do Instituto, caso em que, **DELIBEROU-SE: a)** o reconhecimento do decurso de prazo do Instituto, certificando-se de que não há registro de entrega de documentos físicos, assim como, não consta encaminhamento de e-mail; **b)** que houve a observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos de ampla defesa e do contraditório; **c)** que o Instituto esquivou-se de prestar informações que lhe foram solicitadas em colaboração para o esclarecimento dos fatos, porém, fica a Comissão ciente de que sua inércia não importa o reconhecimento da verdade dos fatos; **d)** que o processo administrativo sofrerá continuidade mesmo que sem o comparecimento ou manifestação do interessado; **e)** que restou encerrada a instrução; **f)** que terá o interessado, caso queira, o prazo máximo de dez dias contados da ciência, para manifestar-se sobre os atos administrativos; **g)** que terminado o prazo do IDESHPE, a Comissão designará data para sessão de julgamento, momento em que o Instituto poderá estar presente, ou se fazer representar; e, **h)** que o IDESHPE poderá, a qualquer tempo, ter vista dos autos, obter cópia de documentos e conhecer as decisões proferidas. Para constar, eu, **Karina Ellen de Sousa Silva**, na condição de presidente, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE, 10 de outubro de 2022.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

JOÁS FRANCISCO PINHEIRO
Secretário da Comissão

ADAILMA CRISTINA O. DA C. CAVALCANTI
Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1DE25D48

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **Consórcio De Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a empresa **VANESSA SOARES DA SILVA CONSULTORIA,** CNPJ N.º 30.481.624/0001-39, situada à Rua Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada pela Sócia Administradora, **Bela. Vanessa Soares da Silva**, residente e domiciliada à Av. Paris, nº 796, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portadora do CPF nº 036.420.664-02, do RG nº 12.232.991-5 SSP/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATADA**; por este instrumento e na melhor forma de Direito, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 24, inc. II, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/1993**, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os princípios jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviço de assessoria, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Configura-se objeto deste Contrato a Prestação dos Serviços Técnicos Administrativos na Área de Licitações e Contratações Públicas, de acordo com exigências descritas neste termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Técnica
A responsabilidade técnica pelos serviços de consultoria fica a cargo da profissional habilitada Bacharela em Administração de Empresas com especialização em Licitações e contratações públicas, Sra. Vanessa Soares da Silva.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação dos Serviços
A contratação da prestação dos serviços de consultoria técnica e administrativa, objeto deste contrato, deverá seguir as exigências abaixo descritas:

I – Atendimento *in loco* dois dias por semana, pelo menos 04 (quatro) horas por cada dia;

II – Consulta para esclarecimento de dúvidas e condução de demandas de segunda a sexta das 8:00h as 18:00h através de aparelho de smartphone ou por qualquer meio midiático disponível e/ou necessário;

III – Auxílio técnico e administrativo na confecção de editais, termos de referência e qualquer outro documento necessário ao implemento dos procedimentos e envio dos mesmos para visto pela assessoria jurídica do Consórcio;

IV – Auxílio técnico e administrativo em reuniões de licitação, nas modalidades da Lei Federal 8.666/93, bem como nos pregões presenciais (quando for o caso), Lei Federal 10.520/2002 e pregões eletrônicos, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal 14.133/2021;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Coordenador de Projetos do COMAGSUL, consoante disposição **da Lei Federal 8.666/1993**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública
A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de atendimento das demandas existentes no Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, que englobam o setor de licitações e contratos, com a finalidade de auxiliar técnica e administrativamente os trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência
A prestação de serviços terá duração de 03 (três) meses e vigerá no período compreendido entre **1º de outubro a 31 de dezembro de 2022,** podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços
O preço global da prestação dos serviços será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões
A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste
Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou deposito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

I – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;

II – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

IV – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

V – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;

VII – Prestar, de forma presencial, uma carga horaria mínima de 8 (oito) horas semanais, na sede do Consórcio e/ou Aterro Sanitário, salvo quando convocada para reuniões extraordinárias de trabalho; e

VIII – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante
São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e por seus pelos empregados ou prepostos; e

V – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição
O presente CONTRATO poderá:

I – ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

II – ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; ou

III – ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal
A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto na **Lei Federal 8.666/1993**:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 20% do valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela CONTRATANTE, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais
Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleito em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição Estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 3 de outubro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bela. Luziene Gomes F. B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Projetos

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Procurador Jurídico Autárquico
VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA

PARTES:

VANESSA SOARES DA SILVA CONSULTORIA
Bela. Vanessa Soares da Silva
Contratada

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

CONTRATO Nº 047 /2022

CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

026 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 280.000,00
0.13.03 910.002 RECURSOS PRÓPRIOS 197.414.89
0,00

TOTAL ORÇAMENTARIO 280.000.00 197.414,89
0,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 3 de outubro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bela. Luziene Gomes F. B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Projetos

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Procurador Jurídico Autárquico
VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA

PARTES:

VANESSA SOARES DA SILVA CONSULTORIA
Bela. Vanessa Soares da Silva
Contratada

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:EE6F37D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 049/2022 TOMADA DE PREÇOS NO 003/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trecho das Ruas Carmélia, Egimário P. de Menezes, Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Colômbia, Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a Tomada de Preços em epigrafe em favor da Empresa: BDIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.717.399/0001-82, com proposta no valor de R$ 876.114,74(oitocentos e setenta e seis mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos) e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 10 de outubro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a Licitação em epigrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6CB4A6AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº052/2021

DECRETO Nº 52 /2021, de 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS PRÓXIMOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é comemorado o Natal, e que o dia 1º de janeiro de 2022 é o dia Confraternização Nacional, ambos feriados nacionais, ocorrendo em um sábado;

CONSIDERANDO a possibilidade desta medida proporcionar um maior período de descanso dos laboriosos servidores junto aos seus familiares nas comemorações dessas datas tão importante,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 24 e 31 de dezembro de 2021, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado nos primeiros dias úteis seguintes aos respectivos feriados.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 20 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:5452301B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 055

DECRETO Nº 55/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" com fundamentos no Decreto Executivo do Governo do Estado de Pernambuco, de Nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Senhor PAULO BATISTA ANDRADE, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o inteiro teor do **DECRETO Nº 52.050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, que mantém a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, em consequência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades do Município da Ilha de Itamaracá continuarão a manter as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", nos conformes da legislação estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação de reconhecimento de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, conforme definido no Art. 4º, do Decreto Nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 27 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:E0AC0E80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 56/2021, de 27 de dezembro de 2021.

Autoriza o repasse do pagamento adicional financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras.

O Senhor Paulo Batista Andrade, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o incentivo financeiro adicional repassado pela União aos Municípios para fortalecimento das políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários – ACS, e de Combate às Endemias de que trata o Art. 9º-D, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
CONSIDERANDO que as contratações de Agentes de Combate às endemias – ACE e de Agentes Comunitários de Saúde – ACS passível de contratação pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios com o auxílio financeiro complementar da União,
CONSIDERANDO que o repasse financeiro adicional é feita uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE,
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, dos valores repassados pela União como incentivo financeiro.
Paragrafo único – Não terão direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado , ou licenciado , com exceção dos casos de lic ença maternidade ou licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ilha de Itamaracá, 27 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:3D999E87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 059/2021

DECRETO Nº 59/2021, de 29 de dezembro de 2021.

Autoriza a contratação temporária de servidores para as funções essenciais no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores em número suficiente para atender a demanda das unidades municipais;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração está formalizando procedimento para elaboração do edital para concurso público para suprir o quadro de efetivos do município;
CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de seleção pública simplificada em face da atual situação pandêmica causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), e do estado em que foi encontrada o município no início da atual gestão em que não houve transição,
DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender ao excepcional interesse público atinente às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo.
Parágrafo único - os contratos temporários decorrentes da presente autorização serão regidos pela Lei Municipal nº 1.146/2010, e terão vigência até 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 2º Até a vigência final definida no parágrafo único do artigo anterior, deverá ser concluído o edital seleção pública simplificada para suprir as necessidades de contratação por excepcional interesse público.
Art. 3º As assinaturas dos contratos e atos autorizativos serão realizados pelos respectivos secretários responsáveis pelas contratações de suas secretarias. Na falta dos secretários, vinculados às secretarias, assinará o Secretário de Administração.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 29 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:2A77C266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 080/2022

DECRETO No 080/2022, de 30 DE MAIO DE 2022.

Declara estado de calamidade pública no Município da Ilha de Itamaracá em decorrência das chuvas intensas com acumulados significativos, causando múltiplos desastres, com a classificação no COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0 e 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Senhor **Paulo Batista Andrade,** Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93;

CONSIDERANDO:
I – As chuvas intensas ocorridas no decorrer dos dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2022 e em todo Estado de Pernambuco e Região Metropolitana e especialmente no Município da Ilha de Itamaracá;
II- Que em decorrência das fortes chuvas causaram vários eventos danosos no Município da Ilha de Itamaracá, a saber: alagamento de ruas e casas, , deslizamento de barreiras e queda de árvores, danos estruturais a diversos imóveis, interdição de casas com risco de desabamento, destruição das estrada que dão acessos a vários bairros, principalmente, o liga o Município ao bairro do sossego;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **estado de calamidade pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **estado de calamidade pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações 1.2.1.0.0, Enxurradas 1.2.2.0.0 e Alagamentos 1.2.3.0.0 **pela** Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional**.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Segurança Cidadã, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Ação Social, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação de que trata o Art. 2º deste Decreto.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 25 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 30 de maio de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:A233B3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 082/2022

DECRETO Nº 82 /2022, de 09 DE JUNHO DE DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 16 de junho de 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que Corpus Christi, celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo: o Sacramento da Eucaristia;

CONSIDERANDO proporcionar maior reflexão dos servidores junto com seus familiares em honra ao Corpo de Cristo,

DECRETA

Art. 1º - Transfere do dia **16 de junho de 2022, para o dia 17 de junho de 2022** o **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 20 de junho de 2022, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o dia 20/06/2022, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 09 de junho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:1CF541E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº091/2022

DECRETO Nº 91 /2022, de 29 DE JULHO DE 2022.

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos municipais do ano de 2022 e 2023.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais

conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário dos Feriados para os meses de agosto a dezembro de 2022 e o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para as repartições públicas municipais.

A – 2022

DATA	TIPO	DIA DA SEMANA	FERIADO
07 DE SETEMBRO	NACIONAL	QUARTA-FEIRA	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12 DE OUTUBRO	NACIONAL	QUARTA-FEIRA	NOSSA SENHORA APARECIDA
02 DE NOVEMBRO	NACIONAL	QUARTA-FEIRA	FINADOS
15 DE NOVEMBRO	NACIONAL	TERÇA-FEIRA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
25 DE DEZEMBRO	NACIONAL	DOMINGO	NATAL
31 DE DEZEMBRO	MUNICIPAL	DOMINGO	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-L.923

B - 2023

DATA	TIPO	DIA DA SEMANA	FERIADO
01 DE JANEIRO	NACIONAL	DOMINGO	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
02 FEVEREIRO	MUNICIPAL	QUINTA FEIRA	N.S.DO PILAR - BUSCADA
20-21 DE FEVEREIRO	NACIONAL	SEGUNDA/TERÇA	CARNAVAL
22 DE FEVEREIRO	MUNICIPAL	QUARTA-FEIRA	CINZAS (FACULTATIVO)
06 DE MARÇO	ESTADUAL	SEGUNDA-FEIRA	REVOL.PERNAMB.D/MAGNA
07 DE ABRIL	NACIONAL	SEXTA-FEIRA	SEXTA FEIRA SANTA
21 DE ABRIL	NACIONAL	SEXTA-FEIRA	TIRADENTES
01 DE MAIO	NACIONAL	SEGUNDA-FEIRA	DIA DO TRABALHADOR
08 DE JUNHO	NACIONAL	QUINTA-FEIRA	CORPUS CHRIST
24 DE JUNHO	ESTADUAL	SÁBADO	SÃO JOÃO
10 DE JULHO	MUNICIPAL	SEGUNDA FEIRA	DATA MAGNA L.1.189/2011
07 DE SETEMBRO	NACIONAL	QUINTA-FEIRA	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12 DE OUTUBRO	NACIONAL	QUINTA-FEIRA	NOSSA SENHORA APARECIDA
02 DE NOVEMBRO	NACIONAL	QUINTA-FEIRA	FINADOS
15 DE NOVEMBRO	NACIONAL	QUARTA-FEIRA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
25 DE DEZEMBRO	NACIONAL	SEGUNDA FEIRA	NATAL
31 DE DEZEMBRO	MUNICIPAL	DOMINGO	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-L.923

Art. 2º - As possíveis mudanças nos horários de atendimentos aos munícipes e outras mudanças e adaptações deste calendário serão feitas por Decreto conforme disposição legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:93522F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº095/2022

DECRETO Nº 095/2022, de 01 de SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no exercício 2022 e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Batista Andrade,** Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93 e Código Tributário Municipal Lei nº 972/2002 e os precedentes da Lei Municipal nº 1012/2005;

Considerando a competência do chefe em poder executivo Municipal para disciplinar o lançamento da arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA:
Art. 1º- Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do município da Ilha de Itamaracá que efetuarem o pagamento integral do seu tributo até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, terão o desconto de **100% (cem por cento) de descontos nos juros e multas.**
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 01 de setembro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:CA27EBA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 097/2022

DECRETO Nº 97 /2022, de 29 de setembro de 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRENCIA DAS ELEIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o próximo dia **03 de outubro (segunda feira),** ficando mantidos todos os serviços de natureza essenciais, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 04 de outubro, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia 4 de outubro, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:06B2FA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2022

PORTARIA Nº 942/2022.

"Designa agente público municipal para fiscalizar as atividades de identificação, de cadastramento e de

pagamento dos beneficiários do Auxílio Pernambuco no âmbito do Município de Abreu e Lima."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o agente público municipal abaixo especificado, para fins de fiscalizar as atividades de identificação, de cadastramento e de pagamento dos beneficiários do Auxílio Pernambuco no âmbito do Município de Abreu e Lima:

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES
Assistente Social – Gerente SUAS
Matrícula 440127135

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, .

Abreu e Lima/PE, 30 de setembro de 2022

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:98BCB7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria visando: (i) Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros; (ii) Emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Municípios. Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI)., através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 14/10/2022.

Abreu e Lima, 10 de outubro de 2022.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3B3F5A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022** com base no **Art. 75, II da Lei nº 14.133/21** referente a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADO:** Gervásio Vasconcelos de Albuquerque - **CPF**: 352.054.074-68 – **MATRÍCULA NA JUCEPE Nº:** 13/2022 **CONTRATO Nº** 064/2022 – **REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**: 5% (cinco por cento) do Arrematante – **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Outubro de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FD7201EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 047/2022 - IPSMAI

PORTARIA Nº 047/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 23 de Setembro de 2022 com proventos integrais a **Márcio José Leite da Silva,** portador do CPF: 028.853.334-80, Esposo, **Jessica Mayara Magalhães Leite**, portadora do CPF: 128.057.654-51 e **Joyce Emilly Magalhães Leite**, portadora do CPF: 100.913.174-52, filhas menores da Ex Segurada **Silvaneide Magalhães Veras Leite,** portadora do CPF: 862.172.084-15, Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Classe III - Com Especialização**,** Faixa Salarial a, 200 h/a", matrícula nº 2.060-5, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro do corrente ano**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 11 de Outubro de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CC19C6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ATIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2022, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EDUCACIONAL COM SUPORTE TECNOLÓGICO COM

DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA PARA PROPORCIONAR AULAS COLABORATIVAS E INOVADORAS AOS CURSOS OFERECIDOS PELA FASP. EMPRESA CONTRATADA: ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL, CNPJ: 09.557.435/0001-06- OBJETIVO DO TERMO ADITIVO – Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Nº 005/2022, celebrado entre as partes, em 17 de fevereiro de 2022, especificamente, com referência ao valor mensal, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor das parcelas mensais, vincendas, a partir da assinatura do presente aditivo é de R$ 1.000,00 (mil reais). Haverá uma supressão no valor global do contrato original de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), passando o valor global do referido contrato para R$ 13.000,00 (treze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "b" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas, todas as demais Cláusulas, itens e subitens do Contrato Original. Data: 6 de outubro de 2022.

Afogados da Ingazeira, 10 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:719000A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2022 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATO Nº 03/2022

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: GENILDO FIRMINO SANTANA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 083/2022 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 9 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97 da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 172/97 e 234/2000 – Data: 9 de setembro de 2022.

Afogados da Ingazeira, 10 de outubro de 2022..

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:42D45DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2022 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 04/2022

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: GLAUBER JAMMES NUNES ARAÚJO - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 083/2022 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 9 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97 da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 172/97 e 234/2000 - Data: 9 de setembro de 2022.

Afogados da Ingazeira, 10 de outubro de 2022..

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:61E29A74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0028/2022**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0034/2022, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO NA MANIPULAÇÃO DE REMÉDIOS FITOTERÁPICOS ARTESANAIS PARA A FARMACIA VIVA DO NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 175.314,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2022, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 10 de Outubro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5020F8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PE/SRP N° 044/2022 - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Fica prorrogada a abertura do **PL n° 070/2022 PE/SRP n° 044/2022**- Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartaveis e consumo – EDUCACAO, **para o dia 24/10/2022 às 10h. Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com
Afrânio, **10/10/22.**
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:09BE8274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 008/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022

PROCESSO N°. 008/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022. ***Registro de preços para futura*** Contratação de empresa para a Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, Valor: R$ **1.547.440,53,** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de outubro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de outubro de 2022, Abertura das Propostas: ás 08:10 h. do dia 25 de outubro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 08:30

horas, do dia 25 de outubro de 2022, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 10 de outubro de 2022.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:7C51455D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022
TOMADA DE PREÇOS 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2022, modalidade Tomada de Preços N° 013/2022 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução e ampliação da Escola Municipal Leonila de Souza Ribeiro no Município de Agrestina/PE** Valor: R$ **949.411,51**. Data e hora de abertura: 31/10/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 10 de outubro 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:D511FD9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2022; CPL; Pregão Eletrônico-008/2022. RP; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2022, **OBJETO**: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, a serem utilizados nos eventos do município da Água Preta:

-DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI-ME-CNPJ Nº 13.835.264/0001-07**;** para o novo lote nº **12;** no valor total de: R$ 3.120,00 **(**Três mil cento e vinte reais);

Água Preta/PE, 10 de outubro de 2022.

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR
Sec. Executivo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:46E33486

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Regula atividade comercial no dia 12 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Lei, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO ser o dia 12 de outubro feriado nacional, comemorado o Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil.

CONSIDERANDO a Lei municipal 1.727 de 2011 a qual reconhece o feriado nacional de 12 de outubro, alusivo ao **DIA DA PADROEIRA DO BRASIL - Nossa Senhora Aparecida.**

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o fechamento de todo o comércio local no município da Água Preta/PE no dia 12 de outubro de 2022, em razão do feriado nacional em **COMEMORAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Art. 2º Fica autorizada a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser dada ampla publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 10 de outubro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A350147A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº 057/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Uma Praça no Córrego do Suspiro, Bairro Cohab, Município da Agua Preta / PE.

CLASSIFICADA E VENCEDORA:

OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº 41.551.578/0001-13; Valor global **R$ 54.916,43** (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis mil e quarenta e três centavos).
A comissão de licitação declara a empresa vencedora do processo de acordo com o parecer técnico de engenharia. Mais informações na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal da Agua Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro. E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:h às 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 10 de outubro de 2022

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:5998DAC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: 029/2020

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Objeto Nat.: Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS DO OLHO D'ÁGUA, 4ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO E 5° TRAVESSA SÃO FRANCISCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 100/2020

Fonte de Recursos: FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADESÃO 069/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE.

Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 14.780.722/0001-10, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE.

Prazo Aditivado: 15 de Agosto de 2022 a 13 de Novembro de 2022.

Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias.

Águas Belas, 15 de Agosto de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C49983F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: 029/2020

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Objeto Nat.: Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS DO OLHO D'ÁGUA, 4ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO E 5° TRAVESSA SÃO FRANCISCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 100/2020

Fonte de Recursos: FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADESÃO 069/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE.

Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 14.780.722/0001-10, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE.

Valor Aditivado: R$ 947,94 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Águas Belas, 27 de Setembro de 2022

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:056699D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 036/2022 – Pregão Eletrônico Nº 026/2022. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação é a Formalização de Ata Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de expedientes destinado à atender aos setores que compõem o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE. Valor estimado: R$ 118.625,78 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 11 de outubro de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 26 de outubro de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 26 de outubro de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:259D3FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, GENIVAL DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 41º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:057F2272

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, ANDRÉ DA SILVA LIRA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 42º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:59D95D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, LUCAS CHAGAS PAES DE MENEZES, em caráter efetivo para o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 03º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:51064850

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 - AO EDITAL Nº 01 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE (ANO XIII - Nº 3189), de quarta-feira, 05 de outubro de 2022.

Vem tornar pública a prorrogação do período de inscrições da Seleção Simplificada de Gestores Escolares das Instituições Públicas Municipais De Altinho – PE, até 21 de outubro de 2022. NO ÍTEM 2.2 DO EDITAL,

ONDE SE LÊ: [...] 06 a 10 de outubro de 2022 [...]

LEIA-SE: [...] 06, 07, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2022 [...]

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:65952394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI, A LEI MUNICIPAL Nº 24/2022, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), COM A DEFINIÇÃO DOS RECURSOS, PERCENTUAIS E CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS ENTRE OS BENEFICIADOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, nos termos da Lei Municipal nº 24, de 22 de julho de 2022, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fazem *jus* ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I - Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de AMARAJI, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública deste Município, no período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef nos termos da lei de regência; e

II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de AMARAJI durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef nos termos da Lei Municipal nº 24, de 22 de julho de 2022, ainda que não tenham mais

vínculo direto com este Município, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a conclusão pela comissão da relação dos beneficiários, das receitas oriundas dos precatórios, independentemente de requerimento do interessado, mediante folha de pagamento.

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento, através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município, mediante prévio requerimento do interessado.

§ 2º Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 4º Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá:

I - a relação dos profissionais que fazem *jus* ao abono, indicando:
a) Identificação nominal do profissional;
b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
c) Matrícula;
d) Jornada de trabalho, expresso em horas-aulas contratadas;
e) Período de efetivo exercício no magistério, expresso em meses; e
f) Valor individual a ser disponibilizado.

II - procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inciso I deste artigo ou os dados nela inseridos;

III - procedimentos, competências e prazos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, que serão definidos em regulamento próprio;

IV - o calendário de pagamento, respeitados os prazos máximos previstos neste Decreto; e

V - normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º O procedimento e a relação nominal dos documentos necessários para requerer o respectivo abono será a seguinte:

I - documentação comprobatória do vínculo empregatício e efetivo exercício do magistério, sendo pensionistas ou herdeiros;

II - RG, CPF ou CNH, comprovante de residência, contracheque, livro de ponto ou outro documento comprobatório, ficha funcional, declaração funcional, certidão de óbito quando for o caso;

III - Professores celetistas ou temporários, devem apresentar contrato de prestação de serviços, contracheque, livro de ponto ou outro documento comprobatório, ficha funcional, declaração funcional com requerimento.

IV - a recepção de requerimentos, com seus respectivos documentos comprobatórios, será realizada por meio de uma plataforma digital, bem como presencialmente, na Secretária Municipal de Educação de Amaraji-PE, no período de 13 de outubro à 03 de novembro.

V – no caso de pedido formulado por herdeiros, apresentar também a certidão de óbito, além dos outros documentos previstos neste Decreto.

VI - após a decisão pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos beneficiários, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso pelo interessado, tendo a Comissão de Fiscalização dos Precatórios do FUNDEF Municipal de Amaraji-PE o prazo de 05 dias úteis para decidir sobre os recursos apresentados.

VII – A Secretaria Municipal de Administração fica encarregada de criar o formato do requerimento físico e digital (online), bem como divulgar o respectivo link de acesso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Amaraji-PE, 10 de outubro de 2022.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4E9D8F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 78/2022
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 21/2022
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O Objeto Da Presente Licitação É A Aquisição De Dois (02) Veículos (Zero Quilômetro) Do Tipo Utilitário, De Fabricação Nacional, Para Uso Nas Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Do Município De Araripina-PE. Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Termo Refecia (Anexo I) Deste Edital.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa empresa **NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede na R poeta livino neto Nº934, Bairro Nossa Senhora Aparecida Salgueiro - PE, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$251.980,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos e ointa reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 28 de setembro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças /Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E0CF8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 78/2022
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 21/2022
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O Objeto Da Presente Licitação É A Aquisição De Dois (02) Veículos (Zero Quilômetro) Do Tipo Utilitário, De Fabricação Nacional, Para Uso Nas Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Do Município De Araripina-PE. Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Termo Refecia (Anexo I) Deste Edital.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa empresa **NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede na R poeta livino neto Nº934, Bairro

Nossa Senhora Aparecida Salgueiro - PE, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$251.980,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos e ointa reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 28 de setembro de 2022.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Munícipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:42AD929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR N° 004/2022

Termo de Cessão nº004/2022pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação(CEDENTE) e Secretaria de Saúde(CESSIONÁRIA). Objeto: cessão da servidora efetiva CLÉBIA MARIA AMANDO FALCÃO, CPF: 658.791.714-34, RG nº3216627 SSP/PE, Agente Administrativo. Data da Cessão: 02/09/2022. Vigência: 02/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Araripina-PE, 02/09/2022.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E3E70CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 032/2021

Termo de Rescisão ao Contrato nº 031/2021. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Rescisão pactuada entre as partes do contrato temporário nº. 031/2021, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Araripina, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 05.07.2021. Contratada: lado MACIELMA DA SILVA GONÇALVES, brasileira, técnica administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº. 2004032026653 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 087.450.844-40, residente e domiciliada no Sítio Tamboril, 777, Zona Rural, Araripina/PE, 30/09/2022.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65656F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 044/2022

Pregão Eletrônico Nº 014/2022

Assunto/Objeto: . O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor das empresas: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 38.408.899/0001-59,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)** referente aos **itens 01 e 19; EQUIPOS COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 11.674.540/0001-77**, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.439,40 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)** referente ao **item 02; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 10.279.430/0001-48,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinqüenta reais)** referente aos **itens 05, 13 e 14.**
Despacho

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Araripina - PE, 10 de Outubro de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1C39C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SE Nº 045/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SE Nº 074/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SE Nº 045/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SE Nº 074/2022. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material esportivo para atender as demandas das equipes e demais coletivos envolvidos na prática esportiva educacional, participativo e de rendimento no município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$ 65.964,09 (Sessenta e Cinco mil, Novecentos e sessenta e Quatro reais e Nove Centavos). Abertura: 25/10/2022, ás 09 (Nove) horas, Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, N° 52 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 07 de Outubro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:1174E84A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO SEDUC Nº 004/2022, PROCESSO LICITATORIO SEDUC Nº 068/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo CHAMAMENTO PUBLICO SEDUC Nº 004/2022, PROCESSO LICITATORIO SEDUC Nº 068/2022. OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2. Valor global estimado R$ 2.035.341,00 (Dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais) Data: Recebimento da documentação até 30/11/2022, das 08hs as 10 hs. Informações no endereço eletrônico https://drive.google.com/file/d/191DYzSkRvbQD69Mgt-mjcl-1nUxrqddc/view?usp=sharing ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, a Rua. Armando de Siqueira Brito, 52 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:44085D4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 034/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para atender as demandas das unidades de saúde do município de Arcoverde., para atender as necessidades das unidades da secretaria de saúde, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrados; 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, Valor global R$ 21.133,80 (vinte e um mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos); 2: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 00.008.831/0001-17, Valor global R$ 119.950,55 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Arcoverde, 10 de Outubro de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:0FCF1F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 034/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para atender as demandas das unidades de saúde do município de Arcoverde., para atender as necessidades das unidades da secretaria de saúde, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrados; 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, Valor global R$ 21.133,80 (vinte e um mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos); 2: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 00.008.831/0001-17, Valor global R$ 119.950,55 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Arcoverde, 10 de Outubro de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:74924AB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

Informo as empresas interessadas que houve errata do edital **PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022, BB Nº 966058,** Conforme consta em anexo no sistema.

Barra de Guabiraba/PE, 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6B8DE7D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 32/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2022.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para transporte, mobilização e desmobilização de carros ferroviários de passageiros, doados pela CBTU para o Município de Belo Jardim. Registrado: CNPJ: 03.557.312/0001-99- CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R$ 255.999,96.

Belo Jardim, 11 de outubro de 2022.

ANA KARINA DE ANDRADA VERISSIMO GOMES.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Eventos e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:0E8D9E53

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 051/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 36/2022.Objet Nat: Serviço.Objeto descr.: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor Municipal de Belo Jardim-PE. Contrato Nº: 184/2022. LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA.CNPJ: 23.146.943/0001-22.Valor R$ 180.000,00. Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2023.

DARLAN CABRAL DA CRUZ.
Fiscal de Contrato

MAXSUEL SANTOS DA SILVA.
Fiscal Substituto

Belo Jardim, 11/10/2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Sec. de Gestão Pública.

Processo Nº: 107/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 36/2022.Objet Nat: Serviço.Objeto descr.: Contratação de 01 (um) Imóvel localizado na Rua João Franklin Cordeiro, 81, Bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE, CEP: 55154-055, onde funcionará a SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. Contrato Nº: 171/2022. JOSÉ RISONALDO DE SIQUEIRA COSTA.CPF: 248.704.044-00.Valor R$ 27.600,00. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023.

Belo Jardim, 11/10/2022.

GERALDO DE MAGELA SILVA.
Sec. de Assistência Social.

Processo Nº: 099/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 22/2022.Objet Nat: Serviço.Objeto descr.: Locação de imóvel situado na Rua Monsenhor Francisco de Assis Neves, 80, bairro Centro, no Município de Belo Jardim/PE., para abrigar as instalações do COPE – Central de Oportunidades de Pernambuco.. Contrato Nº: 161/2022. ARTHUR BRUNO VILELA DA SILVA.CPF: 943.742.364-49.Valor R$ 39.628,80. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023.

Belo Jardim, 11/10/2022.

ANA KARINA DE ANDRADA VERÍSSIMO GOMES.
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:47942CC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto Nat.: **OBRAS**. Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE – CR 912136/2021.** Julgamento: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Valor máximo aceitável para os serviços é de: **R$ 651.109,79 (Seiscentos e cinquenta e um mil, cento e nove reais e setenta e nove centavos)**. Data e local da Sessão de Abertura: **28/10/2022 às 11:00 horas, na Sala de Licitação desta Administração Pública Municipal**. Data Limite para cadastro: **24/10/2022 às 13:00 horas**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:cplbetaniape@gmail.come no sitewww.betania.pe.gov.br.

Betânia – PE, 10 de outubro de 2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:C894A816

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022

O Secretário de Administração e Inovação do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 076/2022, Pregão Eletrônico SRP n° 035/2022, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas da prefeitura municipal de Bezerros, em favor das empresas: **1) G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.375.274/0001-16,** com sede na Rua 12, Nº 24 – Vinhais - CEP: 65071 –135, São Luís - MA, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 5.300,00. **2) SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.450.370/0001-59,** com sede na Rod BR 101 Sul, KM 82 7, CEP 54.335-000, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes- PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 156.449,60. **3) COMERCIAL ATITUDE LTDA, CNPJ 19.705.786/0001-70,** com sede na e Avenida Montemagno, 1127 - Chacara Mafalda - CEP: 03373-025 - São Paulo/SP, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 39.347,65. **4) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17,** com sede na Av. A Galpão A, S/N- Dom Herder Câmera, Garanhuns-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 20.581,04. **5) DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI, CNPJ 30.866.576/0002-88,** com sede na Rua Piramboia, 201 – Galpão 02 - Vila Carrão – São Paulo/SP, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 11.337,90. **6) C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, CNPJ 32.314.972/0001-47,** com sede na Av. Tuiuti, 1370, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá/PR, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 16.241,00. **7) BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 32.793.363/0001-18,** com sede na Rua Ramiro Costa, 156 – Prado – Recife – PE, CEP: 50.630-430, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 70.510,14. **8) GABRIELA CLAUDINO DE SOUZA, CNPJ 39.416.379/0001-50,** com sede na Quadra 02, Conjunto 06 Lote 22 (Guará) Brasília – DF, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 851,20. **9) MILLENIUM LICITACOES LTDA, CNPJ 41.467.016/0001-96,** com sede na Rua Rio Xingu, 305 – Ibura de Baixo – Recife/PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 12.554,77. **10) EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 41.597.891/0001-92,** com sede na Ade Conjunto 4 Lote 06 Loja 02 Área De Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) Brasília – DF, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 9.376,70. **11) UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61,** com sede na Rua Frei Caneca N° 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 150.057,18. **12) LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 47.190.313/0001-13,** com sede na Rua Tancredo Neves N° 55, Centro, Barao De Cotegipe- RS, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 17.729,00. **13) MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI CAMPELO, CNPJ 69.947.224/0001-01,** com sede na Rua Coronel Bezerra, 21, Centro, Bezerros – PE CEP: 55.660-000, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 79.917,55. **14) VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ 70.066.840/0001-32,** com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 – Dois Irmãos, Recife/PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 68.249,66. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

BRUNO CLISMAN CONSTANTINO RIBEIRO
Secretário de Administração e Inovação.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:29B3A751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de material de construção (hidráulico, EPI, ferramentas, máquinas), destinados ao almoxarifado da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, para atender as necessidades das demais secretarias municipais. **Contratada: A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua João Câncio de Melo, n°1214, Bairro Arlindo Cavalcante, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 38.216.390/0001-04. **Contrato nº 216/2022**. **Valor Contratado R$ 190.002,31** (cento e noventa mil e dois reais e trinta e um centavos). **Contratada: CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR - ME**, com sede à Rua Tavares de Melo, n°83, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 39.268.631/0001-21. **Contrato nº 217/2022**. **Valor Contratado R$50.065,01** (cinquenta mil e sessenta e cinco reais e um centavo). **ORIGEM:** Processo Administrativo n°004/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (04/10/2022).**

BONITO 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:CC728EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de 1 (uma) roçadeira hidráulica articulada compatível com trator modelo New Rolland – TT – 4030 4x4 destinada a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/ PE, de acordo com proposta do Ministério da Saúde n°08763.979000/1210-07**. Contratada: AGROVETERINARIA RM EIRELI** com sede à Rua Doutor Arcanjo Gazoli, n°120, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob n° 10.453.573/0001-24. **Contrato nº 219/2022**. **Valor Contratado: R$64.900,00** (sessenta e quatro mil e novecentos reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 037/2022. Processo Administrativo n° 066/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (06/10/2022).**

BONITO 06 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:B23138E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados a diversas Secretarias do Município de Bonito/PE **Contratada: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.682.705/0001-95, com sede à Rua Clarice Lispector, n°95, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 204/2022**. **Valor Contratado: R$24.297,40** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 026/2022. Processo Administrativo n° 050/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (15/09/2022).**

BONITO 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/pe.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:7E4F2DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 137/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos),** para o valor de **R$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)**, representando um aumento 3,5% (três virgula cinco por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:B1889944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 138/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos),** para o valor de **R$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)**, representando um aumento 3,5% (três vírgula cinco por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:02600530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 139/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos),** para o valor de **R$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)**, representando um aumento 3,5% (três virgula cinco por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do

Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:80A146AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 137/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos),** para o valor de **R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**, representando um aumento 5,3% (cinco virgula três por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:3AE72819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 138/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos),** para o valor de **R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**, representando um aumento 5,3% (cinco virgula três por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora Do Fundo De Assistência Social Do Município De Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:894E2DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 139/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 030/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos),** para o valor de **R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**, representando um aumento 5,3% (cinco virgula três por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80**.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/ PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8556F831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 01/2022, Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Brejinho – PE. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 13/10/2022 das 08h às 12h até o dia 24/10/2022. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 178.200,00.

Brejinho – PE, 10 de outubro de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F7EE71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 cujo OBJETO É: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE. Oedital está disponível no site: www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 25/10/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 116.400,00.

Brejinho – PE, 10 de outubro de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0043B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, torna público que a sessão para continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 06/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde PORTE/PADRÃO IV – Ministério da Saúde no Município de Brejinho-PE, acontecerá às 09:00 horas do dia 13/10/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281.

Brejinho – PE, 10 de outubro de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:33994821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Instalação, limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado R$ 493.548,45. Início do acolhimento das propostas: a partir das 08 horas do dia 11 de outubro de 2022. Fim do recebimento e abertura de propostas: às 08 horas do dia 25 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 25 de outubro de 2022, Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/ . O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br . Fone para contato - Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 10 de outubro de 2022

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:99B4F577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.786, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública de entidades que servem desinteressadamente a coletividade no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Poderão ser declarados de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio de projeto de lei, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

I – educação gratuita;

II – saúde gratuita;

III – assistência social;

IV – segurança alimentar;

V – a prática gratuita de esportes;

VI – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;

VII – o voluntariado e a filantropia;

VIII – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – o desenvolvimento econômico e social e o combate a pobreza;

X – a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI – os direitos estabelecidos, construção de novos direitos de assessoria jurídica.

XII – a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e

XIII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

§1º As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

§2º Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos nos incisos do caput deste artigo, as entidades:

I – de benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos a comunidade em que atua;

II – partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; e

III – creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o artigo 92 da Constituição Federal.

Art. 3º Para serem declaradas de utilidade públicas as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:

I – ser constituída no município do Cabo de Santo Agostinho;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a formação do pedido, por meio de declaração, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro do CNPJ e endereço da instituição, firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a entidade tem sua sede:

Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
Membro do Poder Legislativo Municipal;
Autoridade judiciária;
Membro do Ministério Público; ou
Delegado de Polícia;
Conselhos Municipais da área em que a entidade atua;

IV – ata de fundação, estatuto e alterações, registrado em cartório;

V – ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em cartório;

VI – que não remunere os cargos da diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificação ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, a dirigentes, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, devidamente expresso em seu estatuto social;

VII – que promoveu atividade expressa no art. 2º desta Lei, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores a formulação do pedido, demonstrada em relatório circunstanciado;

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias simples.

Art. 4º A entidade que alterar a sede e/ou denominação social deve solicitar à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho expedirá certidão de reconhecimento de utilidade pública somente as entidades que atenderem ao disposto no artigo 3º.

Parágrafo único. As entidades para fazerem uso dos benefícios legais do título de utilidade pública, devem apresentar certidão atualizada, com validade de 1 (um) ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 3.581, de 03 de dezembro de 2020.

Palácio Joaquim Nabuco, em 08 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 050/2022, de autoria do Vereador Cianinho"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E8A5D8DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.786, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. - ANEXO ÚNICO

Fica declarada de utilidade Pública a _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Cabo de Santo Agostinho, PE, inscrita no CNPJ sob nº _____, cujo estatuto foi registrado no cartório de registro civis das pessoas naturais, interdições, tutelas, pessoas jurídicas e de títulos e documentos sob o termo nº _____, às folhas ___, no livro _____, e protocolo nº _____, em _____, de _____ de 20__, neste Município.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6CF88206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/PMCSA-SMCRSP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 084/PMCSA-SMCRSP/202, adesão à **Ata de Registro de Preços nº** 006/2021 – SEINFRA – Prefeitura do Recife, **Natureza do Objeto:** Execução de Serviços – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a contratação execução de serviços de manutenção e reparos de microssistemas de drenagem; limpeza e colocação de lonas em encostas que apresentem risco de deslizamento; execução e reparação de pequenos muros de contenção; melhorias no acesso de logradouros públicos (recuperação de meio-fio e linha d'água); execução de limpeza de córregos; implantação de lixeiras da coleta seletiva; de canteiros e jardins; promoção da urbanização local; confecção de tampas de concreto aramado para fechamento de caixas de passagem; execção de passeios de pedestres; pequenos reparos nas cobertas de prédios públicos, entre outros, este serviços serão realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. **Empresa**: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.289.720/0001-96, com sede na Rua Gomes Taborda, nº 1.147, Cordeiro, Recife-PE. **Valor Total:** R$ 1.559.420,65. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2022.

EBENEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:22FCC6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo nº** 052/PMCSA-SME/2021, Processo nº 075/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:** Adequação de planilha – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação da planilha orçamentária do contrato **sem majoração da recursos financeiros**, com base no artigo 65, I, a, da lei nº 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela administração dos contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnico aos seus objetivos. **Empresa**: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.224/000119, com sede Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010. **Valor Total:** R$ 32.011.988,87. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:625102E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 116/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 075/2022, **Processo Licitatório n°** 024/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 022/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (meses) através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer condicionadores de ar para a Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.560.250/0001-08, com sede na Rua João Teixeira, nº 398, Estância, Recife/PE, CEP: 50.771-400. **Valor Total:** R$ 43.600,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de julho de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F4BE73A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 121/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 036/2022, **Processo Licitatório n°** 012/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 010/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer material odontológico para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Erê, nº 34, 2º andar, Prado, Belo Horizonte/PE. **Valor Total:** R$ 4.226,80. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:CAC4D529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 119/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 036/2022, **Processo Licitatório n°** 012/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 010/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer material odontológico para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Recreio, Londrina – PR, CEP: 8.025-240. **Valor Total:** R$ 134.124,84. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:0CFE639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 164/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 106/2022, **Processo Licitatório n°** 035/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 033/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição do gases medicinais (oxigênio medicinal, ar gasoso medicinal, óxido nitroso e vácuo medicinal) e umidificadores armazenados em cilindros, os quais são fornecidos pela empresa em regime de comodato, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades da rede assistencial da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: ALVES & ALVES**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.910.612/0001-57, com sede na Rua Nova Esperança A, nº 96 – Pixete, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.730-100. **Valor Total:** R$ 480.068,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:978F9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 166/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 088/2022, **Processo Licitatório n°** 028/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 026/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, para tender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000. **Valor Total:** R$ 16.000,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de outubro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6A1379FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu

representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 123/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 036/2022, **Processo Licitatório n°** 012/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 010/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, em virtude da necessidade da fornecer material odontológico para atender para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: ODONTOMED T/A LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 4859, SL, Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-663. **Valor Total:** R$ 22.700,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F634B2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 014/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 085/2022, **Processo Licitatório n°** 025/FMS/2022, **Pregão eletrônico n°** 023/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Execução de serviços – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no controle de pragas para execução de serviços de controle e monitoramento de cupins, ratos, baratas e escorpiões nas áreas internas e externas da Unidade de Saúde, vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações constantes abaixo, considerando a existência de insetos e roedores em nossas Unidades de Saúde, grandes possibilidades de transmissão de doenças do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa**: RODRIGUES & GONÇALVES DEDETIZAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.451.874/0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº 017, Bairro da Vila Torres Galvão, Paulista – PE. **Valor Total:** R$ 6.600,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8104F6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 015/FMS/2022, adesão à **Ata de Registro de Preços nº** 204/2021 da Secretaria de Administração de Salgueiro/PE, **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviços – **Descrição do Objeto**: Constitui o presente a contratação de empresa apta à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos através de um sistema próprio, que tem como tecnologia a localização via GPS (Global positioning System) e utiliza e estrutura da rede de transmissão de dados da operadoras de telefonia celular presentes no território nacional, com monitoramento 24 horas, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, com sede na Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha de Leite, Recife – PE, CEP: 50.070-460. **Valor Total:** R$ 23.640,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AF55E40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a fim de encerrar o feito. A decisão da Secretária de Administração e Recursos Humanos segue o mesmo sentido da conclusão do relatório, pela aplicação da penalidade de demissão. Com a publicação deste ato cientifica-se o servidor Rosemberg de Oliveira Costa, matrícula 032.225 da decisão e conclusão do Inquérito Administrativo aberto conforme Portaria nº 009/2022 e disponível na Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND. Finalmente, deu por encerrado o presente Inquérito, determinando a sua remessa ao chefe do Executivo. O presente termo vai assinado por mim, Secretário, e demais membros desta Comissão.

Presidente

Secretário

Membro

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:39230228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a fim de encerrar o feito. A decisão da Secretária de Administração e Recursos Humanos segue o mesmo sentido da conclusão do relatório, pela aplicação da penalidade de demissão. Com a publicação deste ato cientifica-se a servidora Silvaneide Gonçalves Vicente da Silva matrícula 0278 da decisão e conclusão do Inquérito Administrativo aberto conforme Portaria nº 019/2022 e disponível na Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND. Finalmente, deu por encerrado o presente Inquérito, determinando a sua remessa ao chefe do Executivo. O presente termo vai assinado por mim, Secretário, e demais membros desta Comissão.

Presidente

Secretário

Membro

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9CF36951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a fim de encerrar o feito. A decisão da Secretária de Administração e Recursos Humanos segue o mesmo sentido da conclusão do relatório, pela aplicação da penalidade de demissão. Com a publicação deste ato cientifica-se a servidora Silvaneide Gonçalves Vicente da Silva matrícula 0278 da decisão e conclusão do Inquérito Administrativo aberto conforme Portaria nº 019/2022 e disponível na Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND. Finalmente, deu por encerrado o presente Inquérito, determinando a sua remessa ao chefe do Executivo. O presente termo vai assinado por mim, Secretário, e demais membros desta Comissão.

Presidente

Secretário

Membro

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:84E3510B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2022. Valor total estimado R$209.833,52. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 15h00min do dia 11/10/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 25/10/2022, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 25/10/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 25/10/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 10 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3EA98F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação

Idealine Comercial Eireli
Processo - 015/2022
Pregão Eletrônico - 011/2022
Contrato Licitatório – 147/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Idealine Comercial Eireli**, CNPJ nº 06.331.320/0001-00, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 27.09.2022.
Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CD544A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação

Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda
Processo - 015/2022
Pregão Eletrônico - 011/2022
Contrato Licitatório – 149/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda**, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 27.09.2022.
Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:749F14E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação

BH Dental Comercial Eireli
Processo - 015/2022
Pregão Eletrônico - 011/2022
Contrato Licitatório – 144/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **BH Dental Comercial Eireli**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 27.09.2022.
Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7B3776DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação

Faromed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Processo - 015/2022
Pregão Eletrônico - 011/2022
Contrato Licitatório – 146/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Faromed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 39.500.536/0001-01, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 27.09.2022.
Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F36C670C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA

Notificação

Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli
Processo - 015/2022
Pregão Eletrônico - 011/2022
Contrato Licitatório – 148/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli**, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 27.09.2022.
Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BCFEB082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 401/2022 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha de 05/04/1990.

CONSIDERANDO o ofício nº 208/2022 enviado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE.

CONSIDERANDO o prazo para apresentação de defesa quanto a instauração de procedimento para apuração e aplicação de penalidades sem que houvesse manifesto em contrário da empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.780.722/0001-10,** quanto a pena prevista no Termo de Instauração de Processo Administrativo para Responsabilização – PAR referente ao Contrato nº **120/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, à empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.780.722/0001-10** a sanção de **impedimento de contratar e licitar** com o município de **Cachoeirinha-PE** por um período de **02 (dois) anos,** nos termos do **Art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93**, contados a partir da data de publicação da presente Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2022

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A7E1FE5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 10 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 035/2022 - CPLC

À
Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto – Representante Legal da Empresa: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI - CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 5, ITEM 01 (ALHO).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa inicialmente contratada formalizou o pedido de rescisão do instrumento contratual celebrado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade	P. Unit.
1	ALHO Tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	340	R$ 16,94

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a Empresa **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI - CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 5, ITEM 01 (ALHO) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 11 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D342FA90

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 10 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 036/2022 - CPLC

À
Sra. Thais Nathalie Macena Viana da Silva – Representante Legal da Empresa: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa inicialmente contratada formalizou o pedido de rescisão do instrumento contratual celebrado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade	P. Unit.
1	Amido de milho – produto amiláceo	CX	595	R$ 66,99

	extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com unidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado reembalado em caixa de papel vedada de 500g e em caixa com 12 unidades.			

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a Empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59,**
na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 11 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4DB8E4AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução dos Serviços de Reforma no Prédio onde Funcionará a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo (LOTE I) e reforma do Prédio da Guarda Municipal (LOTE II), ambos na sede deste Município, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Publico que, após abertura e análise da HABILITAÇÃO das empresas licitantes no Processo Licitatório em epigrafe, bem como apreciação do Parecer Técnico de Engenharia, Comunica a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 27.056.094/0001-77, com sede na Rua Manoel Moreno, Centro, Venturosa – PE, e **MV CONSTRUTORA LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 45.080.905/0001-57, com sede na Rua Conego Carlos Fraga, S/N, Centro, Angelim - PE.

Sendo assim, a partir desta publicação, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido o**dia 20 de outubro de 2022 às 09:00 (nove horas)** horário localpara a abertura da proposta de preços na Sala de reunião da Comissão permanente de licitação, Sito Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 10 de outubro de 2022.

EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:522AD731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitatório nº 092/2022 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022**, **Constitui *objeto da presente licitação***, *a aquisição de* ***Equipamentos odontológicos*** *(compressores e aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato para profilaxia)* ***para o CEO (Centro de Especialidades Odontológica) e UBS da Atenção Primária***, *conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência*.
Empresas vencedoras: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ: 10.978.106/0001-18) com o lote: 1 no valor total de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (CNPJ: 07.897.039/0001-00) com o lote: 2 no valor total de R$ 37.580,40 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** (CNPJ: 29.312.896/0001-26) com o lote: 3 no valor total de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).
Totalizando o valor do processo em valor total: **R$79.170,40(setenta e nove mil cento e setenta reais e quarenta centavos).**

Camaragibe-PE, 10 de outubro de 2022.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:73EC295C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório nº 092/2022 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, Constitui *objeto da presente licitação, a aquisição de Equipamentos odontológicos (compressores e aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato para profilaxia) para o CEO (Centro de Especialidades Odontológica) e UBS da Atenção Primária, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.***

Empresa vencedora: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ: 10.978.106/0001-18) com o lote: 1 no valor total de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (CNPJ: 07.897.039/0001-00) com o lote: 2 no valor total de R$ 37.580,40 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** (CNPJ: 29.312.896/0001-26) com o lote: 3 no valor total de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).
Totalizando o valor do processo em valor total: **R$79.170,40(setenta e nove mil cento e setenta reais e quarenta centavos).**

Camaragibe-PE, 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AMATO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A1069139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Sra. Joseilma Luzinete da Silva, RG 6.147.598 SDS/PE e C.P.F 046.916.674-66, do cargo de Merendeira.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:C4615E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022
O Prefeito Contitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Constituir a **COMISSAO DE AVALIAÇÃO** desta Prefeitura, composta pelos seguintes membros:

- **ANDERSON LUIS LEMOS DE MELO,** RG: 8634388 SDS/PE e CPF: 087.554.014-73, nomeado como Presidente.

- **FLÁVIO JOSÉ CABRAL DE BRITO OLIVEIRA**, RG: 5.935.591 SDS/PE e CPF: 027.947.324-98, nomeado como Membro.

- **ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA**, RG: 8843468 SDS/PE e CPF: 110.711.574-42, nomeado como Membro.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:A395DF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Nataly Bezerra de Lima França, portadora do RG: 6808538 SSP/PE e CPF: 057.278.244-60, para exercer a função de Agente de contratação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:A9D4FBD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA
Referente ao Processo Licitatório n° 005/2022, Dispensa de Licitação n° 003/2022. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto: Aquisição imediata de móveis e eletrodomésticos para compor a cozinha comunitária deste município.

CONTRATO Nº 009/2022 - Vigência: 12 (doze) meses. **Contratada:** F.A. DE SENA MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.018.605/0001-01,**Valor Total da Contratação** R$: 48.632,30 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Data da assinatura: 26 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0FF78219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DECISÃO DE RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA-PE
DECISÃO DE RECURSO
Processo Licitatório nº 008/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022. Serviços de Engenharia/Obra. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma da Fachada da Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, situada na**

zona urbana do Município de Camutanga - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, de acordo com a emenda parlamentar nº. 41750025. A CPL torna público que conhece o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – CNPJ: 24.606.073/0001-90, e no mérito, NEGA-LHE provimento. Mantendo o julgamento que HABILITOU e CLASSIFICOU a empresa EMIR NUNES DA SILVA NETTO LTDA, CNPJ: 45.338.312/0001-48. Os interessados poderão ler e obter o texto integral da presente decisão na sala da CPL, sita à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, centro, nesta cidade de Camutanga/PE. Fica marcada a abertura de propostas para às **10:00h do dia 13 de outubro de 2022.**

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:7EC7E073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 020/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022. Serviços de Engenharia/Obra. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. Comunicamos que após análise das Propostas de Preços, verificou-se como vencedora a Licitante C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 17.331.335/0001-95, com o valor global de R$ 1.170.737,70. Diante da ausência dos participantes na sessão, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme Art. 109, I "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:20E37D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as festividades em homenagem ao poeta e compositor "Zé Dantas".

.

RESOLVE:

Art. 1º - **ANTECIPAR** a Feira Livre do sábado dia 22 de outubro de 2022, para a quinta feira dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:598127F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. Objeto: contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (ampliação do cemitério do distrito Olho D'Água do Padre). **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 13/10/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 24/10/2022 às 08h00m; **Abertura:** 24/10/2022 às 08h00m; **Disputa**: 24/10/2022 às 08h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 72.755,85 (setenta e doi mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e conco reais).

Carnaubeira da Penha, 10 de outubro de 2022.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:9FE4F75C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA ME**, CNPJ nº 20.653.505/0001-62
OBJETIVO: apresentação da Banda "**BRASAS DO FORRÓ**" no dia 15 de novembro de 2022, em comemoração da festa do aniversário de Emancipação Política do município de carnaubeira da Penha.
VALOR: de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
DATA: 03/10/2022
VIGÊNCIA: 03/10/2022 à 30/11/2022

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:00C91718

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. Objeto: contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (construção de muro de arrimo no pátio de eventos localizado no distrito Olho D'água do Padre). **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 13/10/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 24/10/2022 às 10h00m; **Abertura:** 24/10/2022 às 10h00m; **Disputa**: 24/10/2022 às 10h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 50.376,74 (cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Carnaubeira da Penha, 10 de outubro de 2022.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:11C2100F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. Objeto: contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reposição de pavimentação em pedra paralelepípedos graníticos no distrito Olho D'água do Padre). **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 13/10/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 24/10/2022 às 12h00m; **Abertura:** 24/10/2022 às 12h00m; **Disputa**: 24/10/2022 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 23.896,83 (vinte e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Carnaubeira da Penha, 10 de outubro de 2022.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
/Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:21CDF4D6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.788.766/0001-05;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 18/2022;
OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE.
VALOR: **R$ 23.550,91** (vinte três mil quinhentos cinquenta reais e noventa um centavos).
DATA: 30/09/2022;
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1F6BA747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNER, CAMISA, FAIXA, REVISTA, OUTDOOR), PARA 1º BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: UNIPAUTA FORMULÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 35.593.706/0001-99, vencedora do lote único (01), perfazendo a importância global o valor de R$ 50.200,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 03/10/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1D5C1F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 921/ 2022
CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE
CONTRATADO: UNIPAUTA FORMULÁRIOS LTDA-EPP
CNPJ nº 35.593.706/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNER, CAMISA, FAIXA, REVISTA, OUTDOOR), PARA 1º BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE.
VALOR: de R$ 50.200,00
DATA: 04/10/2022
VIGÊNCIA: 04/10/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:04F453DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 6.709.000,00. Entrega do Edital a partir de: 11/10/2022 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2022 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 24/10/2022 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitaçãonº 967055. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h. Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e portal da transparência https://transparencia.carpina.pe.gov.br.

Carpina/PE, 10/10/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9C8AD208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO 046/2022 QUE Regulamenta o processo para provimento das funções de Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Chã de Alegria e dá outras providências.

CHÃ DE ALEGRIA 01/09/2022.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:0DA019D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS – CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 11 de outubro de 2022.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14 de outubro de 2022.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 10 de outubro de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6ADF73E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA Nº 005/2022

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **Contratação de Consórcio Público para a execução de serviços de tratamento de resíduos sólidos, no Aterro Sanitário público localizado no Município de Escada-PE**, através do Consórcio: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SAUL PERNAMBUCANA,** CNPJ: **11.896.703/0001-66**, fundamentado no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 03 de outubro de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Presidente da CPL.

Ratifico a **Dispensa de Licitação Nº. 005/2022**, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 03 de outubro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude
Ordenador de Despesa.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário de Governo
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0C0FF5AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **6º (Sexto) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº001/2021**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratação de empresa de locação de veículos para execução de limpeza urbana e rural no município do Condado/PE.

EMPRESA: AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 06/10/2022 até 05/03/2023
VALOR: R$ 172.407,90 (MENSAL)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 862.039,50

Condado (PE), 10 de outubro de 2022.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1555C236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O município de Cortês, Estado do Pernambuco, torna público o CREDENCIAMENTO no Chamamento Público nº 001/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica, **para prestação de serviços de saúde, para produção de prótese dentária removível com grampo de metal (roach), por meio de pessoas jurídicas credenciadas, no município de Cortês**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital, da empresa **F. A DOS SANTOS PRÓTESE DENTÁRIA ME**, CNPJ nº **41.114.894/0001-28.** Outras informações podem ser obtidas pelo fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 10 de outubro de 2022

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C57C3CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CORTÊS-PE - RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA de Cortês, PE, no uso de suas

atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 1.041/2015, por unanimidade de seus membros, em Reunião Ordinária realizada aos 27 de setembro de 2022, conforme ata 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVA E CONSTITUI a Comissão Organizadora da Conferência Municipal 2022, com a seguinte composição:
• Selma Tenório da Silva Freitas
• Roseane Maria Gomes da Silva
• Geisa Durval de Oliveira
• Maria de Lourdes melo de Araújo

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Cortês, 27 de setembro de 2022.

MARIA DE LOURDES MELO DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal de Direito Da Criança e Adolescente – Cortês/PE

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:30E482D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2022-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PMC

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 049/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 011/2022-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, LOCALIZADO NA PRAÇA PADRE LEÃO NO CENTRO – CUSTÓDIA – PE. LICITANTE HABILITADO: HIDRO–ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.CNPJ: 00.779.608/0001-66. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/10/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 10/10/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C1228CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público edital da CONCORRÊNCIA 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022, que ocorrerá no dia, 11 de novembro de 2022 às 10h00min, na Sala de Sessões da CPL – Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, nesta cidade, sessão pública do procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO, julgamento GLOBAL, em regime de empreitada por preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, conforme especificações no Projeto Técnico, Plantas e Planilhas anexas a este edital. Valor: R$ 7.389.891,98 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (87) 3865-1550, ou no site: www.dormentes.pe.gov.br, e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

DORMENTES/PE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES -
Presidente CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4577D7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DE CONTRATO N° 011-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037-FMS/2022,PREGÃO ELETRONICO N° 059-FMS/2022.

CONTRATO N° 011-FMS/2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037-FMS/2022,PREGÃO ELETRONICO N° 059-FMS/2022.Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Licença de uso de Sistemas Integrados de Administração Pública com foco na Gestão de Saúde Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.368.980/0001-33. Valor: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023.

Dormentes-PE, 06 de outubro de 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F4D84C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 058-PMD/2022,EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. N° 036-PMD/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/ 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 058-PMD/2022,EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. N° 036-PMD/2022. Objeto: consiste em Eventual aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com aplicação a frio e concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), faixa C, para manutenção de vias públicas no município de Dormentes – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratado: W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ:28.754.270/0001-07. Valor: de R$ 56.577,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais) Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023.

Dormentes-PE, 06 de outubro de 2022.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO.
Gestor,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6395ADDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA LUCAS COMBUSTÍVEL LTDA. Objeto: Considerando-se a redução dos combustiveis,ocasionados da reduçao de alíquata de ICMS e diante a conformidade contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira afim do reequilíbrio econômico-financeiro, do Item 01, referente a Gasolina Comum, reduzindo ao percentual de 3,78%(Tres inteiros e setenta e oito centésimos por cento), passando ao valor de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) o litro e ao Item 02, referente ao óleo diesel, reduzindo ao percentual de 0,13% (treze centésimos por cento), passando o valor de R$ 6,58 (Seis reais e cinquenta e oito centavos).Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual, diminuindo ao valor do contrato a quantia de 60.313,19 (Sessenta mil trezentos e treze reais e dezenove centavos).Contratado: Lucas combustível LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.359.895/0001-09. Termo Aditivo Nº: 03.

Dormentes-PE, 07 de outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Gestora PMD,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FE4D5230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-PMD/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-PMD/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001-PMD/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-PMD/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-PMD/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001-PMD/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia civil relativos à construção do Centro Cultural de Dormentes, a ser localizado na Rua José Rodrigues C R Coelho, s/n, bairro Centro, na cidade de Dormentes/PE. Contratada: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ sob o N.º14.553.253/0001-05,Vigência: de 16/09/2022 a 14/03/2023. Data da assinatura: 14.09.2022.

Gestora PMD: Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8A2CAC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-PMD/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-PMD/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 003-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-PMD/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-PMD/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME. Objeto: – Continuaçao do presente Contrato da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em ruas do município de Dormentes. Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME, inscrito no CNPJ Nº 08.051.919/0001-16. Nova vigencia: 07/10/2022 a 03/02/2023.

Dormentes-PE, 06 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Gestora PMD,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C5FDF1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022.

Pregão Eletrônico (SRP) nº 041/2022. Processo Licitatório nº 068/2022. Objeto Eventual aquisição de luminárias LED 100 W para iluminação pública no Município de Dormentes/PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 408.470,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 25 de outubro de 2022, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 10 de outubro de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D82F6559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 115/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n. º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico clinico e 01 (um) Médico Bioquímico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que os referidos serviços de atendimento nas unidades de saúde são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em

face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supracitados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Bioquímico	01
Médico Clinico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 30 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4A8B78EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 116/2022

Rescinde unilateralmente o Contrato nº 175/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 175/2021, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º 175/2021, celebrado entre o Município de Dormentes e **WILKER GERALDO MARTINS SOUZA**, brasileiro, casado, Médico Clínico, residente e domiciliado à Rua Souza Leão, Nº 340, 1 Andar Apto 03, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina-PE, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 114.024.026-94, portador da identidade n.º 12107480/SSP-MG, inscrito no CRM/PE 29231, realizado em 07/10/2021.
Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos a partir 01 de outubro de 2022.

Dormentes (PE), 30 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EA24DE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 117/2022

Rescinde unilateralmente o Contrato nº 087/2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 087/2022, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º 087/2022, celebrado entre o Município de Dormentes e **ALEX MUNIZ BALDO**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Rua Dois, n.º 301 A-Santa Luzia, Petrolina/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 115.280.904-03, portador da identidade n.º 9144082-SDS/PE, inscrito no CRM/PE–31198, realizado em 10/06/2022.
Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos a partir 01 de outubro de 2022.

Dormentes (PE), 30 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:97F30481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 118/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Nutricionista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO que os referidos serviços de atendimento nas unidades de saúde são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, conforme a quantidade de cargo e prazo abaixo estabelecido:

Cargo	prazo	Quantidade
Nutricionista	06 meses	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BCF03C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 119/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n. º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico clinico e 01 (um) técnica de enfermagem, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 04 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que os referidos serviços de atendimento nas unidades de saúde são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supracitados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Técnica de enfermagem	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CF55996D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BRÁULIO BESSA PARA O EVENTO "SEMINÁRIO DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CULTURAL DE EXU-PE", A SER REALIZADO NO DIA 24/09/2022.** Favorecido: **BRÁULIO BESSA UCHÔA – EIRELI, CNPJ: 17.729.384/0001-80,** sediada à Rua Zildênia, 1166 - Bairro Coité - Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 23 de setembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AECA8567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 464/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BRÁULIO BESSA PARA O EVENTO "SEMINÁRIO DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO CULTURAL DE EXU-PE", A SER REALIZADO NO DIA 24/09/2022, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: BRÁULIO BESSA UCHÔA – EIRELI, CNPJ: 17.729.384/0001-80, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do mesmo, Data de assinatura: 23/09/2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B964C0F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COMODATO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, publica o presente extrato de rescisão de comodato, publicado em 17 de setembro de 2020, para devida produção de efeitos. Fica rescindido a partir do dia 19 de setembro de 2022, a critério da comodatária, o Termo de Comodato abaixo relacionado:

Comodatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.
Comodante: SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ nº 14.265.552.0001/36.
Objeto: "Cessão não onerosa do licenciamento de uso do software consigsimples" – Módulos da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pela Comodante, com objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do Comodatário junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XII, da Lei 8666/93.
Data: 19 de setembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:E7628A1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2022.

Termo de Comodato nº 001/2022
Comodante: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A.
Comodatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
Objeto: Licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignação, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do Comodante para uso da Prefeitura Municipal de Exu/PE.
Valor: Sem ônus.
Prazo: 60 (sessenta) meses.
Foro: Arcoverde/PE.
Data: 20 de setembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:5531914B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2022.

Termo de Doação nº 001/2022
Doador: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A.
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
Objeto: Consiste na doação sem encargos, pelo Doador de um computador completos com as seguintes especificações: Processador Intel Core 15, Memória RAM 8GB, Armazenamento ssd 256 GB, Monitor Brazil pc 19 polegadas, sistema operacional Windows 10 HOME, kit teclado USB BPC-k7038 gamer preto/mouse brazilpc BPC-M781 c/ iluminação led/headhone gamer, Gabinete Brazil pc, conexões: 2x UBS 2.0/2x áudio (1mic/1áudio).
Valor: Sem ônus.

Exu-PE, 20 de setembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:6F408D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 074/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMF Nº 002/2022 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico com CBQU nas Ruas Dr. Santana Filho, Farmaceutico Otoni Andrada, Pedro Santos Estima, Siqueira Campos, Quintino Bocaiúva, Antônio Clemente Diniz, Josiley Gildo, Cleto Campelo, Alfredo Estima, Professora Beatriz Nogueira, Dr. Manoel Santana, Antônio Medeiros, Pio XI, Espedito Marques e Maria Edméa Martins Santana na Sede do Município de Flores conforme CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 90/2022 entre o Estado de Pernambuco e o Município de Flores - PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 3.061.487,45 (Três milhões sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 11 de novembro de 2022 somente às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.**

Flores 10 de outubro de 2022.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:641A5D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIAS 306 A 317

PORTARIA Nº 0306/2022 de 05 de outubro de 2022.

EMENTA – Designa Gerenciadora do Sistema de Gerenciamento de Indícios (SGI) do TCE-PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 0174/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Indícios (SGI) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora **Adriana Ferreira de Lima, mat. 878-3**, Controladora Interna Geral da AESGA, como "Gerenciadora do Sistema de Gerenciamento do Indícios (SGI)" da Unidade Jurisdicionada: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, relativo ao sistema e-TCEPE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0307/2022 de 05 de outubro de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, para o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, no período de **18 de outubro a 01 de novembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0308/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Maurício Honda Tannouri, mat. 918-3,** Diretor do Departamento de TI, para o período de 22 de novembro a 11 de dezembro de 2022, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor **Maurício Honda Tannouri, mat. 918-3,** Diretor do Departamento de TI, no período de **22 de novembro a 11 de dezembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 18.01.2021 a 17.01.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0309/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidoras, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que no período de 10 a 14 de outubro de 2022, a Presidente da AESGA estará em gozo de férias remanescentes, e portanto ausente da Instituição.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir à servidora, **Leonilla Maria Meneses Mendonça,** matrícula 318-11 Professora efetiva e Diretora Geral Acadêmica desta Autarquia**,** na ausência da Presidente durante o período de 10 a 14 de outubro de 2022, responder por todos os atos e/ou processos acadêmicos e pedagógicos relacionados às Unidades Acadêmicas mantidas pela AESGA.

Art. 2°- Atribuir à servidora **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino,** matrícula. 250-1, servidora efetiva e Secretária de Administração

desta Autarquia, na ausência da Presidente durante o período de 10 a 14 de outubro de 2022, responder por todos os atos Administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades operacionais e funcionais da Autarquia.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos em 15 de outubro de 2022

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0310/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Jordana Barros de Abreu, mat. 1150-1,** Chefe de Gabinete da Presidência, solicitando exoneração do cargo a partir do dia 10 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, a pedido, **Jordana Barros de Abreu, mat. 1150-1,** inscrita no RG sob o nº 8480069 SDS/PE e CPF Nº 111.512.924-43, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CCA 7, lotada na AESGA, a partir do dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0311/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 10 a 29 de outubro de 2022, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **10 a 29 de outubro de 2022**, referente ao período aquisitivo 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0312/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 24 de agosto de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 23 de setembro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0313/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 74-5**, Assessora Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 74-5**, Assessora Administrativa, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 25 de agosto de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 05 de agosto de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0314/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar, **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, símbolo FCA 4.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0315/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar, **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo FCA 4.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0316/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, símbolo FCA 4.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0317/2022 de 07 de outubro de 2022.

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo FCA 4.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9973A8D6

CONTROLADORIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

O Município de Garanhuns/PE, através do Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº016/2022-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 061/2022-Processo Licitatório nº 088/2022,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple sistema de gestão de processo do negócio, serviços para modernização e criação de peças digitais (PAPEL ZERO), com suporte a indexação automática e pesquisa textual, definição e acompanhamento dos fluxos documentais, gestão arquivista (conarq), assinatura digitalizada e digital com carimbo do tempo1 para todos os servidores, B.I. (business Intelligence) para geração gráficos para análise do serviço, consultoria, configuração, implantação e automatização de fluxos BPM (gerenciamento de processos de negócio) e BPMN (modelo e notação de processos de negócios), e BPMS (sistemas de gestão de processos de negócio)**.** Constatou-se interessado no objeto ora licitado, contudo, não sendo atendidas as condições editalícias quanto a habilitação por parte de uma empresa, sendo a mesma desclassificada, e outras duas empresas sendo inabilitadas pelo motivo de violação de regras do edital. Pelo qual o objeto do processo é declarado **FRACASSADO.** Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2022.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:42EC59D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA: Napublicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 10 de outubro de 2022, – Código Identificador: 95BBC131

ONDE SE LÊ: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando **à pretensa contratação de empresa seguradora, sem interveniência de corretores, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para três veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns**. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

LEIA-SE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando **à pretensa contratação de empresa seguradora, sem interveniência de corretores, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para três veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns**. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 07 de outubro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D1AA89A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **prestação de serviços de impressão gráfica digital, offset e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, TAXAS e demais receitas para atender às necessidades da Diretoria de Tributação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Garanhuns, conforme especificações e quantidades estimadas.**
O Termo de Referência e demais anexos, deverão ser solicitados através do e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
As cotações devem identificar o nome da proponente, endereço, responsável e a validade será no mínimo de 60 (sessenta) dias e serem encaminhadas para o e-mail supramencionado, em até três dias úteis, contados a partir desta publicação.

Garanhuns/PE, 10 de outubro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Diretor do Departamento de Tributos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55F2F13C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MIRACICA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, com valor global de R$ 355.335,34 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e** foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 011/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 07 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:95D5A8BB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 022/2022, sendo declarada **habilitada** a empresa: **CPM CONSTRUTORA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **19.10.2022 às 10h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

Garanhuns/PE, 10 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:56CC6D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 096/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 065/2022**, cujo objeto trata-se Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para atender aos eventos relacionados à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de Setembro de 2022, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 22 de Setembro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 06 de outubro de 2022, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado**, o lote único, no dia 10 de outubro de 2022.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima expostos a empresas abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44, pelo valor de
R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9771509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa habilitada neste certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE,** com valor global proposto de **R$ 2.383.555,84,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 10 de Outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:688BE064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gloria do Goitá vem informar as empresas interessadas que está **recebendo cotação/proposta de preços para contratação direta**, cujo objeto é a aquisição integral de 01 Pistola Pneumática com compressor e instalação. As empresas interessadas poderão enviar as cotações/propostas de preços até o dia **14/10/2022 para o endereço eletrônico: jerffersonfclima@hotmail.com**. O Termo de Referência da contratação, bem como maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Gloria do Goitá. situada na Praça Cristo Redentor,08 Centro, no horário: das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico: jerffersonfclima@hotmail.com.

Gloria do Goitá, 10 de outubro de 2022

JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:A86569EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (PICK-UPS, MOTOCICLETAS, VAN/MINI-VAN, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTE, TRUNCADO E BAÚ, CAMINHONETE, MOTONIVELADORA, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, FURGÃO, VEÍCULO DE PASSEIO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 13.499.907,36 (treze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/10/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/10/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 24/10/2022 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 966588).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 10 de outubro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:AE7B9820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO,** no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal n° 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomarem posse em seus respectivos cargos, bem como no que solicita o ANEXO II.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 10 de outubro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **10/10/2022**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel dos Santos Moreira
Código Identificador:BAE081EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
ANA CLARA BIRÓ DE ALMEIDA	2º(AC)	ASSISTENTE SOCIAL	96689	ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 10 de outubro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10**/10/2022**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel dos Santos Moreira
Código Identificador:7F339A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO II – EDITAL Nº 014/2022 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

ANEXO II – EDITAL Nº 014/2022 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;
g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;
l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);
n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
m) Laudo médico (Aptidão física e mental) à (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);
n) Se for ACS, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;
o) Se for Téc. de Enfermagem, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;
p) Comprovação de Vacinação COVID-19;
q) 02 fotografias 3x4 recentes;
r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:
a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
b) último extrato de pagamento (contracheque);
c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 10 de outubro de 2022.

Prefeitura de Granito/PE, 05 de outubro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/**10/2022**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel dos Santos Moreira
Código Identificador:93CDF2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 088/2022 – Pregão Eletrônico n° 039/2022 - BB 966147 – objeto: **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 192.272,64 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Início de acolhimento de propostas - 11/10/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 24/10/2022 às 08:30 h; abertura das propostas – 24/10/2022 às 08:30 h; início da disputa - 24/10/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de Outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:6CD7DC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que as empresas Pereira da Costa Construções e Serviços Ltda, **CNPJ Nº 10.843.161/0001-09** e **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.422.513/0001-68,** apresentaram recurso administrativo contra a decisão de inabilita-las, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Gravatá, 10 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:04FD5D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que as empresas Pereira da Costa Construções e Serviços Ltda, **CNPJ Nº 10.843.161/0001-09** e **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.422.513/0001-68,** apresentaram recurso administrativo contra a decisão de inabilita-las, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Gravatá, 10 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:754A8A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que as empresas Pereira da Costa Construções e Serviços Ltda, **CNPJ Nº 10.843.161/0001-09** e **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.422.513/0001-68,** apresentaram recurso administrativo contra a

decisão de inabilita-las, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Gravatá, 10 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:CA094178

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que as empresas Pereira da Costa Construções e Serviços Ltda, **CNPJ Nº 10.843.161/0001-09** e **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.422.513/0001-68,** apresentaram recurso administrativo contra a decisão de inabilita-las, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Gravatá, 10 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7E7814A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a empresa **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.422.513/0001-68,** apresentou recurso administrativo contra a decisão de inabilita-la, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Gravatá, 10 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:A5C940A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 092/2022

DECRETO Nº 092/2022

Dispõe sobre a função e provimento do cargo de Gestor (a) nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu, e dá outras providências.

A PREFEITA DE IGARASSU, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando que a Administração Pública rege-se, entre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme o artigo 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como um direito fundamental de natureza social e o artigo 205 que aponta a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos Gestores nas escolas públicas, em busca do desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação (Fundeb).
CONSIDERANDO a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes,
DECRETA
Art. 1º A função de Gestor (a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu será preenchida por professores (as) e ou trabalhadores (as) em educação, com no mínimo 3 anos de experiência na docência, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com formação no curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, e que está vinculado(a) à Secretaria de Educação de Igarassu – SEIG.

Art. 2º O processo para provimento da função de Gestor (a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu se concretizará respeitando os critérios técnicos de mérito e desempenho, referendados no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, e será realizada em quatro etapas contínuas e sucessivas, a saber:

I – frequência mínima de 75% de participação em Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Igarassu – SEIG.
II – aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos trabalhados no curso de Gestão Escolar oferecido pela SEIG;
III – elaboração de Plano de Gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal;
IV – entrevista realizada pela Comissão de seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

Art. 3° A regulamentação dos critérios e conteúdos abordados nas etapas de seleção de Gestores Escolares serão definidos por portaria emitida pela SEIG a cada 2 (dois) anos.

Art. 4º O curso de Gestão Escolar tem como objetivo introduzir e atualizar os candidatos nos paradigmas, conceitos e ferramentas essenciais para o desenvolvimento da gestão democrática, bem como dar suporte técnico para elaboração do Plano de Gestão Escolar.

§ 1º O Curso de Gestão Escolar, que é destinado aos candidatos que não possuem certificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, terá carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas e os candidatos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º O Curso de Gestão Escolar será regulamentado por portaria, emitida pela SEIG.

Art. 5º O (a) candidato (a) apto (a) para prover a função de gestor (a) deverá apresentar:

I - o Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar, em todos os turnos de funcionamento da Escola;

II - à SEIG um quadro com disponibilidade de 8 (oito) horas diárias.

Art. 6º A posse dos Gestores (as) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu ocorrerá em seção solene e após a nomeação e a publicação das portarias emitidas pelo (a) Secretário (a) de educação do Município de Igarassu.

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a posse dos (as) gestores (as), a gestão anterior deverá apresentar ao Conselho Escolar a prestação de contas dos recursos recebidos durante sua

gestão, o relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola, de acordo com o modelo padrão emitido pela SEIG.

§ 1º O relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola deverão ser apresentados em 4 (quatro) vias, destinadas ao Conselho Escolar, aos membros da gestão anterior, aos membros da gestão empossada e a SEIG.

§ 2º O Conselho Escolar, após análise dos documentos referidos no caput, emitirá certidão comprobatória, que será enviada à SEIG, de acordo com o modelo padrão.

Art. 8º Poderão ser destituídos (as) de suas funções, se apurado descumprimento do Plano de Gestão Escolar ou infrações de caráter administrativo, financeiro ou patrimonial.

§ 1º O (a) gestor (a), destituído (a) em virtude das hipóteses previstas no caput deste artigo, deverá retorna ao cargo inicial e ficará impedido de exercer a função de gestor (a) escolar, durante 4 (quatro) anos subsequentes ao desligamento da função.

§ 2º Para ocupar à função de Gestor (a) Escolar, nos casos de destituiçao, será indicado (a) pelo (a) secretário (a) de educação uma pessoa de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva, composto por candidato (a) aprovado (a) nas 2 (duas) primeiras etapas da seleção de Gestores Escolares.

Art. 9º A Secretaria de Educação de Igarassu implantará o programa anual de formação continuada dos Gestores (as) do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu.

Art. 10º Os (as) Gestores (as) Escolares a cada ano serão submetidos (as) a avaliação de percurso realizada pela Gerência de monitoramento a partir de critérios definidos em portaria e considerando os indicadores de resultados do SAEB, do SAEPE e do indicador de resultado criado no âmbito do Município de Igarassu.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 03 de outubro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:50AFE667

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 052/2022 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

PORTARIA SPSEP Nº 052/2022

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00 como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 5091/000, 5093/000, 5094/000, 5095/000, 5097/000, 5098/000, 5099/000;
Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob n° 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 5091/000, 5093/000, 5094/000, 5095/000, 5097/000, 5098/000, 5099/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho 5091/000, 5093/000, 5094/000, 5095/000, 5097/000, 5098/000, 5099/000, referente ao pagamento em favor da empresa FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.348.443/0001-36 , decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. n° 001/2022, ARP n° 022/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:BA202E0A

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 12/2022

PORTARIA Nº 012/2022
A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, Ewerson Hugo da Silva Romão no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Clarissa Cardoso Calazans, inscrita na matrícula de n° 140072.
Fiscal: Bryalla Bezerra Silva, inscrita na matrícula de n° 140367.
Empresa: D'TERRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CNPJ sob nº 46.702.360/001-36;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.
Art. 2º Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5722/000 da Secretaria da Fazenda, Conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022, REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m. encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m.desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m.instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de outubro de 2022.

EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:678BD415

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 11/2022

PORTARIA Nº 011/2022
A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, Ewerson Hugo da Silva Romão no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Clarissa Cardoso Calazans, inscrita na matrícula de n° 140072.
Fiscal: Bryalla Bezerra Silva, inscrita na matrícula de n° 140367.
Empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTD, CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PÉ.
Art. 2º Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5694/000 da Secretaria da Fazenda, Conforme Processo Administrativo n° 058/2022, Processo Licitatório n° 043/2022, Pregão Eletrônico n° 043/2022, Registro de Preços n° 031/2022, Ata de Registro de Preços n° 050/2022 .
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m. encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifíquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m.desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m.instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de outubro de 2022.

EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:3ABFE10C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°027/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402**, inscrita no CNPJ Nº **44.666.371/0001-82 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 7.980,00** (Sete mil, novecentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 42.000 Unidade: 49.100 Projeto/Atividade: 2.098, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte: 500.000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7ED4892D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.416.437/0001-95 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R$ 2.748,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 42.000 Unidade: 49.100 Projeto/Atividade: 2.098, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 500.000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8EC5E185

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 019/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES,

PORTARIA Nº 019/2022
A Secretaria Especial de Políticas paras as Mulheres, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pryscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3243/000.**

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3243/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3243/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.204.941/0001-04**, tendo em ATA DE REGISTRO Nº 050/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.***

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de outubro de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI
Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7575F88E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Nat.: Aquisição, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA) E PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL, HDL, LDL E TRIGLICÉRIDES) COM SESSÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DIVERSOS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE DCNT – DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 197.999,40 (Cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 11.10.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 28.10.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 28.10.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 28.10.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 10 de outubro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:55430FF3

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITLARES

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares necessários para atendimento às unidades de saúde do município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com até o dia 17/10/2022.**

Igarassu, 10 de setembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:F9840B06

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 220/2022 - NOMEAÇÃO JURÍDICO SAÚDE IGARASSU

PORTARIA Nº 220/2022

Gabinete Secretário de Saúde

EMENTA: Designa servidora pública municipal para exercer a função de GESTORA de todos os contratos de locação de imóveis da Secretaria de Saúde de Igarassu.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, o senhor IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDO a importância da Secretaria de Saúde adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal, **PATRÍCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 174070, inscrita no CPF/MF sob o número ***.523.214-**, exercendo a função de Assistente Técnico, na Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, para atuar como Gestora de todos os Contratos de Locação do Imóveis da Secretaria de Saúde de Igarassu.
Art.2º Essa portaria integrará todos os contratos de locação de imóveis em que a Secretaria de Saúde seja a locatária, cabendo à Diretoria de Compras e Contratos - DCC providenciar o apostilamento dos contratos de locação de imóveis vigentes.
Art. 3º Compete ao Gestor as seguintes atribuições:
3.1 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração do objeto contratado, que deverá ser encaminhado com a justificativa do(a)Locador(a);

3.2 Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento, termos aditivos e instrumentos congêneres) e disponibilizá-los aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
3.3 Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza
3.4 Emitir ordens de serviço e solicitar ao(a) Locadora(a) a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
3.5 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
3.6 Orientar o(a) Locador(a) sobre a adequada observância das cláusulas contratuais;
3.7 Controlar e emitir avaliação acerca da qualidade da execução contratual;
3.8 Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato

3.9 Avaliar ocorrências que possam gerar dificuldades à execução do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
3.10 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pelo locador e pela fiscalização, centralizando as informações e adotando as providências necessárias e cabíveis;
3.11 Atestar a nota de empenho na ausência ou no impedimento do fiscal do contrato;
3.12 Contribuir, no que for necessário e pertinente, com o procedimento necessário para o pagamento da contratada, no prazo e nas condições previstos no contrato;
3.13 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
3.14 Solicitar a anuência do(a) Locador(a) acerca da prorrogação da vigência contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato;
3.15 Instruir o procedimento de prorrogação de vigência contratual, de maneira que este seja acompanhado da anuência do(a) Locador(a);
3.16 Após o despacho/assinatura do Secretário de Saúde, encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada – SGI o pedido de prorrogação de vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência contratual;
3.17 Contribuir na negociação do valor do aluguel junto ao(a) Locador(a) por ocasião da prorrogação da vigência, da correção monetária ou da concessão de reajuste do contrato, para que o preço se mantenham compatível com os praticados no mercado;
3.18 Instruir o procedimento de correção monetária ou reajuste do valor do aluguel do imóvel;
3.19 Exigir do(a) Locador(a) que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do pleito formulado;
3.20 Após o despacho/assinatura do Secretário de Saúde, encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada – SGI o pedido de correção monetária ou reajuste do valor do aluguel do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência contratual;
3.21 Solicitar ao(a) Locador(a), quando não houver êxito na negociação do valor da locação, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
3.22 Encaminhar ao Setor de Contratos, da Diretoria de Compras e Contratos - DCC da Secretaria de Saúde, as solicitações de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência do contrato
3.23 Analisar os pedidos de prorrogação de prazo da vigência do contrato, de interrupções da execução do objeto contratado, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do Secretário de Saúde.
3.24 Contribuir na instrução dos procedimentos que impliquem em benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias;
3.25 Informar ao Secretário de Saúde, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte do(a) Locador(a);
3.26 Contribuir com o processo administrativo, que vise a apurar o descumprimento contratual por parte do(a) Locador(a);
3.27 Registrar, em instrumento específico, as ocorrências relativas à execução contratual;
3.28 Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação do(a) Locador(a), ou de seu representante legal, e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual;
3.29 Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir 01/09/2022.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu, 07 de outubro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:CF9C0587

SECRETARIA DE SÁUDE
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 011/2022 - EMPRESA FERRUD

TERMO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria da Saúde deste município de Igarassu – PE, o Sr.º **Igor Gabriel de Morais Santos**, tendo em vista o RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação II à Ata de Registro de Preços nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Igarassu, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo Licitatório nº 016/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, **FERRUD COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, localizada na Rua Leandro Barreto, nº 1361, loja 04, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50910-220, neste ato representado pelo Sr.º JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 329.953.344-49 e do RG n° 2.353.698 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Padre Diogo Rodrigues, nº 509, Barro, Recife-PE, CEP: 50900-110. O total geral da presente Adesão importa em **R$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.
Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 69.000 – Fundo Municipal de Saúde de Igarassu
Unidade Orçamentária: 69.100 – Fundo Municipal de Saúde de Igarassu
Programa: 1030250182.134 – Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da despesa: 44905022 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços de saúde (15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC 141/2012)

Igarassu, 07 de outubro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:47A03053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para unidade de postos de saúde. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 25/10/2022. Horário: 09:h30min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ **317.148,25** (trezentos e dezessete mil, cento

e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 10 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:24C3EEBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativos à construção de 04 (quatro) salas na Escola Euzélia Campos de Melo, na cidade de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse.
Abertura: 03/09/2022 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 10 de outubro de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:90A38930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS E BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 26/10/2022. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 337.119,34 (trezentos e trinta e sete mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.gov.br.

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F2431D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO ITAÍBA - PERNAMBUCO, POR ESTIAGEM CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas bem como a doação imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência.

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a qual estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios;

DECRETA:

ART. 1°- Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Itaíba/PE afetado pela estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão da sua área territorial.

ART. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 05 de outubro de 2022.

Itaíba, 10 de Outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C5C89769

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 –OBJETO NAT: Obra - OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de reforma da Academia das Cidades do distrito Negras - Itaíba PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 28/10/2022. Horário: 10h:30min, VALOR MÁXIMO: R$ 326.416,37 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA
Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BAB91E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 00024/2022
Pregão Eletrônico n.º. 00020/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fisioterápicos e materiais permanentes, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva e Centro de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e Emenda Parlamentar nº11402.511000/1220-01
Assunto: Convocação da 2º segunda colocada para o item 50.
Interessadas: JPG Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA – ME e Florestamed Comércio de Materiais Médico, Odontológico e Hospitalares EIRELI.
Decisão:
Vistos etc.
Trata-se de convocação da 2º colocada para o item 50, na qual, a empresa ***Florestamed Comércio de Materiais Médico, Odontológicos e Hospitalares EIRELI*** via protocolo no Compras Governamentais (Comprasnet) datado de 06/10/2022, exprimiu desinteresse em fornecer o produto conforme resposta nos seguintes termos:

"(...)
Florestamed Comércio de Materiais Médico, Odontológicos e Hospitalares EIRELI, estabelecida em Belo Horizonte/MG, à Rua Ipiranga, n.º 67, Casa, Bairro Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 30.921.204/0001-26, vem respeitosamente à presença de Vs.Sas., por seu representante legal, tendo em vista a Convocação referente ao processo acima epigrafado, expor para ao final requerer o seguinte:
Que participamos de processo licitatório com o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Pregão Presencial nº020/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 23/08/2022.
Que fomos convocados para apresentarmos razões acerca do questionamento feito no recurso impugnatório interposto por JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, catálogo e proposta conforme o lance ofertado, no prazo legal de 03 dias úteis, relativo à inabilitação da empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO, para o item 50 – Foco Grande.
Cabe ressaltar que ofertamos para este item o foco da marca Medlight, modelo FT Apollo 200 LED.
Cumpre destacar aqui que somos tão somente distribuidores, compramos para revender, e que não tínhamos conhecimento de que a empresa MEDLIGHT está em processo de investigação pela ANVISA, por INCONSISTÊNCIAS nas informações prestadas no manual publicado na ANVISA.
Deste modo, em razão da análise técnica realizada pelo médico cirurgião e responsável pelo bloco cirúrgico da Unidade Hospitalar Maria Silva, Dr. Adeilson Alves de Sousa – CRM/PE 32727, e em conformidade com as divergências apontadas, no tocante à Florestamed no que diz respeito à profundidade do campo luminoso o edital solicita de 1.736 mm e o por nós ofertado é de 1.400 mm. (Vide catálogo em anexo).
Assim, solicitamos a nossa desclassificação, passando-se ao próximo colocado no certame, diante das razões esposadas no recurso interposto, e por se tratar a Florestamed de uma empresa séria e idônea, que tem um nome a zelar, é o que se pede.
É o que interessa relatar.

Decide-se.

Diante do exposto, em razão do pedido de desistência da empresa **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES EIRELI**, julgo por sua inabilitação para o item e **convoco os patronos da empresa POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** para que apresentem razões acerca do questionamento feito no recurso impugnatório já apresentado, catálogo e proposta conforme o lance ofertado, **no prazo legal de 3 dias úteis**, conforme estabelecido em edital a partir da data de publicação desta decisão.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 10 de outubro do ano de 2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Fundo
Municipal da Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:3A16936E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00028/2022 - Pregão Eletrônico Nº 00019/2022

Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. **Valor: R$375.716,17.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2022. No site www.bnc.org.br . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 10/10/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B1314B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a **SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS.**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/10/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Setembro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C06C5B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOCITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a **SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/10/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Setembro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:2B67E7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a **SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/10/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Setembro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:27F8F5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE PORTÕES DE FERRO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a **SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE PORTÕES DE FERRO.**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/10/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Outubro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:50F339B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a **SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/10/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Outubro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:BBD767CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM A PERCUSSÃO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a **SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM A PERCUSSÃO .**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/10/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Outubro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:80D35E14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE.

I – RELATÓRIO

Após a realização da sessão de abertura e o julgamento da fase de habilitação, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: as licitantes **NORDESTE EMPREENDIMMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81; **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08; e, **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº39.536.723/0001-45, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 04/08/2022 (Edição 3147);

Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 18 de agosto de 2022, apenas duas das dez empresas participantes se fizeram representar na sessão pública de continuidade, sendo elas as licitantes habilitadas **NORDESTE EMPREENDIMMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81, e a **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº39.536.723/0001-45. Restaram ausentes os representantes das empresas também habilitadas **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, e **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08. Assim como, os representantes das empresas consideradas INABILITADAS: **CONSTRUMARES CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.494/0001-57; **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (W L ENGENHARIA),** inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40; **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; **TUDO AQUI M CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23; **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS ERELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº33.091.015/0001-61; e, **ÁGIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98.

Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, apurou-se que a licitante **NORDESTE EMPREENDIMMENTO EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 1.170.803,96 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos); a **L MONTEIRO ENGENHARIA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 990.172,88 (Novecentos e noventa mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos); a **HPS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$972.739,20 (Novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); e, a **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 1.170.803,96 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). Verificou-se que todas as licitantes apresentaram proposta com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R$ 1.170.803,96 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

Apurou-se que a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R$972.739,20 (Novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Facultada a palavra aos representantes das licitantes presentes para registro de eventual impugnação ou outros questionamentos, o representante da licitante L MONTEIRO ENGENHARIA registrou que há uma divergência correspondente a R$ 0,18 (dezoito centavos) entre o valor global da proposta orçamentária (R$ 972.739,20) e o valor global do cronograma físico financeiro (R$ 972.739,02).

Ato contínuo, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação e do apontamento registrado, resolveu encerrar a sessão, fazendo o registro de que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira.

Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da Licitante habilitada e detentora da proposta mais econômica para a administração pública, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer técnico favorável à classificação das empresas **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME** e **L MONTEIRO ENGENHARIA.**

Já em relação as empresas **NORDESTE EMPREENDIMMENTO EIRELI** e **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório, o Engenheiro do Município opinou pela desclassificação de ambas, nos seguintes termos:

"... 2 - **HPS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 20.520.477/0001-05;**

A referida empresa **NÃO** atendeu o item 7.0 do Edital relativos à PROPOSTAS DE PREÇOS. Logo a empresa apresentou o mesmo item duas vezes em sua proposta, item 7.3 da planilha básica, "BRINQUEDO – GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA", como mostra os anexos abaixo, o item 12.0 apresentado pela empresa tem o valor de R$75.421,16 e o valor correto apresentado seria R$72.859,12.

Logo: Desclassifica.

4 - **NORDESTE EMPREENDIMMENTO EIRELI, CNPJ: 11.888.179/0001-81;**

A referida empresa **NÃO** atendeu o item 7.0 do Edital relativos à *PROPOSTAS DE PREÇOS. Logo a deixou de atender o item 4.1.12 "DEVERÁ SER APRESENTADO O CORNOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA"*, onde a referida empresa apresentou um cronograma com 3 meses, sendo 6 meses que pedi o edital, além dos valores apresentado entre o orçamento e cronograma serem divergentes, como mostra os anexos.

Logo: Desclassifica..."

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

Tendo compulsando e acatado parcialmente o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, CREA nº 26.902 D/PE, após análise dos autos administrativo, sem maiores digressões retóricas, com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu, ainda no primeiro julgamento afeto a fase de classificação, declarar DESCLASSIFICADA a proposta de preço da licitante **NORDESTE EMPREENDIMMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81, por não atender aos itens 7.1.2 e 7.1.6 do Edital da TP e o 4.1.12 do Projeto Básico, tendo apresentada cronograma físico financeiro com prazo inferior ao previsto no Anexo I do Edital do certame e em razão das divergências de valores entre o orçamento e o cronograma.

Na mesma oportunidade, tendo compulsando as indicações trazidas pelo setor de engenharia quanto à proposta comercial da empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, detentora da proposta mais econômica, apurou-se que de fato a mesma apresentou o "*mesmo item duas vezes em sua proposta, item 7.3 da planilha básica, "BRINQUEDO – GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA", como mostra os anexos abaixo, o item 12.0 apresentado pela empresa tem o valor de R$75.421,16 e o valor correto apresentado seria R$72.859,12*", bem como, a consignação em ata pela licitante L MONTEIRO ENGENHARIA registrando uma "divergência correspondente a R$ 0,18 (dezoito centavos) entre o valor global da proposta orçamentária (R$ 972.739,20) e o valor global do cronograma físico financeiro (R$ 972.739,02)" na proposta da HPS CONSTRUTORA EIRELI, de sorte que **mesmo com a manutenção dos erros suscitados, os preços unitários dos itens não registraram sobrepreço/superfaturamento, tendo, em todos os casos, os valores unitários de cada item se mantido aquém dos valores máximos admitidos para cada item, na forma disposta na Planilha Orçamentária da Prefeitura (Peça integrante do Anexo I – Projeto Básico do Certame)**, portanto, não havendo a incidência de hipótese de desclassificação.

Assim, considerando a busca pela proposta mais econômica e exequível e sob esse prisma, apesar do apurado no parecer técnico de engenharia acima transcrito, a proposta de preço da licitante *HPS CONSTRUTORA EIRELI* representa de plano uma diferença econômica de **R$198.064,76** (cento e noventa e oito mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) em face do valor orçado para o certame.

Considerando a hipótese dos apontamentos acerca da proposta de preço apresentada pela empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI, reprise-se detentora da oferta mais econômica para a administração pública, tratar-se de erros materiais e omissões passíveis de serem sanadas sem prejuízo a administração pública ou a isonomia entre os participantes.

Tendo em vista ainda, que em diversas situações possivelmente semelhantes o TCU indica ser dever da Administração promover diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirma a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto, conforme excertos a seguir:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)...

Mais a mais, quanto à possibilidade de alteração da proposta comercial em fase de diligência, vejo que o item 16.3 do edital dá subsídio para tal realidade, ao verberar:

"16.3. É facultada a CPL ou à Autoridade Superior Municipal, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a** esclarecer ou **complementar a instrução do processo**.

Dessa forma, embora a lei de licitações, ao dispor sobre a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedar a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, o TCU alude em várias decisões que é permitido diligências que visem provar condições prévias de habilitação/classificação. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário).

Calçado neste entendimento, orientado pela assessoria jurídica da CPL, por cautela, atentando para a situações suscitadas, livre do julgamento exacerbado, entendeu ser possível permitir a licitante HPS CONSTRUTORA EIRELI sanar os erros meramente formais identificadas nas propostas, critério este sempre aplicado por este mesmo ente público em diversas outras licitações, ainda que modalidade diferente.

Assim, tratando-se de vício formal sanável, e tendo em vista que o saneamento, na forma indicada seria pela retificação dos preços com manutenção dos menores preços unitários consignados para itens específicos, entenderam os integrantes da CPL pela CLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05, **com a condição resolutiva de apresentação de proposta e composição retificadas e escoimadas dos vícios formais indicados no parecer de engenharia escoimada, evitando a majoração do valor da proposta já apresentada,** é plausível, lícito e atende o melhor interesse público, sem olvidar para a economicidade.

E na hipótese, de não atendimento e consequente retificação por parte da licitante HPS CONSTRUTORA EIRELI, a CPL acordou ainda pelo exame das propostas das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, respectivamente das licitantes tidas como classificadas a luz do parecer técnico de engenharia, dos autos administrativos e da análises das respectivas proposta comerciais, quais sejam, **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº39.536.723/0001-45, com proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 990.172,88 (Novecentos e noventa mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e na sequência **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº26.165.343/0001-08, R$ 1.170.803,96 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

Por conseguinte, determinou-se a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do primeiro julgamento da fase de classificação através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio do mesmo e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, para a partir da publicação, passar a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal nº 8.666/93.

ENTRETANTO, apesar do procedimento adotado, e de devidamente notificada da decisão da CPL, por meio da publicação do primeiro julgamento da fase de classificação, levada a efeito no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, em 19.09.2022 (edição 3177) e aviada aos e-mails das empresas interessadas em 16.09.2022, transcorreu os prazos recursais e os prazos para atendimento e saneamento das impropriedades, como condição resolutiva para a efetiva classificação da empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05, tendo a mesma quedada inerte e não sanado as os vícios formais em sua proposta.

Dessa forma, retomando o julgamento da fase de classificação, a CPL decide com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório declarar a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05, subsequentemente DESCLASSIFCADA, notadamente por não ter cumprido a condição resolutiva de apresentação de proposta e composição retificadas e escoimadas dos vícios formais indicados no parecer de engenharia, na forma decidida e publicizada.

Ato contínuo, tendo em vista o procedimento trilhado, como previsto ainda no primeiro julgamento de classificação, face ao não atendimento e consequente retificação por parte da licitante HPS CONSTRUTORA EIRELI detentora da melhor proposta, a CPL acorda pelo exame das propostas subsequentes, na ordem de classificação, respectivamente das licitantes tidas como classificadas a luz do parecer técnico de engenharia, dos autos administrativos e da análises das respectivas proposta comerciais, quais sejam, primeiro da empresa habilitada **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº39.536.723/0001-45, com proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 990.172,88 (Novecentos e noventa mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e

eventualmente na sequência da empresa habilitada **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº26.165.343/0001-08, R$ 1.170.803,96 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

Até que se apure uma licitante vencedora e que definitivamente atenda as exigências de classificação.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando parcialmente o parecer técnico de engenharia, e discutidas as matérias com a assessoria jurídica da municipalidade, a CPL decide:

I – Pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa **NORDESTE EMPREENDIMMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81, por não atender aos itens 7.1.2 e 7.1.6 do Edital da TP e o 4.1.12 do Projeto Básico, tendo apresentada cronograma físico financeiro com prazo inferior ao previsto no Anexo I do Edital do certame e em razão das divergências de valores entre o orçamento e cronograma;

II – Pela DESCLASSIFICAÇÃO subsequente da proposta comercial da empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05, tendo em vista o não cumprimento **da condição resolutiva de apresentação de proposta e composição retificadas e escoimadas dos vícios formais indicados no parecer de engenharia, evitando a majoração do valor da proposta já apresentada,** para o fim de considerar como o menor valor unitários entre os serviços acima citados de mesmo serviços, retificando o valor global da proposta;

III – Pela convocação da licitante segunda melhor classificada, a empresa **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº39.536.723/0001-45, a fim de que a mesma se manifeste sobre o interesse de assumir o objeto do certame, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de, não se manifestando, decair do direito de preferência classificatória, resultando na convocação da licitante classificada na sequência.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 10 de outubro de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A63B6927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00037/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. Valor: R$2.030.543,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Outubro de 2022. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 10/10/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C3777533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Relações Sócio Culturais, devidamente representada pela Senhora Secretária, **ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 010/2022/PMJ -Processo Nº: 052/2022/PMJ. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PALCO, TABLADOS,ARQUIBANCADAS, PASSARELAS, PLACAS METÁLICAS, GRIDES, CAMARINS, BACKDROPS, CAMAROTES,PRATICÁVEIS, DISCIPLINADORES, TOLDOS, TENDAS, CLIMATIZADORES, CADEIRAS, MESAS, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Relações Sócio Culturais
MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.308.806/0001-90 esta convocada para celebrar o contrato para os itens
(004,005,008,009,010,011,012,014,015.016,20,21,23,25,30,31,32,33, 3537,39,40,41,42,4445,46,48,49,50), com valor de: **R$ 518.649,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).**
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 40.557.130/0001-44 esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001,002,003,006), com valor de: **R$ 173.680,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).**
ESTIMA EVENTOS E PRODUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 70.233.549/0001-01, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (007,019,024,026,027,028,029,034,036,038,043 e 047), com valor de: **R$ 275.630,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).**
F L DA SILVA NETO LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.438.368/0001-64 esta convocada para celebrar o contrato para os itens (013,018 e 022), com valor de: **R$ 74.999,92 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 20.737.267/0001-73 esta convocada para celebrar o contrato para os item (017), com valor de: **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil, reais).**
Perfazendo o valor global de: R$ 1.071.958,92 (Um Milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

JATOBÁ - PE, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria de Relações Sócio Culturais,

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E8830F31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 372/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ADELSON SANTOS DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 869.431.034-15 referente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:13BE73D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIA ROSILENE DA SILVA** portadora do CPF nº 766.926.984-72 referente ao período aquisitivo 2011/2021 contados a partir de 04/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6D2DC7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 373/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CICERO DE COUTO CLEMENTE** portador(a) do CPF nº 820.461.154-49 referente ao período aquisitivo 2010/2020 contados a partir de 01/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E919E7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar e vice-diretor escolar das escolas municipais.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDOa necessidade de selecionar diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do município;

CONSIDERANDOque a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

CONSIDERANDOa atual política de inclusão tecnológica e a necessidade de a gestão escolar contribuírem com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDOa importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDOque o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores,

particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função de diretor escolar do magistério público do ensino nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação e posse do Prefeito, mediante a participação do candidato em seleção.

§ único: Entende-se por processo seletivo a avaliação por comissão com o objetivo de identificar, no candidato, um conjunto de competências profissionais relacionadas ao conhecimento de Gestão Escolar;

Art. 2º O vice-diretor será escolhido pelo diretor escolar, com anuência e validação dada pelo Prefeito.

§ único: Para ser investido no cargo de vice-diretor, o selecionado deverá ter, da mesma forma, competências profissionais relacionadas ao conhecimento de Gestão Escolar.

Art. 3º São atribuições dos diretores escolares:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII – trabalhar em equipe como parceiro;

VIII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX – coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º Será criada Comissão, por portaria do Secretário de Educação, para atuarem no processo seletivo, com atribuições de coordenar, avaliar isoladamente ou com auxílio de terceiros designados, selecionar e dar o resultado final, que será ratificado pelo Secretário de Educação.

Art. 5º Poderá participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas Municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos mínimos:

I - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica, com formação especifica em Pedagogia ou Curso em âmbito de Especialização em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360h, de acordo com a Lei 9394/96.

II - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

III - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

IV - não ocupar cargos eletivos, comissionados e efetivos, em outros municípios ou ainda contratados sobre regime celetista no setor privado, neste ou em outros municípios.

V - trabalhar em regime de exclusividade nos cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 6º A comissão processante avaliará e classificará os candidatos levando-se em consideração:

a) avaliação do currículo lattes com os documentos comprobatórios, para fins de comprovação de qualificação técnica;

b) avaliação, por entrevista, para fins de verificação do perfil profissional do candidato;

c) avaliação psicológica voltada para seleção pessoal.

§ 1º O currículo lattes e os documentos comprobatórios serão entregues, pelo candidato, no ato da inscrição.

§ 2º O dia, hora, local e demais elementos para a entrevista de verificação do perfil profissional, da avaliação psicológica para seleção pessoal do candidato, será definido no edital.

Art. 7º Para verificação do perfil profissional do candidato e avaliação psicológica será avaliado pela comissão:

I - ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

II - possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

III - atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

IV - possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

a) demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.

b) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

c) possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

d) possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta.

e) possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

§ único: Além dos incisos I a IV deste artigo poderão ser objetos de avaliação do perfil profissional do candidato da avaliação psicológica, as atribuições definidas no **artigo 3º** deste decreto.

DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º O mandato para exercer a função de representação de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, após avaliação do desempenho.

Art. 9º Na vacância da função de representação de diretor escolar, na vigência do mandato, o Secretário de Educação designará o vice-diretor para ocupar provisoriamente por um período de até 60 dias. Durante este prazo o Secretário de Educação deverá proceder o chamamento do imediatamente classificado na lista ou, em não havendo classificado a ser chamado, deverá, nos mesmo prazo, proceder com seleção específica para sanar a vacância da função.

Art. 10 Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art.8º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento;

V - por dispensa em razão dos descumprimentos das diretrizes da secretaria de educação;

VI – por ineficiência na avaliação de desempenho; e

VII – por afastamento por motivo de doença.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ único: O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pelo Secretário de Educação e pela Direção de Ensino, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 12 O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Secretaria de Educação, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato do prefeito.

Art. 13 O Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por portaria, publicará edital regulamentando o processo seletivo.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, que poderá estabelecer regras complementares ao processo seletivo, por portaria.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 10 de Outubro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6E7433A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **JANE CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº 020.334.124-40 ocupante do cargo de Professora Nível 'B' c/ Pós-graduação, a partir de 10/10/2022 até 31/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:62FF11EF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender

as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. Prazo de vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global: R$ 56.748,00. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.043.834/0001-66**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5CA7019E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. Prazo de vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global:** R$ 29.196,00**. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **ARSERVE PHARMA EPP,** inscrito no CNPJ: 43.519.181/0001-70**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:179710D9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. Prazo de vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global: R$ 46.210,00. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:84C4F7D2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global: R$ 20.460,00. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 34.093.466/0001-09**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:633F36DA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global:** R$ 7.600,00. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:64DD6E70

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global: R$ 13.419,10**. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **43.564.904/0001-52.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9C3FD9BC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de

30/09/2022**. Valor Global:** R$ 119.314,90. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6C8FABBE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global:** R$ 119.314,90. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EB49ADB3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global: R$ 275,50**. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 14.416.886/0001-63

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:47A31931

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global: R$ 6.549,60**. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 02.472.743/0001-90.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8FE247E8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global: R$ 4.600,00**. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.500.536/0001-01.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1EA7C585

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 42.753,00. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.398.831/0001-12.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5419515C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e

demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 42.753,00. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.398.831/0001-12.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7C162B40

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 6.520,50. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.656.202/0001-01.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C028082C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 42.691,00. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DD1FFBC5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 43.634,20. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.754.510/0001-48.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B2984D89

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 2.049,90. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **MASTERMED COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.662.841/0001-90.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:84C2B238

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 38.577,00. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **MS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B7B0663E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de

Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 18.587,90. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.395.255/0001-80.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:449D93B7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 199.435,50. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.908.034-0001-02.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:60DA5F20

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 1.491.017,80. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8491AFFA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 33.509,03. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C2811964

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 38.185,00. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ: 22.599.464/0001-07.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7496EFA4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 003/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE. **Prazo de vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 30/09/2022**. Valor Global**: R$ 38.185,00. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito **no CNPJ n° 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado**: **YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ: 22.599.464/0001-07.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D9A95042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Número do Termo de colaboração nº 0001ª/2022
Processo Licitatório nº 050/2022
Chamamento Público nº 005/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Diva Alves do Brasil
Objeto: Celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividade em saúde do SUS.
Fundamentação Legal: Lei 13.019 de 2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Vigência de: 06/10/2022 á 06/10/2023
Valor mensal: R$ 422.421,60 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), totalizando um valor anual de: de R$ 5.069.059,20 (cinco milhões sessenta e nove mil cinquenta e nove reais e vinte centavos.
Data de Assinatura: 06/10/2022
Signatários: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro, CNPJ nº 10.477.153/0001-88 e INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº. 12.955.134/0001-45, com sede no Povoado Timbaúba, zona rural, Cacimbinhas/AL, CEP: 57.570-000.

Lagoa do Ouro, 10 de outubro de 2022.

NATANAEL ALVES DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2631CC34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECILAIZAAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.** Contratada: **VIA PRO LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 21.864.311/0001-79. Valor **R$ 69.393,60 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais).** Vigência de 05/08/2022 a 04/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 04 de agosto de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4E8B09FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECILAIZAAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.** Contratada: **VIA PRO LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 21.864.311/0001-79. Valor **R$ 224.964,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).** Vigência de 05/08/2022 a 04/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 04 de agosto de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C437CEC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECILAIZAAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.** Contratada: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREEMDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.214.147/0001-35. Valor **R$ 95.623,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais).** Vigência de 17/08/2022 a 16/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3113183D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECILAIZAAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.** Contratada: **VIA PRO LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 21.864.311/0001-79. Valor **R$ 985.716,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).** Vigência de 05/08/2022 a 04/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 04 de agosto de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AB2B58FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 276, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 003/2003, de 15/05/2003,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e referendar os membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
ALEIDE BATISTA LIMA TITULAR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC

JEANE DOS SANTOS BARROS TITULAR
CLAUDIA DE SOUZA SANTOS SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING TITULAR
GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA SUPLENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS TITULAR
FRANCINEIDE DE ALMEIDA LIMA SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande/PE – STR
MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS TITULAR
MARIA DAS DORES ÁGUIDA DA SILVA SUPLENTE

Representantes da Associação Centro de Atividades de Mulheres do Rio Pontal
FRANCISCA ALZENIRA LEITE DO NASCIMENTO TITULAR
CARMEM LÚCIA MONTEIRO DA SILVA SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados obedecerá ao Art. 9º da Lei nº 003/2003.

Art. 3º - Nos termos da Lei 15.446, de 29 de dezembro de 2014, Art. 1º, a eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro, visando a regular adequação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com a CI nº 16/2022, Casa dos Conselhos, de 06 de outubro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 06 de outubro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:87F47B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 078/2022

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 078/2022,** referente ao PROCESSO PML Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de Manutenção Predial programada e não programada de ambientes internos e externos de prédios da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

CONTRATADO: A B ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 47.255.285/0001-75
END: Rua Caetés nº119, Bairro Nova Heliópolis, Garanhuns/PE
CONTRATO:078/2022
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR CONTRATADO: R$ 245.610,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)

Lajedo/PE, 21 de Setembro de 2022

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BB7A7FC2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PML nº 060/2022 Pregão Eletrônico PML 017/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Lajedo/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro**, **conforme Termo de Referência.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor máximo total aceitável R$ 2.136.400,00. Início do acolhimento das propostas: 11/10/2022 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/10/2022 às 08:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão de lances: 24/10/2022, às 09:00h (horário de Brasília). Edital no site www.bnc.org.br ou através do sítio eletrônico www.transparencia.lajedo.pe.gov.br –

Lajedo/PE, 10/10/2022. -

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F9D36A22

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO PML Nº 044/2022, Pregão Eletrônico PML Nº 012/2022. Objeto Descr.: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (abastecimento de combustíveis), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Lajedo, Fumdeca, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo - PE,** Tendo em vista o ACÓRDÃO Nº 1475 / 2022 – TCE/PE, a Prefeitura Municipal de Lajedo torna público a Anulação do processo licitatório em referência, para fins de retificação do edital, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para contraditório e ampla defesa, nos moldes do artigo 49, parágrafo 3º da lei 8666/93. Maiores informações na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, primeiro andar, das 08:00 às 13:00, segunda a sexta ou no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 10/10/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8C406F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 030-2022 - FMS

ERRATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Na Publicação do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório Nº 030/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JUÁ, CONFORME A PROPOSTA SISMOB 10628610000114003, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 10/10/2022 | Edição: 3192 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1F330534. **Onde se lê:** fica determinado o dia 18/10/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. **Leia-se:** fica determinado o dia 20/10/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Limoeiro, 10/10/2022.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:47624B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PL Nº 048-2022 - PML

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 048/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 024/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. O Presidente da CPL faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 024/2022, interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.918.483/0001-57.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 10 de Outubro de 2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:06EF22E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2022 - FME - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 031/2022-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 140.120,16. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/10/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 24/10/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/10/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F2EAC39B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022

EMENTA: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Limoeiro de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º Ficam convalidadas por meio desta Lei Complementar, as regras de aposentadorias previstas na Lei Municipal nº 2.407/2021.
Art. 2º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I – incisos I, II e III do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
II – caput do art. 22.
Art. 3º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro/PE, 10 de outubro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D0B6BACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor, datado de 07 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ FERNANDO GOMES DE LIMA**, matrícula nº 82.635, do cargo efetivo de

Motorista D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2022.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de outubro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A2818F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 272 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 090, de 07 de outubro de 2022, combinado com os termos dos artigos 204, II, e 236, da Lei Estadual nº 6.123/68, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 01/93 e, com o artigo 76, II, "b" da Lei Complementar Municipal nº 139/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 60/2022 de 22 de fevereiro de 2022 que designa Servidores Públicos da Administração Direta do Município, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinada a apurar fatos de natureza administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018, instaurado pela Portaria nº 367/2018, de 16 de outubro de 2018, em face da servidora efetiva **JANACILDA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 81.661, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para apuração de prática do disposto no inciso II, do artigo 204 da Lei Estadual nº. 6.123/68;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018 e Relatório Final, cuja decisão foi proferida pela Comissão de Processo Administrativo-PAD, dando conta de que à falta cometida pela servidora em questão se aplica a penalidade de demissão prevista no *caput* do artigo 204 da Lei Estadual nº. 6.123/68;

CONSIDERANDO o dever de primar pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ocupado pela servidora **JANACILDA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 81.661, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em virtude da aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 81, II, art. 199, V e art. 204, II, da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Limoeiro – PE, 10 de outubro de 2022

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:71078B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0051/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Extrato do **Terceiro** Termo Aditivo ao Contrato nº.120/2022. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto em 10 (dez) ruas, quais sejam: Travessa Adélia Maria de Oliveira, Rua Lourenço Tavares de Melo, Rua José Olimpo do Rego Cavalcanti, Rua Erasmo Barbosa de Oliveira, Rua Ana de Moraes, Rua José Inácio, Rua Francisco Santana de Lima, Travessa Francisco Santana de Lima, Rua Joaquim Francisco e Rua Vicente Correia, neste município de Macaparana/PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 220/LOA 2021, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e do outro lado: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP**. CNPJ/MF Nº. 23.593.622/0001-76. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 150 (cento e cinquenta dias), compreendido em 04/10/2022 a 04/03/2023, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 04 de outubro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:7F9145C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$1.343.014,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **25 de outubro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 10 de outubro de 2022.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:36A988FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00089/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (tipo Carne Moída), item remanescente, a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, por um período de 12 meses. **Valor: R$85.975,00**.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 10/10/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:133D663A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2022. Processo Nº: 00002/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço. Contratação de Profissional com capacitação em Engenharia Elétrica, Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PE, para assessorar a Prefeitura Municipal de Machados do Estado – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Cesar Henrique de Oliveira Farias 15743458774. CNPJ: 36.814.544/0001-34. Valor R$49.771,26. Vigência: de 26/01/2022 a 26/10/2022.

Machados, 26/01/2022.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D11D0DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 03/2022, que após análise das propostas de preços, a Comissão declarou as propostas apresentadas pelas empresas **JV TOLEDO VELOSO ME, CNPJ 44.700.107/0001-18, MORAIS ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, CNPJ 40.789.708/0001-98 e PROMOV EMPRENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 13.350.372/0001-90**, **CLASSIFICADAS,** com base no parecer técnico do setor de engenharia, ao tempo que declarou a proposta da empresa **JV TOLEDO VELOSO ME, CNPJ 44.700.107/0001-18 ganhadora do certame**, por atender aos requisitos do edital e apresentar o menor valor global, conforme Ata de Sessão e Julgamento e Parecer Técnico, disponíveis na sede da prefeitura, na Rua Dr. José Higino, 80 – Centro – Maraial/PE, nos horários das 8:00 h às 13:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente, Maraial-PE, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:36FEFD7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 370/2022

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Professora de Ensino Infantil, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Wamarly Dayse Dantas de Lima**, aprovado(a) em 2° lugar CR com a média final de 74 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 28 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E4BB0A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE MORENO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO (LOTE 1) E FORNECIMENTO CONTÍNUO E

ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICO (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) (LOTE 2), PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PMM, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR/SECRETÁRIO (A): Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, Sr. ERIGERSON NEGROMONTE, Sra. MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS, Sr. CIRO REIS DE FREITAS.

LOCADORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/001-30, representada pelo Representante Legal o Srª. RENATA NUNES FERREIRA - inscrito no CPF sob o nº 371.237.288-40.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de ***12 (doze) meses,*** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: Valor total de **R$ 7.192.499,21 (Sete milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).**

O Valor ANUAL estimado levando em consideração o consumo da frota do Município nos últimos 12 (doze) meses, quanto a execução de Serviços e Peças é de **R$ 3.021.682,66 (três milhões vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

A Projeção de despesas de ***consumo de combustível*** para 12 (doze) meses da frota atual e com estimativa de novos veículos sendo estes: 21 para Secretaria de Saúde, 50 para Secretaria de Administração, 37 para Secretaria de Educação, 12 para Secretaria de Assistência Social é de **R$ 4.170.816,55 (quatro milhões cento e setenta mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**

Paragrafo Primeiro: Os valores estimados acima não obrigam o Município de Moreno à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

Paragrafo Segundo: A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Moreno, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

Paragrafo Terceiro: Percentual administrativo de **taxa administrativa**.

a) b) Taxa administrativas 2,9% (dois vírgula nove por cento).

Paragrafo Quarto: Estão inclusos nos percentuais ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:87D16563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO 15/2022

Concede o Diploma de Mérito Empresarial Olindense a Padaria Esmeralda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1° - Fica concedido o Diploma de Mérito Empresarial Olindense a **Padaria Esmeralda.**

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de Outubro de 2022**.**

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:201791A3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 141/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2022, a senhora **RAFAELLA GOMES DE SANTANA** CPF nº 104.709.924-17, Assessora de Departamento, lotada na Assessoria de Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8B3A2A6B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 142/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de outubro de 2022, o Senhor **MATEUS HENRIQUE CAVENDISH MOREIRA**, CPF nº 111.951.524-69, Assessor de Departamento, lotado na Assessoria de Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8D9135EE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- CPL I - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SMOB.

CENTRAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- CPL I - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SMOB.

Objeto: Registro Formal de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Olinda/PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os agentes de trânsito no processo de fiscalização, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A **Pregoeira da CPL I do Município de Olinda** torna pública a decisão de **DEFERIR A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA: CHT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 02.137.864/0001-85,** tudo conforme Ofício Nº 296/2022-GAB/SMOB emitido pelo Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda, anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema (www.licitacoes-e.com.br).

Olinda, 10 de outubro de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DAE9D841

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ROCESSO LICITATAVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
PÓRIO N° 056/2022 - PMO - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – SMOB

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022 – SMOB

Objeto: Registro Formal de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Olinda/PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os agentes de trânsito no processo de fiscalização, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.380.083,56 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). ADIADA SINE DIE**. O presente adiamento decorreu em virtude de Impugnação ao Edital e Deferimento do mesmo. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 3439-3593 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 10 de outubro de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:197E6E7D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SSO (INÍCIO SESSÃO: 2ª CONVOCAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SSO

2ª CONVOCAÇÃO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de serviços contínuos e gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com a operação de um sistema informatizado, via internet, que possibilite a obtenção dos orçamentos e o fornecimento de peças e acessórios em geral, funilaria, bem como a prestação dos serviços de mecânica e elétrica geral, lavagem, borracharia e serviços de chaveiro, através da rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com validade de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 659.000,00** (seiscentos e cinquenta e nove mil reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **11/10/2022** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **25/10/2022** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **25/10/2022** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 959796**). Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 e (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 10 de outubro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:85B05F97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022-GAB/SEDUC

A TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI
Av. República do Líbano, nº 251, sala 2402, Torre C, Pina, Recife
CNPJ: 07.052.373/0001-55
CEP: 51.110-160

Assunto: ENTREGA DE CARTA FIANÇA PARA O CONTRATO Nº 226/2022

A Prefeitura Municipal de Olinda, entidade de direito público interno, com sede a Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. EDILENE SOARES DAS NEVES, vem por meio deste, **NOTIFICAR** à empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI** para que providencie à entrega da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 226/2022-GAB/SEDUC**, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

A empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI,** arrematou o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Licitatório nº 052/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, do ramo da engenharia, para a prestação de serviços técnicos, em caráter continuo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais para atender às unidades educacionais, compreendendo: Creches, Escolas-Base, Anexos Escolares, Espaços Desportivos e Prédios Administrativos, Vinculados à Secretaria de Educação, nas diversas localidades das 10 RPA (S) do Município de Olinda/PE, assinando posteriormente o contrato nº226/2022.

Na ocasião a empresa em epígrafe entregou a garantia de execução do contrato por intermedio da empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA

no valor de R$ 66.437,05 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Nesse sentido, a Diretoria de Manutenção fez diligencia junto ao Banco Central do Brasil a fim de comprovar se a empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA teria autorização para funcionar como seguradora e emitir certificado de fiança, sendo comprovado conforme certidão em anexo que a empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA nunca esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Assim a Diretoria de Manutenção da Secretaria de Educação, enviou três e-mails solicitando que fosse enviado a garantia de execução do contrato nº 226/2022, mas até a presente data a empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA não enviou a documentação, descumprindo a cláusula sétima do contrato nº226/2022.

Isto posto, informamos que o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, Contrato e na legislação vigente, podendo culminar até em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei º 8.666/93 de 1993.

Dessa forma, venho por meio desta, solicitar que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa nos envie a garantia de execução do contrato nº 226/2022.

Objetivando garantir o exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica à empresa **NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação desta, aduzir as suas razões de direito, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3757B7E3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº261/2022

ATO nº 261 de 10 de Outubro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Retificar o Ato de nº. 078 de 01 de abril de 2022.
Conceder Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, à servidora: **Sra. REJANE NEGROMONTE MACÊDO MELO**, matrícula nº 15.433-4, **Médica, 04 (quatro) horas, Nível "II", Referência "X"**, lotada na Secretaria de Saúde**,** Admitida nesta Prefeitura em 01/10/1997, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal 1988 (**com a redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003**), c/c a Lei complementar Municipal de nº. 014/2002, no Art. 35, § 2º; § 3º (com a redação dada pelo Art. 2º da Lei Complementar de nº. 023/2004)**, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/02/003949, de 18/02/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:EDD2D368

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o contrato nº 230/2022, através do Processo Licitatório nº 251/2018-PMO, Concorrência nº 009/2018, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, com o Consórcio Locar/Empesa, constituído pela empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.949/0001-08, e a empresa - **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, perfazendo o valor contratual de R$ 33.858.040,97 (trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quarenta reais e noventa e sete centavos), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço, o que faz nos termos art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim, Secretário Executivo De Serviços Públicos, e o Srº Carlos Baltar Buarque de Gusmão, Representante da Empresa.

Olinda, 10 de Outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:0824A526

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 228/2022.

Contrato nº 228/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: J. L. MARANHÃO LTDA. EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADAS NOS BAIRROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Vigência: 09 (nove) meses. Valor global: R$ 648.309,32 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos). Olinda, 07 de Outubro de 2022. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Thiago Henrique Xavier de Oliveira.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:D7DEDAB9

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 164/2022 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas

do Serviço de Pronto Atendimento, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
RAFAEL PINHO RAMOS	67221-1	082.224.164-13	ITAU	7907	14.580-4-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 10 de outubro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4296D729

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
7ª Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
A Secretaria de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Convocar os Candidatos (as) aprovados na Seleção Pública 001/2022, abaixo relacionados, com fundamento no decreto nº176/2022, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas n° 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 2(dois) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ALICE FERNANDA DO NASCIMENTO	TÉCNICO	23ª
LUCILENE DE MELO	TÉCNICO	25ª
GERLANDIA OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO	27º

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:93D5DB26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó, Estado de Pernambuco, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 029/2022 - Processo nº: 032/2022, que temo como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus destinados a manutenção da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Orobó/PE, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n" 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Orobó/PE, 10 de outubro de 2022.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BB5E8A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 04/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 04/2022
- NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS -

Eu,**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA,**brasileiro, casado, CPF n° 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Bom Jesus. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 427.900m², (Quatrocentos e Vinte e Sete mil e Novecentos Metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM A RUA VALDEVAN COELHO SOARES; AO **SUL,** COM A RUA SÃO JOÃO **LESTE**, COM ESTRADA DA FAZENDA SOLTA; **OESTE**, COM AV. PREFEITO ELIAS GOMES.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 10 de outubro de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, está constituído por quadras, identificadas em ordem Numérica de 01 a 94, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°04/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: Q1 Lotes: 01, 01-A, 01-B, 01-C ,01-D Quadra: 0**1** Os lotes constituem uma Área Térrea de: 1.874,00 m² O lote 01 tem uma área Construída de 315,00m².	Salete Rogéria Tenório de Macedo, brasileira, divorciada, Advogada, nascida em 12/07/1967, CPF: 599.784.734-91, RG: 3734435 SSP-PE. Filiação: Sebastião Pontes de Macêdo e Otamira Tenório de Macêdo, domiciliada na Av. Prefeito Elias Gomes, 557, Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 10 de outubro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:EA054467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 008/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - SRP, para Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social; e Adjudicação do objeto à:

MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME(35416437000195) com o lote: 78 no valor total de R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI(29955518000160) com os lotes: 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R$3.772,70 (três mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
R D BUARQUE VASCONCELOS(10793606000185) com os lotes: 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111 no valor total de R$481.263,40 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI(07631411000124) com o lote: 95 no valor total de R$1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais).

Palmares/PE, 10 de outubro de 2022.

RAQUEL CARVALHO DE A. MELO
Sec. Des. Social e Cidadania dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0CAF13C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.302/ 2022

EMENTA: Redefine a composição e atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e altera a Lei Municipal nº 1.311/96 de 06 de fevereiro de 1996, e a Lei Municipal nº 1.480/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município do Município dos Palmares, em seus artigo 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE no âmbito do Município dos Palmares, vinculado ao Sistema Municipal de Educação e Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão Colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes da seguinte forma:

I – 01 (um) representante indicado pelo poder Executivo do respectivo ente federado;

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos através de assembleia;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades Civis Organizadas, escolhidos em assembleia.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção com os membros titulares do inciso II, que poderá ter suplentes de outro segmento.

§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE, somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV deste artigo.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante não remunerado.

§ 5º Caberá ao município informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 6º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita através de Decreto ou Portaria de acordo com a Constituição e a Lei Orgânica do Município; obrigando-se a Entidade Executora acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 7º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro do FNDE e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, Atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como ata de eleição do presidente e vice-presidente.

§ 8º Deverão ser observados os seguintes critérios para eleição para Presidente e Vice-presidente do CAE:

I – o CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com um coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renuncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 10 Nas situações previstas nos parágrafos anteriores a cópia correspondente ao termo de renuncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 11 O segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria.

§ 12 No caso de substituição de Conselheiro do CAE, o período do seu mandato é para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, atua em parceria com o Governo Municipal, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos.

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta lei;

II – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas bem como aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III – receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa, bem como analisar a prestação de contas do PENAE enviada pela Entidade Executora;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

V – fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das Unidades Educativas, assim como a limpeza desses locais;

VI – incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino;

VII – comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: Vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII – realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quanto à elaboração dos cardápios para alimentação escolar;

IX – levantar dados nas escolas e comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.311/1996, e a Lei nº 1.480/2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9D446736

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2022

Ementa: Regulamenta as atividades de Transporte Escolar Público no Município dos Palmares - PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município dos Palmares - PE, Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de Transporte Escolar Público realizado diretamente pelo Município de Palmares - PE, com veículos próprios e contratados para prestação do referido serviço.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 3.º - Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 4.º - A administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar Público de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução do tempo de percurso e custos operacionais, bem como a delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Parágrafo único. A distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 02km (dois quilômetros), salvo as seguintes situações;

I – Estudantes com até 08 (oito) anos de idade, residente em área rural, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência.

II – Estudantes especiais com limitações locomotoras, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência.

Art. 5.º - Será definido pela Secretaria de Educação os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, respeitando a distância e situações previstas no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6.º - Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino da Rede Pública do município de Palmares- PE, seja ela Municipal ou Estadual.
Parágrafo único: Aos estudantes residentes no município de Palmares – PE, matriculados nos Curso de Fornecidos pelas Instituições de ensino superior vinculadas à Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terão direito a utilização de transporte público até a referida Autarquia Municipal.

Art. 7.º - O serviço de transporte escolar público deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 8º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º - Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§ 2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

Art. 9º - O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural e urbana desde que observado a distância de no mínimo 02km da residência do aluno para a unidade escolar.

§ 1º Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:

I - estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

III - quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

IV - quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

§ 2º O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3º Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação desde que a matrícula seja realizada em escolas da rede pública de ensino, neste caso necessite de transporte, não implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

Art. 10 - São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I - Frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

III - Cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - Apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Palmares - PE, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;

VI - Cooperar com a fiscalização do Município;

VII - Ressarcir os danos causados aos veículos;

VIII - Acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - Registro como veículo de passageiros;
II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Parágrafo único: A autorização a que se refere ao caput. deste artigo deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, nos termos do anexo único desta.

Art. 12 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar a idade máxima de 18 anos de utilização.

Art. 13 - Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para participação em atividades extracurriculares, estabelecidas em lei;

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Art. 14 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 15 - Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, conduta profissional e no cumprimento de protocolos e instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo cumprimento de penalidades, pagamento de multas, e em caso de recorrência responder a processo administrativo.

Art. 16 - A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qual, fará uso dos seguintes instrumentos de controle e acompanhamento a serem implantados;

Folha de Ponto do motorista;
Livro de Ocorrência;
Boletim de Medição;
Cronograma de Fiscalização;
Art. 17 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual, seguirá as seguintes etapas;

Etapa 01 _ Registro da ocorrência;
Etapa 02_ Apuração das partes;
Etapa 05_ Emissão de Nota Técnica;
Etapa 03_ Análise circunstanciada;
Etapa 04_ Diligência.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares, em 20 de setembro de 2022.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR*.**
Prefeito

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FDA982AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2022

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.263 de 17 de novembro 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo segundo da Lei Municipal nº 2.263 de 17 de novembro 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O prazo do incentivo fiscal tratando no artigo 1º estende-se até a data em que o loteador, por instrumento público ou particular, alienar ou prometer alienar o lote de terreno a terceiros, sendo limitada a isenção ao prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de abertura da inscrição imobiliária pelo setor tributário do Município.
§1º A forma de contagem do prazo, estabelecida no caput, contemplará os loteamentos aprovados antes da data de publicação desta lei, não havendo possibilidade de devolução dos valores já pagos.
§2º O incentivo fiscal de cada lote ou imóvel cessa imediatamente após o recebimento pelo setor tributário do Município da informação prestada pela loteadora sobre a comercialização do lote, seja por meio de instrumento público ou particular.
§3º Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo Loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.
§4º O Loteador/Empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes ao Setor de Tributos, por meio do encaminhamento de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, assinado por ambas as partes através de firma reconhecida em cartório, rubricado em todas as páginas, devidamente acompanhado de cópia reprográfica, bem como as cópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Registro. Geral RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.
§5º Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese de a alienação do lote se formalizar por meio de instrumento particular de compra e venda, deverá o setor tributário cadastrar como responsável tributário o adquirente. Na hipótese de o adquirente e responsável tributário tornar-se inadimplente perante o Município, a loteadora compromete-se a proceder com a retomada do lote e reter do adquirente quantia suficiente para liquidar as parcelas de IPTU em atraso. Caso assim não proceda o loteador, não fará jus ao benefício de que trata o parágrafo sexto abaixo.
§6º Em caso de inadimplemento do IPTU ou das parcelas do preço por parte do adquirente dos lotes, o loteador poderá retomar para si o lote, por meio de resolução contratual, restabelecendo-se, neste caso, o benefício fiscal objeto desta lei pelo tempo ainda remanescente aos 4 (quatro) anos ou até que referido lote seja novamente comercializado. O restabelecimento do benefício só será deferido pelo Município, caso o loteador observe o disposto no parágrafo quarto deste artigo.
§7º Caso alguns dos terrenos venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, incidirá o IPTU somente a partir da data do início da construção.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F4A5C04F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2022

INSTITUI O FESTIVAL LITERÁRIO DA MATA SUL A SER REALIZADO NA CIDADE PALMARES-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a realização do Festival Literário da Mata Sul a ser realizado na Cidade de Palmares – PE anualmente no mês de setembro.

Art. 2.º - O Festival Literário da Mata Sul, tem por objetivo incentivar à cultura do livro e literatura aos estudantes, professores e profissionais de Educação, promovendo itinerários de leiturização em diferentes formatos para diferentes públicos e idades.

Art. 3.º - Dentre as ações, o Festival deverá:

Incentivar o hábito da leitura e o enriquecimento intelectual;
Criar intercâmbio entre as escolas participantes no Festival.
Oportunizar acesso às palestras, mesas de diálogos, apresentações culturais, contações de histórias, dentre outras atividades.

Art. 4.º - O Festival Literário será realizado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, podendo realizar parcerias e convênios com órgãos e entidades da área.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR.
Prefeito do Município dos Palmares – PE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9088FE1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2022

Concede descontos nas mensalidades no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e suas instituições, reajusta o valor da mensalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores referentes às mensalidades de todos os cursos ofertados pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL e pela Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares – FACIP, instituições mantidas pela Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, passam a ser R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensal.

Art. 2º Será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) ao aluno que pagar a mensalidade até o dia 20 do mês de vencimento da mensalidade.

Parágrafo único. O desconto que trata o *caput* não será concedido caso o aluno atrase a mensalidade.

Art. 3º Será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) no valor total da mensalidade à título de incentivo para todos os alunos que estejam matriculados nos cursos ofertados pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL e pela Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares – FACIP, instituições mantidas exclusivamente pela Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL.

Parágrafo único. Os alunos beneficiários do desconto previsto no *caput* não poderão acumular qualquer modalidade de descontos ou bolsas de qualquer natureza de outros programas municipais, estaduais ou federais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D51BF5E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2022

Altera a Lei Municipal nº 2.136/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo 5º que integrará as disposições constantes no Art. 4º da Lei Municipal nº 2.136/2017 e vigorará com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
Parágrafo quinto. Os alunos beneficiários da bolsa de estudos instituída pelo Programa Passos Para o Futuro não poderão acumular qualquer modalidade de descontos ou bolsas de outros programas municipais, estaduais ou federais;
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:626B2DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 111/2021, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou **José Moisés da Silva Filho,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3. 556.517 SSP/PE e no CPF sob o nº 606.959.354-53, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público **José Moisés da Silva Filho,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3. 556.517 SSP/PE e no CPF sob o nº 606.959.354-53, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **apenas no mês de julho.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **apenas no mês de julho.**
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 22 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FA75E203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 251/2021, de 01 de julho de 2021, que nomeou **Adilson Antônio da Silva Belo,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.649.063 SDS/PE e no CPF sob o nº 823.584.784-15, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público **Adilson Antônio da Silva Belo,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.649.063 SDS/PE e no CPF sob o nº 823.584.784-15, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **apenas no mês de julho.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **apenas no mês de julho.**
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 22 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:AF4E50A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 089/2021, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou **Alex Alves da Silva,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.541.566 SDS/PE e no CPF sob o nº 712.385.964-28, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público **Alex Alves da Silva,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.541.566 SDS/PE e no CPF sob o nº 712.385.964-28, correspondente a 30% (trinta por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do mês de julho.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **a partir do mês de julho.**
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 26 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8A610C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 180/2021, de 01 de março de 2021, que nomeou **Fernando Henrique da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.882.841 SDS/PE, e inscrito no CPF sob n.º 015.219.764-81, para o cargo em comissão de **Gerente de Setor (CC-5) da Secretaria de Infra-Estrutura.**
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público **Fernando Henrique da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.882.841 SDS/PE, e inscrito no CPF sob n.º 015.219.764-81, correspondente a 30% (trinta por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do mês de julho.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **a partir do mês de julho.**
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 26 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:DC93874F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I – CC 3 Gabinete do Prefeito**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 339925 SDS/PE e no CPF sob o nº 135.626.494-87, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I – CC 3 Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1D6242C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2022, de 01 de agosto de 2022, que nomeia **Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 339925 SDS/PE e no CPF sob o nº 135.626.494-87, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I – CC 3 Gabinete do Prefeito.**
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho, e:
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal **Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 339925 SDS/PE e no CPF sob o nº 135.626.494-87, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a **partir do mês de agosto.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:731B1F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Lucas Silva Vieira Candido,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.127.749 SDS/PE e no CPF sob o nº 130.548.164-00, para o cargo em de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2402C5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Leonildo José Soares,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.052.833 SDS/PE e no CPF sob o nº 463.612.514-20, para o cargo em de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:ADF1401A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 212/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CPS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º EXONERAR, **Karla Millena de Andrade Melo**, brasileira, casada, inscrita sob o RG sob o nº 7121384 SDS/PE e no CPF sob o nº 074.379.654-37, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CPS).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de outubro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:BB63F15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 213/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I (CC-3) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR **Maria da Conceição Alves Ribeiro**, brasileira, inscrito no documento de Identificação nº 6.190.890 SDS/PE, CPF n.º 044.029.784-24, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I – (CC-3) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de outubro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8A984D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 214/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, **Maria Clara Cavalcante da Silva**, brasileira, inscrito no documento de Identificação nº 10278617 SDS/PE, CPF n.º 132.196.644-07, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de outubro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:653FF2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 215/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, **Gleice Kelly da Silva Gomes**, brasileira, inscrita no documento de Identificação nº 10.116.765 SDS/PE, CPF n.º 130.851.294-56, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de , 04 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:CABE7D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 216/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CPS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA, brasileira, divorciada, Advogada, inscrita no RG sob o nº 6830979 SDS/PE e CPF nº 055.801.424-04, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CPS).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de outubro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D0560E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 217/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Alexsandra Maria da Silva,** brasileira, divorciada, inscrita no RG sob o nº 7.016.856 SDS/PE e no CPF sob o nº 076.744.444-22, para o cargo em de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:002EA81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 050/2022

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.ª **MARIA ANTÔNIA FERREIRA**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.035.657 SDS/PE sob o CPF 157.705.008-83, inscrita na matrícula funcional nº 3496-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 06 de julho de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:50F5E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 051/2022

Dispõe sobre a concessão de verba indenizatória de representação ao Sr. Gildázio Daniel Henrique da Silva Alves, Assessor Administrativo I, da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao Sr. **GILDÁZIO DANIEL HENRIQUE DA SILVA ALVES,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG 8.783.266 SDS/PE e no CPF (MF) nº 111.668.614-73, o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC – 6, correspondente a 81,5% da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina o Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 06 de julho de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:242FA9CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 029/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Material Esportivo para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. R$ 238.115,02 (Duzentos E Trinta E Oito Mil E Cento e Quinze Reais E Dois Centavos). Início do acolhimento das propostas: 11 de setembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 25 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa: 10 horas do dia 25 de outubro de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 10 de outubro de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:51437E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 279 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 279 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe Sobre Luto Oficial Pelo Falecimento Do Sr. Flávio Xavier De Lira, Ex-Vice Prefeito Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, no período de 2009 a 2012, o Sr. Flávio Xavier de Lira;

CONSIDERANDO, os trabalhos dedicados aos paudalhenses no decorrer de sua vida como cidadão e vice-prefeito;

CONSIDERANDO, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que surge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público da cidade de Paudalho, em render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art.1º. Luto Oficial no Município de Paudalho, por 03 (três) dias, contados da presente data, pelo falecimento do Sr. Flávio Xavier de Lira, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Paudalho – PE, tendo exercido o cargo de Vice - Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1FC13C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Ass.: Recurso contra Inabiltação

Recorrente: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Decido pelo **NÃO CONHECIMENTO de recurso interposto pela empresa OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, contra sua inabilitação nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022** , diante de sua manifesta **intespestividade, nos termos do item 12.6 do edital,** adotando como razões de decidir os motivos e conclusões constantes em parecer jurídico da lavra do Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Pesqueira, Leonardo Azevedo Saraiva (OAB/PE 24.034), emitido nesta data, cujo teor integra os autos do processo licitatório, acessível ao recorrente e demais interssados .

Igualmente decido pela manutenção da inabilitação da empresa empresa OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, diante de sua respectiva correção, legalidade e legitimidade, adotando como razões de decidir os motivos e conclusões constantes em parecer jurídico acima referido.

Pesqueira, 10 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:A96F2271

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022/FME DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2022/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação aquisição de produtos para composição de kits de lanches em comemoração ao dia das crianças onde será realizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Valor estimando de contratação de **R$ 24.864,10 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 13 de outubro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 10 de outubro de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F3DA0CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 087/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE.
Contratada: ARARIPE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com sede a Rua Tenente Antonio Manoel Filho, 279, Nossa Senhora de Fátima , Ouricuri/PE.
Valor Global: R$ 546.778, 07, **sendo o referido valor correspondente a 70 % dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 22, 24, 26, 27, 1, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 104, 117, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173** do Processo Licitatório, para os quais a contratada sagrou-se vencedora;
Contrato nº 088/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE.
Contratada: A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA, com sede a Rua Antonio Francisco de Lira, 19, Loja 03, Centro , **BUENOS AIRES**/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.343.879/0001-89**.
Valor Global: R$ 17.241, 23 (Dezessete mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), **sendo o referido valor correspondente a 70 % dos ITENS 10, 14, 21, 23, 25, 28, 30, 33, 34, 36, 63** e **64** do Processo Licitatório, para os quais a contratada sagrou-se vencedora;
Contrato nº 089/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE.
Contratada: MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede a av. Pedro Elias de Alcantara, 330, Campinhos , Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.131.079/0001-13**.
Valor Global: R$ 3.290, 00 (três mil duzentos e noventa reais), sendo o referido valor correspondente a 70 % dos ITENS 29 e 32 do Processo Licitatório, para os quais a contratada sagrou-se vencedora
Contrato nº 090/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE.
Contratada: TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA, com sede a Rua Jose Marques Pereira, 54, Centro , Pesqueira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.236.724/0001-14.
Valor Global: R$ 16.850, 70 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos), **sendo o referido valor correspondente a 70 % dos ITENS 94, 113, 118, 119, 129, 141 e 142** do Processo Licitatório, **para os quais a contratada sagrou-se vencedora**
Contrato nº 091/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE.
Contratada: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, com sede a Av. Julio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61.
Valor Global: R$ 112.305, 16 (Cento e doze mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), sendo o referido valor correspondente a 70 % dos ITENS 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123,

124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 143 do Processo Licitatório, para os quais a contratada sagrou-se vencedora.
Contrato nº 092/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE.
Contratada: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com sede a Tavares de Araujo, S/N, Centro, Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33.
Valor Global: R$ 69.739, 95 (Sessenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos, **sendo o referido valor correspondente a 70 % dos ITENS 16, 18, 19, 20 e 62** do Processo Licitatório**, para os quais a contratada sagrou-se vencedora.**
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico – Srp Nº 005/2022.
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PESQUEIRA-PE, 06 DE JULHO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:332D95A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO PÚBLICO) Nº 001/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira – PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **reconhece** e **ratifica** a **INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO PÚBLICO) Nº 001/2022**, que tem por finalidade o Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para prestação de serviço especializado em Diagnóstico por Imagem - ULTRASSONOGRAFIA como Unidade de Atenção Especializada ambulatorial, com condições técnicas de prestar atendimento em unidades que tenham Unidade Móvel Terrestre e Equipamentos móveis para atendimento nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, equipamentos e recursos humanos adequados à realização de exames de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, MAMOGRAFIA em Unidade Móvel Terrestre e demais exames em Unidade fixa própria da contratada em um raio de no máximo 50km, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Pesqueira/PE, junto à pessoa jurídica **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP.,** inscrita no CNPJ/MF nº 30.431.360/0001-09, **no valor total de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais),** tudo com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93.

PESQUEIRA/PE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:B7AC1AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 035/2021/PMP

-Processo Nº 020/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras remanescentes da Ampliação da Escola Municipal Monsenhor Estanislau da cidade de Poção – PE.
-Contrato Nº: 035/2021/PMP.
-Contratado: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF nº 37.482.838/0001-79.
-Valor Contratado: R$ 449.337,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2022.
-Prazo acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias.

Poção - PE, 29 de Setembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8CA0A7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA. EDITAL Nº 001/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, buscando cumprir o previsto nos termos previsto no **EDITAL Nº 01/2022 DE 27/09/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA,** torna público através do presente, o resultado final da Análise Curricular no Processo Seletivo Simplificado Interno, consoante a seguir:

Nº DE ORDEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº DO CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	NOTA
01	ANDREZA CLAUDIA MORATO SILVA	095.854.*** - 24	FORMADORA MUNICIPAL	23

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente resultado seja publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Quixaba - PE, 09 de outubro de 2022.

ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
-Sec. de Administração-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:83B8CCF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório nº 019/2022, Tomada de Preços nº. 003/2022 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Estrutura de Contenção do Tipo Muro de Arrimo na Rua Siqueira Santos no município de Ribeirão, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SEVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.331.335/0001-95, com o valor total de R$ 415.938,60 (Quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

2º Lugar: FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI EPP - CNPJ: 26.871.762/0001-78, com o valor total R$ 419.274,13 (Quatrocentos e dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

3º Lugar: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA ME - CNPJ: 40.789.708/0001-98, com o valor total R$ 475.475,45 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2022.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:648FABA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 033/2022
CHAMADA PUBLICA N° 001/2022
O prefeito do Município de Sairé/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, e demais normas vigentes, e afigurando-se que o procedimento de licitação em ato de CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2022, com o objetivo de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE**, encontra-se regularmente desenvolvida conforme o **§1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E 04/2015, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A MATÉRIA** e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ***RESOLVE***: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o processo em epígrafe, em favor dos CREDENCIADOS conforme segue: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COPERGI – CNPJ n° 04.831.506/001-01, com os ITENS: **02 – ALHO - Valor Unitário R$ 38,54; 05 – BATATA INGLESA - Valor Unitário R$ 8,12; 07 – CEBOLA SECA - Valor Unitário R$ 6,16; 15 – LARANJA PERA - Valor Unitário R$ 1,20; 18 – MAÇÃ - Valor Unitário R$ 4,69; 20 - MELANCIA - Valor Unitário R$ 3,48, perfazendo o valor total R$ 185.300,78(cento e oitenta e cinco mil trezentos reais e setenta e oito centavos).** e BRAZILCOOP COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL – CNPJ N° 05.254.042/0001-72, com os ITENS**: 03 - BANANA PRATA, Valor Unit. R$ 1,08; 04 - BANANA COMPRIDA, Valor Unit. R$ 1,97; 06 - BATATA DOCE, Valor Unitário R$ 4,96; 08 – CENOURA - Valor Unitário R$ 7,23; 12 – GOIABA - Valor Unitário R$ 6,07; 17 – MACAXEIRA - Valor Unitário R$ 4,31; 19 – MAMAO - Valor Unitário R$ 4,41; 21 – PIMENTAO VERDE - Valor Unitário R$ 5,22; 22 – TOMATE - Valor Unitário R$ 6,97, perfazendo o valor total de R$ 157.364,56(cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o montante global de R$ 342.665,34(trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas cooperativas.

Sairé (PE), 07 de outubro de 2022.

GILDO PONTE DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:E0BD2320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2022. INEXIGIBILIDADE Nº.006/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº.006/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgadinho, Estado de Pernambuco, torna público que RECONHECEU E RATIFICOU em 10/10/2022, os atos praticados pela comissão permanente de licitação, através da contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO através de empresário Exclusivo EM COMEMORAÇÃO À 65ª FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNCIPIO DE SALGADINHO-PE, COM APRESENTAÇÃO DOS ARTISTICOS NOS DIAS 14,15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME SEGUE ABAIXO: NO DIA 14/10/2022, contaremos com os seguintes artistas: KAIKE PATRÃO, através da empresa exclusiva KAIKE SILVA & MISTURA DE PATRÃO, CNPJ: 27.536.235/0001-59, tendo como seu representante legal o senhor José Carlos Henrique Albuquerque Silva, VALOR: 8.000,00, (oito mil reais), Horário: 20h 00 às 21h;
VILÕES DO FORRÓ, através da empresa exclusiva JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES MATRIZ E FILIAIS, CNPJ: 10.422.287/0001-00, tendo como representante legal o senhor José Patrício da Costa Neto, VALOR R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), horário das 22h 00mint às 23h 30 mint,); E
A artista **PRISCILLA SENNA,** através da empresa exclusiva, PRISCILLA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAS LTDA, CNPJ: 34.284.509/0001-25, tendo como representante legal, Marcio Soares Pires Ferreira, VALOR R$: 120.000,00(cento e vinte mil reais); horário das 00h 00mint às 1h 40 mint,);

NO DIA 15/10/2022, no horário de 20h00mint às 22h00, O artista **FORRÓ ANJO AZUL,** através da empresa exclusiva, PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS EIRELI-ME, CNPJ: 06.618.930/0001-15, tendo como representante legal o senhor Arionildo Torres de Carvalho, VALOR: R$ 90.000,00(noventa mil reais);
A ARTISTA MARIA CLARA, através da empresa exclusiva FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, representada por FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, VALOR R$: 50.000,00(cinquenta mil reais); Horário: 22h 00 às 00h00; E
O artista **WALLAS ARRAES,** através da empresa CDTW E EVENTOS LTDA, CNPJ 47.461.639/0001-48, representante legal o

senhor Wallas de Souza Freire, VALOR R$: 80.000,00 (oitenta mil reais), Horário: 00h00 às 02h00,

NO DIA 16/10/2022, às 20h00 às 22h 00, Em favor do artista, **FORRÓ DOS REIS,** através da empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 12.924.119/0001-30, tendo como representante legal o senhor BRUNO DOMINGUES DA SILVA, VALOR: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais),

E NO HORARIO DAS 00H00 ÀS 02H 00, A **ARTISTA RAPHAELA SANTOS, "A FAVORITA",** através da empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.924.119/0001-30, tendo como representante legal o senhor BRUNO DOMINGUES DA SILVA, VALOR: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais),
E
No Horário de 22h 00mint às 00h 00mint, O artista **LIPE LUCENA,** através da empresa exclusiva NOBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇAO –EIRELI-ME, CNPJ: 25.173.110/0001-86 representada por CARLOS ALBERTO NOBREGA FILHO, VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25. Inciso III, Lei 8.666/93. Realização Prefeitura Municipal de Salgadinho-PE. INFORMAÇÕES: sala de licitações e Contrato, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho - PE. Outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do fone: (81) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.**

10/10/2022.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
=Presidente CPL=

JOSÉ SOARES DA FONSECA
=prefeito=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:E0BB7C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DO PL 141 - PE 080

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 141/2022 – Pregão Eletrônico N° 080/2022. Tipo: serviço. Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação para serviços esportivos em modalidades diversas e apoio técnico para realização dos jogos escolares das crianças 2022 e serviços de arbitragem, maqueiros, massagista, pegadores de bola (gândulas) e apoio técnico para a realização do Campeonato municipal de futebol Master. Foram FRACASSADOS OS LOTES 01 E 02. Diante do resultado do certame DECLARO FRACASSADO, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de outubro de 2022.

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:80F80067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cristoerico de Carvalho Apolinário. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A16B0623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cristiane de Freitas Sampaio Peixoto. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D75918B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Cilene de Andrade Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na Policlínica). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD64BE8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 177/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria de Fátima Oliveira de Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B8D63C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 180/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Larissa Aguiar Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6D6D537A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Igor Kenned Gomes Nogueira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E9981203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 190/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Fernando Wesley Torres Neto. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:11FE0ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: José Adriano de Lima Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no TFD). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B489F2F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ana da Silva Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3320CDD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 198/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Elizabete Cabral e Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das

funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora de Fátima). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9413FD8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ieda Alexandre de Lima. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Santos Antonio). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:15A708A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Carolliny Alencar Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Divino Espírito Santo). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A9BADFCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Willdmary Marques da Costa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Monte Alegre). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1D80D828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Renata Gomes da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na CEO). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80267AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Margarida Maria Souza e Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na CEO). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:903B80DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adriana Oliveira Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Barriguda). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B7829032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Almir Salvador da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E605EDF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Denísia Ramos da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CDC52537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 215/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Edinaelle Barbosa de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Brriguda). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0EF62B5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Iracema de Sá Matias. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/09/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6183E5C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Laynne Tainá Gomes de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Planalto). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:917DE1D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Mara Raquel Alceno. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Imperador). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:64E82671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Mônica de Menezes Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS IV Distrito). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 10/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:52C9631D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022

EMENTA: Dispões sobre a prorrogação do Estado de Emergência em função da estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, preconizadas pelo Art. 58, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela prestação de serviços essenciais a população e pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as competências e atribuições conferidas pelo Texto Constitucional aos entes federativos municipais;

CONSIDERANDO o Princípio Jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos; CONSIDERANDO o risco eminente as pessoas ante a falta total de abastecimento de água potável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo território do município de Saloá – PE, afetado pela estiagem e falta de água para o consumo humano e animal por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 15 de Agosto de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:4A954B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019 CELEBRADO EM 14/08/2019, DE UM LADO O Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior E DO OUTRO A EMPRESA: PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - CNPJ nº 34.482.009/0001-06 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA. Decidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Credenciamento Nº 001/2019, tendo como objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 14/08/2022 a 14/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas. Saloá/PE, 12 de agosto de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019 CELEBRADO EM 28/08/2019, DE UM LADO O Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, E DO OUTRO A EMPRESA: DEMEVAL FERREIRA DA SILVA - CNPJ nº 34.621.062/0001-32 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sr. DEMEVAL FERREIRA DA SILVA. Decidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Credenciamento Nº 001/2019, tendo como objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 28/08/2022 a 28/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas. Saloá, 26 de agosto de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019 CELEBRADO EM 17/09/2019, DE UM LADO O Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior E DO OUTRO A EMPRESA: CELIO ROSA DANTAS - CNPJ nº 34.842.408/0001-22 – com sede no município de Saloá/PE, neste ato, representada pelo o Sr. CELIO ROSA DANTAS. decidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Credenciamento Nº 001/2019, tendo como objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 II da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula 10ª (décima) ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 17/09/2022 a 17/09/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 16 de setembro de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:A333D85C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA 00004/2022

REVOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022
REVOGO a Chamada Pública Nº 00004/2022. Processo Nº: 00049/2022. CPL. Serviço. Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's, para PRESTAÇÃO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

Sanharó, 04/10/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CF8EE4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS 00001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00083/2022. Processo Nº: 00031/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos Distritos, Sítios e Sede, no Município de Sanharó/PE. DOTAÇÃO: Recursos Repassados pelo Governo Federal: 03.00. ENTIDADE SUPERVISIONADA 03.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 1030100142.128 – INCENTIVO FINANCEIRO DO APS – CAPTAÇÃO PONDERADA 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Construtora Inhumas Ltda. CNPJ: 07.353.785/0001-25. Valor R$352.361,18. Vigência: de 07/10/2022 a 07/10/2023.

Sanharó, 07/10/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:73F12CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022 10 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA A SRA. DANILA PAULA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Danila Paula de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 055.901.934-35, do Cargo em Comissão de Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 10 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8D714234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 114/2022

Por erro formal de procedimento, o nome da servidora lotada no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Imóveis e Bens Duráveis, através da Portaria nº 114, de 07 de outubro de 2022 foi digitado erroneamente, sendo o correto, Sabrina de Paula Batista, devendo o mesmo ser corrigido na referida Portaria.

Sanharó/PE, 10 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BD4551C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 305/2022 06 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A EDILMA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edilma de Almeida, matrícula nº 1123, agente comunitário de Saúde, nomeada para o cargo pela Portaria GP Atos de Pessoal nº 240, de 05 de outubro de 2011, com base na lei Municipal nº 069, de 03 de junho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Cidadania, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho 2021.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 17 de outubro e término em 15 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de outubro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1E3B2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 306/2022 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A JOSE VALDEIR OLIVEIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Valdeir Oliveira Silva, matrícula nº 1293, agente comunitário de saúde, nomeado para o cargo pela Portaria GP Atos de Pessoal nº 249, de 05 de outubro de 2011, com base na Portaria Municipal 069, de 03 de junho de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Boi Manso, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 17 de outubro e término em 15 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de outubro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8F004136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 307/2022 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Carlos Alberto de Siqueira Batista, matrícula nº 1073, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 03 de março de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 07 de outubro e término em 05 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de outubro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7E95D2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 308/2022 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A JOSE IRANILDO ALVES VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Iranildo Alves Valença, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1270, admitido em 01 de outubro de 1987, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 07 de outubro e término em 05 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de outubro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:88C6AC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 309/2022 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A WALDEILSON RIBEIRO PONCIANO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Waldeilson Ribeiro Ponciano, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1689, nomeado pela Portaria nº 019, de 23 de maio de 2006, para o cargo de gari, tomado posse em 19 de junho de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 07 de outubro e término em 05 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de outubro de 2022

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FBD8C935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2022 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A MONICA GLORIA SILVA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mônica Gloria Silva de Almeida, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1571, nomeada pela Portaria nº 159, de 14 de outubro de 1999, para o cargo de auxiliar de enfermagem, tomado posse em 18 de outubro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Mulungu, férias, referente ao período trabalhado de 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 20 de outubro e término em 18 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de outubro de 2022

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ABE16F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 311/2022 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A ALESSANDRO FEREIRA MARTINS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Alessandro Ferreira Martins, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1026, nomeado pela Portaria nº 012, de 23 de fevereiro de 2007, para o cargo de auxiliar se serviços gerais, tomado posse em 05 de março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 10 de outubro e término em 08 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de outubro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F6285299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

Processo Nº: 032/2022 - Inexigibilidade nº. 013/2022 – Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística da CANTORA ALICE MACIEL, através de empresário exclusivos, XXV FEIRA DA RAPADURA**,** no dia: 20/10/2022 - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇOES, CNPJ Nº 23.942.077/0001-86,** com sede na Rua Maria José dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde/PE, valor total da avença R$: 13.000,00 (treze mil reais), informações Prefeitura Municipal, situado a Rua João Roque da Silva, nº 349, ou através do Fone/Fax: (087)3846-8149, no horário de 8:00h às 13:00h.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 07 de Outubro de 2022

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:7A0DE1D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1.993, ratifica a Contratação de prestador de serviço especializado em ornamentações de festas para o casamento comunitário, atendendo as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: STEPHANIE RODRIGUES DOS SANTOS; CPF: 080.119.603-50; VALOR TOTAL: 8.300,00.
.

Santa Cruz do Capibaribe, 10/10/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:F20CEE12

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1.993, ratifica a Contratação de empresa especializada em alugueis de roupas para festas (vestidos e ternos) para casamento

comunitário, atendendo as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: EFIGENIA GABRIELA DA SILVA; CNPJ: 11.515.540/0001-24; VALOR TOTAL: 9.750,00.
.

Santa Cruz do Capibaribe, 10/10/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:2A8B9A83

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1.993, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestinhas para casamento comunitário, atendendo as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: **MALUCIA** CRIATIVA ARTIGOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 38.416.360/0001-41; VALOR TOTAL: 2.600,00.
.

Santa Cruz do Capibaribe, 10/10/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:091D0CA6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, para atender a demanda solicitada pelo Exmo. Juiz Eleitoral Dr. João Paulo Barbosa Lima, em razão da alimentação dos Policiais Militares que irão trabalhar no período eleitoral. CONTRATADO: IVANISE RODRIGUES MELO 10322610486; CNPJ; 21.833.308/0001-98**;** VALOR TOTAL: 4.212,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 10/10/2022.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:61004525

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada nos serviços de topografia e projeto de requalificação do sistema de drenagem de algumas ruas até o canal, todas na zona urbana do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **PLANTEL ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 14.713.224/0001-55; VALOR TOTAL: 7.500,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 10/10/2022.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Serviços Públicos
Portaria GP nº 104/2022

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:48E4D4A7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - Processo de Licitação nº 78/2022. **Pregão Eletrônico nº 45/2022**. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição **de Kit escolar** destinaos a Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência constante no Anexo V do Edital Republicado. Valor total estimado R$ 985.104,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro reais). Data, hora e local de abertura: 25/10/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), pela Plataforma BNC, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência do município no sitio: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, no horário de 08:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 10/10/2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE **–**
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:60669F93

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 112/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 112/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.708.262/0001-73**, tendo como OBJETO Materiais e Produtos de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal, fracassados no Processo 024/2022, Pregão Eletrônico 015/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 29.337,20** (vinte e nove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos) **Com Vigência iniciada em 05/09/2022 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 113/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 113/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.671.155/0001-55**, tendo como OBJETO Materiais e Produtos de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal, fracassados no Processo 024/2022, Pregão Eletrônico 015/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 14.013,00** (quatorze mil e treze reais) **Com Vigência iniciada em 05/09/2022 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 114/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 114/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.441.415/0001-48**, tendo como OBJETO Materiais e Produtos de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal, fracassados no Processo 024/2022, Pregão Eletrônico 015/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 42.336,00** (quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais) **Com Vigência iniciada em 05/09/2022 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 117/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 117/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.671.155/0001-55**, tendo como OBJETO Materiais e Produtos de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal, fracassados no Processo 024/2022, Pregão Eletrônico 015/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 900,00** (novecentos reais) **Com Vigência iniciada em 03/09/2022 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:33321B0E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (157/2022) – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE ,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63,através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por meio da secretária **Cleciana Alves de Arruda** firma com a empresa **LOPES FONSECA ADMINISTRAÇÃO DE MÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.364.372/0001-74** tendo como OBJETO a **Locação do imóvel situado à Rua: Professora Ivani Batista da Silva, nº 450/496 – Bairro Nova Santa Cruz, neste município e os bens móveis como cadeiras, mesas, ar condicionados, quadros, bebedouros, bancos, armários dentre outros conforme lista de itens discriminada em anexo , para funcionamento da Esc. Mun. Ivone Gonçalves.**, Valor Global: **R$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**. Com Vigência iniciada em 12/09/2022 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:350DCAC6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.441.0518/0002-81.

PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo período de 2 (dois) anos, cumulado com multa de R$ 935,27 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO: relatório da CPAAP n.º 006/2022, decisão, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, considerando o Processo Administrativo n.º 006/2022 - CAAP, referente as Atas de Registro de Preços n.º 77/2021 e n.º 115/2021, decorrente dos processos licitatórios de n.º 046/2021 e n.º 052/2021, na modalidade pregão eletrônico de nº 017/2021 e n.º 023/2021, respectivamente.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente recurso/pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Rua José Antônio Joaquim, n.º 140 b, Bairro Bela Vista CEP: 55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19 de setembro de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretário Municipal de Saúde e Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 348/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:BF06BF0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Função

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Santa Filomena/PE, criado pela Lei Municipal nº 335, de 15 de maio de 2015, e alterado pela Lei Municipal nº 386, de 18 de setembro de 2017, com sede e foro na Cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, sendo um órgão colegiado, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e reger-se-á por este Regimento e por Resoluções do seu Conselho Pleno.
Art. 2º. O CMDI, órgão paritário com função, consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa e proteção dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco.

Capítulo II
Das Competências
Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, compete:
I – Orientar e coordenar a aplicação das políticas municipais de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;
II – Promover, apoiar e incentivar as organizações destinadas a prestar serviços de assistência à pessoa idosa;
III – Promover a descentralização político-administrativa do município e a participação popular, mediante entidades representativas de caráter idôneo, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso;
IV – Propiciar apoio técnico as organizações de assistência aos idosos, governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios da política local do idoso;
V – Subsidiar os órgãos competentes do município da propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;
VI – Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente a política de atendimento e proteção dos direitos dos idosos;
VII – Promover atividades e campanhas de divulgação, formação de opinião pública e esclarecimentos sobre os direitos das pessoas idosas;
VIII – Controlar, avaliar e auditar os recursos recebidos por entidades governamentais e não-governamentais, sediadas no município, assegurando assim que as verbas recebidas sejam destinadas a assistência ao idoso;
IX – Solicitar os órgãos competentes descredenciamento de instituições de assistência ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas e/ou comprovado o uso indevido da aplicação de recursos repassados;
X – Examinar outros assuntos relativos a sua área de competência.

Capítulo III
Da Composição e Organização
Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso integra a estrutura do Governo Municipal que ficará assim constituído:
I – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante indicado por associações;
V – 02 (dois) representantes indicados por igrejas estabelecidas no município.

Parágrafo único. Cada membro titular do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente, mantida a mesma representatividade.
Art. 5º. O mandato de cada conselheiro terá 02 (dois) anos com possibilidade de recondução, permanecendo em exercício até a nomeação dos novos conselheiros.
Art. 6º. O membro do conselho perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos no regimento interno.
Art. 7º. A função de membro do Conselho não será remunerada a qualquer título, sendo seu exercício considerado serviços prestado a sociedade, salvo para cobertura de despesas com viagens, estadia, e alimentação necessária as ações conferidas do conselho.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos – CMDI conta com sua organização com uma Diretoria Executiva composta por:
I – Presidente e Vice-Presidente; e
II –2º Secretário(a).
§ 1º - O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos – CMDI poderá formar comissões técnicas ou temáticos de trabalho, permanentes ou temporários, indicados pela Diretoria Executiva e eleitas pelo colegiado.
§ 2º - O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos – CMDI define as comissões de elaboração das políticas públicas municipais em defesa da pessoa idosa e a de acompanhamento da execução orçamentária, como permanente.

Capítulo IV
Da Presidência
Art. 9º. O Presidente e o vice-presidente serão escolhidos em plenária previamente prevista para essa finalidade, considerando-se empossados na mesma sessão em que se realizará a escolha.
§ 1º - O Presidente e vice-presidente poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo.
§ 2º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo vice-presidente, a quem cumprirá o exercício de suas funções e, na falta deste, pelo Secretário.
Art. 10. Ao Presidente compete:
I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Ordenar o uso da palavra;
III – Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
IV – Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;
V – Assinar atas, resoluções, e/ou documentos relativos as deliberações do Conselho;
VI – Submeter à apreciação dos conselheiros, relatório anual do Conselho;
VII – Delegar competências;
VIII – Decidir questões de ordem;
IX – Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo e fora dele;
X – Determinar a Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
XI – Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XII – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos e exame dos Conselhos;
XIII – Instalar os grupos de trabalhos constituídos pelo Conselho;
XIV – Designar relatórios.
Art. 11. Ao Vice-Presidente compete:
I – Substituir o Presidente em seu impedimento;
II – Acompanhar as atividades do 1º Secretário;
III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo plenário.

Capítulo V
Da Secretaria Executiva
Art. 12. Ao Secretário compete:
I – Substituir o vice-presidente no seu impedimento;
II – Coordenar o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho e manter os conselheiros titulares e suplentes informando as reuniões e da pauta a ser discutida;
III – Expedir correspondências e arquivar documentos;
IV – Elaborar as atas e ser o relator oficial nas reuniões do Conselho;
V – Apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho;

VI – Receber, previamente relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para o fim de processamento e inclusão na pauta;
VII – Informar os compromissos agendados à presidência;
VIII – Prestar contas dos seus atos à presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;
IX – Exercer outras funções correlatas que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo plenário.

Capítulo VI
Das Comissões Técnicas
Art. 13. As comissões técnicas permanentes ou temporárias serão constituídas paritariamente por representantes do Poder Municipal e das instituições da Sociedade Civil Organizada, composta por membros eleitos pelos conselheiros que nomearão seus coordenadores.
§ 1º. As atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e as normas de procedimento elaboradas pela própria comissão.
§ 2º. Para melhor desempenho do Conselho, poderão ser convidados pessoas físicas com notória qualificação na área da assistência ao idoso, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao colegiado em assuntos específicos, por tempo determinado.
§ 3º. As Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência da cidade de Santa Filomena – PE.
§ 4º. As Comissões Técnicas permanentes ou temporárias deverão apresentar a plenária, plano de ação referentes às respectivas competências.
§ 5º. As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar relatórios, semestralmente, ao término de suas atividades ou quando solicitado pela plenária do Conselho.
§ 6º. Os membros das comissões temáticas e grupos de trabalho só terão direito a voto se membros do Conselho.

Capítulo VII
Do Funcionamento do Conselho
Art. 14. O Conselho reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria dos membros.
§ 1º. Os assuntos deverão ser decididos pelo Presidente de ofício, *ad Referendum* do Conselho.
§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso da reunião ordinária com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º. Para instalação de sessão, é necessário *quorum* correspondente da maioria simples de forma paritária.
§ 4º. Não havendo *quórum* até a hora estabelecida para início da sessão, lavrar-se-á o termo de presença ficando expediente e a ordem do dia transferido para reunião imediata.
§ 5º. Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.
Art. 15. Será facultada aos representantes suplentes a participação nas reuniões, tendo direito a voto apenas quando em substituição do titular.
§ 1º. Será facultada ao suplente a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência dos representantes das entidades titulares.
§ 2º. São suplentes todas as instituições que tenham participado do processo eleitoral e não tenham atendido o número máximo de votos.
§ 3º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante decisão 2/3 (dois terço) dos conselheiros.
Art. 16. As sessões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:
I – Abertura pelo Presidente;
II – Leitura, discussão e aprovação da ata da votação anterior;
III – Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatórios;
IV – Comunicação gerais do Presidente;
V – Demais assuntos/pautas que surgirem;
VI – Encerramento.
Art. 17. Para cada denúncia submetida a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, haverá um relator designado pelo Presidente, cujo voto, transcrito em ata será incorporado ao processo.
Parágrafo único. Não sendo o processo relatado em suas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar outro relator.

Capítulo VIII
Das Penalidades
Art. 18. Será destituído o conselheiro que:
I – Faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;
II – Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;
III – For condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção.
Parágrafo único. O Presidente, após deliberação por maioria do plenário, a cerca da destituição do conselheiro, comunicará a Instituição ou Poder Público que o nomeou, para que seja feita substituição.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 19. Todos os conselheiros terão livre acesso a documentação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, mediante solicitação por escrita ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.
Art. 20. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho, sem prévia delegação.
Art. 21. Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situação de flagrante, desrespeitos dos direitos e deveres do Idoso, salvo as de competências exclusivas do Presidente do Conselho.
Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é gerido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 335, de 15 de maio de 2015.
Art. 23. Registrando-se dúvidas de interpretação ou constando lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.
Art. 24. O plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 25. O presente Regimento Interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de 15 (quinze) dias, colocando em votação a proposta será aprovada pelo mínimo de 2/3 (dois terço) do colegiado.
Art. 26. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.

Texto aprovado na Reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2022, pela unanimidade dos membros presentes.

VERONICA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Evaneide Antonia de Melo
Código Identificador:C862B5AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 335/2015

Dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, órgão integrante da política nacional do idoso e que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2°. Considera-se idoso a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, independente de sexo, cor, raça, religião ou ideologia.

Art. 3°. Ao conselho Municipal dos Direitos do Idoso compete:

I – Orientar e coordenar a aplicação das políticas municipais de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;

II – Promover, apoiar e incentivar as organizações destinadas a prestar serviços de assistência à pessoas idosa;
III – Promover a descentralização político-administrativa do município e a participação popular, mediante entidades representativas, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso;
IV - Propiciar apoio técnico às organizações de assistência aos idosos, no sentido de tornar efetivos os princípios da política local do idoso;
V – Subsidiar aos órgãos competentes do município da propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;
VI – Fazer Proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos dos idosos;
VII – Promover atividades e campanhas de divulgações, formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
VIII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Parágrafo único: Sem prejuízo da sua competência expressamente prevista neste artigo, o CMDI poderá ter outras atribuições, desde que correlata à defesa dos direitos do idoso.

Art. 4°. O conselho Municipal dos Direitos do Idoso será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§ 1° - O CMDI será composto por 6 (seis) membros, distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de educação;
II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social;
III - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante indicado por Associações ou Sindicatos;
V - 01 (um) representante indicado por Igrejas;
VI - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2° - Os membros do Conselho terão mandatos de 02 (dois) anos, permitindo – se a recondução.

§ 3º - Esgotado o prazo de duração de mandato, o conselheiro permanecerá em exercício até a nomeação do seu sucessor.

§ 3° - Quando da indicação do membro titular, será também indicado o seu suplente, a fim de substituí-lo em caso de falta, ou suceder em caso de vacância.

§ 4° - O exercício da função de membro do conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público, devendo os conselheiros ser ressarcidos apenas das despesas com viagens, hospedagem e alimentação necessárias às ações conferidas ao conselho.

§ 5° - A estrutura do CMDI será composta pela Presidência, Plenária e Secretaria Executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em regimento Interno.

§ 6° - O conselho poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos relacionados à defesa dos direitos do idoso.

Art. 5°. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho.

§ 1° - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente, ou mediante requerimento de, no mínimo, 04 (quatro) membros do conselho.

§ 2° - A Plenária se reunirá com o "quorum" mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação, e, em seguida, com o número de conselheiros presentes, devendo ser fundamentado cada voto.

§ 3° - As decisões da Plenária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, devendo ser publicadas na imprensa oficial do município e afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Art. 6°. O conselho, sempre que tomar conhecimento de possíveis agressões aos direitos e garantias dos idosos diligenciará no sentido de apurar e adotar as providências necessárias.

Art. 7°. As sessões do Conselho serão publicadas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8°. Dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua instalação, o CMDI elaborará o seu regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 9°. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá fornecer as condições materiais necessárias ao funcionamento do Conselho.

Art. 10°. Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1° - A receita do Fundo Municipal do Idoso será constituído de:
Dotação orçamentária do Município, em percentual não inferior a 1% (um por cento) do orçamento anual;
Recursos provenientes de transferências dos Fundos Estadual e Nacional do Idoso;
Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações no mercado financeiro;
Doações feitas por pessoas jurídicas a ser deduzidas do Imposto de renda devido, observando o limite de 1% (um por cento) previsto no art. 3° da Lei n° 12.213/2010;
Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 2° - É competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI gerir o Fundo Municipal do Idoso e afixar os critérios para sua utilização.

Art. 11º. Os casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 12°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2015.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:CF82C5B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DECISÃO – REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. 01/2021

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO –Nº 01/2021

Empresa: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELLI, Inscrita No CNPJ Nº 11.447.604/0001-05

EXTRATO DE DECISÃO

FUNDAMENTO: Processo administrativo Nº 01/2021; Súmula 473 Supremo Tribunal Federal.

DECISÃO: reduzir o *quantum* aplicado para 1 ano e 3 meses de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, devendo, portanto, ser extinta a penalidade e retirada a sanção do CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

A integra da decisão está disponível na prefeitura Municipal de São Bento do Una -PE, com sede na praça Historiador Adalberto Paiva, Nº I, centro e será encaminhada para a referida empresa no endereço eletrônico da licitante.

São Bento do Una – PE, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:394AE95D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022 - PROC. 008/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - SRP - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº015/2022 – Processo nº008/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO nº 006/2022.

Contrato nº015/2022 – Processo nº008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 34.252067/0001-35; Valor: R$ 4.270,20 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 26/09/2022 a 25/09/2023.

São Bento do Una, 26/09/2022.

Gestora:
***NALLYDA BEZERRA DE MELO RODRIGUES* –**
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ABBA6A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 006/2022 - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.A.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022; Processo nº 020/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022; Aditivo de valor ao contrato original referente a: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material Didático e de Expediente, para o fundo Municipal de Assistência Social deste Municipal; oriundo do Processo nº 020/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; VALOR ADITIVADO ao contrato original: R$ 11.097,18 (onze mil noventa e sete reais e dezoito centavos) limitado a 25%, amparado no art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

São Bento do Una: 05/10/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C119684E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 144/2022 - PREG. ELET. 013/2022 - CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº144/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – SRP do Consorcio Público do Extremo Sul.

Contrato nº144/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico, nº013/2022 – SRP – CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - CPL. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI; CNPJ: 22.579.608/0001-55; Valor Global: R$ 1.171.233,05 (um milhão cento e setenta e um mil duzentos e trinta e três reais e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 06/10/2022 à 05/10/2023.

São Bento do Una, 06/10/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3F56043C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 018/2022 - TP 003/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, FME - Obras/ **Contratação de empresa especializada para Reforma do Auditório e Construção de 01(uma) quadra coberta na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, no município de São Bento do Una - PE.** Valor Máximo Global admitido da UG. **R$ 890.056,67 (**Oitocentos e noventa mil cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data e local da sessão de abertura: **01 de novembro de 2022**, **às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 10 de outubro de 2022,

***RUBIANO BARROS DUARTE* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E7747A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº085/2022 – Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
Contrato nº085/2022 – Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº007/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 38.412.815/0001-50; Valor Global: R$ 369.268,00 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais); Vigência: 03 (três) meses; 05/09/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 05/09/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:83C7B456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório n° 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022
O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO** através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 006/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de mão de obra para prestação de serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedo, na cidade e zona rural do Município de São Caetano/PE. A CPL com base no parecer técnico emitido, decidiu pela classificação das propostas das empresas: **01 – ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI** - CNPJ n° 18.627.465/0001-32, no valor ofertado de R$ 343.958,53 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **02 - GM RAMOS CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ n° 18.570.749/0001-30, no valor ofertado de R$ 345.187,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, centos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos); **03 - AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA** - CNPJ n° 34.737.334/0001-64, no valor ofertado de R$ 352.692,89 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos); **04 - SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA –** CNPJ n° 14.417.792/0001-09, no valor ofertado de R$ 359.936,15 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos); **5 - CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** - CNPJ n° 29.505.771/0001-12, no valor ofertado de R$ 363.665,57 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI.** Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 10 de outubro de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:F3A6D40F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 109.929,27 (cento e nove mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 10/10/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:520EFF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 – PROCESSO Nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das ações e demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. GRANVIA VEÍCULOS S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.946.886/0001-40. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 10/10/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:FF2276B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa nº 007/2022, Processo Nº 052/2022, cujo objeto trata Aquisição de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias de São Joaquim do Monte/PE, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência. Contratada:

SANTA BARBARA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ/MF: 07.096.650/0004-74. O valor de R$ 24.045,07 (vinte e quatro mil quarenta e cinco reais e sete centavos). Com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do município, e o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3D8BA498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 097/2022 – Inexigibilidade 025/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do Sítio Amargoso e Sítio Arroz, a se realizarem no dia 11/10/2022.

Serviços profissionais artísticos de **RONALDO NOGUEIRA** nas Festividades do Sítio Amargoso, a se realizar no dia 11/10/2022.

Contratado: **RONALDO DA SILVA NOGUEIRA**

Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Prazo: 30 dias

Serviços profissionais artísticos de **FLUXO DO PISEIRO** nas Festividades do Sítio Arroz, a se realizar no dia 11/10/2022.

Contratado: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Prazo: 30 dias

São José do Belmonte, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:21293F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 098/2022 – Inexigibilidade 026/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do Sítio Mata Redonda, a se realizar no dia 08/10/2022.

Serviços profissionais artísticos de **BLITON GOMES E MAURINHO** nas Festividades do Sítio Mata Redonda, a se realizar no dia 08/10/2022.

Contratado: **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**

Valor: R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais)

Prazo: 30 dias

São José do Belmonte, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C5E1FC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2022 - PROC. Nº 007 – TOMADA DE PREÇOS 00001/2020 CONTRATO Nº: 0012/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ 14.417.792/0001-09**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 31/08/2022 até 31/08/2023, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 31 de Agosto de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:CE9C6054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 073/2022 - DISPENSA Nº 016/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 016/2022. Processo Nº: 073/2022. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel situado na Rua Alcântara, 116 - Centro – São Lourenço da Mata – PE, destinado à instalação do anexo da Escola Municipal da Cleto Campelo, deste Município de São Lourenço da Mata – PE,** Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratada: Sra. **TATIANA CHAVES CORDEIRO**, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.397.344-74, com o valor global **R$ 57.542,20 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**

São Lourenço da Mata, 30 de Agosto de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:9035F1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 058/2022 - DISPENSA Nº 013/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 013/2022. Processo Nº: 058/2022. CPL. Que possui como objeto a**Locação do imóvel situado na Av. Claudio Alves de Souza, nº 338 A - parque Capibaribe – São Lourenço da Mata – PE, destinado à instalação ao Arquivo da secretaria Municipal de Educação deste Município de São Lourenço da Mata – PE,** Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratada: Sra. **SEVERINA BRITO DE SOUZA**, Inscrito no CPF/MF sob o n.º077.999.184-20, com o valor global **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

São Lourenço da Mata,01 de Agosto de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:80B550C5

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 032/2022 - CONTRATO Nº 232/2022

Contrato nº 232/2022 - Processo nº 032/2022 –Pregão Eletrônico n° 022/2022. O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos, Contratado **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.371.330/0001-09, Valor do contrato: é de **R$ 19.580,00** (dezenove mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: com início na data de 05/10/2022 e encerramento em 05/10/2023.

São Lourenço da Mata, 05 de Outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B970E72F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 032/2022 - CONTRATO Nº 233/2022

Contrato nº 233/2022 - Processo nº 032/2022 –Pregão Eletrônico n° 022/2022.
O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos, Contratado **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, Valor do contrato: é de **R$ 34.976,90** (trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: com início na data de 05/10/2022 e encerramento em 05/10/2023.

São Lourenço da Mata, 05 de Outubro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:4844A596

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022– PROCESSO Nº 018/2021

Extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 050/2022 – Processo 018/2021. Objeto: **.** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade de um quantitativo superior ao inicialmente pactuado para o fornecimento de ataúde, serviços funerários e translado para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratado: **FUNERARIA BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ – MF sob o n°12.390.486/0001-09, Valor : é de **R$ 84.777,44 (oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.Prazo: de 05/10/2022 e encerramento em 05/10/2023 .

São Lourenço da Mata, 05 de Outubro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:76678FA6

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 223/2022

Contrato nº 223/2022 - Processo nº 011/2022 –Pregão Eletrônico n° 008/2022.
O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania do município de São Lourenço Da Mata-PE, Contratado **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.569.776/0001-04, Valor do contrato: é de **R$ 921,78 (novecentos e vinte e um reais, setenta e oito centavos).** Vigência: com início na data de 30/09/2022 e encerramento em 30/09/2023.

São Lourenço da Mata, 30 de Setembro de 2022.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B731C620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1056

PORTARIA N° 1056/2022

Dispõe sobre a Instituição de Comissão de Processos Administrativos de aplicação de penalidades – CPAAP, instituída pela Lei nº 2.921/2022, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.821/2021;
CONSIDERANDO as necessidades, para aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, 14.123/2021 e a Lei 2.921/2022, se faz necessário a nomeação de membros para instauração e julgamentos dos referidos processos;
RESOLVE:
Art. 1º - Cria COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES – CPAAP, que terá por objetivo recepcionar e julgar condutas especificadas nos art.3º e seguintes da Lei 2.921/2022, bem como nas Leis 8.666/93 e 14.123/2021.
Art. 2º - A Comissão instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – ANA KARLA DE BRITO PEREIRA (CPF/MF nº 047.827.944-28) - Presidente;
II – ADIMILSON DA LUZ TAVARES (CPF/MF nº 034.416.784-43) - Membro;
III – LUCIANA ANTONIA DE SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA (CPF/MF nº 085.566.704-40) - Membro.
Art. 3º - São atribuições da Comissão:
I – Abertura de processos administrativos para apuração da conduta das empresas licitantes, bem como julgamento e aplicação de penalidades.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 06 de outubro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:618DD109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 31/2022, na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, tendo como adjudicadas as empresas: **ALEXANDRO ANTONIO PEREIRA DA SILVA 06309196405**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.777.365/0001-28, sediada na Rua Alberto Moura, n° 62, COHAB, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R$ 168.914,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e quatorze reais); **GENIVALDO JOSE DO EGITO DIAS 82934290468**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.025.365/0001-34, sediada na Rua Vigario Andre, n° 19, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R$ 68.186,50 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

São Vicente Férrer, 03 de outubro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4A1F91C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-N. Contrato: 21/2022
Contratada: **ALEXANDRO ANTONIO PEREIRA DA SILVA 06309196405**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.777.365/0001-28;
Valor contrato: R$168.914,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e quatorze reais);
Prazo contrato: 12 (doze) meses

-N. Contrato: 22/2022
Contratada: **GENIVALDO JOSE DO EGITO DIAS 82934290468**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.025.365/0001-34;
Valor contrato: R$68.186,50 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 03 de outubro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:504CE3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº. 007/2022. Processo nº 029/2022. CPL.Outros. Apresentação artística do cantor KAIK GOIS, às 23h00min no dia 11.10.2022, que abrilhantará as festividades culturais do Povoado de Moderna, Fundamentação legal: art.25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contratado: M V R SILVA – ME – CNPJ nº 20.381.214/0001-62. Valor Total: R$ 15.000,00.

Sertânia (PE), 10 de outubro de 2022

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:99398758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO SINE DIE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO SINE DIE

A Pregoeira da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar que a sessão de abertura do referido Processo Licitatório nº 00009/2022 Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 00007/2022, que tem como OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cadeira de rodas, cadeiras de banho, muletas, nebulizadores, bengalas, andadores, colchão caixa de ovo e colchão d'água para atender as necessidades da população do município, em situação de vulnerabilidade social do município de Sirinhaém – PE**. Que seria realizada no dia 13.10.2022 fica adiada **SINE DIE**.

Justificativa: Equívoco nas especificações, onde os mesmos direcionam modelo de produtos, sendo assim será republicado com as devidas alterações.

Sirinhaém-PE, 10 de outubro de 2022

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0EBFD0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº70/2022

Portaria nº70/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DEMITIR a pedido o servidor **EUKER NERI OLIVEIRA**, matricula 000789, Agente Administrativo I, admitido por aprovação de concurso público nomeado através de Portaria nº 383/2007 de 18/07/2007, requerimento protocolado sob nº 1146/2022

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 06 de outubro 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C63A5DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº71/2022

Portaria nº71/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DEMITIR a pedido o servidor SAMUEL PAULA DE BRITO, matricula 27973, Chefe de Divisão de Impressa, admitido por cargo de comissão, nomeado através de Portaria nº 024/2021 de 14/01/2021, requerimento protocolado sob nº 1151/2022

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 06 de outubro 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:217BE8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – DISPENSA Nº 002/2022, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.151.307/0001-80, com sede na Avenida São José, nº 76, Loja 08, 1º Andar, Bairro: centro, Chã Grande/PE. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS DAS PROVAS EXTERNAS, INTERNAS E APLICAÇÃO DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**, **conforme Termo de Referência anexo**. Valor total: R$ **49.765,00** (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D91C81AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atração musical (FEITIÇO DE MENINA), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 13 de Outubro de 2022.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 064/2022
Inexigibilidade n° 013/2022
Contrato nº 102/ 2022
Valor do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

À empresa: ROGERIO FERREIRA TERTO

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 064/2022, Inexigibilidade 013/2022, tudo de acordo com o contrato

epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 07 de outubro de 2022.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ROGERIO FERREIRA TERTO
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DAC7F7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 026/2022

Processo Nº: 057/2022. CPL. Serviços. Contratação de empresa, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados a elaboração dos elementos necessários a instrumentalização dos serviços de controle interno e externo, voltados ao acompanhamento das atividades de transporte escolar, conforme a Resolução 156/2021 TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Solidão - PE. Data da realização do julgamento: Inicio em 23/09/2022 e encerramento em 10/10/2022. Empresa (s) participante (s): REDI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ: 33.374.064/0001-01. Resultado do Julgamento: REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; vencedora e habilitada para o item único: 01. Valor Global: R$ 24.000,00. Empresa desclassificada: Não houve. Itens Desertos: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

10/10/2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:01E2EB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Proíbe a colocação de mesas no pátio de eventos durante a 52ª Festa dos Romeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;

CONSIDERANDO também, a realização da 52ª Festa dos Romeiros que ocorrerá no período compreendido entre 07 a 16 de outubro de 2022, em via pública desta Cidade de Solidão.

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINARa proibição de colocar mesas e cadeiras no espaço que compreende todo o pátio de eventos da 52.ª Festa dos Romeiros de Solidão, bem como a utilização de bebidas em recipientes de vidro, durante todo o período de sua realização.

Paragrafo único: determinar o cumprimento da presente proibição por todas as pessoas, como medida de segurança durante à realização dos eventos festivos da festa dos romeiros de 2022.

Art. 2.º - DETERMINA E REGULAMENTAa aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art.3.°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3E8B13B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

EMPRESAS HABILITADAS:
1. A e K Reformas e Cosntruções LTDA, CNPJ nº 41.862.461/0001-50;
2. LETTIERRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.112.067/0001-32;
3. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08;
4. A M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.935.844/0001-31;
5. SEDAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.455.026/0001-85.

EMPRESAS INABILITADAS:
1. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, sediada na Rua Manoel Joaquim de Oliveira nº 52, Centro- Igarassu-PE**,** (I) por não apresentar termo de compromisso , descumprindo a Cláusula: 3.17. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) será (ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo II, do Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, mais Informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL. Fone: (81) 3634-1330, ou pelo endereço eletrônico e-mail: contato@surubim.pe.leg.br.

Surubim/PE, 10 de outubro de 2022.

LÚCIA MARIA LEAL BARBOSA
Presidente – CPL

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:C9A6D1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ONDE SE LÊ:
ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **R G DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 06.273.734/0001-72**, vencedora dos ITENS: 02 a 03, 05, 07 a 08, 13 a 15, 23, 25 a 27, 30 a 36, 38 a 39, 43, 48 a 53, 70, 80 a 81, 88 a 90, 102, 105 a 106, 112, 118 a 119, 128 a 132, 135, 138, 140 a 141, 144, 152 a 160, 167 a 168, 171 a 174, 177 a 190, 193 a 196, 200 a 201, 203 a 206, 208 a 211, 214 a 215, 221 a 227, 232 a 238, 243 a 251, 253, 257 a 264, 267, 270, 273 a 274, 279, 281, 283 a 285, 287 a 290, 293, 300 a 302, 306 a 307, 310 a 313, 317 a 322, ***331 a 334***, 336 a 340, 342 e 344 no valor total de R$ 1.055.621,65 (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

LEIA- SE:
ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **C R G DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 06.273.734/0001-72**, vencedora dos ITENS: 02 a 03, 05, 07 a 08, 13 a 15, 23, 25 a 27, 30 a 36, 38 a 39, 43, 48 a 53, 70, 80 a 81, 88 a 90, 102, 105 a 106, 112, 118 a 119, 128 a 132, 135, 138, 140 a 141, 144, 152 a 160, 167 a 168, 171 a 174, 177 a 190, 193 a 196, 200 a 201, 203 a 206, 208 a 211, 214 a 215, 221 a 227, 232 a 238, 243 a 251, 253, 257 a 264, 267, 270, 273 a 274, 279, 281, 283 a 285, 287 a 290, 293, 300 a 302, 306 a 307, 310 a 313, 317 a 322, ***331 a 332, 334***, 336 a 340, 342 e 344 no valor total de R$ 1.055.621,65 (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

Surubim, 10 de outubro de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:2AB14C26

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE. No período de 11/10/2022 à 14/10/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:A6B9FEC3

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO 192/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a concessão de reajuste referente ao valor do instrumento contratual, para "contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município" abastecimento por meio do sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo de Diesel, passando o valor do reajuste a ser R$ 197.148,85 (cento e noventa e sete mil e cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) .
de Assinatura: 20/09/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:38375AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ONDE SE LÊ:
HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **R G DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 06.273.734/0001-72**, vencedora dos ITENS: 02 a 03, 05, 07 a 08, 13 a 15, 23, 25 a 27, 30 a 36, 38 a 39, 43, 48 a 53, 70, 80 a 81, 88 a 90, 102, 105 a 106, 112, 118 a 119, 128 a 132, 135, 138, 140 a 141, 144, 152 a 160, 167 a 168, 171 a 174, 177 a 190, 193 a 196, 200 a 201, 203 a 206, 208 a 211, 214 a 215, 221 a 227, 232 a 238, 243 a 251, 253, 257 a 264, 267, 270, 273 a 274, 279, 281, 283 a 285, 287 a 290, 293, 300 a 302, 306 a 307, 310 a 313, 317 a 322, ***331 a 334***, 336 a 340, 342 e 344 no valor total de R$ 1.055.621,65 (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

LEIA- SE:
HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante em favor da licitante: **C R G DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 06.273.734/0001-72**, vencedora dos ITENS: 02 a 03, 05, 07 a 08, 13 a 15, 23, 25 a 27, 30 a 36, 38 a 39, 43, 48 a 53, 70, 80 a 81, 88 a 90, 102, 105 a 106, 112, 118 a 119, 128 a 132, 135, 138, 140 a 141, 144, 152 a 160, 167 a 168, 171 a 174, 177 a 190, 193 a 196, 200 a 201, 203 a 206, 208 a 211, 214 a 215, 221 a 227, 232 a 238, 243 a 251, 253, 257 a 264, 267, 270, 273 a 274, 279, 281, 283 a 285, 287 a 290, 293, 300 a 302, 306 a 307, 310 a 313, 317 a 322, ***331 a 332, 334***, 336 a 340, 342 e 344 no valor total de R$ 1.055.621,65 (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

Surubim, 10 de outubro de 2022.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:6376E8A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 448/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o requerimento nº1004/2022 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o princípio da discricionariedade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a

conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** que a negativa não impede que em outro momento a servidora realize o gozo de suas férias; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço público; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de férias requerido pela servidora, Sra. **CASSIA VALERIA SALES DE SIQUEIRA LEITE,** titular do cargo de Cirurgiã Dentista**,** matrícula nº 40.367-2 no período de 03/10/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de setembro de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:01C35334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 447/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0849/2022 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, § 1º, da Lei 019/1997 sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço da servidora interessada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar 173/2020 e todas as circunstâncias suspensivas e retardatárias da concessão da benesse, a servidora ainda não implementou as condições temporais para a percepção da bonificação; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 146/2017 de 21 de dezembro de 2017; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCIENE ALVES DA SILVA,** titular do cargo de Professora**,** matrícula nº 50.411-1.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de outubro de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9F67D368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Consubstanciado ainda, nos dispositivos legais contidos nos Arts. 5º, XXXIII, "a", "b", e Art. 37, "Caput" e § 3º, I e II, e § 2º do Art. 216, ambos da CF (cf. tb. Art.97 da CE/PE), c/c a Lei nº 12.527/2011 (LAI), LC nº 131/2009 (Lei da Transparência), LC nº 101/2000 (LRF), e a Resolução TC Nº 33, de 06 de junho de 2018, entre demais normas legais pertinentes;

Consubstanciado finalmente, no disposto na Lei Nº 13.460/17, c/c a Resolução TC Nº 159/2021, e seu Art. 3º, Inc. II, entre demais normas legais pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Instituir norma e regulamentações suplementares às normas supramencionadas, e instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE), normatizações públicas referentes a instituição, organização e funcionamento da Ouvidoria, para a maior eficiência nas respostas e no acesso as informações públicas pelo cidadão, na gestão municipal pertinente a este Poder.

Art. 2º - Ficam instituído procedimentos a serem observados por todos os setores da Câmara, pelos servidores, usuários e interessados correlativos, com o fim de responder, publicidade e transparência, e de garantir o acesso às informações públicas e respostas correlatas, e atinentes à gestão pública administrativa, e a todo processo legislativo e administrativo correlativo à Câmara e ao Poder Legislativo, entre demais legais, inclusive através de sítio eletrônico oficial, canal acessível, consultas diretas e demais formas de direito, acessível pelos veículos e meios públicos possíveis, nos termos da lei e normas supramencionadas, para a melhor eficiência, publicidade e transparência pública.

Art. 3º - Ficam estabelecido a obrigatoriedade de elaboração do relatório de gestão, o qual deverá ser anual, bem como, haverá o dever de consolidar as informações possíveis decorrente das manifestações, e, com base nelas apontar falhas e sugerir melhorias na prestação dos competentes serviços públicos, nos termos legais, conforme Inciso II do Art. 14 e do Art. 15 da Lei nº 13.460/17.

Art. 4º - A Presidência da Câmara designará a Servidora CASSIA MARIA VIEIRA SANTOS (qualificação em anexo), como responsável pela alimentação do sítio eletrônico. Demais responsabilidades e atribuições de servidores atenderão normatizações legais previstas nas normas internas existentes e futuras a serem instituídas, para garantia do acesso públicas às respostas e informações concernentes à Ouvidoria.

Art. 5º - Haverá um sítio correspondente da Câmara que conterá um canal gratuito de comunicação eletrônica direta com o cidadão e interessado, permitindo envio de mensagens correlatas de acesso público pelo interessado, para o atendimento dos requerimentos e das reclamações, de interesse público e pertinente às informações requisitadas, e atinentes as perguntas e respostas para a garantia do acesso e resposta ás ditas solicitações e informações competentes.

§ 1º - O mencionado canal poderá ser utilizado por qualquer usuário requisitante das solicitações e de informações pertinentes, de interesse público e do interessado, na forma da lei, não sendo necessário maiores formalidades diversa da prevista na presente norma e demais de direito.

§ 2º - O uso indevido do referido canal e ferramenta pública oficial pelo usuário, poderá ensejar nas aplicações dos procedimentos legais cabíveis e devidas penalidades civis, administrativas, e criminais prevista na normatização pátria.

Art. 6º - Só poderão serem processadas no sistema, manifestações e requisições de interesse legítimo público e do interessado, que tratem de assuntos pertinentes às atividades e atribuições competentes da Câmara e do Poder Legislativo municipal, previstas na norma legal.

Parágrafo Único – Objetivando conferir maior celeridade e eficiência no atendimento público, os usuários do sistema deverão elaborarem suas requisições e manifestações com descrições objetivas, claras, sucintas e precisas.

Art. 7º - O andamento das citadas requisições e manifestações registradas pelo sítio, canal poderão serem acompanhadas no sítio oficial da Câmara.

Art. 8º - As informações requeridas através do citado canal deverão serem fornecidas de forma breve e razoável, na forma da lei e norma e legislação correspondente, justificando-o e respondendo-o, inclusive com estipulação do prazo, na hipótese de não serem possível a resposta e o acesso imediato às informações requeridas através do mencionado canal.

Parágrafo único – Não sendo possível o fornecimento da informação através do dito sítio, canal, será indicado quando possível, o local e modo sugerido para que o requerente obtenha a resposta, informação, e viabilização da solicitação requisitada.

Art. 9º – O Acesso, utilização e fornecimento das informações e respostas através do referido canal oficial de comunicação, será gratuito.

Art. 10 – Quando à resposta e informação requerida estiver contida em documento cuja manipulação, quebra do sigilo público, segredo de justiça e publicação possa prejudicar à sua integridade e interesse publico, impossibilitando consequentemente o envio através do canal, deverá ser indicado data, hora e local público da Câmara, para o fornecimento da cópia documental e informações requisitadas, com certificação de confere ou que confira com o original e/ou eletrônica pertinente.
Parágrafo único – Quando houver impossibilidade de obtenção da resposta, ao requerente pode, às suas expensas e sob supervisão de servidor público do Órgão da Câmara, vinculado ao documento, reproduzir a informação possíveis por outro meio pertinente satisfatório, que não coloque em risco a conservação e o interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Agosto de 2022.

LUCAS BALBINO TORRES
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 30/08/2022.

_____
-Secretária(o) da Câmara-

ANEXO ÚNICO:
(Ref. PORTARIA Nº 017/2022)

1 -Servidora Efetiva da Câmara CASSIA MARIA VIEIRA SANTOS – Designada e responsável pela
alimentação do sítio eletrônico correlativo;
2- Cargo: Agente de Controle Interno – Vínculo Efetivo;
3- CPF: 041.372.574-00
4-RG: 6482486 – SDS/PE
5-Fone: 87-95134-0882
6-E-mail:cassiamvsantos@gmail.com

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:305AFB8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2022. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa IBC SERVIÇOS DE CURSO LIVRE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 38.230.193/0001-40, com sede a Av. Almirante Tamandaré, 296, sala 17, CXPST 039, Tambaú, João Pessoa/PB, visando a participação dos vereadores, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, no 31º. CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, a ser realizado no período de 06/10 a 09/10/2022, no Noblle Suítes Tambaú, localizado a Av. Almirante Tamandaré, 612, Tambaú, João Pessoa/PB. Essa ratificação se fundamenta artigos 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 05 de outubro de 2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:F1A71A68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO N. 31/2022

CONTRATO N. 31/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2022. Objeto: participação dos vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, no 31º. CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, a ser realizado no período de 06/10 a 09/10/2022, no Noblle Suítes Tambaú, localizado a Av. Almirante Tamandaré, 612, Tambaú, João Pessoa/PB. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: IBC SERVIÇOS DE CURSO LIVRE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 38.230.193/0001- 40.Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 30 dias. Data da Assinatura: 05/10/2022.

Tacaratu, 05 de outubro de 2022.

ANA LÚCIA LIMA CRUZ SÁ,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1DEE6856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Processo Licitatório nº 014/2022. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Registro de Preços nº 010/2022. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados a manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais unidades básicas de saúde do município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 06 (seis) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor máximo aceitável: R$ 681.832,20 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e

trinta e dois reais e vinte centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 11/10/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 25/10/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 25/10/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/10/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (Outras Publicações – Editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 10 de outubro de 2022.

JAIRO MARTINS DE MACEDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6372605A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 035, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, PARCELA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Urbana do Município, medindo 44 (quarenta e quatro) por 100 (cem) metros, totalizando 4.400m² (quatro mil quatrocentos metros quadrados), individualizada pelas coordenadas geográficas "P1 Latitude S-08º13.742 Longitude W-39º22.860 P2 Latitude S-8º13.719 Longitude W-39º22.820 P3 Latitude S 8º13713 Longitude W 39º22809 P4 Latitude S-8º13737 Longitude W-39º22805'', conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Terra Nova;/PE, Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:7F061A36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, cujo Processo é PL – 012/2022.** OBJETO - Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a elaboração de estudos e projetos de engenharia, arquitetura, paisagismo e urbanismo para atender as demandas no município de Timbaúba-pe. **Empresa vencedora:**

RBF EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.855/0001-14 no Valor total de **R$ 2.692.765,71** (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Timbaúba,10 de outubro de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:0A2F6E97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: A C L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o **N° 43.880.050/0001-13.**

Considerando análise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo **PAAP/PMT Nº 024/2022**, **DECIDO,** *manter a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração de forma Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de 02 (dois) anos, com aplicação de multa no valor de R$ 890,60 (oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)* em desfavor da empresa, **A C L S COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **N° 43.880.050/0001-13** com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:36D1FA01

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

À,

Empresa: **R & R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.290.717/001-18.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 058/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 034/2022**, cujo objeto é o

Registro de Preços Corporativo de fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, natural, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 300ml) e água mineral com gás (300ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 06/10/2022, que teve como licitante vencedor: **R & R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME,** no valor total de **R$ 292.970,00** (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B3137B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE JUGAMENTO DE RECURSO PROCESSO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 029/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de recursos interpostos na fase de Habilitação referente ao Processo supracitado, impetrado pelas empresas **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75 e CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ: 30.700.985/0001-29**.

Após análise do recurso, o gestor do Fundo Municipal de Saúde de Venturosa resolve:

ACATAR o recurso impetrado pela empresa **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA**, baseado no parecer jurídico emitido;
NÃO ACATAR o recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA MANASSU LTDA,** baseado no parecer jurídico emitido;
Alterando a decisão proferida pela CPL, considerando HABILITADA a empresa **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75**.

Sendo assim, considere-se o seguinte resultado de HABILITAÇÃO:
EMPRESAS HABILITADAS:
AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ Nº 34.737.334/0001-64;
CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29;
GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06;
LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75;
EMPRESAS INABILITADAS:
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.888.179/0001-81;
VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.361.671/0001-46.

Ficando marcada a sessão para abertura das propostas dia ***17 de outubro de 2022, ás 10h00min***.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de outubro de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:A5B56F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R$490.270,50.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo email/site: cpl.vertlerio@gmail.com;www.portalcompraspublicas.com.br ou através do Fone: (81) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 10/10/2022.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ED822C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do **Proc. Licitatório n.º 12/2022** – **Pregão Eletrônico n.º 05/2022,** cujo **objeto** é Registro de Preço para a Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Unidade Mista e Assistência, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.
.
REGISTRO FEITO COM AS EMPRESAS:

ARP nº 011/2022- FMS
MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.691.295/0001-25
Vencedora dos itens: 1 a 3; 5 a 11; 14 a 52; 54 a 57; 59 a 70; 72 a 79; 81 a 90; 92 a 99; 102; 104 a 120; 122 a 128; 130 a 141; 143 a 153; 155 a 173; 175; 176; 178 a 214; 216 a 220; 222; 224 a 230; 232 a 239; 241:
Valor global de R**$ 1.593.387, 11** (um milhão e quinhentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos)
Validade: 12 meses – 08/09/2022 a 08/09/2023

ARP nº 013/2022- FMS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Vencedora dos itens: 13 e 142
Valor global de R**$ 4.220,00** (quatro mil e duzentos e vinte reais)
Validade: 12 meses – 08/09/2022 a 08/09/2023

ARP nº 018/2022- FMS
FACIMED COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.161.670/0001-67
Vencedora dos itens: 53 e 58
Valor global de R**$ 9.724.50** (nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Validade: 12 meses – 15/09/2022 a 15/09/2023

Vicência/PE, 10 de outubro de 2022.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:11A72FE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2022; Processo: Nº 082/2022;**Órgão Gestor:** Secretário Municipal de Administração. **Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, sob demanda, **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Secretaria de Administração do município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificado no Termo de Referência. Fornecedor:BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI** CNPJ nº **32.793.363/0001-18**. Valor total: R$ 15.272,00 (quinze mil e duzentos e setenta e dois reais).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:80199C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 049/2022.BB –963869.Objeto:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos desportivos destinados para o Centro de Arte e Esporte Unificados - Praça CEU´s, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência., teve seu resultado **DESERTO,** tendo em vista que não houve interessados em participar do processo licitatório.

Vitoria de Santo Antão, 10 de outubro de 2022.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:783FA8D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES -MOBILIÁRIO)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **13/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **17/10/2022.**

Paulista, 10 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:9ACFBBF8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2022

CONTRATO Nº.: 147/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2022
MODALIDADE: DISPENSA N°. 029/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, lei 8.666/93
CONTRATADA: **IVANILDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR**
CPF/MF: 033.895.994-79
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETENTA E CINCO, NÚMEROS 139 E 149, MARANGUAPE I. A LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVE PRENDE-SE À NECESSIDADE DE LOCAL PARA ARQUIVAMENTO (GUARDA/CONSERVAÇÃO) DOS DOCUMENTOS MUNICIPAIS SOB A GUARDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00

NOTA(S) DE EMPENHO nº. 2022-1680 / ATIVIDADE(S): 8006 / **ELEMENTO(S):** 33903600 **/ FONTE(S)**: 15000000

VALOR DO EMPENHO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de **27 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2025**

ASSINATURA: 27/09/2022

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E7EDF1F9

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços urgente para: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS,**objetivando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (TR).

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail:cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 17/10/2022.

Paulista, 10 de outubro de 2022.
EMMANOEL ALEXANDRE DA SILVA
Membro de Comissão de Compras

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:AEB3F88E

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços urgente para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS,** para atender as necessidades da rede física dos prédios, sejam imóveis próprios ou não, da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Paulista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (TR).
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 17/10/2022.

Paulista, 10 de outubro de 2022.

EMMANOEL ALEXANDRE DA SILVA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:3A0D4DF5

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços urgente para: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS**, sejam imóveis próprios ou não (Prédios e Áreas Externas) da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Paulista, incluindo topografia, georreferenciamento, sondagem, orçamento e memorial descritivo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (TR).
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 17/10/2022.

Paulista, 10 de outubro de 2022.

EMMANOEL ALEXANDRE DA SILVA
Membro de Comissão de Compras

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:6D4803EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 008/2022 MUNICÍPIO DE ALTINHO - PSCOM/NIGS/COMAGSUL - IGESPE

CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 008/2022
MUNICÍPIO DE ALTINHO - PSCOM/NIGS/COMAGSUL - IGESPE

Contrato Trilateral de Programa n.º 008/2022 celebrado entre o Município Consorciado de Altinho, o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL/NIGS e o Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

I - Contratante: O **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal 1.016 de 17 de outubro de 2002, inscrito no CNPJ 10.091.502/0001-29, sediado na Rua Doutor Nestor Varejão, n.º 51, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 286, Centro, Altinho-PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal e Gestora do FMS, Maria Zenaide Santos de Paula Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 5.535.296 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 036.088.814-33, residente e domiciliada na Rua Alto da Balança, 104, Caruaru-PE, CEP 55.000-000, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**;

II - Contratado e Tomador dos Serviços: **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Grupo Gestor Eleitos na 17ª Assembleia Geral de Prefeitos e empossados em 05 de setembro de 2019, doravante denominado **TOMADOR DOS SERVIÇOS** ou **1º CONTRATADO**; e
III - Contratado e Prestador dos Serviços: **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04, com sede a Rua Lourdes Case Porto, nº 51, Sala 201, Andar 2, Maurício de Nassau, Caruaru – PE. CEP: 55.012-075, neste ato, legalmente representado pelo seu presidente o Sr. José Thomas Jefferson Lima Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.887.447 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF nº 099.738.404-29, residente e domiciliada na Rua Adelaide de Morais, nº 95, Rendeiras, Caruaru – PE, CEP 55022-370, doravante denominada **INSTITUTO** ou **2º CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime Jurídico

O presente Contrato de Programa subordina-se a:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da CF/88 com redação dada pela EC 19 de 1998, Art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o Art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta com a possibilidade de contratação entre os respectivos órgãos, Art. 199 *caput* seu § 1º que prevê às instituições privadas a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, Lei Complementar Federal no 101/2000, e, Lei Orgânica Municipal de Altinho;

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde e seu Decreto Federal Regulamentador nº 7.508/2011, Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre o financiamento da saúde e a participação da comunidade na gestão do SUS, Lei Federal nº 4.320/64, disciplinadora das finanças públicas, Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações dos Consórcios Públicos e Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Federal no 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, Novo Código de Processo Civil e, subsidiariamente a Teoria Geral dos Contratos;

III – Normas Consorciais e Municipais:
Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal no 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos c/c o Art. 20, §10, III da Lei Federal nº 11.107/2005, que prevê a dispensa de licitação na celebração de Contrato de Programa com ente da Federação ou com Entidade de sua Administração Indireta para a prestação de serviços públicos; Protocolo de Intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco; Art. 15, inciso XVIII, do Estatuto Social, que prevê o desenvolvimento de ações e serviços de saúde obedecidas as diretrizes do SUS; Arts. 103 a 105 que normatizam os Núcleos de Gestão, Art. 119 no seu inciso V, que prevê as ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas pelo Consórcio, todos do Estatuto Social da Autarquia; Resolução COMAGSUL nº 16/2014, que instituiu o Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde — NIGS; Resolução COMAGSUL nº 26/2014, que criou o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar — PSCOM; Decreto Municipal nº 461/2019 — Documento Orientador do Programa de Saúde Complementar no Município de Altinho; e Decisão prolatada no Processo TCE-PE nº 1602492-8, que prevê a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem Terceiriza dos Serviços de Saúde Complementa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto e Finalidade

Constitui-se objeto deste **Contrato de Programa**, o desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde Pública, visando práticas inovadoras e eficientes que viabilizem a melhoria dos serviços prestados à população; em gestão consorciada, com transferência parcial de encargos, serviços e bens necessários à continuidade das atividades e a implementação no Município de Altinho do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar — PSCOM do COMAGSUL, buscando ainda pactuações de natureza regionalizada.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos Específicos

São objetivos específicos pactuados no presente instrumento, a serem buscados e desenvolvidos pelo Município, com apoio técnico do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS do COMAGSUL, quais sejam:
I – planejamento organizacional dos serviços de saúde básica e complementar;

II – ampliação da oferta e melhoria da qualidade dos procedimentos de saúde no Município;

III – reestruturação, se necessária e possível, da rede municipal de saúde pública existente;

IV – desenvolvimento e organização dos sistemas e serviços de saúde existentes no Município;

V – melhoria e qualificação da gestão do sistema e serviços de saúde no Município;

VI – cooperação técnica entre o NIGS/COMAGSUL, a Secretaria Municipal de Saúde e demais entes federativos e órgãos com atuação em saúde pública;

VII – capacitação institucional em programação, regulação, controle e avaliação dos sistemas e serviços de saúde;

VIII – avaliação dos sistemas municipais, visando à ampliação, controle e o dos serviços de saúde com melhoria e humanização no atendimento aos usuários; e

IX – monitoramento, avaliação e diagnóstico das ações e serviços de saúde formalizados através de relatórios.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prestação Continuada de Serviços e da Substituição do Prestador.

Os serviços a serem prestados ao Município de Altinho são essenciais à população e não podem, sob qualquer hipótese, sofrer solução de continuidade, podendo o COMAGSUL, em caso de Rescisão Unilateral, quer seja encetada pela Autarquia ou pelo Município, valer-se de outras pessoas jurídicas, entidades sem fins econômicos e/ou filantrópicas, prestadoras de serviços de saúde, devidamente credenciadas junto ao NIGS e com inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES do Ministério da Saúde, que estejam em cadastro reserva, para continuidade dos serviços que, porventura vierem a sofrer descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA — Das Obrigações do Município

I – permanecer associado ao COMAGSUL durante a execução do presente contrato, cumprindo para com a Associação Pública as obrigações pecuniárias relativas ao Rateio para Custeio Administrativo, rateios outros aprovados pela Assembleia Geral do Consórcio, bem como as pecúnias exigidas para o cumprimento do presente Pacto 4 Negocial;

II – efetuar, a partir do 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, o repasse financeiro conforme Planos de Aplicação elaborados pelo Consórcio, que especificarão os valores relativos aos procedimentos de saúde, a quantia relativa aos percentuais da pactuação e o valor da cota parte do Rateio Administrativo mensal, ficando a cargo da Municipalidade realizar as adequações contábeis pertinentes;

III – assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

IV – nomear um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito no Município, a quem compete exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista no Art. 67 da Lei no 8.666/93;

V – proporcionar, em parceria com o NIGS/COMAGSUL, a capacitação d profissionais de saúde por intermédio de palestras, cursos, congressos, seminários e/ atividades congêneres;

VI – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do programas;

VII – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do programa;

IX – viabilizar, no Orçamento Geral do Município, a inclusão dos recursos a serem destinados à implantação e execução do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, que permitam a continuidade e atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

X – a transferência de encargos de que trata o presente CONTRATO DE PROGRAMA não exclui a responsabilidade objetiva do ente federativo que os transferiu, competindo à Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a efetiva fiscalização de todos os procedimentos a serem adotados;

XI – os serviços detalhados no PSCOM no âmbito do Município só serão executados pelo NIGS/COMAGSUL mediante solicitação do Município ora contratante, podendo para tanto o COMAGSUL conveniar, contratar, firmar Termo de Parceria, com a finalidade de alcançar os objetivos previstos no presente Contrato de Programa e atender ao previsto em Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde;

XII – custear as despesas com seminários, workshops, reuniões, palestras, treinamentos e congêneres, que sejam realizados com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço público, ampliar a eficiência e eficácia dos serviços oferecidos à população;

XIII – rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 Lei Federal no 8.666/93; e

XIV – Acatar, cumprir e fazer cumprir todas as normas insculpidas no Estatuto Social da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do COMAGSUL

I – auxiliar o Município na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, com implementação de práticas de gestão inovadora e eficiente;

II – utilizar os recursos de forma racional, visando redução de custos;

III – priorizar a avaliação de resultados;

IV – observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano de Trabalho;

V – utilizar os indicadores relacionados ao município, fornecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para a avaliação de seu desempenho;

VI – apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o detalhamento de seu plano de trabalho quadrimestral, especificando as atividades a serem desenvolvidas, por área de responsabilidade;

VII – elaborar e encaminhar, a cada quadrimestre, os relatórios gerenciais de atividades à Secretaria Municipal de Saúde, sobre a qualidade e adequação dos produtos gerados;

VIII – assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Programa;

IX – avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores de desempenho constantes dos dados oficiais, propondo ao Município alterações e inclusões que entender necessárias, com as devidas justificativas;

X – auxiliar ao cumprimento das metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o atingimento dos objetivos enumerados na Cláusula Terceira;

XI – apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sugestão para elaboração da respectiva proposta orçamentária, atinente à continuidade das etapas do PSCOM no âmbito do Município;

XII – aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Município e/ou Fundo Municipal de Saúde consoante previsão nos Planos de Aplicação mensais;

XIII – prestar contas mensalmente, encaminhando-as ao Presidente do COMAGSUL e ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e providências cabíveis;

XIV – efetuar os repasses financeiros ao Instituto Contratado relativos aos procedimentos de saúde, após o Município/Fundo Municipal de Saúde realizar o aporte ao COMAGSUL, no prazo de 03 (três) dia úteis, sendo que o valor da pactuação no percentual de 6,5% (seis vírgula seis por cento), a título de contraprestação pecuniária pelos serviços realizados, será efetivado pelo COMAGSUL ao IGESPE, mediante a comprovação pelo Instituto do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto de Renda retido na Fonte – IRRF;

XV – rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no Art. 79 Lei Federal no 8.666/93;

XVI – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto contrato; e

XVII – modificar o contrato, através de apostilamentos, mediante comunicação prévia e com a devida aquiescência das partes signatárias, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Instituto Prestador de Serviços de Saúde - IGESPE

I - prestar os serviços/procedimentos de saúde aos usuários do SUS, no âmbito do Município;

II - prestar os serviços/procedimentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas na Tabela de Procedimentos anexa a este instrumento;

III - fornecer os serviços/procedimentos especializados incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor, inclusive quanto ao estabelecimento, clínica ou consultórios;

IV - encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde e ao COMAGSUL, a apuração mensal dos procedimentos ocorridos entre o dia 1º a 31 de cada mês, sempre no primeiro dia útil do mês subsequente;

V - permitir que os prepostos do Município e/ou do COMAGSUL inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

VI - fornecer ao Consórcio sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a execução dos serviços contratados;

VII - assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários ou afins, próprio, de seus empregados e prestadores de serviços;

VIII - formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os reembolsos, salários e demais obrigações às suas exclusivas expensas;

IX - apresentar na forma da legislação em vigor, todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da assinatura do presente instrumento, bem como durante a execução em havendo a perda de validade de quaisquer certidões;

X - efetivar o recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços contratados, devendo comprovar o cumprimento desta obrigação sempre que for solicitado pelos demais signatários do presente Contrato Trilateral de Programa;

XI - responsabiliza-se pelos danos causados ao COMAGSUL, ao Município e/ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

XII - assumir integralmente a responsabilidade da clínica ou profissional de saúde na execução dos serviços, vedada a subcontratação de outra pessoa jurídica para execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

A vigência do presente Contrato de Programa - NIGS será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de setembro de 2022 e seu término ocorrerá em 31 de agosto de 2025, podendo haver prorrogação nos termos do inc. II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, sendo os planos de trabalho e cronogramas de desembolso atualizados a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Do Valor dos Serviços

O valor estimado dos serviços pactuados no presente instrumento é da ordem de R$ 1.254.400,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o exercício financeiro de 2022, e para os exercícios subsequentes poderá haver alteração de valores mediante Termo Aditivo ao presente Contrato, devidamente consignados em Cronograma de Desembolso próprio, de acordo com a necessidade do Município.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Da Tabela de Procedimentos

Para realização do aporte financeiro na quantia correspondente ao somatório dos procedimentos de saúde realizados entre o dia 1º e 31 de cada mês, observados os valores de cada serviço constante na Tabela de Procedimentos, ANEXO II do presente Pacto Negocial Público, em conformidade com os Planos de Aplicação e as notas fiscais emitidas.

CLÁUSULA NONA – Do Partilhamento da Remuneração

A destinação do valor referente ao percentual de 12,5% (doze e meio por cento) repassado pelo Município/FMS ao COMAGSUL é a seguinte:

a) 6,0% (seis por cento) será destinado ao COMAGSUL, para fazer frente às despesas operacionais do NIGS/COMAGSUL, a título de Rateio Específico;

b) 6,5% (seis e meio por cento) pagos pelo COMAGSUL ao IGESPE, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços realizados, que serão efetivados mediante a comprovação pelo Instituto do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto de Renda retido na Fonte - IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Forma de Pagamento dos Procedimentos de Saúde

I - o repasse dos recursos financeiros pelo Município junto ao COMAGSUL, correspondente aos Planos de Aplicação, será efetuado a partir do 2º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado; e

II - o COMAGSUL não se responsabiliza pelo atraso dos aportes financeiros relativos aos procedimentos de saúde realizados no Município.

SUB CLÁUSULA ÚNICA - Do Funcionograma Financeiro

O Funcionograma Financeiro- Anexo V do presente Instrumento, referente ao fluxo operacional para realização dos pagamentos pelo Município contém a sequência dos procedimentos básicos a serem seguidos pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Valores aos Profissionais e do Reajuste

I - os valores a serem pagos por cada procedimento de saúde obedecerão estritamente ao contido na Planilha – Projeto básico (ANEXO I) constante no Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021.

II - os valores referidos na Tabela da Resolução COMAGSUL nº 021/2014 serão reajustados na conformidade do Art. 26 da Lei 8.080/90.

III - Os reajustes, se ocorrerem, independerão de Termo Aditivo, sendo necessário apenas o apostilamento do Contrato, com a fundamentação em processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Incidência Tributária

Os tributos oriundos dos serviços prestados cujo Tomador é o COMAGSUL, serão recolhidos à Fazenda Pública Autárquica, sob a forma de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do art. 157, II, do Estatuto Social da Autarquia, mediante retenção tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

I – os recursos orçamentários necessários à execução das atividades do PSCOM serão consignados nas dotações próprias dos orçamentos vigentes no corrente exercício e seguintes, no âmbito do Município e da Autarquia, classificadas e codificadas na forma da Lei Federal no 4.320/64, e normas subsidiárias pertinentes;

II – para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, o Município de Altinho utilizar-se-á das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual — LOA, a seguir discriminadas:

3.3.72.00.00 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

III – a liberação dos recursos financeiros para cobertura das despesas previstas no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento, serão liberados em favor do NIGS/COMAGSUL, em conta específica, indicada no ANEXO I, parte integrante deste Contrato de Programa.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Da Pactuação

Pelos serviços de saúde prestados, pagará o Município de Altinho, mediante aporte financeiro junto ao COMAGSUL, como forma de delegação/contraprestação pecuniária/rateio específico, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total dos procedimentos mensais realizados, aportado pelo Município/FMS junto ao COMAGSUL, não podendo este valor ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para custeio das atividades decorrentes da prestação de serviços prevista no presente Contrato de Programa e para fazer face às despesas operacionais do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Valores dos Procedimentos de Saúde

I – os valores a serem pagos por cada procedimento de saúde obedecerão estritamente ao contido na Planilha – Projeto básico (ANEXO I) constante no Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021.

II – os valores referidos na Tabela da Resolução COMAGSUL no 021/2014 serão reajustados na conformidade do Art. 26 da Lei 8.080/90.

III – Os reajustes, se ocorrerem, independerão de Termo Aditivo, sendo necessário apenas o apostilamento do Contrato, com a fundamentação em processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Incidência Tributária

Os tributos oriundos dos serviços prestados cujo Tomador é o COMAGSUL, serão recolhidos à Fazenda Pública Autárquica, sob a forma de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do Art. 157, II, do Estatuto Social da Autarquia, mediante retenção tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Execução Dos Serviços

I – os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município e a programação pactuada e integrada, e serão ofertadas com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

II – o Prestador do Serviço responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita aos pacientes ou seu representante, por profissionais, empregados ou prepostos em razão da execução deste contrato; e

III – sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pela gestão municipal do SUS/NIGS sobre a execução do objeto deste contrato, fica reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Fiscalização, Acompanhamento
Avaliação de Resultados

I – No âmbito deste Contrato de Programa, a PREFEITURA MUNICIPAL E ALTINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é responsável pela fiscaliza o de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação d desempenho do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar de acordo com os objetivos e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho integrante do presente instrumento contratual;

II – O NIGS fará uma Avaliação por ocasião do termo final do presente Contrato de Programa - PSCOM, indicando dados para subsidiar o Fundo Municipal Saúde de nas atividades de acompanhamento e avaliação dos indicadores de desempenho constantes deste instrumento e dos Planos Anuais, emitirá e encaminhará quadrimestralmente ao Município relatório conclusivo da análise dos resultados da execução deste Contrato; e
III – O FMS e o NIGS/COMAGSUL reunir-se-ão mensalmente para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das metas do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Rescisão, Denúncia ou Distrato

I – O presente Contrato de Programa poderá ter seu termo final por acordo entre as partes, através de distrato, denunciado ou rescindido administrativamente mediante Ato Formal devidamente motivado, independentemente das demais medidas legais cabíveis e do previsto na Lei Federal no 8.666/93, nas seguintes situações:

I – descumprimento de solicitação de documentos essenciais à consecução do 10 processo de licitação/chamada pública;

II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica elou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitando as atividades em curso.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Rescisão Unilateral

O Município ou a Autarquia COMAGSUL poderá utilizar-se das prerrogativas inerentes ao Poder Público, e rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Penalidades

A inobservância por quaisquer das partes de cláusula deste Instrumento, suje rá o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do somatório do ú timo quadrimestre em que foram prestados os serviços;

III – suspensão do direito de licitar junto à Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade assegurado em qualquer caso, o regular desenvolvimento do processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa; e

V – as penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, em especial aquelas listadas nos Art. 86 e 87 da Lei no 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Disposições Finais

I – as omissões do presente Instrumento serão preenchidas pelos termos da Lei no 8.666/93 e Lei Federal no 13.019/2014; e

II – o COMAGSUL reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente contrato, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza, reservando-se ainda na condição de ente público, a buscar a eficiência, a economicidade, a conveniência, a oportunidade e o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Fica eleito o Foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, sede do COMAGSUL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO DE PROGRAMA.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia, servindo de testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

BEL. GILBERTO RODRIGUES DA SILVA NETO
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

PARTES:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Altinho:

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
CONTA BANCÁRIA

BANCO: 104 - CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 4754-6 - CATENDE
TITULAR: COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

BEL. GILBERTO RODRIGUES DA SILVA NETO
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

PARTES:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Altinho:

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA

Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ANEXO II
TABELA DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E EXAMES DIAGNÓSTICOS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 21/2014

CÓDIGO	CONSULTAS/CREMEPE/MEDICOS/CNHM CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADAS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (CBHPM) / SUS	VALOR / HORA
1. PROCEDIMENTOS POR ESPECIALIDADE		
1.1	MÉDICO ALERGOLOGISTA AMBULATÓRIAL	R$ 210,00
1.2	MÉDICO CARDIOLOGIA AMBULATORIAL	R$ 210,00
1.3	MÉDICO CARDIOLOGIA URGENCIA/EMERGENCIA	R$ 120,00
1.4	MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIO	R$ 210,00
1.5	MÉDICO EM CLINICA GERAL URGENCIA/EMERGENCIA DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R$ 120,00
1.6	MÉDICO CLINICA GERAL URGENCIA/EMERGENCIA SÁBADO E DOMINGO	R$ 130,00
1.7	MÉDICO AMBULATORIAL NA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 210,00
1.8	MÉDICO EM DOMICILIO NA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 80,00
1.9	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM URGENCIA/EMERGENCIA/HOSPITALAR/PLANTAO MÉDICO	R$ 120,00
1.10	ATENDIMENTO EM URGENCIA/UNIDADE MÓVEL DE URGENCIA: TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES POR TRASLADO DE ATÉ 04 HORAS.	R$ 120,00
1.11	TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES POR HORA ADICIONAL, ATÉ O RETORNO DO MÉDICO À BASE.	R$ 120,00
1.12	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS AUTORIZATIVOS CLINICO REGULADOR	R$ 120,00
1.13	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA	R$ 210,00
1.14	MÉDICO P/ PROCEDIMENTIOS EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 210,00
1.15	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 210,00
1.16	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 210,00
1.17	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM HEMATOLOGIA	R$ 210,00
1.18	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM HEPATOLOGIA	R$ 210,00
1.19	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM MASTOLOGIA	R$ 210,00
1.20	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA	R$ 210,00
1.21	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE ACUIDADE VISUAL	R$ 210,00
1.22	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA	R$ 210,00
1.23	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 210,00
1.24	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PEDIATRIA	R$ 210,00
1.25	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA	R$ 210,00
1.26	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PROCTOLOGIA	R$ 210,00
1.27	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PSIQUIATRIA	R$ 210,00
1.28	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM REUMATOLOGIA	R$ 210,00
1.29	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA	R$ 210,00
1.30	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM ANGIOPLASTIA	R$ 210,00
1.31	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM CIRURGIÃO GERAL	R$ 210,00
1.32	MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS EM ULTRASONOGRAFIA	R$ 210,00
2. OUTRAS ESPECIALIDADES CLÍNICAS /SUPORTE/CONSULTA		
2.1	PROFISSIONAL EM ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 30,00
2.2	PROFISSIONAL EM FARMACIA	R$ 30,00
2.3	PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA	R$ 30,00
2.5	PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO	R$ 30,00
2.7	PROFISSIONAL EM PSICÓLOGIA CLINICA	R$ 30,00
2.8	PROFISSIONAL EM TERAPIA OCUPACIONAL	R$ 30,00
2.9	PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA	R$ 30,00
2.10	PROFISSIONAL EM BIOQUIMICA	R$ 30,00
3. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA		
3.1	MEDICO EM ANESTESIOLOGIA LOCAL	R$ 30,00
3.2	OUTROS PROFISSIONAL EM ANESTESIOLOGIA	R$ 210,00
4. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM		
4.1	PROFISSIONAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (HOSPITAL/SAMU)	R$ 30,00
4.2	PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR	R$ 30,00
5. SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA		
5.1	PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA	R$ 30,00
5.2	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL C/ GRAMPO	R$ 60,00
5.3	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL S/ GRAMPO	R$ 40,00
5.4	PROTESE TOTAL	R$ 70,00
6. CONSULTAS E EXAMES RELACIONADOS À DIAGNOSTICO DE PNEUMOLOGIA		
6.1	ESPIROMETRIA	R 120,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE,
Em, 1º de setembro de 2022.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Bel. Gilberto Rodrigues da Silva Neto
Procurador Municipal

Bela. Karina Ellen de Sousa Silva
Advogada do COMAGSUL

PARTES:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Município de Altinho:

Maria Zenaide Santos De Paula Silva
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
ALTINHO - 2022

PROJETO:
PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR -PSICOM, ATRAVÉS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE – NIGS EM APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COMAGSUL

P L A N O D E T R A B A L H O

Observem-se os pontos importantes e relevantes deste Plano de Trabalho.

NIGS

I – O **NIGS** - Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde, trata-se de célula administrativa do Consórcio Público, instituído por Assembleia Geral, com foco na pesquisa e inovação de melhores práticas tecnológicas para a gestão pública na área de saúde junto aos Municípios integrantes da Autarquia;

II – O **NIGS** trabalha de forma integrada buscando o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de serviços públicos de saúde, possibilitando a criação de produtos e serviços customizados e aderentes à realidade dos municípios;

III – Com esse modelo diferenciado de atuação o **NIGS** consegue promover diretamente melhores práticas de operação e gestão a serem desenvolvidas na área de saúde;

IV – Como resultado, os municípios consorciados, independentemente de seu porte e arrecadação, passam a contar com uma série de benefícios e vantagens, antes muito difíceis de serem alcançadas isoladamente.

BENEFÍCIOS

Inúmeros são os benefícios e vantagens a serem auferidas pelos Municípios, tanto para os gestores públicos, usuários do SUS e profissionais da área de saúde.
I — Aos Gestores Públicos: Otimização no gerenciamento dos procedimentos de saúde, redução de desperdícios, segurança, prevenção às fraudes, maior visibilidade política, informações atualizadas e disponíveis em tempo real, melhor gerenciamento dos recursos e profissionais médicos;

II — Aos Usuários: Satisfação, facilitação do acesso aos serviços de saúde, maior respeito pelo cidadão, atendimento mais ágeis, melhoria geral dos processos, maior dignidade reconhecimento individualizado do cidadão, atendimento único e personalizado em a rede de saúde do município;

III — Aos Profissionais de Saúde: Pleno reconhecimento, melhor ambiente de trabalho motivação adicional e orgulho por integrar como protagonista um projeto único diferenciado e possibilidade de aumento de vínculos empregatícios.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

I – Aumentar a satisfação dos usuários com os serviços públicos de saúde na esfera municipal;

II – Otimizar os orçamentos da área de saúde;

III – Melhorar os sistemas integrados de gestão e operação da área de saúde para os usuários;

IV – Melhorar os índices de eficiência nos atendimentos e procedimentos, diminuição de eventuais desperdícios e aumento de sustentabilidade da cadeia produtiva no setor.

JUSTIFICATIVA

I – A Administração moderna, que busca o "enxugamento, melhoramento e eficiência" da máquina pública, não pode ser compelida, por estatismo, a criar cargos e estruturas burocráticas, podendo atender ao interesse público com técnicas mais eficientes e menos onerosas, as quais não se permite a transferência da gestão da atividade, permanecendo a responsabilidade com o Estado, que pode valer-se de insumos privados (bens, pessoal, tecnologia, capital);

II – O modelo brasileiro das Organizações Sociais representa uma das respostas possíveis à forma de parceria do Estado com as instituições privadas sem fins lucrativos: perspectiva ex parte príncipe. Sob outro ângulo, trata-se de uma forma de participação popular na gestão administrativa;

III – As diferenças entre o marco legal das organizações sociais e das entidades de utilidade pública no Brasil, consistem na distinção entre os serviços privados de interesse público e os serviços públicos propriamente ditos, bem como se distingue juridicamente o modelo das organizações sociais dos processos de privatização e terceirização;

IV – Essas tarefas, apenas mencionadas para formação de um quadro referência, permitem também inferir os objetivos práticos que servem de base finalística aos projetos mais conhecidos de Reforma de Estado:

a) **Objetivo Econômico**: diminuir o "déficit" público, ampliar a poupança a capacidade financeira do Estado para concentrar recursos em áreas em que mostra indispensável a sua intervenção direta;

b) **Objetivo Social**: aumentar a eficiência dos serviços sociais, oferecidos ou financiados pelo Estado, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, zelando pela a interiorização na prestação dos serviços e ampliação do seu acesso aos mais carentes;

c) **Objetivo Político**: ampliar a participação da cidadania na gestão da coisa pública; estimular a ação social comunitária; desenvolver esforços para a coordenação efetiva no implemento de serviços sociais de forma associada;

d) **Objetivo Gerencial**: aumentar a eficácia e efetividade do núcleo estratégico do Estado, que edita leis, recolhe tributos e define as políticas públicas; permitir adequação de procedimentos e controles formais e substitui-los, gradualmente, porem de forma sistemática, por mecanismos de controle de resultados.

V – Colaciona-se os ensinamentos do Mestre Constitucionalista, MOREIRA NETO, que, já no limiar da Constituição Brasileira de 1988, averbava:
"A descentralização social consiste em retirar do Estado a
21 execução direta ou indireta de atividades de relevância coletiva que possam ser cometidas a unidades sociais já existentes, personalizadas ou não, como a família, o bairro, as agremiações desportivas, as associações profissionais, as igrejas, os clubes de serviço, as organizações comunitárias etc., mediante simples incremento de autoridade e institucionalização jurídica adequada, de modo a que possam promover, elas próprias, sua execução".

VI – De outra parte, vale insistir que essas formas de cooperação privada em parceria com o Poder Público, floresce na sociedade complexa dos nossos dias e estão diretamente vinculadas à ideia de participação popular na esfera pública.

VII – Entre os dispositivos constitucionais que comtemplam diretamente a possibilidade de união de objetivos, podemos transcrever os seguintes:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL –

Art. 199. A assistência à saúde é livre a iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

(...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, descriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

VIII – Outras disposições constitucionais referem-se de forma reflexa a este mesmo tipo de colaboração de entidades privadas com a administração pública, quais sejam:

a) igrejas (Arts.19, I - colaboração, de interesse público, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Art. 226, §2º, celebração do casamento religioso com efeito civil; Art. 213, escolas confessionais);

b) instituições privadas de educação (Art. 150, VI, c - imunidade tributária, desde que sem fins lucrativos);

c) instituições de assistência social beneficentes ou filantrópicas (Art. 150, VI, c imunidade tributária, desde que sem fins lucrativos; Art. 195, § 7º - isenção de contribuição para a seguridade social);

d) terceiros e pessoas físicas e jurídicas de direito privado na área da saúde (Arts. 197 declaração de relevância publica das ações e serviços de saúde pelos mesmos executados);

e) organizações representativas da população (Art. 30, X - cooperação no planejamento o municipal; Art. 58, II - participação de audiências públicas de comissões do Poder Legislativo);

f) serviços notórias e de registros (Arts. 236, e §§ - serviços privados mas por delegação do poder público);

g) entidades privadas em geral - Art. 74, II (cabe ao sistema de controle interno integra dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, também quanto a eficácia e eficiência, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado).

IX – Estes dispositivos constitucionais se revelam a extensão que tomou a cidadania participativa e a parceria público-privado na Constituição de 1988, assinalando ainda algumas das diversas modalidades de estímulo utilizadas pelo Estado para atrair e premiar a colaboração de entidades privadas em atividades de acentuada relevância social:

a) imunidade tributária (Art. 150, VI, "c", Art. 195, § 7º e Art. 240);

b) repasse de recursos públicos (Art. 204, I; Art. 213; Art. 216, §3º, Art. 61, ADCT);

c) preferência na contratação e recebimento de recursos (Art. 199, § 1º, in fine).

X – Nesta nova ordem de ideias, tem-se que o Estado não deve, tampouco dispõe de condições para monopolizar a prestação direta e executiva dos serviços públicos e dos serviços de assistência social de interesse coletivo. Estes podem ser geridos ou executados por outros sujeitos, públicos ou privados, inclusive públicos não estatais, como associações ou consórcios de usuários, fundações e organizações não governamentais sem fins lucrativos, sempre sob a tutela, fiscalização e supervisão do Estado.

XI – Poderão ainda ser operados em regime de cogestão, mediante parcerias com instituições do Terceiro Setor da Economia, organizações sem fins econômicos, através de Consórcio Público, para efetivar de modo mais eficiente elou econômico, ou quando razões ponderáveis de justiça social ou segurança, saúde e educação pública determinem sua intervenção.

XII – A seguir, apresentamos algumas considerações para o estabelecimento do presente Plano de Trabalho:

a) CONSIDERANDO as atribuições legais do **COMAGSUL** especialmente a CF 1988, a Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS;

b) CONSIDERANDO a necessidade do município em melhorar seus indicadores saúde;

c) CONSIDERANDO a necessidade do Município em oferecer à população maior acessibilidade ao Sistema Único de Saúde;

d) CONSIDERANDO a necessidade do Município em oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde melhor qualidade de assistência e acolhimento quando da necessidade da prestação da atividade;

e) CONSIDERANDO a importância e necessidade de implementar um processo de modernização da saúde pública, desde o pré-atendimento do cidadão, registro de dados cadastrais e ciclo de informações dentro da unidade de saúde, até o gerenciamento total do mesmo pela central de Regulação, Secretaria de Saúde e Gestão Municipal;

f) CONSIDERANDO que de posse de um efetivo sistema de informações, o Secretário de Saúde — Gestor e suas equipes, podem dispor de informações customizadas e detalhadas para agir de forma imediata;

g) CONSIDERANDO a necessidade de oferecer à população-alvo, atendimento em geral, pautado no que preconiza o Art. 3º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assim dispõe:

Lei Federal 8.080/90

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e 24 condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o laser e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

XIII – Destacamos que a atuação do **NIGS/COMAGSUL**, por si, já demonstra a melhor das intenções de melhorar o quadro da real situação existente, a qual, se, somados os esforços do Governo Municipal, juntamente com as diretrizes deste Plano de Trabalho, haveremos de obter o sucesso pretendido;

XIV - O objetivo do **NIGS** é propor união de esforços com o Poder Público através do COMAGSUL, sob certas condições, e prestar atividade de interesse público mediante instrumento que permitirá tão-somente a cooperação entre entes públicos e Entidades privadas do Terceiro Setor da Economia;

XV – Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo NIGS são de natureza complementar devendo ser adotada quando esgotada a capacidade instalada Município;

XVI – O Contrato de Programa tendo como parceiro entidade do Terceiro Setor na forma da Lei Federal 13.019, não ingressa na esfera da substituição de mão de obra de servidores já concursados, haja vista a natureza dos serviços de parceria, além do que, cabe à entidade privada contratar e renumerar o seu quadro de pessoal, consoante estatuído no Art. 40, inciso VI, da Lei no 9.790/99.

OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DE TRABALHO

I – Complementar as ações de saúde nos municípios consorciados que integram o **COMAGSUL**, com o intuito de melhorar índices, através do atendimento prestado à comunidade assistida;

II – Adequar as ações em prol da comunidade mais carente seguindo a operacionalização de uma rede hierarquizada, com níveis assistenciais determinados, em função das condições de saúde da população por meio de mecanismos de referência organizados de acordo com as características da base territorial;

III – Envolver a comunidade de acordo com os seus segmentos e representações, na avaliação e fiscalização de atuação do sistema. Participar amplamente, com discursão Política de Captação de recursos;

IV – Promover a convergência das ações do governo municipal, parceiros e comunidade, para melhor qualidade de vida da população-alvo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Promover atenção essencial à saúde, baseada em métodos práticos, cientifica e socialmente aceitos com o uso de tecnologias acessíveis;
II – Proporcionar acompanhamento dos procedimentos de saúde;

III – Produzir melhor bem-estar na comunidade assistida, através da oferta de serviços de saúde especializada;

IV – Promover condições de apoio administrativo a secretaria de saúde;

V – Implementar um moderno processo de saúde pública, fazendo uso da tecnologia a informática, desde o pré-atendimento do cidadão, registro de dados cadastrais e ciclo informações dentro da unidade de saúde;

VI – Proporcionar meios para gerenciamento das atividades nas unidades de saúde disponibilizando de forma on-line e instantânea para os gestores, a situação geral específica dos atendimentos e da estrutura física e operacional da saúde pública;

VII – Promover meios para melhorar significativamente os processos, aumentar a sustentabilidade da cadeia produtiva no setor de saúde, através de recursos humanos e tecnológicos;

VIII – Otimizar a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, primando pela eficácia dos resultados a serem atingidos;

IX – Fazer uso de recursos tecnológicos;

X – Assentar as bases conceituais de estrutura organizacional, de pessoal e condições operacionais para uma organização eficiente, efetiva, eficaz e humana;

XI – Aportar tecnologia específica relativa à área de gestão pessoal, de tal forma que garanta o domínio da operacionalização pela equipe técnica do Setor Público.

METAS DO PLANO DE TRABALHO

I – Proporcionar monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;

II – Melhoria da oferta de procedimentos médicos, fomentando uma melhoria no Sistema de Saúde Pública;

III – Planejamento e melhoria da organização de serviços de reestruturação da rede municipal de saúde existente;

IV – Desenvolvimento e organização dos Sistemas e Serviços dos Municípios;

V – Melhoria e qualificação da gestão do Sistema e Serviços de Saúde dos Municípios;

VI – Realização de Avaliação e monitoramento dos serviços de saúde;

VII – Cooperação técnica na área de saúde;

VIII – Elaboração e avaliação dos sistemas municipais, visando a ampliação, controle e oferta de serviços de saúde com a melhoria e humanização no atendimento dos usuários do sistema;

IX – Capacitação institucional em programação, regulação, controle e avaliação de sistemas e serviços de saúde.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE,
Em, 1º de setembro de 2022.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Bel. Gilberto Rodrigues da Silva Neto
Procurador Municipal

Bela. Karina Ellen de Sousa Silva
Advogada do COMAGSUL

PARTES:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Município de Altinho:

Maria Zenaide Santos De Paula Silva
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2022

VALOR GLOBAL	
MENSAL	**R$ 313.600,00**
ANUAL	**R$ 1.254.400,00**

ATENÇÃO BÁSICA – PSF		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	85.000,00
10	OUTUBRO	85.000,00
11	NOVEMBRO	85.000,00
12	DEZEMBRO	85.000,00
TOTAL		**340.000,00**

ATENÇÃO BÁSICA – NASF		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	20.000,00
10	OUTUBRO	20.000,00
11	NOVEMBRO	20.000,00
12	DEZEMBRO	20.000,00
TOTAL		**80.000,00**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	56.000,00
10	OUTUBRO	56.000,00
11	NOVEMBRO	56.000,00
12	DEZEMBRO	56.000,00
TOTAL		**224.000,00**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CAPS		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	19.500,00
10	OUTUBRO	19.500,00
11	NOVEMBRO	19.500,00
12	DEZEMBRO	19.500,00
TOTAL		**78.000,00**

COVID		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	92.000,00
10	OUTUBRO	92.000,00
11	NOVEMBRO	92.000,00
12	DEZEMBRO	92.000,00
TOTAL		**368.000,00**

SAMU		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	9.100,00
10	OUTUBRO	9.100,00
11	NOVEMBRO	9.100,00
12	DEZEMBRO	9.100,00
TOTAL		**36.400,00**

SAÚDE BUCAL		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	32.000,00
10	OUTUBRO	32.000,00
11	NOVEMBRO	32.000,00
12	DEZEMBRO	32.000,00
TOTAL		**128.000,00**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE,
Em, 1º de setembro de 2022.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Bel. Gilberto Rodrigues da Silva Neto
Procurador Municipal

Bela. Karina Ellen de Sousa Silva
Advogada do COMAGSUL

PARTES:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Município de Altinho:

Maria Zenaide Santos De Paula Silva
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito

ANEXO V
FUNCIONOGRAMA DO NIGS/COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE,
Em, 1º de setembro de 2022.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Bel. Gilberto Rodrigues da Silva Neto
Procurador Municipal

Bela. Karina Ellen de Sousa Silva
Advogada do COMAGSUL

PARTES:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Município de Altinho:

Maria Zenaide Santos De Paula Silva
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E2401370

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 009/2022 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS - PSCOM/NIGS/COMAGSUL - IGESPE

CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 009/2022
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS - PSCOM/NIGS/COMAGSUL - IGESPE

Contrato Trilateral de Programa n.º 009/2022 celebrado entre o Município Consorciado de Lagoa dos Gatos, o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL/NIGS e o Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

I - Contratante: O **MUNICÍPIO DE LAGOS DOS GATOS**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 063/2002 de 28 de dezembro de 2002, inscrito no CPNJ sob o n°. 10.192.854/0001-70, sediado na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Bel. Stênio Fernandes de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.698.044 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 125, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS GATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.425.769/0001-78, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, criado através da Lei Municipal nº 12/91, neste ato representado por seu Secretário Municipal e Gestor do FMS Paulo Ricardo Soares Torres, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.561.131 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.986.204-84, nomeado por meio da Portaria GP nº 304/2021 de 1º de dezembro de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**;

II - Contratado e Tomador dos Serviços: **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Grupo Gestor Eleitos na 17ª Assembleia Geral de Prefeitos e empossados em 05 de setembro de 2019, doravante denominado **TOMADOR DOS SERVIÇOS** ou **1º CONTRATADO**; e

III - Contratado e Prestador dos Serviços: **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04, com sede a Rua Lourdes Case Porto, nº 51, Sala 201, Andar 2, Maurício de Nassau, Caruaru – PE, CEP.: 55.012-075, neste ato, legalmente representado pelo seu presidente o Sr. José Thomas Jefferson Lima Silva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.887.447 SSP/PE, cadastrado no CPF nº 099.738.404-29, residente e domiciliada na Rua Adelaide de Morais, nº 95, Rendeiras, Caruaru–PE, CEP.: 55022-370, doravante denominada **INSTITUTO** ou **2º CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime Jurídico

O presente Contrato de Programa subordina-se a:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da CF/88 com redação dada pela EC 19 de 1998, Art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o Art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta com a possibilidade de contratação entre os respectivos órgãos, Art. 199 *caput* seu § 1º que prevê às instituições privadas a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, Lei Complementar Federal no 101/2000, e, Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Gatos;

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde e seu Decreto Federal Regulamentador nº 7.508/2011, Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre o financiamento da saúde e a participação da comunidade na gestão do SUS, Lei Federal nº 4.320/64, disciplinadora das finanças públicas, Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações dos Consórcios Públicos e Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Federal no 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, Novo Código de Processo Civil e, subsidiariamente a Teoria Geral dos Contratos;

III – Normas Consorciais e Municipais:
Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal no 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos c/c o Art. 20, §10, III da Lei Federal nº 11.107/2005, que prevê a dispensa de licitação na celebração de Contrato de Programa com ente da Federação ou com Entidade de sua Administração Indireta para a prestação de serviços públicos; Protocolo de Intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco; Art. 15, inciso XVIII, do Estatuto Social, que prevê o desenvolvimento de ações e serviços de saúde obedecidas as diretrizes do SUS; Arts. 103 a 105 que normatizam os Núcleos de Gestão, Art. 119 no seu inciso V, que prevê as ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas pelo Consórcio, todos do Estatuto Social da Autarquia; Resolução COMAGSUL nº 16/2014, que instituiu o Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde — NIGS; Resolução COMAGSUL nº 26/2014, que criou o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar — PSCOM; e Decisão prolatada no Processo TCE-PE nº 1602492-8, que prevê a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem Terceiriza dos Serviços de Saúde Complementa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto e Finalidade

Constitui-se objeto deste **Contrato de Programa**, o desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde Pública, visando práticas inovadoras e eficientes que viabilizem a melhoria dos serviços prestados à população; em gestão consorciada, com transferência parcial de encargos, serviços e bens necessários à continuidade das atividades e a implementação no Município de Lagoa dos Gatos do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar — PSCOM do COMAGSUL, buscando ainda pactuações de natureza regionalizada.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos Específicos

São objetivos específicos pactuados no presente instrumento, a serem buscados e desenvolvidos pelo Município, com apoio técnico do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS do COMAGSUL, quais sejam:
I – planejamento organizacional dos serviços de saúde básica e complementar;

II – ampliação da oferta e melhoria da qualidade dos procedimentos de saúde no Município;

III – reestruturação, se necessária e possível, da rede municipal de saúde pública existente;

IV – desenvolvimento e organização dos sistemas e serviços de saúde existentes no Município;

V – melhoria e qualificação da gestão do sistema e serviços de saúde no Município;

VI – cooperação técnica entre o NIGS/COMAGSUL, a Secretaria Municipal de Saúde e demais entes federativos e órgãos com atuação em saúde pública;

VII – capacitação institucional em programação, regulação, controle e avaliação dos sistemas e serviços de saúde;

VIII – avaliação dos sistemas municipais, visando à ampliação, controle e o dos serviços de saúde com melhoria e humanização no atendimento aos usuários; e

IX – monitoramento, avaliação e diagnóstico das ações e serviços de saúde formalizados através de relatórios.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prestação Continuada de Serviços e da Substituição do Prestador.

Os serviços a serem prestados ao Município de Lagoa dos Gatos são essenciais à população e não podem, sob qualquer hipótese, sofrer solução de continuidade, podendo o COMAGSUL, em caso de Rescisão Unilateral, quer seja encetada pela Autarquia ou pelo Município, valer-se de outras pessoas jurídicas, entidades sem fins econômicos e/ou filantrópicas, prestadoras de serviços de saúde, devidamente credenciadas junto ao NIGS e com inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES do Ministério da Saúde, que estejam em cadastro reserva, para continuidade dos serviços que, porventura vierem a sofrer descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA — Das Obrigações do Município

I – permanecer associado ao COMAGSUL durante a execução do presente contrato, cumprindo para com a Associação Pública as obrigações pecuniárias relativas ao Rateio para Custeio Administrativo, rateios outros aprovados pela Assembleia Geral do Consórcio, bem como as pecúnias exigidas para o cumprimento do presente Pacto 4 Negocial;

II – efetuar, a partir do 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, o repasse financeiro conforme Planos de Aplicação elaborados pelo Consórcio, que especificarão os valores relativos aos procedimentos de saúde, a quantia relativa aos percentuais da pactuação e o valor da cota parte do Rateio Administrativo mensal, ficando a cargo da Municipalidade realizar as adequações contábeis pertinentes;

III – assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

IV – nomear um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito no Município, a quem compete exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista no Art. 67 da Lei no 8.666/93;

V – proporcionar, em parceria com o NIGS/COMAGSUL, a capacitação d profissionais de saúde por intermédio de palestras, cursos, congressos, seminários e/ atividades congêneres;

VI – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do programas;

VII – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do programa;

IX – viabilizar, no Orçamento Geral do Município, a inclusão dos recursos a serem destinados à implantação e execução do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, que permitam a continuidade e atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

X – a transferência de encargos de que trata o presente CONTRATO DE PROGRAMA não exclui a responsabilidade objetiva do ente federativo que os transferiu, competindo à Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a efetiva fiscalização de todos os procedimentos a serem adotados;

XI – os serviços detalhados no PSCOM no âmbito do Município só serão executados pelo NIGS/COMAGSUL mediante solicitação do Município ora contratante, podendo para tanto o COMAGSUL conveniar, contratar, firmar Termo de Parceria, com a finalidade de alcançar os objetivos previstos no presente Contrato de Programa e atender ao previsto em Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde;

XII – custear as despesas com seminários, workshops, reuniões, palestras, treinamentos e congêneres, que sejam realizados com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço público, ampliar a eficiência e eficácia dos serviços oferecidos à população;
XIII – rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 Lei Federal no 8.666/93; e

XIV – Acatar, cumprir e fazer cumprir todas as normas insculpidas no Estatuto Social da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do COMAGSUL

I – auxiliar o Município na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, com implementação de práticas de gestão inovadora e eficiente;

II – utilizar os recursos de forma racional, visando redução de custos;

III – priorizar a avaliação de resultados;

IV – observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano de Trabalho;

V – utilizar os indicadores relacionados ao município, fornecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para a avaliação de seu desempenho;

VI – apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o detalhamento de seu plano de trabalho quadrimestral, especificando as atividades a serem desenvolvidas, por área de responsabilidade;

VII – elaborar e encaminhar, a cada quadrimestre, os relatórios gerenciais de atividades à Secretaria Municipal de Saúde, sobre a qualidade e adequação dos produtos gerados;

VIII – assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Programa;

IX – avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores de desempenho constantes dos dados oficiais, propondo ao Município alterações e inclusões que entender necessárias, com as devidas justificativas;

X – auxiliar ao cumprimento das metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o atingimento dos objetivos enumerados na Cláusula Terceira;

XI – apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sugestão para elaboração da respectiva proposta orçamentária, atinente à continuidade das etapas do PSCOM no âmbito do Município;

XII – aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Município e/ou Fundo Municipal de Saúde consoante previsão nos Planos de Aplicação mensais;

XIII – prestar contas mensalmente, encaminhando-as ao Presidente do COMAGSUL e ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e providências cabíveis;

XIV – efetuar os repasses financeiros ao Instituto Contratado relativos aos procedimentos de saúde, após o Município/Fundo Municipal de Saúde realizar o aporte ao COMAGSUL, no prazo de 03 (três) dia úteis, sendo que o valor da pactuação no percentual de 6,5% (seis vírgula seis por cento), a título de contraprestação pecuniária pelos serviços realizados, será efetivado pelo COMAGSUL ao IGESPE, mediante a comprovação pelo Instituto do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto de Renda retido na Fonte – IRRF;

XV – rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no Art. 79 Lei Federal no 8.666/93;

XVI – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto contrato; e

XVII – modificar o contrato, através de apostilamentos, mediante comunicação prévia e com a devida aquiescência das partes signatárias, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Instituto Prestador de Serviços de Saúde - IGESPE

I - prestar os serviços/procedimentos de saúde aos usuários do SUS, no âmbito do Município;

II - prestar os serviços/procedimentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas na Tabela de Procedimentos anexa a este instrumento;

III - fornecer os serviços/procedimentos especializados incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor, inclusive quanto ao estabelecimento, clínica ou consultórios;

IV - encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde e ao COMAGSUL, a apuração mensal dos procedimentos ocorridos entre o dia 1º a 31 de cada mês, sempre no primeiro dia útil do mês subsequente;

V - permitir que os prepostos do Município e/ou do COMAGSUL inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

VI - fornecer ao Consórcio sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a execução dos serviços contratados;

VII - assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários ou afins, próprio, de seus empregados e prestadores de serviços;

VIII - formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os reembolsos, salários e demais obrigações às suas exclusivas expensas;

IX - apresentar na forma da legislação em vigor, todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da assinatura do presente instrumento, bem como durante a execução em havendo a perda de validade de quaisquer certidões;

X - efetivar o recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços contratados, devendo comprovar o cumprimento desta obrigação sempre que for solicitado pelos demais signatários do presente Contrato Trilateral de Programa;

XI - responsabiliza-se pelos danos causados ao COMAGSUL, ao Município e/ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

XII - assumir integralmente a responsabilidade da clínica ou profissional de saúde na execução dos serviços, vedada a subcontratação de outra pessoa jurídica para execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

A vigência do presente Contrato de Programa - NIGS será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de setembro de 2022 e seu término ocorrerá em 31 de agosto de 2025, podendo haver prorrogação nos termos do inc. II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, sendo os planos de trabalho e cronogramas de desembolso atualizados a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Do Valor dos Serviços

O valor estimado dos serviços pactuados no presente instrumento é da ordem de R$ 1.438.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil reais) para o exercício financeiro de 2022, e para os exercícios subsequentes poderá haver alteração de valores mediante Termo Aditivo ao presente Contrato, devidamente consignados em Cronograma de Desembolso próprio, de acordo com a necessidade do Município.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Da Tabela de Procedimentos

Para realização do aporte financeiro na quantia correspondente ao somatório dos procedimentos de saúde realizados entre o dia 1º e 31 de cada mês, observados os valores de cada serviço constante na Tabela de Procedimentos, ANEXO II do presente Pacto Negocial Público, em conformidade com os Planos de Aplicação e as notas fiscais emitidas.

CLÁUSULA NONA – Do Partilhamento da Remuneração

A destinação do valor referente ao percentual de 12,5% (doze e meio por cento) repassado pelo Município/FMS ao COMAGSUL é a seguinte:

a) 6,0% (seis por cento) será destinado ao COMAGSUL, para fazer frente às despesas operacionais do NIGS/COMAGSUL, a título de Rateio Específico;

b) 6,5% (seis e meio por cento) pagos pelo COMAGSUL ao IGESPE, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços realizados, que serão efetivados mediante a comprovação pelo Instituto do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto de Renda retido na Fonte - IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Forma de Pagamento dos Procedimentos de Saúde

I - o repasse dos recursos financeiros pelo Município junto ao COMAGSUL, correspondente aos Planos de Aplicação, será efetuado a partir do 2º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado; e

II - o COMAGSUL não se responsabiliza pelo atraso dos aportes financeiros relativos aos procedimentos de saúde realizados no Município.

SUB CLÁUSULA ÚNICA - Do Funcionograma Financeiro

O Funcionograma Financeiro- Anexo V do presente Instrumento, referente ao fluxo operacional para realização dos pagamentos pelo Município contém a sequência dos procedimentos básicos a serem seguidos pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Valores aos Profissionais e do Reajuste

I - os valores a serem pagos por cada procedimento de saúde obedecerão estritamente ao contido na Planilha – Projeto básico (ANEXO I) constante no Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021.

II - os valores referidos na Tabela da Resolução COMAGSUL nº 021/2014 serão reajustados na conformidade do Art. 26 da Lei 8.080/90.

III - Os reajustes, se ocorrerem, independerão de Termo Aditivo, sendo necessário apenas o apostilamento do Contrato, com a fundamentação em processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Incidência Tributária

Os tributos oriundos dos serviços prestados cujo Tomador é o COMAGSUL, serão recolhidos à Fazenda Pública Autárquica, sob a forma de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do art. 157, II, do Estatuto Social da Autarquia, mediante retenção tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

I – os recursos orçamentários necessários à execução das atividades do PSCOM serão consignados nas dotações próprias dos orçamentos vigentes no corrente exercício e seguintes, no âmbito do Município e da Autarquia, classificadas e codificadas na forma da Lei Federal no 4.320/64, e normas subsidiárias pertinentes;

II – para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, o Município de Lagoa dos Gatos utilizar-se-á das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual — LOA, a seguir discriminadas:

3.3.72.00.00 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

III – a liberação dos recursos financeiros para cobertura das despesas previstas no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento, serão liberados em favor do NIGS/COMAGSUL, em conta específica, indicada no ANEXO I, parte integrante deste Contrato de Programa.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Da Pactuação

Pelos serviços de saúde prestados, pagará o Município de Lagoa dos Gatos, mediante aporte financeiro junto ao COMAGSUL, como forma de delegação/contraprestação pecuniária/rateio específico, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total dos procedimentos mensais realizados, aportado pelo Município/FMS junto ao COMAGSUL, não podendo este valor ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para custeio das atividades decorrentes da prestação de serviços prevista no presente Contrato de Programa e para fazer face às despesas operacionais do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Valores dos Procedimentos de Saúde

I – os valores a serem pagos por cada procedimento de saúde obedecerão estritamente ao contido na Planilha – Projeto básico (ANEXO I) constante no Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021.

II – os valores referidos na Tabela da Resolução COMAGSUL no 021/2014 serão reajustados na conformidade do Art. 26 da Lei 8.080/90.

III – Os reajustes, se ocorrerem, independerão de Termo Aditivo, sendo necessário apenas o apostilamento do Contrato, com a fundamentação em processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Incidência Tributária

Os tributos oriundos dos serviços prestados cujo Tomador é o COMAGSUL, serão recolhidos à Fazenda Pública Autárquica, sob a forma de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do Art. 157, II, do Estatuto Social da Autarquia, mediante retenção tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Execução Dos Serviços

I – os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município e a programação pactuada e integrada, e serão ofertadas com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

II – o Prestador do Serviço responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita aos pacientes ou seu representante, por profissionais, empregados ou prepostos em razão da execução deste contrato; e

III – sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pela gestão municipal do SUS/NIGS sobre a execução do objeto deste contrato, fica reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Fiscalização, Acompanhamento Avaliação de Resultados

I – No âmbito deste Contrato de Programa, a PREFEITURA MUNICIPAL E LAGOA DOS GATOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é responsável pela fiscaliza o de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação d desempenho do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar de acordo com os objetivos e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho integrante do presente instrumento contratual;

II – O NIGS fará uma Avaliação por ocasião do termo final do presente Contrato de Programa - PSCOM, indicando dados para subsidiar o Fundo Municipal Saúde de nas atividades de acompanhamento e avaliação dos indicadores de desempenho constantes deste instrumento e dos Planos Anuais, emitirá e encaminhará quadrimestralmente ao Município relatório conclusivo da análise dos resultados da execução deste Contrato; e
III – O FMS e o NIGS/COMAGSUL reunir-se-ão mensalmente para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das metas do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Rescisão, Denúncia ou Distrato

I – O presente Contrato de Programa poderá ter seu termo final por acordo entre as partes, através de distrato, denunciado ou rescindido administrativamente mediante Ato Formal devidamente motivado, independentemente das demais medidas legais cabíveis e do previsto na Lei Federal no 8.666/93, nas seguintes situações:

I – descumprimento de solicitação de documentos essenciais à consecução do 10 processo de licitação/chamada pública;

II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica elou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitando as atividades em curso.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Rescisão Unilateral

O Município ou a Autarquia COMAGSUL poderá utilizar-se das prerrogativas inerentes ao Poder Público, e rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Penalidades

A inobservância por quaisquer das partes de cláusula deste Instrumento, suje rá o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do somatório do ú timo quadrimestre em que foram prestados os serviços;

III – suspensão do direito de licitar junto à Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade assegurado em qualquer caso, o regular desenvolvimento do processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa; e

V – as penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, em especial aquelas listadas nos Art. 86 e 87 da Lei no 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Disposições Finais

I – as omissões do presente Instrumento serão preenchidas pelos termos da Lei no 8.666/93 e Lei Federal no 13.019/2014; e

II – o COMAGSUL reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente contrato, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza, reservando-se ainda na condição de ente público, a buscar a eficiência, a economicidade, a conveniência, a oportunidade e o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Fica eleito o Foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, sede do COMAGSUL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO DE PROGRAMA.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia, servindo de testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

Visto E Aprovação Jurídica:

BEL. JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

Partes:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Lagoa dos Gatos:

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I
CONTA BANCÁRIA

BANCO: 104 - CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 4754-6 - CATENDE
TITULAR: COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

Visto E Aprovação Jurídica:

BEL. JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

Partes:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Lagoa dos Gatos:

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO II
TABELA DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E EXAMES DIAGNÓSTICOS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 21/2014

CÓDIGO	CONSULTAS/CREMEPE/MEDICOS/CNHM CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADAS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (CBHPM) / SUS	VALOR / HORA
1. PROCEDIMENTOS POR ESPECIALIDADE		
1.1	MÉDICO ALERGOLOGISTA AMBULATÓRIAL	R$ 210,00
1.2	MÉDICO CARDIOLOGIA AMBULATORIAL	R$ 210,00
1.3	MÉDICO CARDIOLOGIA URGENCIA/EMERGENCIA	R$ 120,00
1.4	MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIO	R$ 210,00
1.5	MÉDICO EM CLINICA GERAL URGENCIA/EMERGENCIA DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R$ 120,00
1.6	MÉDICO CLINICA GERAL URGENCIA/EMERGENCIA SÁBADO E DOMINGO	R$ 130,00
1.7	MÉDICO AMBULATORIAL NA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 210,00
1.8	MÉDICO EM DOMICILIO NA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 80,00
1.9	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM URGENCIA/EMERGENCIA/HOSPITALAR/PLANTAO MÉDICO	R$ 120,00
1.10	ATENDIMENTO EM URGENCIA/UNIDADE MÓVEL DE URGENCIA: TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES POR TRASLADO DE ATÉ 04 HORAS.	R$ 120,00
1.11	TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES POR HORA ADICIONAL, ATÉ O RETORNO DO MÉDICO À BASE.	R$ 120,00
1.12	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS AUTORIZATIVOS CLINICO REGULADOR	R$ 120,00
1.13	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA	R$ 210,00
1.14	MÉDICO P/ PROCEDIMENTIOS EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 210,00
1.15	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 210,00
1.16	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 210,00
1.17	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM HEMATOLOGIA	R$ 210,00
1.18	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM HEPATOLOGIA	R$ 210,00
1.19	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM MASTOLOGIA	R$ 210,00
1.20	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA	R$ 210,00
1.21	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE ACUIDADE VISUAL	R$ 210,00
1.22	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA	R$ 210,00
1.23	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 210,00
1.24	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PEDIATRIA	R$ 210,00
1.25	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA	R$ 210,00
1.26	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PROCTOLOGIA	R$ 210,00
1.27	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PSIQUIATRIA	R$ 210,00
1.28	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM REUMATOLOGIA	R$ 210,00
1.29	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA	R$ 210,00
1.30	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM ANGIOPLASTIA	R$ 210,00
1.31	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM CIRURGIÃO GERAL	R$ 210,00
1.32	MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS EM ULTRASONOGRAFIA	R$ 210,00
2. OUTRAS ESPECIALIDADES CLÍNICAS /SUPORTE/CONSULTA		
2.1	PROFISSIONAL EM ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 30,00
2.2	PROFISSIONAL EM FARMACIA	R$ 30,00
2.3	PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA	R$ 30,00
2.5	PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO	R$ 30,00
2.7	PROFISSIONAL EM PSICÓLOGIA CLINICA	R$ 30,00
2.8	PROFISSIONAL EM TERAPIA OCUPACIONAL	R$ 30,00
2.9	PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA	R$ 30,00
2.10	PROFISSIONAL EM BIOQUIMICA	R$ 30,00
3. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA		
3.1	MEDICO EM ANESTESIOLOGIA LOCAL	R$ 30,00
3.2	OUTROS PROFISSIONAL EM ANESTESIOLOGIA	R$ 210,00
4. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM		
4.1	PROFISSIONAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (HOSPITAL/SAMU)	R$ 30,00
4.2	PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR	R$ 30,00
5. SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA		
5.1	PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA	R$ 30,00
5.2	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL C/ GRAMPO	R$ 60,00
5.3	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL S/ GRAMPO	R$ 40,00
5.4	PROTESE TOTAL	R$ 70,00
6. CONSULTAS E EXAMES RELACIONADOS À DIAGNOSTICO DE PNEUMOLOGIA		
6.1	ESPIROMETRIA	R 120,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

Visto E Aprovação Jurídica:

BEL. JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

Partes:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Lagoa dos Gatos:

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
LAGOA DOS GATOS - 2022

PROJETO:
PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR -PSICOM, ATRAVÉS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE – NIGS EM APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COMAGSUL

P L A N O D E T R A B A L H O

Observem-se os pontos importantes e relevantes deste Plano de Trabalho.

NIGS

I – O **NIGS** - Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde, trata-se de célula administrativa do Consórcio Público, instituído por Assembleia Geral, com foco na pesquisa e inovação de melhores práticas tecnológicas para a gestão pública na área de saúde junto aos Municípios integrantes da Autarquia;

II – O **NIGS** trabalha de forma integrada buscando o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de serviços públicos de saúde, possibilitando a criação de produtos e serviços customizados e aderentes à realidade dos municípios;

III – Com esse modelo diferenciado de atuação o **NIGS** consegue promover diretamente melhores práticas de operação e gestão a serem desenvolvidas na área de saúde;

IV – Como resultado, os municípios consorciados, independentemente de seu porte e arrecadação, passam a contar com uma série de benefícios e vantagens, antes muito difíceis de serem alcançadas isoladamente.

BENEFÍCIOS

Inúmeros são os benefícios e vantagens a serem auferidas pelos Municípios, tanto para os gestores públicos, usuários do SUS e profissionais da área de saúde.
I — Aos Gestores Públicos: Otimização no gerenciamento dos procedimentos de saúde, redução de desperdícios, segurança, prevenção às fraudes, maior visibilidade política, informações atualizadas e disponíveis em tempo real, melhor gerenciamento dos recursos e profissionais médicos;

II — Aos Usuários: Satisfação, facilitação do acesso aos serviços de saúde, maior respeito pelo cidadão, atendimento mais ágeis, melhoria geral dos processos, maior dignidade reconhecimento individualizado do cidadão, atendimento único e personalizado em a rede de saúde do município;

III — Aos Profissionais de Saúde: Pleno reconhecimento, melhor ambiente de trabalho motivação adicional e orgulho por integrar como protagonista um projeto único diferenciado e possibilidade de aumento de vínculos empregatícios.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

I – Aumentar a satisfação dos usuários com os serviços públicos de saúde na esfera municipal;

II – Otimizar os orçamentos da área de saúde;

III – Melhorar os sistemas integrados de gestão e operação da área de saúde para os usuários;

IV – Melhorar os índices de eficiência nos atendimentos e procedimentos, diminuição de eventuais desperdícios e aumento de sustentabilidade da cadeia produtiva no setor.

JUSTIFICATIVA

I – A Administração moderna, que busca o "enxugamento, melhoramento e eficiência" da máquina pública, não pode ser compelida, por estatismo, a criar cargos e estruturas burocráticas, podendo atender ao interesse público com técnicas mais eficientes e menos onerosas, as quais não se permite a transferência da gestão da atividade, permanecendo a responsabilidade com o Estado, que pode valer-se de insumos privados (bens, pessoal, tecnologia, capital);

II – O modelo brasileiro das Organizações Sociais representa uma das respostas possíveis à forma de parceria do Estado com as instituições privadas sem fins lucrativos: perspectiva ex parte príncipe. Sob outro ângulo, trata-se de uma forma de participação popular na gestão administrativa;
III – As diferenças entre o marco legal das organizações sociais e das entidades de utilidade pública no Brasil, consistem na distinção entre os serviços privados de interesse público e os serviços públicos propriamente ditos, bem como se distingue juridicamente o modelo das organizações sociais dos processos de privatização e terceirização;

IV – Essas tarefas, apenas mencionadas para formação de um quadro referência, permitem também inferir os objetivos práticos que servem de base finalística aos projetos mais conhecidos de Reforma de Estado:

a) **Objetivo Econômico**: diminuir o "déficit" público, ampliar a poupança a capacidade financeira do Estado para concentrar recursos em áreas em que mostra indispensável a sua intervenção direta;

b) **Objetivo Social**: aumentar a eficiência dos serviços sociais, oferecidos ou financiados pelo Estado, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, zelando pela a interiorização na prestação dos serviços e ampliação do seu acesso aos mais carentes;

c) **Objetivo Político**: ampliar a participação da cidadania na gestão da coisa pública; estimular a ação social comunitária; desenvolver esforços para a coordenação efetiva no implemento de serviços sociais de forma associada;

d) **Objetivo Gerencial**: aumentar a eficácia e efetividade do núcleo estratégico do Estado, que edita leis, recolhe tributos e define as políticas públicas; permitir adequação de procedimentos e controles formais e substitui-los, gradualmente, porem de forma sistemática, por mecanismos de controle de resultados.

V – Colaciona-se os ensinamentos do Mestre Constitucionalista, MOREIRA NETO, que, já no limiar da Constituição Brasileira de 1988, averbava:
"A descentralização social consiste em retirar do Estado a
21 execução direta ou indireta de atividades de relevância coletiva que possam ser cometidas a unidades sociais já existentes, personalizadas ou não, como a família, o bairro, as agremiações desportivas, as associações profissionais, as igrejas, os clubes de serviço, as organizações comunitárias etc., mediante simples incremento de autoridade e institucionalização jurídica adequada, de modo a que possam promover, elas próprias, sua execução".

VI – De outra parte, vale insistir que essas formas de cooperação privada em parceria com o Poder Público, floresce na sociedade complexa dos nossos dias e estão diretamente vinculadas à ideia de participação popular na esfera pública.

VII – Entre os dispositivos constitucionais que comtemplam diretamente a possibilidade de união de objetivos, podemos transcrever os seguintes:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL –

Art. 199. A assistência à saúde é livre a iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

(...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, descriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

VIII – Outras disposições constitucionais referem-se de forma reflexa a este mesmo tipo de colaboração de entidades privadas com a administração pública, quais sejam:

a) igrejas (Arts.19, I - colaboração, de interesse público, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Art. 226, §2º, celebração do casamento religioso com efeito civil; Art. 213, escolas confessionais);

b) instituições privadas de educação (Art. 150, VI, c - imunidade tributária, desde que sem fins lucrativos);

c) instituições de assistência social beneficentes ou filantrópicas (Art. 150, VI, c imunidade tributária, desde que sem fins lucrativos; Art. 195, § 7º - isenção de contribuição para a seguridade social);
d) terceiros e pessoas físicas e jurídicas de direito privado na área da saúde (Arts. 197 declaração de relevância publica das ações e serviços de saúde pelos mesmos executados);

e) organizações representativas da população (Art. 30, X - cooperação no planejamento o municipal; Art. 58, II - participação de audiências públicas de comissões do Poder Legislativo);

f) serviços notórias e de registros (Arts. 236, e §§ - serviços privados mas por delegação do poder público);

g) entidades privadas em geral - Art. 74, II (cabe ao sistema de controle interno integra dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, também quanto a eficácia e eficiência, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado).

IX – Estes dispositivos constitucionais se revelam a extensão que tomou a cidadania participativa e a parceria público-privado na Constituição de 1988, assinalando ainda algumas das diversas modalidades de estímulo utilizadas pelo Estado para atrair e premiar a colaboração de entidades privadas em atividades de acentuada relevância social:

a) imunidade tributária (Art. 150, VI, "c", Art. 195, § 7º e Art. 240);

b) repasse de recursos públicos (Art. 204, I; Art. 213; Art. 216, §3º, Art. 61, ADCT);

c) preferência na contratação e recebimento de recursos (Art. 199, § 1º, in fine).

X – Nesta nova ordem de ideias, tem-se que o Estado não deve, tampouco dispõe de condições para monopolizar a prestação direta e executiva dos serviços públicos e dos serviços de assistência social de interesse coletivo. Estes podem ser geridos ou executados por outros sujeitos, públicos ou privados, inclusive públicos não estatais, como associações ou consórcios de usuários, fundações e organizações não governamentais sem fins lucrativos, sempre sob a tutela, fiscalização e supervisão do Estado.

XI – Poderão ainda ser operados em regime de cogestão, mediante parcerias com instituições do Terceiro Setor da Economia, organizações sem fins econômicos, através de Consórcio Público, para efetivar de modo mais eficiente elou econômico, ou quando razões ponderáveis de justiça social ou segurança, saúde e educação pública determinem sua intervenção.

XII – A seguir, apresentamos algumas considerações para o estabelecimento do presente Plano de Trabalho:

a) CONSIDERANDO as atribuições legais do **COMAGSUL** especialmente a CF 1988, a Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS;

b) CONSIDERANDO a necessidade do município em melhorar seus indicadores saúde;

c) CONSIDERANDO a necessidade do Município em oferecer à população maior acessibilidade ao Sistema Único de Saúde;

d) CONSIDERANDO a necessidade do Município em oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde melhor qualidade de assistência e acolhimento quando da necessidade da prestação da atividade;

e) CONSIDERANDO a importância e necessidade de implementar um processo de modernização da saúde pública, desde o pré-atendimento do cidadão, registro de dados cadastrais e ciclo de informações dentro da unidade de saúde, até o gerenciamento total do mesmo pela central de Regulação, Secretaria de Saúde e Gestão Municipal;

f) CONSIDERANDO que de posse de um efetivo sistema de informações, o Secretário de Saúde — Gestor e suas equipes, podem dispor de informações customizadas e detalhadas para agir de forma imediata;

g) CONSIDERANDO a necessidade de oferecer à população-alvo, atendimento em geral, pautado no que preconiza o Art. 3º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assim dispõe:

Lei Federal 8.080/90

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e 24 condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o laser e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

XIII – Destacamos que a atuação do **NIGS/COMAGSUL**, por si, já demonstra a melhor das intenções de melhorar o quadro da real situação existente, a qual, se, somados os esforços do Governo Municipal, juntamente com as diretrizes deste Plano de Trabalho, haveremos de obter o sucesso pretendido;

XIV - O objetivo do **NIGS** é propor união de esforços com o Poder Público através do COMAGSUL, sob certas condições, e prestar atividade de interesse público mediante instrumento que permitirá tão-somente a cooperação entre entes públicos e Entidades privadas do Terceiro Setor da Economia;

XV – Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo NIGS são de natureza complementar devendo ser adotada quando esgotada a capacidade instalada Município;

XVI – O Contrato de Programa tendo como parceiro entidade do Terceiro Setor na forma da Lei Federal 13.019, não ingressa na esfera da substituição de mão de obra de servidores já concursados, haja vista a natureza dos serviços de parceria, além do que, cabe à entidade privada contratar e renumerar o seu quadro de pessoal, consoante estatuído no Art. 40, inciso VI, da Lei no 9.790/99.

OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DE TRABALHO

I – Complementar as ações de saúde nos municípios consorciados que integram o **COMAGSUL**, com o intuito de melhorar índices, através do atendimento prestado à comunidade assistida;

II – Adequar as ações em prol da comunidade mais carente seguindo a operacionalização de uma rede hierarquizada, com níveis assistenciais determinados, em função das condições de saúde da população por meio de mecanismos de referência organizados de acordo com as características da base territorial;

III – Envolver a comunidade de acordo com os seus segmentos e representações, na avaliação e fiscalização de atuação do sistema. Participar amplamente, com discursão Política de Captação de recursos;

IV – Promover a convergência das ações do governo municipal, parceiros e comunidade, para melhor qualidade de vida da população-alvo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Promover atenção essencial à saúde, baseada em métodos práticos, cientifica e socialmente aceitos com o uso de tecnologias acessíveis;

II – Proporcionar acompanhamento dos procedimentos de saúde;

III – Produzir melhor bem-estar na comunidade assistida, através da oferta de serviços de saúde especializada;

IV – Promover condições de apoio administrativo a secretaria de saúde;

V – Implementar um moderno processo de saúde pública, fazendo uso da tecnologia a informática, desde o pré-atendimento do cidadão, registro de dados cadastrais e ciclo informações dentro da unidade de saúde;

VI – Proporcionar meios para gerenciamento das atividades nas unidades de saúde disponibilizando de forma on-line e instantânea para os gestores, a situação geral específica dos atendimentos e da estrutura física e operacional da saúde pública;

VII – Promover meios para melhorar significativamente os processos, aumentar a sustentabilidade da cadeia produtiva no setor de saúde, através de recursos humanos e tecnológicos;

VIII – Otimizar a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, primando pela eficácia dos resultados a serem atingidos;

IX – Fazer uso de recursos tecnológicos;

X – Assentar as bases conceituais de estrutura organizacional, de pessoal e condições operacionais para uma organização eficiente, efetiva, eficaz e humana;

XI – Aportar tecnologia específica relativa à área de gestão pessoal, de tal forma que garanta o domínio da operacionalização pela equipe técnica do Setor Público.

METAS DO PLANO DE TRABALHO

I – Proporcionar monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;

II – Melhoria da oferta de procedimentos médicos, fomentando uma melhoria no Sistema de Saúde Pública;

III – Planejamento e melhoria da organização de serviços de reestruturação da rede municipal de saúde existente;

IV – Desenvolvimento e organização dos Sistemas e Serviços dos Municípios;

V – Melhoria e qualificação da gestão do Sistema e Serviços de Saúde dos Municípios;

VI – Realização de Avaliação e monitoramento dos serviços de saúde;

VII – Cooperação técnica na área de saúde;

VIII – Elaboração e avaliação dos sistemas municipais, visando a ampliação, controle e oferta de serviços de saúde com a melhoria e humanização no atendimento dos usuários do sistema;

IX – Capacitação institucional em programação, regulação, controle e avaliação de sistemas e serviços de saúde.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

Visto E Aprovação Jurídica:

BEL. JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

Partes:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Lagoa dos Gatos:

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2022

VALOR GLOBAL	
MENSAL	**R$ 359.500,00**
ANUAL	**R$ 1.438.000,00**

ATENÇÃO BÁSICA – PSF		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	135.000,00
10	OUTUBRO	135.000,00
11	NOVEMBRO	135.000,00
12	DEZEMBRO	135.000,00
TOTAL		**540.000,00**

ATENÇÃO BÁSICA – NASF		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	18.000,00
10	OUTUBRO	18.000,00
11	NOVEMBRO	18.000,00
12	DEZEMBRO	18.000,00
TOTAL		**72.000,00**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	144.000,00
10	OUTUBRO	144.000,00
11	NOVEMBRO	144.000,00
12	DEZEMBRO	144.000,00
TOTAL		**576.000,00**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAMU		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	16.000,00
10	OUTUBRO	16.000,00
11	NOVEMBRO	16.000,00
12	DEZEMBRO	16.000,00
TOTAL		**64.000,00**

COVID		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	26.500,00
10	OUTUBRO	26.500,00
11	NOVEMBRO	26.500,00
12	DEZEMBRO	26.500,00
TOTAL		**106.000,00**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	10.000,00
10	OUTUBRO	10.000,00
11	NOVEMBRO	10.000,00
12	DEZEMBRO	10.000,00
TOTAL		**40.000,00**

SAÚDE BUCAL		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	0,00
02	FEVEREIRO	0,00
03	MARÇO	0,00
04	ABRIL	0,00
05	MAIO	0,00
06	JUNHO	0,00
07	JULHO	0,00
08	AGOSTO	0,00
09	SETEMBRO	10.000,00
10	OUTUBRO	10.000,00
11	NOVEMBRO	10.000,00
12	DEZEMBRO	10.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

BEL. JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

Partes:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Lagoa dos Gatos:

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO V
FUNCIONOGRAMA DO NIGS/COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 1º de setembro de 2022.

Visto E Aprovação Jurídica:

BEL. JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Advogada do COMAGSUL

Partes:

Grupo Gestor Representante do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Município de Lagoa dos Gatos:

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Interveniente – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

BEL. STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:930200F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº053/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 300.000,00

30 14 00 ITAMARACAPREVI - FUNDO FINANCEIRO

4	09.272.0005.2152.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO	300.000,00			
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

30 14 00
1
ITAMARACAPREVI - FUNDO FINANCEIRO
09.272.0005.1077.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

-8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
0 01 00

2	09.272.0005.1078.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, TERRENOS, E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕ	-25.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

3	09.272.0005.1078.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, TERRENOS, E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕ	-60.000,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

5	09.272.0005.2152.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO D	-50.000,00			
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

6	09.272.0005.2152.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO D	-10.000,00			
	3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

30	14	00	ITAMARACAPREVI - FUNDO FINANCEIRO				
8		09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI	-40.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

9	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI	-10.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

13	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI	-22.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

15	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

17	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI	-55.000,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

23 99.999.9999.9004.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA -400.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo:
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
Dotação Anulada para o Executivo

0 01 00

Anulação (-) -700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLAUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:5EB9F7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 079/2022

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3476-2	Nelci T. Lazzarotto da silva	15	01/11/2020 a 31/10/2021	17/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

DECRETO Nº 79 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 75.000,00

30 14 00		ITAMARACAPREVI - FUNDO FINANCEIRO				
13	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDEN	5.000,00			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
20	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDEN	10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
21	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDEN	60.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo

2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: Anulação:

30 14 00 ITAMARACAPREVI - FUNDO FINANCEIRO

3	09.272.0005.1078.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, TERRENOS, E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕ	-60.000,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
3	09.272.0005.1078.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, TERRENOS, E/OU DEMAIS CONSTRUÇÕ	-5.000,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
15	09.272.0005.2153.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI	-10.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) -75.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:07AA612B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 10 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 034/2022 - CPLC

Ao
Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento
Administrador da Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP - CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 04, ITEM 01 (ADOÇANTE) LOTE 21, ITEM 01 (EXTRATO DE TOMATE) E LOTE 30, ITEM 01 (MARGARINA).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do PE 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47 e SÃO JORGE ALIMENTOS - CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a primeira empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o pedido de rescisão contratual do contrato formalizado com este ente e, por conseguinte, a segunda empresa (São Jorge Alimentos) encontra-se em fase de notificação, prosseguindo-se à fase de distrato contratual, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade TOTAL EM unid. Licitada	P. Unit.
1	ADOÇANTE STEVIADESCRIÇÃO: Adoçante stévia 100% natural. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor: cacterísticos CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICO: Contém glicosídeos de steviol. CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01. CARACTERISTICAS MACROSCOPICAS OU MICROSCOPICAS: Matéria prejudicial a saúde humana ausência - de acordo com a RDC nº.175, de 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 100ml.	UND	31	R$ 9,60
02	Extrato de tomate.Tradicional, concentrado, isentos de peles e sementes, em sachê, íntegro, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, em embalagemTetra BrikAssépticpeso primária pesando 340g. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	UNID.	6.400	R$ 1,44
03	Margarina. Com 60% a 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem primária de 250g. Embalagem secundária caixa com 24 unidades. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	CX	82	R$ 74,88

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP - CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 04, ITEM 01 (ADOÇANTE) LOTE 21, ITEM 01 (EXTRATO DE TOMATE) E LOTE 30, ITEM 01 (MARGARINA) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 11 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8CA9FAC1

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 10 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 037/2022 - CPLC

À
Sra. Maria Betânia Malta de Araújo – Representante Legal da Empresa: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 14, ITEM 01 (BISCOITO DE LEITE) LOTE 31, ITEM 01 (MUNGUZÁ).
Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47 e SÃO JORGE ALIMENTOS - CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a primeira empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o pedido de rescisão contratual do contrato formalizado com este ente e, por conseguinte, a segunda empresa (São Jorge Alimentos) encontra-se em fase de notificação, prosseguindo-se à fase de distrato contratual, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade	P. Unit.
1	Biscoitos de Leite - Tipo rosquinha, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro deleite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	2500	R$ 3,85
2	Mungunzá, grão de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em saco plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRD	272	34,80

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a Empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 14, ITEM 01 (BOLACHA DE LEITE) E LOTE 31, ITEM 01 (MUNGUZÁ), DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 11 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:82C9CEBC

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 10 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 038/2022 - CPLC

À
Sra. Maria Juliana de Carvalho Braga Santos – Representante Legal da Empresa: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 18, ITEM 01 (COMINHO MOÍDO)
LOTE 22, ITEM 01 (FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO) LOTE 38, ITEM 01 (SAL IODADO).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47 e SÃO JORGE ALIMENTOS - CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a primeira empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o pedido de rescisão contratual do contrato formalizado com este ente e, por conseguinte, a segunda empresa (São Jorge Alimentos) encontra-se em fase de notificação, prosseguindo-se à fase de distrato contratual, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade	P. Unit.

1	Farinha de milho tipo flocão, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 400g. Embalagem secundária fardo com 10kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	FRD	956	R$ 25,80
2	Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	1.156	0,55
3	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos e não violável resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	170	7,00

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 18, ITEM 01 (COMINHO MOÍDO) E LOTE 22, ITEM 01 (FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO) E LOTE 38, ITEM 01 (SAL IODADO) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 11 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FA3CB695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2022

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. frasco com 1.000 ml	VIC PHARMA	FAM	100	20,69	2.069,00
19	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Pct com 20 unid.	LIVIA	UND	2500	1,04	2.600,00
32	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UND	230	4,27	982,10
TOTAL						5.651,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 40.788.766/0001-05
Valor: R$ 5.651,10

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 03 de setembro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3A9CB51C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022.
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Processo Licitatório nº 014/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**
Aos **seis** dias do mes de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretaria de Saude, a Sra.
JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de marco de 2009, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ No 09.632.818/0001-00, estabelecida à RUA SANTA ROSA, N 960, BAIRRO SALESIANOS, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF No 519.631.833-04, RG No 171258289, doravante denominada DETENTORA DA ATA,,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CANELEIRA DE 2KG	UNID	10	ARKTUS	R$ 74,77	R$ 747,70
2	CANELEIRA DE 1KG	UNID	10	ARKTUS	R$ 45,63	R$ 456,30
3	HALTERES DE 1KG	UNID	10	ARKTUS	R$ 25,33	R$ 253,30
6	BOLA DE CRAVO (BOLINHA DE MÃO)	UNID	10	ARKTUS	R$ 15,55	R$ 155,50
7	DISCO PROPIOCEPTIVO	UNID	6	ARKTUS	R$ 161,13	R$ 966,78
8	CICLOERGÔMETRO (PARA EXERCICIOS SENTADO)	UNID	6	ARKTUS	R$ 364,67	R$ 2.188,02
10	KIT CIRCUITO CPAP / EPAP, COM MASCARA ADULTO. COMPLETO	UNID	6	CPAP	R$ 471,65	R$ 2.829,90
12	SHAKER CLASSIC (FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA) COM CORPO, TAMPA, CONE, ESFERA E BOCAL.	UNID	6	NCS	R$ 69,13	R$ 414,78
Total:						**R$ 8.012,28**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicaçãodas multas moratória e rescisória, não impede a aplicaçãodas demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida delicitar econtratarcom a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 43.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022 de setembro de 2022,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 014/2022** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022 de setembro de 2022** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

Cedro-PE, 06 de outubro de 2022.

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Cralab Saude Atacado EIRELI
CNPJ No 09.632.818/0001-00

JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO
CPF N°. 519.631.833-04
RG N°. 171258289
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:1B6E1C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando o Item 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
O ITEM 5.12 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 19.10.2022.

O ITEM 10.2.1 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.2.1 Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de PROFESSOR, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, **até 05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva.

A ESCOLARIDADE DO CARGO DE MOTORISTA PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

MOTORISTA – CATEGORIA "D" OU "E".	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.	40h	05	04	01	R$ 1.300,00

O ANEXO VIII DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE	**DATA**
LANÇAMENTO DO EDITAL	**06.10.2022**
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS ITENS DO EDITAL	**07 a 10.2022**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**10.10.2022 a 06.11.2022**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	**10 a 11.10,2022**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	**19.10.2022**
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**20 a 21.10.2022**
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**25.10.2022**
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	**07.11.2022**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**14.11.2022**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	**28.11.2022**
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**11.12.2022 MANHÃO: 8:h ás 12:00h Cargos de Nível Fundamental TARDE: 14:00h ás 18:00h Cargos de Nível Médio.**
	18.12.2022 MANHÃO: 8:h ás 12:00h Cargos de Professor TARDE: 14:00h ás 18:00h Cargos de Nível Superior
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**19.12.2022**
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	**20 a 21.12.2022**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	**03.01.2023**
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO	**04.01.2023**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**05 a 06.01.2023**
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**10.01.2023**
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**11.01.2023**
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	**12.01.2023**
REMESSA DE TÍTULOS	**13 a 17.01.2023**
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	**23.01.2023**
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	**24 a 25.01.2023**
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	**27.01.2023**
RESULTADO FINAL	**30.01.2023**

FEIRA NOVA (PE) , 10 de outubro de 2022

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Comissão Especial do Concurso

MOACIR JOÃO DA SILVA

MÁRCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO

ELISÂNGELA CRISTINA DE MELO ARAÚJO

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0E616E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0301/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROGUS – 2022.2, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.917/2013 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados com o programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida do PROGUS, no semestre letivo 2022.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

Professor	Discentes Bolsistas
ADEMILTO CORREIA DOS SANTOS	PEDRO PAULO ARAUJO DA SILVA
	ANA BEATRIZ MACIEL ALVES
	ARINA ROCHA DE MELO
	ESDRAS MELO CARVALHO
	INGRID LIMA
	ISABELLA CAROLINA JIZUINO SERAFIM
	LETYCIA THAINA GOMES DA ROCHA
	RUEZLEY CLEBER GALINDO LIRA
	VANESSA DE FREITAS REZENDE
	WILKSONEY TENÓRIO DIAS
	AIRON FELIX DOS SANTOS FILHO
	ALAN GABRIEL V. DA SILVA
	ALESSANDRA MARIA M. C. DE FREITAS
	ROMUALDO C. DA SILVA JUNIOR
	ROSICLEIDE MOURA DA SILVA
	JOSE FELIPE ALVES DE LIMA
	JOSE LUIZ OLIVEIRA MARQUES
	JOSEILDO DO NASCIMENTO LEITE
	JULIA DA COSTA SILVA
	LEVI DA SILVA ALVES
ELISANGELA DE SOUSA BRANCO	ELIZABETH MAKLIN DOS SANTOS
	IAMARA DOS SANTOS MARTINS
	JOÃO VICTOR FELIX DA SILVA
	MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES
	PEDRO LUCAS DE SIQUEIRA DIAS
	ALLESKA SABRINNE RODRIGUES DA PAZ
	ANA CLARA PINTO DE NORONHA
	CARLOS ANDRÉ IZAEL DA SILVA
	CLARILIS EMIDIA DA SILVA SANTOS
	ABINIELLY CABRAL FERREIRA
	JEHAN CLAUDIO DE OLIVEIRA
	PAULO EMANUEL SALVADOR
	THALYTA MARIA DA SILVA MORAES
	THAMIRES DE MORAES MELO
	ARILANE MIKAELY DA SILVA OLIVEIRA
	JESSICA FAGUNDES DE MIRANDA
	LARISSA DE ARAUJO ONOFRE
	LAURA BEATRIZ CINTRA PEREIRA
	SABRINNA DANIELLE DE L. SILVA
	SARAH JESSICA DE O. LOPES
	STHEPHANIE B. DE MEDEIROS
FABIANA MARIA SIMOES SILVA VILAR ALVES	MARIA EDUARDA MIRANDA ALVES BEZERRA
	MONIQUE DOMINGOS DE CASTRO
	AIANE GISLEY MONTEIRO DA SILVA
	ALINE RAFAELE NASCIMENTO SILVA
	DALVA ELAINDE TENORIO MELQUIADES
	DAVYSON ROBERTO DOS SANTOS DE BRITO
	ELIEDNA ALVES MATIAS
	DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA MORENO
	EMILLE VITORIA OLIVEIRA DA SILVA
	EMILLY IRIS MARCOLINO DA SILVA
	GIULIA EMANUELLY DE MELO LUCAS
	ITALLA KAYLANE SILVA SANTOS
	JOÃO MIGUEL ANDRADE OLIVEIRA
	JÚLIA RAQUEL BRITO ROCHA
	LARISSA FERNANDA DE LIMA PEREIRA
	JOSE RODOLFO DA SILVA TEIXEIRA
	JOYCCER FERREIRA DE ANDRADE
	JÚLIA FERREIRA VIEIRA
	LÍGIA VEIGA FRANCO ROCHA
	JAUDIVAN DE A. CARDOSO FILHO
	LUCAS SOARES DE L. ZACARIAS
	FERNANDA ALVES DE O. SANTOS
	THAMIRES ROCHA LOURENÇO
HELENE FERREIRA CAVALCANTI	SARAH ROSA FRANÇA DA COSTA
	TAUANY DE SOUZA OLIVEIRA
	THAMYRIS DE ALMEIDA NASCIMENTO
	VANESSA MARIA DOS SANTOS
	VINICIUS LUAN SANTOS COSTA
	YNARA SUAMI CAVALCANTI ALMEIDA
	HELAINE CABRAL DE MELO LIMA
	CÍCERO FERREIRA DE VASCONCELOS FILHO
	VIVIANE CORREIA DE AZEVEDO
	BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS
	BRENDA BEZERRA DUQUE
	MORRYS ALBERT DA SILVA
	MICHELLE STÉFABE FELIX DOS S. OLIVEIRA
	VITÓRIA BURGO SILVA
	ANIELE TARGINO SILVA
	LETICIA DE BARROS LIMA
	STHEFANIE LUDMILA L. FERREIRA
	THAIS GUILHERMINO SOARES FALCÃO

PAULO FERNANDO FALCÃO DA PAIXÃO	MARIA LAIS SILVA
	NAIARA MORAES CORDEIRO
	PALOMA SALGADO OLIVEIRA MACIEL
	ROBERTA ANNE GABRIELLY CARDOSO
	ANA LUIZA SOBRAL FERREIRA
	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO
	GISELE FERREIRA DA SILVA
	MATEUS BARBOZA
	MICHELE BENICIO DA SILVA VASCONCELOS
	MICHELINE ALINE DA SILVA
	NICOLE DHONSY DA SILVA
	DÁVILA MAISE FÉLIX VITALINO
	NATHÁLIA DE AMORIM BARBOSA
	POLLYANNA F. DOS SANTOS
	ROBERTO R. DE S. JUNIOR
	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	MARIA EDUARDA A. DUARTE
	FERNANDO CAVALCANTE SILVA
	HILDA PEREIRA VIANA TORRES
	HYRES FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA
	JANAINA CUNHA DE MORAES
ROGERIO NASCIMENTO PAIVA	MARIA ALICE DE MELO TENÓRIO
	ROBÉRIO NASCIMENTO DE MARÃES
	VANESSA SOUZA BEZERRA
	VICTÓRIA HELEN COSTA DOS SANTOS
	ANA ISABELLE CAETANO DA SILVA
	EDLAINE SILVESTRE VILELA SANTOS
	JÉSSICA FERREIRA BEZERRA
	MARINA UBIRAJARA DOS SANTOS
	SAMUEL MIGUEL DOS SATNOS SILVA
	JOÃO GUSTAVO M. M. DE ARAÚJO
	JOSÉ GUIMARÃES MALTA NETTO
	JOSÉ HENRIQUE SOARES ALVES
	GISELDA BELO DA SILVA
	IRIS RAMOS MELO
	JAISSON ELIAS APOLÔNIO
	CAIO VITOR A. DO NASCIMENTO
	CARLA ROSIMERE DA SILVA NASCIMENTO
	CYNTHIA MARYANNA B. COSTA
	MARIA EDUARDA DE MELO LINS
	MARIA LUISA DE S. P. MONTEIRO
	MERILAN TENÓRIO DOS S. VAZ
	GABRIEL ANTÔNIO TELES DE LIMA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D669FB0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0302/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUPE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE) e as normas regulamentares inerentes a sua execução nas Instituições de Ensino Superior e sendo esta Autarquia participante do referido programa;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados com o programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA;

CONSIDERANDO, a relação dos Professores orientadores e seus respectivos discentes bolsistas, encaminhada pela Coordenação do PROUPE, para acompanhamento durante o semestre letivo 2022.2.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os seguintes Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida do PROUPE, no semestre letivo 2022.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

Professor	Discentes Bolsistas
PAULO FERNANDO FALCÃO DA PAIXÃO	ALEXANDRE DE SIQUEIRA FELIPE BEZERRA
	ERICK MAGALHÃES PATRICIO DE BARROS
	LARESKCA ARAUJO MARTINS DE BARROS
	PAULA MELQUIADES DE SOUZA
	RAFAEL GUEDES MARCOS
	TAYNÁ SALES DE MELO
	ÁLVARO MEDEIROS DE MELO LIMA
	ANA MARIA RODRIGUES NOGUEIRA
	DENIS LOPES DA GAMA
	EMILY EDUARDA PINHEIRO BRANDÃO
THAYZE PINTO CANDIDO PADILHA	ÉRICA BARBOSA VIRORINO DE AQUINO
	GUSTAVO DE MELO VIEIRA
	JOÃO CARLOS VIEIRA SANTOS
	JÚLIA FERNANDA RICARDO BARBOSA
	KAROLAYNE SILVA FERREIRA
	LAIS ARCOVERDE LIMA DE MORAES
	MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
	MATHEUS SALES DA SILVA
	MILLENA DOS ANJOS COSTA
	ONEILDO LUCAS DOS SANTOS MORAES

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BF5DFEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETÁRIA: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca do Produto	Preço Unt. Estimado	Total Estimado
5	Adaptador para transferência de soluções parenterais	Unidades	2.400	DESCARPACK	R$ 1,06	R$ 2.544,00
13	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina	Unidades	6.000	UNIQMED	R$ 0,23	R$ 1.380,00
31	Atadura de crepe elástica 20cm tecido de algodão com no mínimo 13 fios por cm², tamanho esticada 20cm x 4,5m,	Pacotes	3.600	ERIMAX	R$ 11,60	R$ 41.760,00
48	Coletor de urina sistema aberto	Unidades	6.000	LETOMED	R$ 0,34	R$ 2.040,00
63	Depósito de papelão - para material perfuro-cortante 13 litros.	Unidades	5.000	DESCARBO X	R$ 6,43	R$ 32.150,00
126	Lâmina de bisturi descartável nº 24	Caixas	360	ADVANTIVE	R$ 38,94	R$ 14.018,40
131	Luva cirúrgica descartável estéril em látex natural nº 7,0	Pares	15.000	NEWHAND	R$ 1,18	R$ 17.700,00
132	Luva cirúrgica descartável estéril em látex natural nº 7,5	Pares	15.000	NEWHAND	R$ 1,18	R$ 17.700,00
133	Luva cirúrgica descartável estéril em látex natural nº 8,0	Pares	12.000	NEWHAND	R$ 1,18	R$ 14.160,00
146	Máscara de venturi adulto	Unidades	720	ADVANTIVE	R$ 8,27	R$ 5.954,40
147	Máscara de venturi infantil	Unidades	720	ADVANTIVE	R$ 8,27	R$ 5.954,40
157	Papel termossenssivel para eletrocardiograma 215mm x 30m	Pacotes	100	TECNOPRINT	R$ 24,51	R$ 2.451,00
165	Saco para óbito impermeavel com ziper com etiqueta de identifiação tam gg	Unidades	300	ARAKEN	R$ 16,58	R$ 4.974,00
166	Saco para óbito impermeavel com ziper com etiqueta de identifiação tam g	Unidades	400	ARAKEN	R$ 15,20	R$ 6.080,00
169	Seringa descartável de 10ml com agulha	Unidades	20.000	DESCARPACK	R$ 0,47	R$ 9.400,00
172	Seringa descartável estéril 60ml	Unidades	3.000	DESCARPACK	R$ 2,32	R$ 6.960,00
187	Sonda de folley com duas vias nº 12	Unidades	300	MEDIX	R$ 3,40	R$ 1.020,00
188	Sonda de folley com duas vias nº 14	Unidades	300	MEDIX	R$ 3,41	R$ 1.023,00
189	Sonda de folley com duas vias nº 16	Unidades	300	MEDIX	R$ 3,24	R$ 972,00
190	Sonda de folley com duas vias nº 18	Unidades	400	MEDIX	R$ 3,23	R$ 1.292,00
191	Sonda de folley com duas vias nº 20	Unidades	400	MEDIX	R$ 3,24	R$ 1.296,00
235	Esfigmomanômetro aneroide; aparelho de pressão adulto nylon velcro preto; braçadeira em nylon com fecho de velcro; estojo para viagem. Cor: preta;manguito com pêra em látex ou pvc; comprimento do manguito: 50cm; verificado e aprovado pelo inmetro.	Unidades	60	PREMIUM	R$ 83,37	R$ 5.002,20

VALOR TOTAL:	**R$ 195.831,40**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F62646A0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETÁRIA: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: CIRURGIA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.
VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE FRESENIUS	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
13	Água Destilada De 500Ml	frasco 500l	1500	KABI	R$ 3,64	R$ 5.460,00
18	Alendronato De Sódio 70 Mg	comprimido	4000	LEGRAND	R$ 0,26	R$ 1.040,00
23	Amoxacilina+clavulanato de potassio 500+125mg	comp	15000	EMS	R$ 1,08	R$ 16.200,00
39	Benzilpenicilina Benzatina Susp. Inj 1.200.000 Ui + Diluente	frasco-ampola	6000	TEUTO	R$ 9,28	R$ 55.680,00
48	Carbonato De Cálcio, Associado Com Vitamina D3, 500Mg De Cálcio + 200U	comprimido	60000	NUTIVIT	R$ 0,11	R$ 6.600,00
50	Carvedilol 6,25 Mg	comprimido	40000	EMS	R$ 0,11	R$ 4.400,00
82	Digoxina 0,25Mg	comprimido	42000	PHARLAB	R$ 0,13	R$ 5.460,00
85	Dimeticona 75Mg/Ml Suspensão Oral - 10Ml	frasco 10ml	12000	EMS	R$ 1,47	R$ 17.640,00
95	Epinefrina, Cloridrato 1Mg/Ml Sol. Inj. - 1Ml	ampola 1ml	4000	HYPOFARMA	R$ 1,30	R$ 5.200,00
99	Escopolamina, Butilbrometo, 20mg/ml	ampola 1ml	20000	HYPOFARMA	R$ 1,36	R$ 27.200,00
101	Espironolactona 25 Mg	comprimido	60000	EMS	R$ 0,16	R$ 9.600,00
108	Furosemida Sol.Inj. 20Mg - 2Ml	ampola 2ml	15000	HYPOFARMA	R$ 1,39	R$ 20.850,00
115	Glicose Sol.Inj. 50% - 10Ml	ampola 10ml	5000	FARMACE	R$ 0,61	R$ 3.050,00
130	Insulina Humana Regular 100UI/ml, solução injetável 10ml	f/a 10ml	1500	NOVO NORDISK	R$ 28,58	R$ 42.870,00
167	metropolol 1mg/ml, solução injetável;	ampola	750	CRISTALIA	R$ 27,30	R$ 20.475,00
169	Miconazol Nitrato, 20 Mg/G, Creme - 30G	bisnaga 30g	5000	PRATI	R$ 2,85	R$ 14.250,00
189	Perciciazina 40Mg/Ml, Solução Oral - Gotas, Fr 20Ml	frasco 20ml	2000	SANOFI	R$ 22,45	R$ 44.900,00
195	Prednisona 20Mg	comprimido	100000	SANVAL	R$ 0,18	R$ 18.000,00
197	Prometazina Cloridrato 25Mg	comprimido	200000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 28.000,00
198	Prometazina Sol.Inj. 50Mg/Ml - 2Ml	ampola 2ml	6000	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 15.600,00
199	Propranolol Cloridrato 40Mg	comprimido	400000	OSORIO DE MORAES	R$ 0,04	R$ 16.000,00
216	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 40Mg + 8Mg/Ml, Suspensão Oral - 60Ml	frasco 60ml	3600	EMS	R$ 3,90	R$ 14.040,00
224	tobramicina 0,3%, solução oftálmica;	colirio	300	GERMED	R$ 8,91	R$ 2.673,00
227	Vitamina K Sol.Inj. 10Mg - 1Ml	ampola 1 ml	1200	HYPOFARMA	R$ 2,60	R$ 3.120,00
229	Vitaminas Do Complexo B, B1,B2,B3,B5,B6	comprimido	150000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 6.000,00
249	Diazepam 10Mg	comprimido	360000	LEGRAND	R$ 0,07	R$ 25.200,00
250	Fenitoina Sódica 100Mg	comprimido	130000	HIPOLABOR	R$ 0,13	R$ 16.900,00
261	Haloperidol 5Mg/Ml Sol. Inj. - 1Ml	ampola 1ml	2000	FRESENIUS KABI	R$ 2,99	R$ 5.980,00
265	Levomepromazina 100Mg	comprimido	37500	HIPOLABOR	R$ 0,72	R$ 27.000,00
273	Risperidona 1Mg/Ml, Solução Oral, Fr 30Ml	frasco	3000	PRATI	R$ 11,66	R$ 34.980,00
276	sertralina 50mg	comprimiddo	30000	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 4.200,00
280	Valproato De Sódio Ou Ácido Valpróico 250Mg	comprimido ou capsula	72000	BIOLAB	R$ 0,24	R$ 17.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 535.848,00**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6D4C0FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6253/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Institui a Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, cria Funções Especiais de Natureza Fazendária , altera a Lei Municipal n° 6.048/2018, cria Funções Gratificadas específicas para Servidores Efetivos na Controladoria Geral do Município e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 23 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Esta Lei institui a Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, cria Funções Especiais de Natureza Fazendária, altera a Lei Municipal n° 6.048/2018, e cria Funções Gratificadas específicas para Servidores Efetivos na Controladoria Geral do Município e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, e dá outras providências.

Parágrafo único - Todas as funções gratificadas previstas nesta Lei são específicas para servidores efetivos do Município de Olinda.
Art. 2 º - Fica instituída a Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, vinculada administrativamente à Secretaria Executiva da Fazenda, órgão integrante da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 1° - A organização e o funcionamento da Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, sua competência e atribuições, são disciplinados por esta Lei e por regulamento, mediante Portaria do Secretário da Fazenda.

§ 2º - A Superintendência da Administração Tributária tem por missão institucional prover o Município com recursos financeiros essenciais, decorrentes da arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, na medida e forma previstas em lei, com o objetivo fundamental de viabilizar as ações e o desempenho das funções próprias dos poderes municipais em prol do interesse público, de modo a permitir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, com sustentabilidade, e os direitos individuais, difusos e sociais, para que se cumpra o imperativo constitucional de construir uma sociedade livre, justa, solidária e próspera, bem como promover o bem estar de todos e combater toda forma de desigualdade socioeconômica.

§ 3º - A Superintendência da Administração Tributária é norteada pelos princípios da unidade, independência técnica, publicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, autonomia, preservação de sigilo fiscal, probidade, motivação, razoabilidade, permanência, justiça fiscal, equidade, eficiência, isonomia, isenção, eficácia, universalidade, moralidade, finalidade, controle, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, bem como pelo respeito à capacidade contributiva.

Art. 3º - A Superintendência da Administração Tributária, instituição de caráter permanente da Administração Direta, vinculada ao interesse público, é responsável pelas atividades ou funções definidas na forma da lei, em caráter geral ou específico, como típicas, exclusivas ou privativas da administração tributária municipal, observadas as disposições em contrário previstas em lei.

§ 1º - A Superintendência da Administração Tributária é responsável pelas atividades de tributação, englobando as fases de gestão, constituição definitiva e controle dos créditos tributários, bem como de lançamento tributário, de arrecadação e cobrança administrativa, de fiscalização tributária e de julgamento dos processos administrativos fiscais, sem prejuízo das demais atribuições definidas na legislação e das competências legais da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - O exercício das funções gratificadas criadas nesta Lei, no âmbito da Superintendência da Administração Tributária, é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar, nas condições previstas no art. 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, sem prejuízo das disposições correlatas previstas na Constituição Federal.

§ 3º - É de competência concorrente da Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda e da Procuradoria Geral do Município a inscrição em dívida ativa municipal e o controle e cobrança administrativa dos créditos inscritos, na forma da Lei e das normas regulamentares.

Art. 4º - A Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda atuará de forma integrada com as Administrações Tributárias da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, na medida de suas competências, mediante acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, inclusive com o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, nos limites da legislação pertinente, sendo exigida a reciprocidade de tratamento.

Art. 5º - Serão observadas, no que concerne à Superintendência da Administração Tributária, as disposições do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica garantida à Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, previsão no orçamento anual de recursos prioritários para a realização de suas atividades, nos termos dos artigos 37, inc. XXIII e 167, inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 7º - A Superintendência da Administração Tributária será dirigida, exclusivamente, por Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, indicado pelo Secretário da Fazenda, de livre nomeação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo, investido na função de Superintendente da Administração Tributária, sem prejuízo das prerrogativas do cargo efetivo previstas em Lei.

Art. 8º - Fica aprovada a estrutura organizacional da Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, na forma definida no Anexo I desta Lei.

§ 1º - As designações para as titularidades das unidades administrativas da Superintendência da Administração Tributária, de competência do Chefe do Poder Executivo, que poderá delegá-la ao Secretário da Fazenda, observarão, na forma da Lei, as competências privativas ou exclusivas do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, em especial as disposições estabelecidas na Lei nº 5.583, de 19 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 2º - Sem prejuízo do que determina o § 1º deste artigo, são privativas dos servidores da carreira de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal as Funções Especiais de Natureza Fazendária de Coordenadoria-Geral, de Diretoria-Geral e de Gerência da estrutura organizacional da Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, excetuando-se a Função Especial de Gerência de Atendimento ao Contribuinte.

§ 3º - São administrativamente subordinadas, de forma direta, ao titular da Secretaria da Fazenda, ou, em sua substituição, ao titular da Secretaria Executiva da Fazenda, as seguintes unidades administrativas:
I - Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal;

II - Escritório de Gestão de Projetos e Processos Estratégicos.

§ 4º - O Escritório de Gestão de Projetos e Processos Estratégicos efetuará o assessoramento técnico ao Secretário da Fazenda e a este se reportará, na forma disposta em Portaria por ele expedida.

Art. 9º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria da Fazenda, as Funções Especiais de Natureza Fazendária, definidas nos termos da Lei como funções de confiança, relacionadas no Anexo II desta Lei, a serem atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário da Secretaria da Fazenda, observado o que determinam os §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único - Os atos de designações e nomeações relativos às Funções Especiais de Natureza Fazendária são de competência do Chefe do Poder Executivo, podendo ser delegados ao Secretário da Fazenda.

Art. 10. As Funções Especiais de Natureza Fazendária podem ser atribuídas a título de chefia, gerência, coordenação, direção, ou assessoramento, inclusive quando decorrerem da participação em comissões, órgãos de julgamento do contencioso administrativo fiscal, comitês, núcleos técnicos ou de estudos, escritório de projetos, grupos de trabalho e congêneres, ou quaisquer outras unidades administrativas integrantes da estrutura da Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, e demais atividades de interesse da Administração Tributária ou Fazendária, por designação do Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, do Secretário da Fazenda.

§ 1º - São indenizatórias as parcelas correspondentes às retribuições das Funções Especiais de Natureza Fazendária.

§ 2º - A retribuição das Funções Especiais de Natureza Fazendária integrará a base para o cálculo da gratificação natalina e do abono de férias.

§ 3º - A retribuição das Funções Especiais de Natureza Fazendária, sem prejuízo do que determina o § 2º deste artigo, não se incorporará à remuneração dos servidores para nenhum efeito, nem integrará a base para o cálculo de nenhuma outra vantagem, gratificação, adicional, indenização ou proventos, nos termos do art. 1º, inciso X, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de dezembro de 1998, não incidindo sobre eles a contribuição previdenciária, e não será considerado para cálculo dos proventos de aposentadoria.

§ 4º - Fica assegurada a percepção da retribuição das Funções Especiais de Natureza Fazendária, nos casos de afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - licenças previstas no art. 86 da Lei Complementar nº 1, de 6 de setembro de 1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Olinda, exceto as proibições constantes nesta Lei e nos incisos VIII e X do citado dispositivo;
III - ausências concedidas na forma prevista no art. 114 da Lei Complementar nº 1, de 6 de setembro de 1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Olinda;
IV - participação em programa de treinamento;
V - participação em júri e em outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - afastamento preventivo do servidor, quando do processo administrativo não resultar em punição de suspensão igual ou superior a 30 (trinta) dias ou demissão;
VII - participação em congressos, seminários ou cursos que versem sobre matéria de interesse da administração fazendária, quando devidamente autorizada pelo Secretário da Fazenda.

Art. 11. Os valores das retribuições devidos aos servidores designados para as Funções Especiais de Natureza Fazendária, bem como os seus quantitativos, são os estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§ 1º - O servidor ocupante de cargo efetivo investido em Funções Especiais de Natureza Fazendária perceberá o valor dos vencimentos do cargo efetivo e vantagens pessoais, acrescido do valor da retribuição da função para a qual foi designado.

§ 2° - É vedada a designação do servidor efetivo para cargo comissionado concomitantemente com função gratificada, inclusive as instituídas nesta Lei.

§ 3° - A Função Gratificada de Assessoria Técnica, título Assessor Técnico, símbolo FG-AT, será atribuída conforme as necessidades de serviços da Superintendência da Administração Tributária, mediante ato do Chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, através de Portaria do Secretário da Fazenda, em atividades de suporte e apoio à gestão operacional ou de projetos.

§ 4° - A Função Gratificada de Julgador Tributário, título Julgador Tributário, símbolo FG-JT, é privativa do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal e comporá a estrutura da Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal, sem prejuízo das atribuições e prerrogativas do Secretário da Fazenda e do Secretário Executivo da Fazenda, na qualidade de Presidente e seu substituto, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 3, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 5° - A verba de caráter indenizatório instituída no parágrafo único, do art. 5°, da Lei Municipal n° 4.978/1994, acrescido pela Lei Municipal n° 6.222, de 22 de abril de 2022, não se confunde com a própria Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, da qual se utiliza apenas como parâmetro.

Art. 12. O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal que vier a exercer cargo de provimento em comissão, ou função gratificada, ou função de confiança, de chefia, gerência, direção, assessoramento, coordenação, função especial, julgador tributário, secretário executivo, secretário municipal ou equivalente, e congêneres, integrantes da Estrutura do Poder Executivo do Município de Olinda, fará jus, além da Gratificação de Exercício ou de Função, própria a esses provimentos, à percepção, em seu valor máximo fixado em Lei, da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, bem como à percepção de todas as demais verbas, independentemente de sua natureza remuneratória ou indenizatória, integrantes, na forma da lei, da estrutura remuneratória do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal.

§ 1º - A percepção das vantagens remuneratórias devidas aos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal previstas em Lei, ser-lhes-á atribuída, independentemente da secretaria, órgão, diretoria ou departamento vinculado ou pertencente à estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda em que estejam lotados ou da função, cargo em comissão ou atribuição a eles cometidos.

§ 2º - O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal poderá exercer funções de confiança ou gratificadas ou cargos em comissão em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Olinda, mantendo, para todos os fins, sua lotação na unidade gestora da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

§ 3° - As gratificações pagas aos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, em razão do exercício de função de confiança ou cargo em comissão, possuem natureza indenizatória, e integrarão a base para o cálculo da gratificação natalina e do abono de férias.

§ 4° - O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício do cargo de Secretário Municipal ou função equivalente, fará jus à Gratificação de Gestor Municipal - GGM, de caráter indenizatório, em valor corresponde a 70% (setenta por cento) do subsídio dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de símbolo CC-S (Secretário Municipal).

Art. 13. No que se refere à Secretaria da Fazenda e à sua Superintendência de Administração Tributária, ressalvada a competência do Chefe do Poder Executivo, o Secretário da Fazenda fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 14. Com base no disposto no art. 25, da Lei Municipal n° 6.229, de 6 de maio de 2022, ficam criadas, no âmbito da Controladoria Geral do Município, as Funções Gratificadas, definidas nos termos da Lei como funções de confiança, de caráter remuneratório, relacionadas no Anexo III desta Lei, a serem atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura de Olinda.

§ 1° - O cargo de Controlador Geral do Município, a que se refere o § 3°, do art. 27, da Lei Municipal n° 6.229, de 6 de maio de 2022, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tem status de Secretário Executivo, símbolo CC-SE, com sua respectiva remuneração.

§ 2° - Os atos de designações e nomeações relativos às Funções Gratificadas a que se refere este artigo são de competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Ficam criadas, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, instituído pela Lei Municipal n° 6.188/2021, de 12 de novembro de 2021, as Funções Gratificadas, definidas nos termos da Lei como funções de confiança, de caráter remuneratório, relacionadas no Anexo IV desta Lei, a serem atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura de Olinda.

Parágrafo único - Os atos de designações e nomeações relativos às Funções Gratificadas a que se refere este artigo são de competência do Chefe do Poder Executivo, podendo ser delegados ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olinda – OLINPREV.

Art. 16. O art. 21, da Lei Municipal n° 6.048, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 21. …..
Parágrafo único. As alterações e adaptações das vinculações, denominações ou nomenclaturas, atribuições e competências dos cargos em comissão da Administração Direta e Indireta, realizadas por Decreto ou outro ato próprio do Chefe do Poder Executivo, em face de necessidade administrativa, conforme dispõe o caput deste artigo, não poderão implicar em aumento de despesa com pessoal."

Art. 17. Fica acrescido o seguinte artigo 21-A, à Lei Municipal n° 6.048, de 24 de maio de 2018:

"Art. 21-A. Ressalvadas as disposições em sentido diverso, definidas em Lei específica, o servidor efetivo do Município de Olinda, nomeado para o exercício de cargo de Secretário Municipal ou equivalente, poderá optar pela percepção integral do subsídio, ou, alternativamente, pelos vencimentos totais do cargo efetivo, acrescidos de verba remuneratória denominada de Gratificação de Função de Chefia Superior (GFCS), correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio de Secretário Municipal.
Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos ocupantes dos cargos de Procurador Municipal e de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, que têm tratamento específico nas respectivas leis de regência."

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de setembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ITEM	NOMENCLATURA DA UNIDADE	TITULAR DA UNIDADE	SÍMBOLO

1.	**Superintendência da Administração Tributária**	Superintendente da Administração Tributária	FG-AG
1.1.1.	Assessoria Técnica	Assessor Técnico	FG-AT
1.1.2.	**Gerência de Atendimento ao Contribuinte**	**Gerente de Atendimento ao Contribuinte**	**FG-GE**
1.1.2.1.	Departamento de Controle de Processos	Chefe de Departamento de Controle de Processos	FG-CH
1.2.	**Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal**	Coordenador-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal	FG-CG
1.2.1.	Departamento de Suporte Administrativo	Chefe do Departamento de Suporte Administrativo	FG-CH
1.2.2.	Julgamentos Tributários	Julgador Tributário	FG-JT
1.3.	**Escritório de Gestão de Projetos e Processos Estratégicos - EGP**	Coordenador-Geral de Projetos e Processos Estratégicos	FG-CG
1.4.	**Diretoria-Geral de Tributos Mercantis**	**Diretor-Geral de Tributos Mercantis**	FG-DG
1.4.1.	**Gerência da Fiscalização Tributária**	**Gerente da Fiscalização Tributária**	**FG-GE**
1.4.1.1.	Departamento de Produtividade Fiscal	Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal	FG-CH
1.4.1.2.	Departamento de Planejamento e Qualidade da Ação Fiscal	Chefe de Departamento de Planejamento e Qualidade da Ação Fiscal	FG-CH
1.4.1.3.	Departamento de Cadastro Mercantil	Chefe de Departamento do Cadastro Mercantil	FG-CH
1.4.3.	**Gerência de Controle de Transferências Constitucionais**	**Gerente de Controle de Transferências Constitucionais**	**FG-GE**
1.5.	**Diretoria-Geral de Tributos Imobiliários**	**Diretor-Geral de Tributos Imobiliários**	FG-DG
1.5.1.	**Gerência do IPTU e TRSD**	**Gerente do IPTU e TRSD**	**FG-GE**
1.5.1.1.	Departamento de Cadastro Imobiliário	Chefe de Departamento de Cadastro Imobiliário	FG-CH
1.5.1.2.	Departamento de Cartografia e Geoprocessamento	Chefe de Departamento de Cartografia e Geoprocessamento	FG-CH
1.5.1.3.	Departamento de Coleta e Revisão de Cadastro	Chefe de Departamento de Coleta e Revisão de Cadastro	FG-CH
1.5.2.	**Gerência do ITBI e Foral**	**Gerente do ITBI e Foral**	**FG-GE**
1.5.2.1.	Departamento de Avaliação de Imóveis	Chefe de Departamento de Avaliação de Imóveis	FG-CH
1.5.2.2.	Departamento do Foral	Chefe de Departamento do Foral	FG-CH
1.6.	**Diretoria-Geral de Arrecadação e Cobrança**	**Diretor-Geral de Arrecadação e Cobrança**	FG-DG
1.6.1.1.	Departamento de Controle de Arrecadação	Chefe de Departamento de Controle de Arrecadação	FG-CH
1.6.1.2.	Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	Chefe de Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FG-CH

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES ESPECIAIS DE NATUREZA FAZENDÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
FG-AG	Função Gratificada de Superintendente da Administração Tributária.	Superintendente da Administração Tributária	Valor equivalente a 70% (setenta por cento) dos vencimentos brutos do Cargo em Comissão, símbolo CC-SE	01
FG-DG	Função Gratificada de Direção-Geral.	Diretor-Geral	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos brutos do Cargo em Comissão, símbolo CC-1	03
FG-AT	Função Gratificada de Assessoria Técnica.	Assessor Técnico	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos brutos do Cargo em Comissão, símbolo CC-3	02
FG-CG	Função Gratificada de Coordenação-Geral.	Coordenador-Geral	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos brutos do Cargo em Comissão, símbolo CC-1	02
FG-GE	Função Gratificada de Gerência.	Gerente	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos brutos do Cargo em Comissão, símbolo CC-2	05
FG-CH	Função Gratificada de Chefia de Departamento.	Chefe	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos brutos do Cargo em Comissão, símbolo CC-3	12
FG-JT	Função Gratificada de Julgador Tributário.	Julgador Tributário	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos brutos do Cargo em Comissão, símbolo CC-3	05
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS				30

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NESTA LEI PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (EXCLUSIVAS PARA SERVIDORES EFETIVOS)

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
FG-AACGM 1	Função Gratificada de Assistência Auxiliar da Controladoria Geral do Município – Nível 1	Assistente Auxiliar da Controladoria Geral do Município – Nível 1	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos totais do Cargo em Comissão, símbolo CC3	01
FG-AACGM 2	Função Gratificada de Assistência Auxiliar da Controladoria Geral do Município – Nível 2	Assistente Auxiliar da Controladoria Geral do Município – Nível 2	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos totais do Cargo em Comissão, símbolo CC4	04
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS				**5**

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NESTA LEI PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINDAPREV (EXCLUSIVAS PARA SERVIDORES EFETIVOS)

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
FGPREV 5	Função Gratificada de Assistência ao OLINPREV – Nível 5	Assistente Previdenciário I	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos totais do Cargo em Comissão, símbolo CC4	02
FGPREV 5	Função Gratificada de Assistência ao OLINPREV – Nível 6	Assistente Previdenciário II	Valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos totais do Cargo em Comissão, símbolo CC5	02
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS				**4**

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5D27C02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data: 13 de Outubro de 2022 Horário 8:30h

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (Módulos I, II, III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ADRIANA BEZERRA MATIAS DOS SANTOS	83395440478	1172	7,00
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	03534579496	1173	7,00
ADRIANA CARVALHO DA PENHA SILVA	84659327434	1174	7,00
SUELY MARINHO DE LIMA SANTOS	99026953453	1175	7,00
MARIA ELIELMA DA SILVA CUNHA	89570359404	1176	7,00
ANDREZA CRISTINA DE FIGUEIREDO MORAIS	02894803451	1177	7,00
GILMA SILVANO FRANCISCO	02941089470	1178	7,00
DOMERINA RAMOS DIAS DOS SANTOS	02869911440	1179	7,00
JOSELANE CRISTINA DE SANTANA SOUSA	99976625472	1180	7,00
CILENE RAMOS SILVA	02131069499	1181	7,00
CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA	02355041490	1182	7,00
LUCINÉA MARIA DOS SANTOS	06211694474	1183	7,00
ROMILDA MARIA GOMES	03655939400	1184	7,00
ALDENIR ALEXANDRINA DA SILVA	02969728435	1185	7,00
ANTONIA GOMES ARAUJO	02877711480	1186	7,00
MARIA FABIANA DE SOUZA	04056706484	1187	7,00
JAQUELINE ALVES DA ROCHA	98694162415	1188	7,00
SILVANIA PEREIRA LIMA	02416307460	1189	7,00
JACILENE MARIA NASCIMENTO DE FRANÇA	92232205487	1190	7,00
ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS	86801570404	1191	7,00

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D88437A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Secretária de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesta relação, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, instituído pelo Decreto nº 115/2022, destinado à contratação de profissionais para composição de Equipe Multiprofissional para atuarem na área de Psicologia, Serviço Social e Técnico Intérprete de LIBRAS e aberto pelo Edital n° 001/2022, mediante os seguintes termos:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO dos candidatos, e seus ANEXOS I E II, divulgados em 07 de outubro de 2022, no site do Diário Oficial de Pernambuco e no site da Prefeitura de Olinda.

I – O ANEXO I refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD.
II – O ANEXO II refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos para Ampla Concorrência.

Art. 2º Para convocação dos candidatos classificados será obedecida à ordem classificatória constantes nos anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Olinda/PE, 11 de outubro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação – SEDUC

ANEXO I
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 002– ASSISTENTE SOCIAL

Nome	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
SOLANGE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	65862813420	2.5	4.5	7.0	1

ANEXO II
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 001– PSICÓLOGO

Nome	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
SILVANA DE FÁTIMA LIMA	69823197415	4.5	4.5	9.0	1
ALCILEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	37803972420	3.5	4.5	8.0	2
ILCÉLIA ALVES SOARES	35023236587	3.5	4.5	8.0	3
RISOMERE REZENDE DO AMARAL	47607440453	3.5	4.5	8.0	4
CARMEM LÚCIA WAGNER	53760018068	3.5	4.5	8.0	5
LENY SILVA DE MENDONÇA	61440957487	3.5	4.5	8.0	6
ROSYANE LESSA DE SOUZA	66560730425	3.5	4.5	8.0	7
TATIANA DE MELO SOUZA	62088254404	3.5	4.5	8.0	8
JULIANA MARIA CAVALCANTI PINHEIRO	65346041400	3.5	4.5	8.0	9
PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	02117242464	3.5	4.5	8.0	10
ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	86588168420	3.5	4.5	8.0	11
RUTH DE SOUZA SILVA	89276396420	3.5	4.5	8.0	12
MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	02376026440	3.5	4.5	8.0	13
DINACI DA CRUZ SILVA	03294210426	3.5	4.5	8.0	14
LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	02531071482	3.5	4.5	8.0	15
ADJANÍ AGOSTINHO ALVES	05658442451	3.5	4.5	8.0	16
DULCINÉA MARIA DA SILVA	01040281494	3.5	4.5	8.0	17
ANDRESSA GALVÃO DE ALMEIDA DUARTE	03936077479	3.5	4.5	8.0	18
MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS	97738492368	3.5	4.5	8.0	19
MARCOS MUCARBEL JUNIOR	05417166464	3.5	4.5	8.0	20
TÂNIA MARUSKA DE CAMPOS OLIVEIRA	30572479468	3.5	4.5	8.0	21
SILVANA MAGNA SILVA PEREIRA	67611508415	3.5	4.0	7.5	22
ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	77287479400	3.5	4.0	7.5	23
LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	03590586478	3.5	4.0	7.5	24
EDNALDO PEREIRA DA SILVA	29875250449	2.5	4.5	7.0	25
ANA CLAUDIA D' ALBUQUERQUE COELHO	62129350410	2.5	4.5	7.0	26
NELMA MARIA DO NASCIMENTO	38679787434	3.0	4.0	7.0	27
LOURDINETE DIAS DE SOUZA	45881529472	2.5	4.5	7.0	28
SIMONE LUCENA ARAGAO	71199373400	2.5	4.5	7.0	29
ALDECY ALVES FIGUEIREDO	58335820406	2.5	4.5	7.0	30
FRANCISCA MARTA NASCIMENTO GAMA DOS SANTOS	65858352472	2.5	4.5	7.0	31
CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	65266986468	2.5	4.5	7.0	32
ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	58153772449	2.5	4.5	7.0	33
DÉBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	76796019415	2.5	4.5	7.0	34
ADELMA DENISE VASCONCELOS BARBOSA	76365395434	2.5	4.5	7.0	35
ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES	75461838472	2.5	4.5	7.0	36
RÚBIA DE SOUZA SILVA TÔRRES	89276361472	2.5	4.5	7.0	37
DULCE KETLLYN BARBOSA DE ARAUJO	02077511451	2.5	4.5	7.0	38
MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	01903835429	2.5	4.5	7.0	39
VIRGINIA PEDROSA CASÉ DE ALMEIDA	02682889417	2.5	4.5	7.0	40
ANDRÉ DE SOUZA FARIAS	03213461490	2.5	4.5	7.0	41
LUCIANA ANTUNES PAIVA PAES BARRETO	00814459463	2.5	4.5	7.0	42
DANIELLE ALESSANDRA SOUZA DE HOLANDA CAVALCANTI	03615945425	2.5	4.5	7.0	43
AILZA ALVES NASCIMENTO DE ALMEIDA	03064698478	3.0	4.0	7.0	44
ANA CAROLINA DOS SANTOS FRAGOSO	04323837437	2.5	4.5	7.0	45
SHIRLEY BARRETO DE MIRANDA SANTOS	03821198435	2.5	4.5	7.0	46
BRUNO LUNA DE CARVALHO	03380179418	2.5	4.5	7.0	47
EDILZA MARIA DA SILVA	05841363409	2.5	4.5	7.0	48
MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	01934239526	3.5	3.5	7.0	49
LANNAY EGIDIA PEREIRA DOS SANTOS	09806824440	2.5	4.5	7.0	50
FABIA FARIAS TEIXEIRA	79972306453	2.5	4.0	6.5	51
EVODIA BARBOSA DO NASCIMENTO LIMA	02226700455	3.5	3.0	6.5	52
PATRICIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA	02875604490	2.0	4.5	6.5	53
PAOLA ROBERTA DE SOUZA MEDRADO	03638724425	3.5	3.0	6.5	54
MARIA JULIETE GOUVEIA BATISTA	07475553469	3.5	3.0	6.5	55
MARIA DAS NEVES DA SILVA AQUINO	06928170425	1.5	4.5	6.0	56
TACIANA DE ALMEIDA FERREIRA LIMA	45667713420	2.5	3.5	6.0	57
ERIKA JEANE SÁ DOS SANTOS	68898207468	1.5	4.5	6.0	58
ELAYNE CHRISTINE DE OLIVEIRA AMORIM	02860321470	1.5	4.5	6.0	59
MAYARA YAMAUTI POSSARI	02378674198	4.0	2.0	6.0	60
ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA	08829968439	3.5	2.5	6.0	61
CAMILLA DE MELO PESSOA FERREIRA	05092138394	2.5	3.5	6.0	62

ANEXO II(CONTINUAÇÃO)
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 002 – ASSISTENTE SOCIAL

Nome	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
VÂNIA LIMA DE SANT'ANNA	68630999420	4.5	4.0	8.5	1
DAIANNY MARIA GOMES DA SILVA LUCENA	09605787490	4.0	4.5	8.5	2
MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS GONZAGA	40248798472	3.5	4.5	8.0	3
MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	42106699468	3.5	4.5	8.0	4
ALDNEIDE ALVES AFONSO	48843750410	3.5	4.5	8.0	5
JOSINEIDE FERRERIA DA SILVA	44928173449	3.5	4.5	8.0	6

SILVANA MARIANO DA SILVA	41701780410	3.5	4.5	8.0	7
ADA MARIA FERREIRA DE MALMEIDA	66490430444	3.5	4.5	8.0	8
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	65314328453	3.5	4.5	8.0	9
MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	68618999415	3.5	4.5	8.0	10
FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	68292090487	3.5	4.5	8.0	11
JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	68969384472	3.5	4.5	8.0	12
ALESSANDRA GALDINO DA SILVA	74242695420	3.5	4.5	8.0	13
RENATA PAULINO SALES	83232087434	3.5	4.5	8.0	14
MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	65857690404	3.5	4.5	8.0	15
MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE	62113437449	3.5	4.5	8.0	16
MARIA HELENA ALVES DO PRADO	89707249404	3.5	4.5	8.0	17
SILMARA APARECIDA MARINHO DE LIRA	94958149520	3.5	4.5	8.0	18
SIMONE DOS SANTOS CALADO	91932432434	3.5	4.5	8.0	19
CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	02156945462	3.5	4.5	8.0	20
EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	79280595415	3.5	4.5	8.0	21
ANDREA CARLA PONTES	80169449491	3.5	4.5	8.0	22
ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES	03348674441	3.5	4.5	8.0	23
CARLA ADRIANA VOLENKEVICZ	01604049910	3.5	4.5	8.0	24
ANA KARLA SALES DE SOUZA	02191444431	3.5	4.5	8.0	25
CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	02237984441	3.5	4.5	8.0	26
RENATA BARROS TAVARES	02048666426	3.5	4.5	8.0	27
LEONARDO PESSOA BORGES	02540086403	3.5	4.5	8.0	28
SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	03088452428	3.5	4.5	8.0	29
SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	02488514462	3.5	4.5	8.0	30
ANDREIA SILVA CABRAL	02503608450	3.5	4.5	8.0	31
IARA CARNEIRO DA ROCHA	97598720487	3.5	4.5	8.0	32
ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR	02878629418	3.5	4.5	8.0	33
ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA	03091657418	3.5	4.5	8.0	34
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	03054613461	3.5	4.5	8.0	35
ELISANGELA VICTOR DA SILVA	02444218469	3.5	4.5	8.0	36
PATRICIA CHAVES BRAINER	03137774462	3.5	4.5	8.0	37
MARIA ROSENILDE PINHEIRO SANTOS OLIVEIRA	72065737549	3.5	4.5	8.0	38
ROSIANE TENORIO DA SILVA	04009953446	3.5	4.5	8.0	39
ANA THEREZA CESAR DE LIMA	04394695465	3.5	4.5	8.0	40
MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	04541373467	3.5	4.5	8.0	41
DALILA ANDRADE DA SILVA	04762861405	3.5	4.5	8.0	42
ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	03812238411	3.5	4.5	8.0	43
CLAYTON SILVA DE SOUZA	05402356440	3.5	4.5	8.0	44
EVERTON SANTANA ROMÃO DE ANDRADE	03991513463	3.5	4.5	8.0	45
CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	04954094488	3.5	4.5	8.0	46
JUCIDALVA IRACEMA DA SILVA	05170706421	3.5	4.5	8.0	47
CLAUDIO GUIMARÃES DE MELO	06623164448	3.5	4.5	8.0	48
NILVÂNIA MARIA DE SOUZA	06397322408	3.5	4.5	8.0	49
ANA EMÍLIA DA SILVA	10196232414	3.5	4.5	8.0	50
LAYSA KARLA PINTO SILVA	09823848408	3.5	4.5	8.0	51
ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	02758060493	3.5	4.0	7.5	52
JANAINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	10184197481	4.5	3.0	7.5	54
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	49255509420	2.5	4.5	7.0	55
MARIZA COELHO PEREIRA	36371696491	3.5	3.5	7.0	56
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA	30232163472	2.5	4.5	7.0	57
IOLANDA MOÇÃO	38180405400	2.5	4.5	7.0	58
MARIA DE FATIMA ROCHA DA COSTA	43580939491	2.5	4.5	7.0	59
SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	42772680487	2.5	4.5	7.0	60
VERA LÚCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	36332186453	2.5	4.5	7.0	61
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA	30440211204	2.5	4.5	7.0	62
HELOÍSA HELENA DOS SANTOS	52013146434	2.5	4.5	7.0	63
DÁLETE BIANCA LINS DE ARAUJO	49965557420	2.5	4.5	7.0	64
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL	65908180459	2.5	4.5	7.0	65
SHEILA CRISTINA DE BARROS MESQUITA	66940095420	2.5	4.5	7.0	66
RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	00201223490	2.5	4.5	7.0	67
LUCIENE SOUZA DA SILVA	88745988404	2.5	4.5	7.0	68
ALBERJANE MARIA FARIAS DA COSTA	92123910449	2.5	4.5	7.0	69
ANA MARIA DE SOUZA	02252543442	2.5	4.5	7.0	70
MARIA GORETE DE FREITAS	03463623692	2.5	4.5	7.0	71
MÁRCIA MARIA RODRIGUES	02215051485	2.5	4.5	7.0	72
DENISE RODRIGUES E SILVA	88789667468	2.5	4.5	7.0	73
FABIANA RIBEIRO DE MELO	02470533414	2.5	4.5	7.0	74
JOANA LEAL DE MORAES VIEIRA	04164807482	2.5	4.5	7.0	75
LETICIA CORDEIRO DE ANDRDE	03970380464	2.5	4.5	7.0	76
RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA	03549911408	2.5	4.5	7.0	77
MICAEL SOARES DA SILVA	05079867418	2.5	4.5	7.0	78
ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	01293855499	2.5	4.5	7.0	79
REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	04777276465	2.5	4.5	7.0	80
MARIA EMÍLIA RODRIGUES ROCHA	05739458455	2.5	4.5	7.0	81
SAMANTA BORGES ALCANTARA LOPES	83778772287	2.5	4.5	7.0	82
JOSÉLIA DE SOUSA CARDOSO DE LIRA	05986552474	2.5	4.5	7.0	83
ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO MARQUES	06429247406	2.5	4.5	7.0	84
ALINE MARIA MORAIS VERAS DE MELO	07704320424	2.5	4.5	7.0	85
DAYANNE KARLA MONTEIRO DE LIMA	10719991412	2.5	4.5	7.0	86
GILDELENE GOMES ROSENO	43389686487	3.5	3.0	6.5	87
LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	03321013479	3.5	3.0	6.5	88
MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI	05896241488	3.5	3.0	6.5	89
JUCINEIA TAVARES DA SILVA	01711364380	2.5	4.0	6.5	90
VANESSA MARTINS FERRARI SILVA	08691099445	3.5	3.0	6.5	91
MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	04874934510	3.5	3.0	6.5	92
LEUZA NOGUEIRA DE MELO	27701786449	2.5	3.5	6.0	93

SUELI DOS SANTOS CELESTINO BEZERRA	39830896404	1.5	4.5	6.0	94
MARIA LUIZA VANDERLEY DOS SANTOS	89631803449	1.5	4.5	6.0	95
MEDHEIA CARLA COSTA DE MOURA	94904537491	1.5	4.5	6.0	96
LILIAN ALEXANDRE VIEIRA	03607596450	1.5	4.5	6.0	97
LILIAM CHRISTINNE DE SOUZA ALVES	03808123478	1.5	4.5	6.0	98
ISABEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	00793970423	1.5	4.5	6.0	99
MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES	00960599401	1.5	4.5	6.0	100
MARIA JOSÉ NOEMIA DE FRANÇA	06148266407	1.5	4.5	6.0	101
ALINE COSTA SANTOS	07080355400	1.5	4.5	6.0	102
PRISCILA CRISTINA LINHARES DE CARVALHO	06443662490	1.5	4.5	6.0	103
MARIA MARTEANE ALVES PEREIRA	04844284380	1.5	4.5	6.0	104
IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	04787823302	3.5	2.5	6.0	105
BÁRBARA RUPP MEDEIROS MELO	05486308442	1.5	4.5	6.0	106

ANEXO II(CONTINUAÇÃO)
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 001 – TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nome	CPF	Formação	Experiência	Pontuação	Classificação
JANILSON BASÍLIO DE OLIVEIRA	36378623449	3.5	4.5	8.0	1
LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO	62281410404	3.5	4.5	8.0	2
GILVANIA PINTO BEZERRA MALTA	68587775472	3.5	4.5	8.0	3
HOSANA MARIA DE SOUZA	93427840468	3.5	4.5	8.0	4
JACIRA FRANCISCA DA SILVA	02296265480	3.5	4.5	8.0	5
FELIPE DE LIMA SOUZA	05325524313	3.5	4.5	8.0	6
CARLOS ROBERTO MACHADO	39873340025	2.5	4.5	7.0	7
LADJANE TAVARES DOS SANTOS	85801275487	2.5	4.5	7.0	8
JOSILENE TORRES DE HOLANDA	02641344432	2.5	4.5	7.0	9
ADRIANO MARINHO DA SILVA	04867806439	2.5	4.5	7.0	10
DANIELLE HOLANDA DE CAMPOS	04944125429	2.5	4.5	7.0	11
ELAINE ALVES DA SILVA COELHO	04764086441	2.5	4.5	7.0	12
TAIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	07075651463	2.5	4.5	7.0	13

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2134B7F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; altera a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste linear de 13% (treze por cento) sobre o salário - base dos Professores efetivos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de que trata a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, para fins de cumprimento do que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º, §1º e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996; no artigo 40 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Resolução nº 002/2009 CNE, e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro - Farão jus ainda ao reajuste, de que trata a presente Lei, os servidores públicos municipais inativos que se aposentaram com direito à paridade de benefícios, bem como os beneficiários de pensão por morte.

Art. 2º - Será pago em setembro de 2022, em parcela única, os valores retroativos (janeiro a agosto), inerentes ao reajuste estipulado no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam alterados os anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, passando a vigorar na forma anexa.

Art. 4º - A criação das despesas de que tratam os artigos 1° e 2° fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

TABELA EDUCAÇÃO 2022

13,00 %

MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL 2
(SUPORTE TÉCNICO – PEDAGÓGICO)

ANEXO III

CARGOS DE SUPORTE TÉCNICO – PEDAGÓGICO	CH	QUANTIDADE	VALOR FPG (R$)
DIRETOR DE ENSINO	200	01	1.480,00
COORDENADOR DE PROG. EDUCACIONAIS	200	18	925,00
COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	200	05	925,00
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	200	03	925,00
COORDENADOR DE GESTÃO DE REDE	200	04	925,00
COORDENADOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	200	03	800,00
EDUCADOR DE APOIO	200	24	925,00
COORDENADOR DE LABORATÓRIO	200	04	800,00
GERENTE DE PROG. EDUCACIONAIS	200	01	1.295,00
GERENTE DO SETOR DE PESSOAL	200	01	1.295,00
GERENTE DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR	200	01	1.295,00
GESTOR ESCOLAR "D"	200	03	1.295,00
GESTOR ESCOLAR "C"	200	02	1,172,00
GESTOR ESCOLAR "B"	200	08	1.048,00
GESTOR ESCOLAR "A"	200	08	950,00
GESTOR DE CRECHE	200	03	950,00
GESTOR ADJUNTO	200	03	1.048,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "D"	200	03	1.048,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "C"	200	02	925,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "B"	200	08	863,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "A"	200	08	800,00

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
ANEXO IV

CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
PROFESSOR CATEGORIA EB (LICENCIATURA CURTA)	**EB 1**	**125 H/A** **150 H/A** **200 H/A**	**1.613,53** **1.855,57** **2.125,99**
	EB2	**125 H/A** **150 H/A** **200 H/A**	**1.855,57** **2.125,99** **2.453,98**
	EB3	**125 H/A** **150 H/A** **200 H/A**	**2.125,99** **2.453,98** **2.822,08**
	EB4	**125 H/A** **150 H/A** **200 H/A**	**2.453,98** **2.822,08** **3.245,40**
	EB5	**125 H/A** **150 H/A** **200 H/A**	**2.822,08** **3.245,40** **3.504,44**

GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
ANEXO V

PROFESSOR LEIGO	SALÁRIO MÍNIMO

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO 150 H/A
ANEXO VI

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO COM APERFEIÇOAMENTO	R$
III	D		3.045,14
	C		2.956,45
	B		2.870,34
	A		2.786,74
I	D		2.533,40
	C		2.459,61
	B		2.387,97
	A		2.318,42
I	D		2.107,65
	C		2.046,26
	B		1.986,66
	A		1.928,80

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO 150 H/A
ANEXO VII

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO	R$
III	D		3.045,14
	C		2.956,45
	B		2.870,34
	A		2.786,74
II	D		2.533,40
	C		2.459,61
	B		2.387,97
	A		2.318,42
I	D		2.107,65
	C		2.046,26
	B		1.986,66
	A		1.928,80

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 150 H/A MENSAIS 30 HORAS SEMANAIS
ANEXO VIII

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
III	D	3.105,18	3.415,70	3.757,27	4.132,99
	C	3.014,74	3.316,21	3.647,84	4.012,62
	B	2.926,93	3.219,62	3.541,59	3.895,74
	A	2.841,68	3.125,85	3.438,43	3.782,28
II	D	2.583,35	2.841,68	3.125,85	3.438,43
	C	2.508,10	2.758,91	3.034,80	3.338,29
	B	2.435,05	2.678,55	2.946,41	3.241,05
	A	2.364,13	2.600,53	2.860,59	3.146,65
I	D	2.149,21	2.364,12	2.600,53	2.860,59
	C	2.086,61	2.295,26	2.524,79	2.777,28
	B	2.025,83	2.228,41	2.451,26	2.696,39
	A	1.966,83	2.163,51	2.379,86	2.617,85

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 200 H/A MENSAIS 40 HORAS SEMANAIS
ANEXO IX

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
III	D	4.140,26	4.554,28	5.009,69	5.510,65
	C	4.019,67	4.421,63	4.863,78	5.350,15
	B	3.902,59	4.292,84	4.722,11	5.194,32
	A	3.788,92	4.167,81	4.584,58	5.043,03
II	D	3.444,48	3.788,92	4.167,79	4.584,57
	C	3.344,15	3.678,56	4.046,41	4.451,04
	B	3.246,75	3.571,42	3.928,55	4.321,40
	A	3.152,18	3.467,40	3.814,12	4.195,53
I	D	2.865,62	3.152,18	3.467,39	3.814,12
	C	2.782,16	3.060,37	3.366,39	3.703,03
	B	2.701,12	2.971,23	3.268,34	3.595,17
	A	2.622,45	2.884,69	3.173,15	3.490,46

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2A40210B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 129 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Constitui Comissões para organização e realização da IV Mostra de Ciências, Tecnologia e Inovação – Inova Paudalho, no ano de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização da IV Mostra de Ciências, Tecnologia e Inovação - Inova Paudalho, nos dias 30/11 e 01/12/2022;
CONSIDERANDO o Regulamento Geral da referida Mostra,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para composição das comissões para organização e realização da IV Mostra de Ciências, Tecnologia e Inovação - Inova Paudalho, a saber:

COMISSÕES	SERVIDORES	CPF
Comissão Organizadora	Ana Margarete Carneiro	801.068.464-34
	Anísio Francisco Soares	558.853.814-53
	José Dionízio de Araújo Júnior	024.336.174-21

	Mayara Emanuelle França Silva	083.873.524-03
	Nancy Maria Lopes de Freitas	476.660.304-44
	Paula Frassinette Wanderley Marinho	497.220.504-00
	Williame Andrade de Freitas	013.356.884-98
Comissão Científica Comissão Científica	André Felipe Gomes do Nascimento	103.039.134-36
	Aline Fernanda do Nascimento Dias	082.310.084-70
	Danúbia Charlene da Silva Pontes Ribeiro	008.824.894-10
	Elivan Barbosa Rodrigues Teixeira	449.853.804-82
	Fábio Gonçalves da Silva	935.576.984-91
	Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves	067.510.284-74
	Iraneide Dias da Silva	044.340.794-09
	Israel Gomes Barbosa	900.144.134-34
	Luciana Cristina Vilarim da Silva	734.559.704-00
	Márcia Maria Pires de Oliveira	031.056.924-95
	Maria da Conceição Pereira da Silva	882.301.984-20
	Viviane Leonora de Oliveira Rodrigues Ferreira de Souza	989.081.114-68

Comissão Logística	André Felipe Santiago	782.270.464-87
	Elivelton Carlos da Silva	112.423.334-28
	Ernesto de Tássio Bento Pedrosa	071.630.814-21
	Joyce Kelly Maria Santiago	132.846.274-99
	Vinícius Paz do Nascimento Soares	054.796.514-12
Comissão de Comunicação e Divulgação	Elinaldo Manoel de Andrade Silva	102.499.814-98
	Katiene Carla Lúcio	067.241.554-28
	Luiz Gustavo Moreira da Silva	112.079.554-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2022 e terá vigência até o dia 01 de dezembro de 2022.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 10 de outubro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2F9B2C1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos **06 (seis) dias** do mês de **julho** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **ARARIPE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede a Rua Tenente Antonio Manoel Filho, 279, Nossa Senhora de Fátima , Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.441.689/0001-25 representada pelo Sr. Antonio Erickson Gomes de Queiroz , CPF nº 091.019.924-81 e CI380373, órgão expedidor Ministério do Exército, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio Manoel Filho, 279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Açafrão – Tempero em pó (cúrcuma), embalagem fechada de 30g,	Pacotes	Kitanno	490	3,15	1.543,50
2	Achocolatado em Pó – Alimento achocolatado em pó vitaminado, com embalagem tipo sachê de 400g.	Sachês	Apti	230	3,00	690,00
3	Achocolatado em Pó, acondicionados em embalagens metálicas com tampas plásticas de 200g.	Latas	Apti	108	4,25	459,00
4	Açúcar Cristal – Branco Tipo I, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg.	Quilogramas	Olho D´agua	5700	3,64	20.748,00
5	Adoçante Líquido – Para diabético, com edulcorantes artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem: frasco com 100 ml.	Unidades	Assugrin	225	6,75	1.518,75
6	Adoçante Líquido – Para diabético, com edulcorantes artificiais: SUCRALOSE, embalagem: frasco com 100 ml.	Unidades	Assugrin	46	5,70	262,20
7	Amaciante para Carne – Amaciante de carne, tempero em pó . Embalagem com 120g.	Unidades	Kitano	90	8,21	738,90
8	Arroz Parboilizado - Longo fino Tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% o produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação.	Quilogramas	Pop	4530	3,48	15.764,40
9	Arroz, Comum (Branco) - tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses, Com data de fabricação não superior a 30 dias.	Quilogramas	Pop	685	4,29	2.938,65
11	Azeite de Oliva, Tipo Virgem, 100% azeite de oliva, embalagem de vidro, cor escura, de 500ml,	Unidades	Oliveiras	325	23,17	7.530,25
12	Azeitona Verde - selecionada, em conserva, Livre de manchas. Líquido translúcido, sem viscosidades. Grãos uniformes e firmes. Embalagem: sachê contendo no mínimo 240g líquido/150g drenagem,	Sachês	Oliveiras	540	6,02	3.250,80
13	Batata Palha- Produzida com batatas selecionadas de primeira qualidade, sabor natural, livre de gorduras trans, sem qualquer tipo de adulterações ou contaminações. Na Unidade de 140g.	Pacotes	São Braz	60	8,25	495,00
15	Biscoito Doce - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão.	Pacotes	Mauricéa	3100	3,20	9.920,00
17	Café Solúvel – Pó para preparo de bebida à base de café, feito a partir de grãos selecionados. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem com 50g	Sachês	Nordestino	65	7,10	461,50
22	Canjica de Milho Amarelo (para munguzá) - 1ª qualidade, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, - emb. 500g.	Pacotes	Sinhá	340	2,63	894,20
24	Catchup – Embalagem plástica com no mínimo 400G. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	Praeira	190	4,23	803,70
26	Chocolate granulado - Produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 500g,	Potes	Kifesta	16	10,57	169,12
27	Coalhada desnatada - em embalagem plástica, 0% gordura e 0% adição de açúcares, com 140g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Potes	Betânia	390	6,17	2.406,30
31	Cravo da Índia - Embalagem plástica selada com no mínimo 10g.	Pacotes	Kitano	52	2,39	124,28
35	Extrato de Tomate Simples - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, entregues em sachês de no mínimo 340 gramas - Produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 6 meses de validade.	Sachês	Julieta	1900	1,09	2.071,00
37	Farinha de Milho em Flocos (tipo cuscuz) – pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	Coringa	1340	1,60	2.144,00
38	Farinha de Trigo Especial – Com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Quilogramas	Sarandir	460	5,20	2.392,00
39	Farinha de Trigo Especial - Sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, Embalagem de 1 kg.	Quilogramas	Sarandir	295	5,33	1.572,35
40	Farinha Láctea - Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem: Sachê de no mínimo 230 gramas.	Sachês	Maisena	51	7,52	383,52
41	Feijão Carioca – Tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação.	Quilogramas	Da Casa	2500	5,75	14.375,00
42	Feijão Macassar - tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg,	Quilogramas	Da Casa	403	6,31	2.542,93
43	Feijão Preto - tipo 1, grupo 1, classe preto, em Pacotes de 1 kg, com validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalamento não superior a 30 dias. Embalado em Pacotes de 1 Kg.	Quilogramas	Da casa	260	7,85	2.041,00
44	Fermento Biológico Seco instântaneo. Sachês de no mínimo 12g.	Sachês	Roval	225	4,15	933,75
45	Fermento Químico - Na embalagem deverá constar data de fabricação, de validade e numero do lote. - embalagem c/ 100 grs. Embalagem plástica de 100g	Unidades	Roval	85	3,75	318,75
46	Frutas cristalizadas - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais eaçúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, 1 Kg	Quilogramas	In Natura	25	13,80	345,00
47	Gelatina em Pó - Diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	Unidades	Apti	750	3,38	2.535,00
48	Gelatina em Pó DIET - Sem adição de açúcar, diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	Unidades	Apti	310	2,20	682,00
49	Gelatina em pó incolor e sem sabor, Embalagem de no mínimo 24g	Sachês	Apti	30	4,03	120,90
50	Iogurte Desnatado – Com polpa de fruta (ameixa ou morango), em embalagem plástica, garrafa, contendo 850 a 1L, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidades	Itambé	260	6,08	1.580,80
51	Leite Condensado - preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Validade mínima de 10 meses. Embalagem: 395 gramas.	Unidades	Mococa	540	3,75	2.025,00
52	Leite de coco - em embalagens de vidro de 500ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade	Unidades	Só Coco	330	4,75	1.567,50
53	Leite de Soja sem lactose – Embalagem de 700g. Proteína isolada de soja, açúcar, rico em cálcio, fero, fósforo, zinco e vitamina A, B1,B2, B6, B12 e D ad. Contém altos teores de ômega 3 e ômega 6, Sabor Original. Não contém glúten.	Latas	Ades	40	22,75	910,00
54	Leite em Pó Desnatado. Embalagem: Sachês com no mínimo 200g	Pacotes	Camponesa	1170	6,05	7.078,50
55	Leite em pó instantâneo - Leite em pó integral instantâneo rico em ferro, vitaminas c, a e d envasado em recipiente hermético, Lata de no mínimo 380g.	Latas	Camponesa	130	6,75	877,50
56	Leite em Pó integral - 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e emabalgem secundária de papelão reforçado, : Sachês com 200g.	Pacotes	Camponesa	5500	5,80	31.900,00
57	Macarrão Espaguete - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg,	Pacotes	Aliança	3860	2,60	10.036,00

58	Macarrão integral - tipo parafuso, massa de trigo integral, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	Aliança	260	4,20	1.092,00
59	Macarrão tipo Parafuso OU PENNE - Massa de sêmola e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	Aliança	1240	4,30	5.332,00
60	Maionese - com teor reduzido de gorduras, embalagem: sachê com no mínimo 200 gramas.	Sachês	Quero	900	2,96	2.664,00
61	Margarina sem sal - Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12"), . Embalagem de 250g. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	Claybom	150	4,13	619,50
66	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado. Sabor: Baunilha (tradicional). Embalagem como no mínimo180g.	Unidades	Kimimo	1430	3,35	4.790,50
67	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujiaddes, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	Unidades	Kimimo	390	5,55	2.164,50
68	Mistura para Bolo - sabores: laranja, limão, chocolate, brownie, baunilha e milho, embalagem plástica tipo almofada c/ 400 g . Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Unidades	Sarandir	1000	3,05	3.050,00
69	Molho inglês – Embalagem com 150 ml. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	Maratá	78	2,34	182,52
70	Molho madeira pronto. Sachê com no mínimo 200g	Unidades	Maratá	130	3,75	487,50
71	Óleo de Soja Vegetal – Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades;	Unidades	Soya	1020	10,55	10.761,00
72	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 100g.	Unidades	Kitano	490	5,75	2.817,50
73	Panetone - com frutas cristalizadas e uvas passas.Validade mínima de 04 meses na data a entrega, Compesoliquido de no mínimo 400 gramas.	Unidades	Tonny	20	10,45	209,00
74	Pão de forma integral. Peso: 400 (quatrocentos) gramas. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar, gordura vegetal, sal; em 50g do produto. 500GM	Pacotes	Plusvita	195	7,28	1.419,60
75	Pasta de alho - alho em pasta, condimento, ingredientes: alho triturado, água, sem sal, aspecto físico pasta, aplicação uso culinário. Apresentação embalagem com, no mínimo, 500g.	Unidades	Maratá	13	8,40	109,20
76	Pó para preparo de canjica de milho (curau) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujiaddes, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	Unidades	Kitano	200	3,53	706,00
77	Polpa de frutas - congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido através da fruta sã, Acondicionado em embalagem plática de 500g, Sabores: caju, cajá, manga, abacaxi	Quilogramas	Caruaru Poplas	195	12,15	2.369,25
78	Proteína de Soja Texturizada Escura– Embalagem com 400 gramas. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	Camil	390	5,41	2.109,90
79	Queijo parmesão ralado - O produto não deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 100g do produto.	Pacotes	President	490	5,15	2.523,50
80	Refrigerante c/ 2.500 ml - Sabor cola com aroma natural, embalagem, pet contendo 2,5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Unidades	Coca Cola	39	7,30	284,70
81	Refrigerante c/ 2.500 ml - Sabor guaraná com aroma natural, embalagem, pet contendo 2,5 litros,	Unidades	Guaraná Antarctica	30	9,15	274,50
82	Requeijão Cremoso - Embalagem plástica com 250 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária). Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	Unidades	Betânia	305	6,05	1.845,25
83	Requeijão Cremoso LIGHT Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo. , contendo 200 gramas. Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	Unidades	Betânia	130	6,85	890,50
84	Sal em sachê - Refinado iodado em sachê individuais de 1g, caixa com 2000unidades	Caixas	Rn	13	19,95	259,35
85	Sal Refinado - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg,	Quilogramas	Rn	670	0,95	636,50
86	Sardinha - Em molho de óleo comestível e sal. embalagem: lata de 125 gramas líquidos e 84 gramas drenados. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	Latas	88	810	3,75	3.037,50
87	Uva Passa. Uva passa sem caroço, na cor preta, com embalagem de 100 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)	Quilogramas	In Natura	4	4,45	17,80
88	Vinagre de álcool - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500 ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades	Unidades	Muriongo	650	1,35	877,50
89	Vinho tinto suave – Embalagem em vidro com no minimo 750 ml.	Mililitros	Pérgola	6	12,95	77,70
90	Xerém - amarelo, fino, livre de impurezas. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	Sinhá	520	1,95	1.014,00
104	Camomila- Chá alimentação - Chá Alimentação Tipo: Camomila , Apresentação: Saquinho Com 1 Grama, caixas com 10 unidades	Caixas	In Natura	39	3,22	125,58
117	Erva doce- livres de sujidades ou corpos estranhos, apresentação: Saquinhos De 10g e caixa com 10 unidades	Caixas	In Natura	39	3,56	138,84
144	Bacalhau - (Nome científico: Gadus morhua) - cheiro característico, seco, sem sinal de umidade ao toque. E a carne deve estar firme, na cor palha.	Quilogramas	Noruega	350	61,95	21.682,50
145	Filé de Peixe (tilápia ou merluza) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, em embalagens tra+B5+B6:B7	Quilogramas	Mar Sul	200	29,85	5.970,00
146	Peixe - Atum ou Albacora - Peixe em posta, próprio para consumo humano, livre de qualquer odor atípico, de micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer a saúde.	Quilogramas	Mar Sul	40	45,90	1.836,00
147	Carne bovina de 1ª – (chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso.,	Quilogramas	Friboi	1570	29,35	46.079,50
148	Carne bovina de 1ª – (chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso.,	Quilogramas	Friboi	523	29,35	15.350,05
149	Carne bovina moída de 1° - Sem gordura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilogramas	Forteboi	1500	13,45	20.175,00
150	Carne bovina salgada (charque) - 1ª qualidade - curada e seca, com baixo teor de gordura,	Quilogramas	Frenesi	1250	30,95	38.687,50
151	Carne bovina salgada (charque) – 2ª qualidade curada e seca, embalado à vácuo	Quilogramas	Frenesi	650	30,65	19.922,50
152	Carne bovina tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando, nome, peso, data de processamento e/ou corte e data de validade para eventual troca. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Quilogramas	Friboi	3250	27,45	89.212,50
153	Carne bovina tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando, nome, peso, data de processamento e/ou corte e data de validade para eventual troca. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Quilogramas	Friboi	812	27,45	22.289,40

154	Chambaril - Bovino, refrigerado ou congelado, limpo e sem aparas, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	Quilogramas	Friboi	600	24,95	14.970,00
155	Costela Bovina - Carne bovina com osso tipo costela, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% .	Quilogramas	Friboi	600	21,29	12.774,00
156	Fígado bovino - do dia sem gordura, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico	Quilogramas	Forteboi	990	12,75	12.622,50
157	Lombo paulista (lagarto) - Sem adição de sal, congelada até 12 °C, resfriada 0° a 7°C. Embalada a vácuo. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de polietileno, atóxico, com origem, validade, fabricação.	Quilogramas	Forteboi	210	28,70	6.027,00
158	Filé de peito – Sem osso, sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.	Quilogramas	Frango Dourado	3350	15,95	53.432,50
159	Frango (coxa e sobrecoxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio,.	Quilogramas	Frango Dourado	4200	9,15	38.430,00
160	Frango (coxa e sobrecoxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio,.	Quilogramas	Frango Dourado	1400	9,15	12.810,00
161	Frango congelado - 1° qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade mínima na data de entrega de 3 meses.	Quilogramas	Frango Dourado	4125	10,25	42.281,25
162	Frango congelado - 1° qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade mínima na data de entrega de 3 meses.	Quilogramas	Frango Dourado	1375	10,25	14.093,75
163	Linguiça Toscana: Lingüiça tipo toscana, preparadas com carne de frango ou suína pura e limpa de primeira qualidade.	Quilogramas	Tonny	600	13,95	8.370,00
164	Bacon - 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.	Quilogramas	Sadia	20	30,25	605,00
165	Linguiça Calabresa: Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa	Quilogramas	Sadia	430	17,95	7.718,50
166	Mortadela - Constituída da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade,	Quilogramas	Tonny	475	11,75	5.581,25
167	Ovos de galinha c/ 30 unidades por bandeja - Íntegros, sem rachaduras, tamanho médio, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Sujeito à verificação no ato da entrega.	Bandejas	Granja Almeida	1200	9,70	11.640,00
168	Pernil de porco - Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Quilogramas	Tonny	70	18,22	1.275,40
169	Peru - Temperado, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Quilogramas	Sadia	70	31,05	2.173,50
170	Presunto - cozido fatiado de 1ª qualidade, sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto.	Quilogramas	Sadia	165	23,60	3.894,00
171	Queijo tipo coalho - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "normas higiênico-sanitárias.	Quilogramas	So Vaca	1050	23,30	24.465,00
172	Queijo tipo muçarela - boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Val. Mínima de 60 dias.	Quilogramas	So Vaca	155	32,85	5.091,75
173	Salsicha - tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no Sif ou sisp– embalagem de 5kg.	Quilogramas	Tonny	900	10,85	9.765,00
Valor Total R$						**781.263,59**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Araripe Comercio E Locações LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:3C3EF391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 **(seis) dias** do mês de **julho** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **EMPRESA A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA,** com sede a Rua Antonio Francisco de Lira, 19, Loja 03, Centro , Buenos Aires/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.343.879/0001-89,** representada pelo Sr. Adnilsa Josefa Mendonça , CPF nº 098.650.974-43 e CI8.674.634, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social SDS, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência

ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Aveia Flocos Finos - Em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de papel cartão de no mínimo 165g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento	Caixas	NESTLE	725	3,55	2.573,75
14	Biscoito Água e Sal – Sem gorduras Trans, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	Pacotes	VITARELLA	760	4,51	3.427,60
21	Canela em Pó PURA, sabor natural, plástica com no mínimo 20 gramas devidamente lacrada.	Unidades	KITANO	52	3,57	185,64
23	Castanha de caju - Sem casca ou lascas de cascas aderidas, inteira, sem sal, sem sujeiras, sem mofos, sem pontos de podridão, embalagem de 300gm.	Quilogramas	IRACEMA	3	10,31	30,93
25	Cereal à Base de Arroz - Tipo: "Mucilon" Contendo farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas. Embalagem: lata de 400 gramas.	Latas	NITRILON	360	12,72	4.579,20
28	Coco Ralado Desidratado - Embalagem de 50 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacotes	SOCOCO	360	4,13	1.486,80
30	Complemento alimentar lácteo. Suplemento alimentar em pó, fornece carboidratos, proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais. . Latas de no mínimo 350 gramas nos sabores baunilha, tradicional ou sem sabor.	Latas	FORTINI	26	40,82	1.061,32
33	Doce de Goiaba – tipo "goiabada" em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. acondicionado em potes de 600g, embalados em caixa de papelão reforçado	Unidades	TAMBAU	390	5,50	2.145,00
34	Ervilha Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Sachê com peso líquido de 300g e peso drenado de 200 gramas.	Sachês	QUERO	600	3,50	2.100,00
36	Farinha de Mandioca - fina torrada, de primeira qualidade, seca, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas.	Y B	ITAENGA	660	4,70	3.102,00
63	Massa p/ lasanha – Embalagem com 500 gramas. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	RENATA	110	5,54	609,40
64	Milho de Pipoca - de 1ª qualidade, sem impurezas, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	YOKI	60	3,78	226,80
65	Milho Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, Sachê com peso líquido de 290g e peso drenado de 200 gramas, no mínimo.	Sachês	QUERO	605	3,08	1.863,40
105	CANELA em pau. Embalagem, contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 17/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Quilogramas	IN NATURA	130	9,68	1258,4
Valor Total						**24.650,24**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE	Empresa A. J. Mendonca Comercio De Alimentos Em Geral Limitada
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***ADNILSA JOSEFA MENDONÇA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:14F1AE05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 **(seis) dias** do mês de **julho** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **EMPRESA MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede a av. Pedro Elias de Alcantara, 330, Campinhos , Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.131.079/0001-13,** representada pelo Sr. Tatiane Freire de Santana, CPF nº 310.528.568-70 e CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04506863100 ,órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na cidade Afogados da Ingazeira /PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant 100%	Vl. Unit.	Vl. Total
29	Colorau – colorífico em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, pacotes de no mínimo 100g,	Pacotes	MARATA	2000	0,80	1.600,00
32	Creme de Leite UHT - homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, Embalagem tetra brik de 200 gramas.	Unidades	TGUINHO	520	3,25	1.690,00
Valor Total R$						**3.290,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE	Mascena Distribuidora LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***TATIANE FREIRE DE SANTANA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:70C2F18A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 **(seis) dias** do mês de **julho** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **EMPRESA TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA,** com sede a Rua Jose Marques Pereira, 54, Centro , Pesqueira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.236.724/0001-14**,** representada pelo Sr. **Moacyr Roberto Oliveira da Silva,** CPF nº 588.736.784-91 e CI nº 3.392.407,órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira /PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
94	Alface- De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.	Unidades	ceaca	2155	4,80	10.344,00
113	Coco verde- in natura, com a polpa intacta e limpa, casca firme, lisa, de tamanho uniforme. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,	Unidades	ceaca	120	2,00	240,00
118	Espiga de milho verde -Deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Unidades	ceaca	700	2,30	1.610,00
119	Folha de Louro - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	Quilogramas	ceaca	7	3,94	27,58
129	Mamão-de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo,	Quilogramas	ceaca	2690	4,00	10.760,00
141	Uva branca- deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Quilogramas	ceaca	60	9,00	540,00
142	Uva roxa- deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Quilogramas	ceaca	60	9,00	540,00
Valor Total R$						**24.061,58**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.
§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira -PE	Transporte E Comercio De Frutas LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***MOACYR ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:257275DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 **(seis) dias** do mês de **julho** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, com sede a Av. Julio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61 representada pelo Srª. **Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto**, CPF nº 062.160.884-08 e CI 7.925.583 - SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de, Garanhuns/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
91	Abacaxi -Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegro; com grau de maturação adequado para o consumo; acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Unidades	IN NATURA	1704	2,09	3.561,36
92	Acelga– De 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Quilogramas	IN NATURA	351	6,21	2.179,71
93	Acerola– Frutos firmes e íntegros com grau de maturação adequado para o consumo, na cor vermelha; acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	451	3,64	1.641,64
95	Alho- bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, pacote 1.0 quilogramas	Quilogramas	IN NATURA	210	23,69	4.974,90
96	Ameixa seca sem caroço -com caracteristicas, cor e sabor preservados. embalagem de 400gramas.	Quilogramas	IN NATURA	70	31,90	2.233,00
97	Banana comprida - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	650	3,49	2.268,50
98	Banana prata- Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	3300	2,59	8.547,00
99	Batata doce- in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento lesões de origem física,	Quilogramas	IN NATURA	1404	2,89	4.057,56
100	Batata inglesa- Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco.	Quilogramas	IN NATURA	3350	3,24	10.854,00
101	Beterraba -Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	IN NATURA	832	2,24	1.863,68
102	Boldo– chá alimentação - chá alimentação, tipo chá de boldo, sabor natural, apresentação saquinhos de 15g caixa com 10 unidades	Caixas	IN NATURA	39	3,53	137,67
103	Brócolis ninja - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	Quilogramas	IN NATURA	176	10,48	1.844,48
106	Cará- in natura, tenro (macio), graúdo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	Quilogramas	IN NATURA	1804	1,82	3.283,28
107	Cebola branca- bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca,	Quilogramas	IN NATURA	2350	2,80	6.580,00
108	Cebola roxa- bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos,	Quilogramas	IN NATURA	705	3,19	2.248,95
109	Cebolinha de 1ª qualidade - Cebolinha de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração,com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, à saúde.Maço no mínimo de 150g.	Fardos	IN NATURA	2455	0,99	2.430,45
110	Cenoura- extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca.	Quilogramas	IN NATURA	3300	2,94	9.702,00
111	Chuchu- extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	IN NATURA	1136	1,69	1.919,84
112	Coco seco- in natura, com a polpa intacta e limpa e abundante, casca firme, de tamanho uniforme.	Unidades	IN NATURA	336	1,69	567,84
114	Coentro- fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	Fardos	IN NATURA	2550	2,59	6.604,50
115	Cominho puro – Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, se m misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g,	Quilogramas	PRÓPRIO	16	1,90	30,40
116	Couve folha - de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unidades	IN NATURA	1170	2,89	3.381,30

120	Goiaba- de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas embalagem de 600GM. transporte.	Quilogramas	IN NATURA	1035	2,49	2.577,15
121	Goma para tapioca– em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	IN NATURA	585	6,49	3.796,65
122	Hortelã fresca –folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Fardos	IN NATURA	30	5,45	163,50
123	Jerimum– Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Quilogramas	IN NATURA	802	3,19	2.558,38
124	Laranja Pera- in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	3550	1,44	5.112,00
125	Laranja Mimo do Céu - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	234	2,89	676,26
126	Limão-in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca.	Quilogramas	IN NATURA	510	2,18	1.111,80
127	Maçã-de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilogramas	IN NATURA	451	3,89	1.754,39
128	Macaxeira- extra, com circunferência média,tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos. Livre de mofos e com interior integro.	Quilogramas	IN NATURA	2700	2,69	7.263,00
130	Manga- 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta,.	Quilogramas	IN NATURA	1286	5,29	6.802,94
131	Maracujá- redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	Quilogramas	IN NATURA	902	5,99	5.402,98
132	Massa de mandioca- em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	IN NATURA	350	7,99	2.796,50
133	Melancia-de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	6600	2,59	17.094,00
134	Melão– amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes;	Quilogramas	IN NATURA	900	3,89	3.501,00
135	Pepino- espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade,	Quilogramas	IN NATURA	551	3,49	1.922,99
136	Pimenta de cheiro - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	30	8,99	269,70
137	Pimentão Verde -extra aa in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	420	4,99	2.095,80
138	Repolho Roxo- características: tipo roxo, fresco de 1ª qualidade,com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	65	6,19	402,35
139	Repolho- características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade,com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	618	2,20	1.359,60
140	Tomate -selecionado,polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo a, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Quilogramas	IN NATURA	3470	2,88	9.993,60
143	Vagem-extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	451	6,74	3.039,74
Valor Total R$						**160.606,39**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Vervana Horti & Frios EIRELI
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:44C52D01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 **(seis) dias** do mês de **julho** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com sede a Tavares de Araujo, S/N, Centro, Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33 representada pelo Sr. **Ytallo Marcondes Sabina da Silva,** CPF nº 107.693.024-75 e CI 35620048- SEDS-AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Mundau/AL, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
16	Biscoito Salgado Integral - tipo "cream cracker integral". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.. Embalado em saco plástico, pacotes de 420g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	Pacotes	3 DE MAIO	1950	3,95	7.702,50
18	Café Torrado e Moído – Tradicional, pó de café torrado e moído, obrigatoriedade da apresentação do selo da ABIC na embalagem - com tolerância de 1% de impurezas. - embalagem tipo almofada de 250g. .	Pacotes	NOVA ERA	6300	7,40	46.620,00
19	Caldo tempero culinário - CALDO DE GALINHA, para culinária, caixa contendo 24 unidades, cada unidade com no mínimo 19 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Caixas	APTI	2160	11,95	25.812,00
20	Tempero - Caldo de galinha em tabletes de 57 gramas; caixa com 6 unidades/tabletes/cubo	Caixas	APTI	2160	4,50	9.720,00
62	Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g,	Unidades	DELICATA	3620	2,70	9.774,00
Valor Total R$						**99.628,50**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Yms Distribuidora De Produtos E Servicos LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***YTALLO MARCONDES SABINA DA SILVA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:463B960B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.929.561/0001-66**, com sede a Av. Projetada s/n, Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 13, Boa Vista, Garanhuns/PE representada pelo **Sr. Raoni Rego Soares**, CPF nº 014.176.474-00e CH nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Garanhuns/PE., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
37	Cimento à base de fosfato de zinco liquido, frasco com 10 ml	Frascos	ssWhit	200	R$ 14,15	R$ 2.830,00
38	Cimento à base de fosfato de zinco pó, pote com 28g	Potes	ssWhit	200	R$ 14,15	R$ 2.830,00
Valor total						**R$ 5.660,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	A.R. Distribuidora De Medicamentos E Logistica LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***RAONI REGO SOARES***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF/MF: _____

Nome:_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:CBF1AACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ALG COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **ALG COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.763.509/0001-00**, com sede a Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, Sala 105, Vilar dos Teles, São João de Mereti/RJ, representada pelo **Sr. Elenilson Russell Marsico**, CPF nº 045.328477-96 e CH nº 10.605.045-3, órgão expedidor DETRAN - RJ, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
55	Escova dental Adulto	Unidades	ALG DENTAL - ALG SUN	12000	R$ 0,50	R$ 6.000,00
56	Escova dental infantil	Unidades	ALG DENTAL - ALG SUN	12000	R$ 0,40	R$ 4.800,00
Valor total						**R$ 10.800,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Alg Comercio De Produtos EIRELI
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***ELENILSON RUSSELL MARSICO***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF/MF: _____

Nome:_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1839861C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, com sede a Rua Tereza Augusta, 36, São Pedro, Belo Jardim/PE representada pelo **Sr. Neywison Lua Oliveira**, CPF 064.774.344-23, e CNH nº 05292474976, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Sanharó/PE., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
40	Cimento Endodôntico Selador AH Plus Jet, embalagem com 1 seringa dupla de 15g + 20 pontas aplicadoras.	Caixas	DENTSPLAY	30	R$ 309,00	R$ 9.270,00
Valor total						**R$ 9.270,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Brito & Didier Comercio De Artigos Odonto-Medico-Hospitalar LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***NEYWISON LUA OLIVEIRA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF/MF: _____

Nome:_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1C890C65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.312.896/0001-26**, com sede a Rua **R Antonio Gravata**, 80, Andar 1, Sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, representada pelo **Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, CPF 993.547.726-68, e CI nº M6066360, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
99	Caneta de baixa rotação composta por micro motor e contra angulo	Unidades	DENTEMED	38	R$ 360,00	R$ 13.680,00
100	Caneta de baixa rotação composta por micro motor e contra angulo	Unidades	DENTEMED	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00
110	Caneta odontológica Alta Rotação, sem saca broca alto torque, confeccionada em alumínio anodizada, rotação (rpm) 0 a 420.000 com spray simples	Unidades	DENTEMED	75	R$ 340,00	R$ 25.500,00
111	Caneta odontológica Alta Rotação, sem saca broca alto torque, confeccionada em alumínio anodizada, rotação (rpm) 0 a 420.000 com spray simples	Unidades	DENTEMED	25	R$ 340,00	R$ 8.500,00
Valor total						**R$ 52.000,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Bhdental Comercial EIRELI
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF/MF: _____

Nome:_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:17CC380F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.240.632/0001-16**, com sede a Rua **Helena Bigaton**, 615, Centro, Caibi/SC, representada pelo **Sr. Francisco Feitosa de Matos**, CPF 248.909.283-91, e CI nº 35.744.196-5, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliado em Curitiba/PR., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
59	Fio dental, embalagem com 100 metros	Tubos	HIGIX	12000	R$ 0,98	R$ 11.760,00
Valor total						**R$ 11.760,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***FRANCISCO FEITOSA DE MATOS***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF: _____

Nome:_____CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:B062A383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.412.517/0001-02**, com sede a Rua das Flores, 549, Sala, Ipora do Oeste/SC, representada pelo **Sr. Jackson Luiz Berti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.851.52 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.179.939-49, residente e domiciliado em Ipora do Oeste/SC, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Solução Anestésica estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor acondicionada em tubetes plásticos de 1,8ml. Embalagem com 50 tubetes. Para uso odontológico.	Caixas	DLA	150	R$ 104,00	R$ 15.600,00
26	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 701	Unidades	Kavo	30	R$ 7,88	R$ 236,40
27	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 702	Unidades	Kavo	30	R$ 7,88	R$ 236,40
28	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração nº 703	Unidades	Kavo	20	R$ 7,88	R$ 157,60
33	Broca shoffu em pera para acabamento, uso em caneta de alta rotação	Unidades	MK Life/Michel e Klymus	240	R$ 9,10	R$ 2.184,00
34	Ionomero de vidro Forrador, para forração de cavidades odontológicas, de presa rápida.	Kits	Biodinâmica	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
36	Capsulas de amalgama, para duas porções, pacote com 50 unidades	Pacotes	SDI	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
39	Ionômero de vidro, restaurador, na cor A2, de presa rápida para uso odontológico.	Kits	Maquira	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
42	Cone de Guta Percha Acessória de numeração (F), embalagem com no mínimo 100 unidades	Caixas	MK-Life/Michel e Klymus	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
44	Cone de Guta Percha Acessória de numeração (FM), embalagem com 100 unidades	Caixas	MK-Life/Michel e Klymus	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
47	Cone de Guta Percha Acessória Para Sistema Rotatório de numeração F2, embalagem com 60 unidades	Caixas	MK-Life/Michel e Klymus	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
49	Cones de papel absorvente 1ª série, embalagem com 120 unidades	Caixas	MK-Life/Michel e Klymus	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
50	Cones de papel absorvente 2ª série, embalagem com 120 unidades	Caixas	MK-Life/Michel e Klymus	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
67	Obturador Provisório de eugenol com fluor, pote com 25g	Potes	Biodinâmica	150	R$ 6,55	R$ 982,50
101	Sealer 26 (Cimento Endodolico com Hidróxido de Cálcio)	Unidades	Biodinâmica	100	R$ 63,35	R$ 6.335,00
Valor total						**R$ 76.996,90**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	**Dental Oeste EIRELI**
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***JACKSON LUIZ BERTI***
Órgão Gerenciador	**Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF: _____

Nome:_____CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:C98C9076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, com sede a rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE representada pelo **Sr. Igor Daniel Gonçalves da Silva**, CPF 093.218.444-81, e CI nº 8907035 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Agulhas descartável gengival para uso odontológico 27G de tamanho longa de 0,2 X 30mm, caixa com 100 unidades	Caixas	PROCARE	400	R$ 25,35	R$ 10.140,00
8	Anestésico para uso odontológico de Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de norepinefrina à 3%. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixas	DLA	225	R$ 46,00	R$ 10.350,00
15	babador descartável impermeável, dimensões: 32cm x 47cmm, embalagem com 100 unidades	Pacotes	SS PLUS	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
45	Cones de Guta em Bastão, embalagem com 8 unidade	Caixas	DENTSPLY	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00
52	Detergente aniônico tergencal - tergidrox) Embalagem com 1 litro	Unidades	RIOQUIMICA	50	R$ 17,45	R$ 872,50
58	Esponja Hemostática, estéril de dimensões: 1cmx1cm, embalagem com 10 unidades.	Unidades	MAQUIRA	80	R$ 24,79	R$ 1.983,20
98	Saca broca universal para caneta de alta rotação	Unidades	DENTEMED	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
103	Solução de Milton (Hipoclorito de Sódio 1%) COM 1000ML	Litros	ASFER	150	R$ 5,99	R$ 898,50
105	Sugador Odontológico Descartável, pacote com 40 unidades	Pacotes	SS PLUS	1500	R$ 4,99	R$ 7.485,00
109	Capa descartável para seringa triplice caixa com 100 unidades	Caixas	ARK PLAS	4	R$ 39,99	R$ 159,96
Valor total						**R$ 43.889,16**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	Inovação Distribuidora Hospitalar LTDA .
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***IGOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF: _____

Nome:_____CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:E95119D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.341.162/0001-14**, com sede a Rua John Fitzgerald Kennedy, 299, Recreio, Londrina/PR, representada pela **Srª. Caroline de Fátima Theresa Ladeira**, CPF 038.549.009-70, e CI nº 7.071.551-1 Órgão Expedidor SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	curativo alveolar para uso odontológico, liquido, contendo 10 ml por frasco (ALVEOLEX/ ALVEOSTESIM)	Unidades	IODONTOSUL	30	R$ 17,99	R$ 539,70
16	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1011	Unidades	3R	300	R$ 1,96	R$ 588,00
17	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1012	Unidades	3R	300	R$ 1,96	R$ 588,00
18	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1013	Unidades	3R	300	R$ 1,96	R$ 588,00
19	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1014	Unidades	3R	300	R$ 1,96	R$ 588,00
20	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1015	Unidades	3R	300	R$ 1,96	R$ 588,00
21	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1016	Unidades	3R	300	R$ 1,96	R$ 588,00
22	Ponta Diamantada Cônica Invertida para caneta de alta rotação de numeração 1035	Unidades	3R	250	R$ 1,96	R$ 490,00
23	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama para caneta de alta rotação de numeração 3195	Unidades	3R	250	R$ 1,96	R$ 490,00
24	Ponta Diamantada Cilíndrica Ponta Pontiaguda para caneta de alta rotação de numeração 3145	Unidades	3R	250	R$ 1,96	R$ 490,00
25	Ponta Diamantada Chama para caneta de alta rotação de numeração 3168	Unidades	3R	250	R$ 1,96	R$ 490,00
30	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 1016	Unidades	3R	240	R$ 1,96	R$ 470,40
31	Broca shoffiu em chama para acabamento, uso em caneta de alta rotação	Unidades	IMPLA	240	R$ 6,99	R$ 1.677,60
35	Aplicador Cavibrush, descartável, tamanho regular, caixa com 100 unidades de aplicadores	Caixas	FGM	250	R$ 7,99	R$ 1.997,50
43	Cone de Guta Percha Acessória de numeração (MF), embalagem com no mínimo 100 unidades	Caixas	IMPLA	150	R$ 15,99	R$ 2.398,50
51	Cunha Anatômica de Madeira, embalagem com 100 unidades	Pacotes	IMPLA	100	R$ 5,59	R$ 559,00
65	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio (caixa com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura)	Caixas	LINER	200	R$ 24,99	R$ 4.998,00
76	Lima Endodonticas Protaper next 21mm, embalagem com 6 unidades	Unidades	IMPLA	50	R$ 115,99	R$ 5.799,50
77	Lima Endodonticas Protaper next 25mm, embalagem com 6 unidades	Unidades	IMPLA	50	R$ 115,99	R$ 5.799,50
84	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação (spray)	Tubos	IMPLA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
86	(Sulfato de neomicina,hidrocortisona,sulfato de polimixina b) frasco contendo 10 ml	Frascos	FQM	120	R$ 12,90	R$ 1.548,00
Valor total						**R$ 31.775,20**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	Mega Dental Importação, Exportação E Comercio De Produtos Odontológicos EIRELI
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	*CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA*
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF: _____

Nome:_____CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:7F1E657D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.922.653/0001-89**, com sede a ROD BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE representada pelo **Sr. Anisio Bastos Malta**, CPF 148.666.975-87, e CI nº 3.055.009 Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Petrolina/PE., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
69	Limas Endodonticas Hedstroen 1º Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	EURODONTO	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
108	Tira de Lixa de Poliéster Para Acabamento Proximal, embalagem com 150 unidades de 2,5mm.	Caixas	MAQUIRA	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
Valor total						**R$ 2.595,00**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	Nordeste Hospitalar Importação E Exportação LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***ANISIO BASTOS MALTA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF: _____

Nome:_____CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:2108F982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, REFERENTE À aquisição PARCELADA de MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA SO MEDICA - MATERIAIS

MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (dois) dias** do mês de **fevereiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.650.356/0001-27**, com sede a Rua **Augusto Cavalcante**, 155, Centro, Arco Verde/PE, representada pelo **Sr. Pablo Augusto de Souza Lucena**, CPF 057.195.484-75, e CNH nº 03746513790 Órgão Expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado em Arco Verde/PE., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Agulha descartável gengival para uso odontológico 30 G de tamanho curta de 0,3 X 21 mm, estéril, caixa com 100 unidades	Caixas	PROCARE	500	R$ 26,50	R$ 13.250,00
3	Agulha para uso odontologico ENDO-EZE IRRIGATOR ponta 27ga., caixa com 20 unidades	Unidades	ULTRADENT	30	R$ 39,40	R$ 1.182,00
4	Agente de união adesivo para resina composta, fotopoliomerizavel, de 7º geração, contendo primer e adesivo de uso odontológico. Mínimo 5 ml	Frascos	BIODINAMICA	250	R$ 14,20	R$ 3.550,00
5	Algodão em formato de rolete, para o uso gengival, odontológico. Pacote contendo 100 unidades de roletes.	Pacotes	SSPLUS	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
7	Anestésico para uso odontológico de Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de norepinefrina à 3%. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixas	DLA	675	R$ 46,00	R$ 31.050,00
10	Solução Anestésica estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/mL) em associação com à epinefrina 1:100.000 (0,01 mg/mL). Para uso odontológico. Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	Caixas	DFL	300	R$ 99,99	R$ 29.997,00
11	Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaína 3% (30 mg/mL) em associação com hemitartarato de norepinefrina. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada	Caixas	DLA	150	R$ 59,89	R$ 8.983,50
12	Anestésico Tópico á base de Benzocaina à 20% em gel. Embalagem com 12g de Benzocaína. Para uso em mucosa, uso odontológico.	Potes	DFL	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
13	Ataque ácido gel 37% à base de Ácido Fosfórico para resina composta, seringa com 2,5ml cada.	Unidades	ALLPLAN	300	R$ 0,85	R$ 255,00
14	Antisseptico Tópico Bucal Embalagem com 2 litros de clorexidina à 0,12%	Unidades	ASFER	30	R$ 33,90	R$ 1.017,00
29	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 1012	Unidades	MICRODONT	240	R$ 2,05	R$ 492,00
32	Broca shoffu em esferica para acabamento, uso em caneta de alta rotação	Unidades	DEDECO	240	R$ 9,00	R$ 2.160,00
41	Papel carbono para articulação, embalagem com 12 unidades	Unidades	PREVEN	80	R$ 1,85	R$ 148,00
46	Cone de Guta Percha Acessória Para Sistema Rotatório de numeração F1, embalagem com 60 unidades	Caixas	TANARI	120	R$ 29,90	R$ 3.588,00
48	Cone de Guta Percha Acessória Para Sistema Rotatório de numeração F3, embalagem com 60 unidades	Caixas	TANARI	120	R$ 31,00	R$ 3.720,00
53	Digliconato de Clorexidina à 2%, frasco com 1 litro	Litros	ASFER	96	R$ 17,00	R$ 1.632,00
54	Eugenol líquido, embalagem com 20ml	Frascos	BIODINAMICA	300	R$ 9,10	R$ 2.730,00
57	Espelho Odontológico (Odontoscópio) tamanho universal	Unidades	SSPLUS	200	R$ 2,50	R$ 500,00
60	Fio de sutura de mononylon com agulha agulha, com 24 unidades de numeração 3.0	Caixas	TECHNOFIO	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
61	Flúor em gel (Fluoreto de sódio 2%), 200 ml	Frascos	ALLPLAN	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
62	Fita teste para autoclave 1,9 cm x 30 m	Unidades	SSPLUS	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
63	Gluconato de clorexidina à 0,12%	Litros	ASFER	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
64	Solução Hemostática liquida, frasco com 10 ml	Unidades	BIODINAMICA	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
66	Hidróxido de cálcio P.A, embalagem com 10g	Unidades	BIODINAMICA	180	R$ 3,80	R$ 684,00
68	Limas Endodonticas Hedstroen 1º Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	120	R$ 9,90	R$ 1.188,00
70	Limas Endodonticas Hedstroen 2º Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
71	Limas Endodonticas Hedstroen 2º Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R$ 9,90	R$ 990,00
72	Limas Endodonticas Kerr 1º Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
73	Limas Endodonticas Kerr 1º Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
74	Limas Endodonticas Kerr 2º Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	90	R$ 11,00	R$ 990,00
75	Limas Endodonticas Kerr 2º Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	90	R$ 11,00	R$ 990,00
78	Liquido esterelizante GLUTARON GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% com 1.000ml	Frascos	ASFER	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
79	Liquido revelador radiografico, frasco contendo 475ml, para revelação manual	Frascos	INDUSBELLO	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
80	Liquido fixador radiografico, frasco contendo 475ml, para revelação manual	Frascos	INDUSBELLO	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
81	Fita banda Matriz de aço 0,5mm, embalagem com 1 rolo. 0,05x/5x/500mm, para uso odontológico	Rolos	PREVEN	100	R$ 0,90	R$ 90,00
82	Fita banda Matriz de aço 0,7mm, Embalagem com 1 rolo.	Rolos	PREVEN	100	R$ 0,90	R$ 90,00

	0,05x/7x/500mm, para uso odontológico					
83	Moldeiras descartavel para dentição mista, pcte com 100 unidades	Pacotes	PREVEN	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
85	Oxido de zinco em pó	Unidades	BIODINAMICA	150	R$ 3,35	R$ 502,50
87	Pasta de Hidróxido de Cálcio para endodontia Callen	Caixas	BIODINAMICA	120	R$ 43,50	R$ 5.220,00
88	Pasta de Hidróxido de Cálcio para endodontia com PMCC (Callen c/ PMCC)	Caixas	SSWHITE	120	R$ 55,00	R$ 6.600,00
89	Pasta Profilática	Unidades	ALLPLAN	40	R$ 3,45	R$ 138,00
90	Filme Radiográfico Adulto Periapical (filme 3x4cm) para uso odontológico. Embalagem com 150 unidades	Caixas	CARESTREAM	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
91	Porta amálgama plático	Unidades	MAQUIRA	20	R$ 9,20	R$ 184,00
92	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dontologico na cor A-1	Unidades	DENTSPLY	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
93	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dontologico na cor A-2	Unidades	DENTSPLY	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
94	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dontologico na cor A-3	Unidades	DENTSPLY	188	R$ 9,00	R$ 1.692,00
95	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dontologico na cor A-3	Unidades	DENTSPLY	62	R$ 9,00	R$ 558,00
96	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dontologico na cor A 3,5	Unidades	DENTSPLY	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
97	Sabonete liquido bactericida com 800ml	Caixas	TRILHA	250	R$ 6,35	R$ 1.587,50
102	Soda clorada (Hipoclorito de Sódio 2,5%) com 1000 ml	Litros	ASFER	150	R$ 4,95	R$ 742,50
104	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril, embalagem com 40 unidades	Caixas	MAQUIRA	100	R$ 26,70	R$ 2.670,00
106	Tira de lixa de aço, embalagem com 12 unidades de 6mm.	Caixas	PREVEN	150	R$ 3,45	R$ 517,50
107	Tiras Transparente de Poliester, embalagem com 150 unidades de 4mm.	Caixas	PREVEN	300	R$ 2,50	R$ 750,00
Valor total						**R$ 191.548,50**

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa,** observados os seguintes limites máximos:
a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	So Medica - Materiais Medicos, Odontologicos E Laboratoriais LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	***PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF: _____

Nome:_____CPF/MF: _____

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1093BBB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.465

01613732/0001-10	Exercício: 2022

DECRETO Nº 99 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**400.000,00**				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO						
	43		04.122.0011.2003.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
	72		04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	40.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	76		04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA						
	134		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	26.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	137		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	187		26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	17.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			704 000	Outros Royalties do Petróleo União					
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	219		20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	222		20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	40.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	312		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	314		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	323		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	122.000,00				

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	462		10.302.0017.2070.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio	10.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	667		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	678		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	4.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	783		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	23.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	942		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-400.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			541 000	Complementação da União - VAAF				
Anulação (-)					**-400.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de OUTUBRO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:04141453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 335.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 335.200,00

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

76	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

137	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

315	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

320	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2.200,00
	3.390.36.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

323	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

678	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	14.999,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

780	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

783	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	166.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

860	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	1,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

138	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e	-102.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênios União	

160	17.512.0013.1031.0000	Construção de Rede de Saneamento Básico na Zona Urbana	-70.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênios União	

188	26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	750 000	Recursos do CIDE	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374	10.301.0017.2061.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Bás	-70.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

576	08.244.0016.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

608	08.244.0016.2108.0000	Manutenção de Benefícios Eventuais	-15.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências do FEAS - Estadual	

625	08.244.0016.2111.0000	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

635	08.244.0016.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

636	08.244.0016.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

	660 000	Recursos do FNAS	

637	08.244.0016.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

638	08.244.0016.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

639	08.244.0016.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

640	08.244.0016.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

761	12.306.0012.2017.0000	Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escola	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

799	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

807	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

808	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

866	12.363.0012.2016.0000	Manutenção do Polo Universitária de Apoio Presencial da UAB	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

867	12.363.0012.2016.0000	Manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da UAB	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

868	12.363.0012.2016.0000	Manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da UAB	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

898	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

899	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

900	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

901	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

902	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	

	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

903	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

904	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

906	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

908	12.366.0012.2031.0000	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	-1.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) - 335.200,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de outubro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:918D4EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 033/2022 - PREG. ELET. 014/2022 - SRP - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2022**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 014/2022**	**SRP** **Nº 014/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra, **Nallyda Bessera de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.910.394.78, residente na Rua 06 Loteamento João Paulo II nº 53 São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, contratante , e de outro lado a empresa **G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, 766 sala 01 CEP: 99.701-506, José Bonifacio – Erechim – RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr **DANIEL ARCARI**, brasileiro, natural de Vila, Langaro /RS, casado, residente e domiciliado na Rua Abilio Lotario Machry, nº 285 Bairro Novo Atlantico, CEP 99705-174 na Cidade de Erechim/RS, CPF: 002.379.790-80, portador da Cédula de identidade n° 8079776186- SSP/RS, doravante simplesmente denominado fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FERRO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	marca	Valor Unitário	Valor Total
003	100	UNID	DISCO DE CORTE DE 12' (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	R$14,98	R$1.498,00
031	500	BARRA	FERRO LISO 5/16 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ARCELORMITTAL	R$ 29.98	R$14.999,00
VALOR TOTAL R$: 16.488,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo de Assistencia Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo de Assistencia Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo de Assistencia Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
FMAS 2006.13002.801-2.101-3.3.90.30 RECURSO PROPRIO
SCFV 2031.13002.802-2.118-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
IGD 2082.13002.806-2135-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CRAS/PAIF 2051.13002.802-2.112-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CREAS/PAEFI 2068.13002.803.2.121.3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CRIANÇA FELIZ 2076.13002.805-2,151-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
ABRIGO 2035.13002.804-2.183-3.3.90.30 RECURSOS FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo de Assistencia Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo de Assistencia Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão Fundo de Assistencia Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - GESTOR DO CONTRATO: NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; FISCAL DO CONTRATO: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI***
	CNPJ nº 11.175.931/0001-47
Contratante	Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:427F28E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PROC. 033/2022 - PREG. ELET. 014/2022 - SRP - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**	**SRP Nº 014/2022**

Aos 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra, **Nallyda Bessera de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.910.394.78, residente na Rua 06 Loteamento João Paulo II nº 53 São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, com sede na **AVENIDA A , S/Nº - GALPÃO-A, DOM HELDER CÂMARA**, **GARANHUNS/PE**, CEP:**55.293-970**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade n° 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FERRO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da Secretaria de Assistencia Social deste Municipio, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Código	Produto	MARCA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	VALOR UN.	Valor Total
0001	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ML (WHITE LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ORBI QUÍMICA	200	UN	R$ 14,00	R$ 2.800,00
0002	DISCO DE CORTE DE 10` (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	WORKER	300	UN	R$ 12,00	R$ 3.600,00
0004	DISCO DE CORTE DE 4,5` (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	200	UN	R$ 3,00	R$ 600,00
0005	DISCO DE CORTE DE 7` (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	200	UN	R$ 8,30	R$ 1.660,00
0006	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 4,8MM, DIM.: 18MM X 33MM, PESO 0,43 KG/M	VONDER	10	UN	R$ 21,50	R$ 215,00
0007	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	VONDER	10	UN	R$ 23,60	R$ 236,00
0008	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO, AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS. REF.: GERDAU OU SIMILAR.	GERDAU	20	UN	R$ 82,02	R$ 1.640,40
0009	ARAME FARPADO 250 METROS PARA CERCA (MOTO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	10	KG	R$ 246,89	R$ 2.468,90
0010	ARAME FARPADO 500 METROS PARA CERCA (MOTO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	10	KG	R$ 473,61	R$ 4.736,10
0012	ARAME GALVANIZADO N.10 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	10	KG	R$ 21,50	R$ 215,00
0013	ARAME GALVANIZADO N.12 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	20	KG	R$ 22,54	R$ 450,80
0014	ARAME GALVANIZADO N.14 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	10	KG	R$ 20,84	R$ 208,40
0015	ARAME GALVANIZADO N.16 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	30	KG	R$ 22,94	R$ 688,20
0016	ARAME GALVANIZADO N.18 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	30	KG	R$ 23,27	R$ 698,10
0017	ARAME RECOZIDO 18MM(BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	20	KG	R$ 20,00	R$ 400,00
0018	ELETRODO 2,5MM (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	500	KG	R$ 23,02	R$ 11.510,00
0019	ELETRODO 3,25 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	400	KG	R$ 20,91	R$ 8.364,00
0020	ELETRODO 4,00MM (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	400	KG	R$ 22,00	R$ 8.800,00
0021	VERGALHÃO 1/2 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	500	BAR	R$ 102,95	R$ 51.475,00
0023	VERGALHÃO 1/4 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	600	KG	R$ 28,58	R$ 17.148,00
0024	VERGALHÃO 3/8 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	570	KG	R$ 63,51	R$ 36.200,70
0025	VERGALHÃO 4.2 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	600	BAR	R$ 14,91	R$ 8.946,00
0026	VERGALHÃO 5.00 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	600	BAR	R$ 19,01	R$ 11.406,00
0027	VERGALHÃO 5/16 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	600	BAR	R$ 40,82	R$ 24.492,00
0028	ARRUELA LISA 5/16 (CISER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	2000	UN	R$ 0,20	R$ 400,00
0029	FERRO LISO 1/4 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	500	BAR	R$ 18,00	R$ 9.000,00
0030	FERRO LISO 3/8 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	500	BAR	R$ 36,00	R$ 18.000,00
0032	BUCHA Nº 08 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	5000	UN	R$ 0,21	R$ 1.050,00
0033	BUCHA Nº 10 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	5000	UN	R$ 0,30	R$ 1.500,00

0034	BUCHA Nº. 06 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	5000	UN	R$ 0,20	R$ 1.000,00
0035	BUCHA Nº. 12 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BEMFIXA	5000	UN	R$ 0,31	R$ 1.550,00
0036	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº10 (CISER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	300	UN	R$ 4,00	R$ 1.200,00
0037	CHAPA DE ZINCO 60CM	SINOBRAS	100	KG	R$ 16,85	R$ 1.685,00
0038	CHAPA DE ZINCO 40CM	SINOBRAS	200	KG	R$ 15,00	R$ 3.000,00
R$ 237.343,60 (Duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria Municipail de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
FMAS 2006.13002.801-2.101-3.3.90.30 RECURSO PROPRIO
SCFV 2031.13002.802-2.118-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
IGD 2082.13002.806-2135-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CRAS/PAIF 2051.13002.802-2.112-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CREAS/PAEFI 2068.13002.803.2.121.3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CRIANÇA FELIZ 2076.13002.805-2,151-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
ABRIGO 2035.13002.804-2.183-3.3.90.30 RECURSOS FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento Do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento Do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento Do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento Do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento Do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento Do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado o Fundo Municípal de Assistencia Social de São Bento Do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - GESTOR DO CONTRATO: NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; **FISCAL DO CONTRATO**: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA	*VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA*
Contratante	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FDA3EC9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor
registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor:
Empresa: Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda - ME, CNPJ Nº **44.037.882/0001-35**, com sede na Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos – SP, CEP: 07.223- 060, Telefone (11) 93481-1925 / (11) 3725-9524, e-mail: hospitalarmbj@gmail.com, representada por seu procurador, o Sr. Thiago Gonçalves da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, nº 101, Apto. 73-B, Gopouva, Guarulhos – SP, RG Nº 392645221 SSP/SP, CPF/MF Nº 074.885.144-59. **Valor Total registrado: R$** 424.136,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).
DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	UN	186.000	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 5.580,00
12	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	UN	240.000	TEUTO	R$ 0,03	R$ 7.200,00
17	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UN	10.000	PHARLAB	R$ 0,46	R$ 4.600,00
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO/UNID	UN	3.500	PRATI DONADUZZI	R$ 4,02	R$ 14.070,00
21	CAVERDILOL 25MG - COMPRIMIDO	UN	40.000	GERMED	R$ 0,09	R$ 3.600,00
24	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	UN	10.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,26	R$ 2.600,00
25	CETOCONAZOL CREME VAGINAL - BISNAGA/UNID	UN	500	PRATI DONADUZZI	R$ 2,81	R$ 1.405,00
26	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO	UN	1.000	TEUTO	R$ 0,27	R$ 270,00
35	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	UN	15.000	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 1.200,00

41	ESPITOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	UN	20.000	EUROFARMA	R$ 0,33	R$ 6.600,00
42	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	MEDQUIMICA	R$ 0,44	R$ 2.200,00
49	KOLLAGENAGE + CLOROFENICOL - BISNAGA/UNID	UN	300	CRISTALIA	R$ 11,29	R$ 3.387,00
50	LIDOCAINA GELEIA20MG - BISNAGA	UN	10.000	PHARLAB	R$ 2,54	R$ 25.400,00
51	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	UN	15.000	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 1.500,00
59	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL - SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO/UNID	UN	2.000	BELFAR	R$ 1,18	R$ 2.360,00
62	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - BISNAGA/UNID	UN	9.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,78	R$ 16.020,00
64	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	UN	240.000	MEDQUIMICA	R$ 0,10	R$ 24.000,00
65	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	CIMED	R$ 0,11	R$ 550,00
66	NIMESULIDA GTS - FR/UNID	UN	500	CIMED	R$ 1,25	R$ 625,00
72	PARACETAMOL COMPRIMIDO - COMPRIMIDO 500MG	UN	350.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 28.000,00
99	CLOREXIDINA 2% 1LT - LITRO/UNIDADE	UN	1.000	REYMER	R$ 8,00	R$ 8.000,00
104	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 - CX COM 24 ROLOS	UN	250	POLAR FIX	R$ 9,70	R$ 2.425,00
105	ESPARADRAPO MICROPORIO 10 CM X 4,5 - CX COM 24 ROLOS	UN	1.000	MISSNER	R$ 6,50	R$ 6.500,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM P - CX C/ 100UNID	UN	2.500	ABL	R$ 12,39	R$ 30.975,00
127	LUVA ESTÉRIL Nº8 - ENV. 01 PAR/UNID	UN	2.500	LEMGRUBER	R$ 0,95	R$ 2.375,00
130	PAPEL GRAU CIRUGICO 150CM X 100M - ROLO/UNID	UN	13	MEDGAUZE	R$ 79,28	R$ 1.030,64
141	TENSIÔMETRO - UNIDADE	UN	22	ACCUMED	R$ 62,99	R$ 1.385,78
202	AMIODARONA CLORIDRATO - 50MG/ML C/ 3ML IV	AMP	800	HIPOLABOR	R$ 2,19	R$ 1.752,00
217	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 0,2 MG/ML	AMP	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,65	R$ 530,00
220	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - - AMPOLA C/0,3ML	AMP	7.000	HYPOFARMA	R$ 0,52	R$ 3.640,00
222	DIPIRONA + ADIF. + PROMETAZINA - AMPOLA COM 2ML IV	AMP	2.500	LEGRAND	R$ 12,54	R$ 31.350,00
229	ETILIFRINA CLORIDRATO 10MG/ML IM/IV/SC - AMPOLA C/1ML	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,53	R$ 459,00
232	FLUCONAZOL 2MG/ML 2% BOLSA C/ 100ML - BOLSA C/100ML	UN	100	CRISTALIA	R$ 17,48	R$ 1.748,00
242	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML FA C/ 2ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	2.500	FARMACE	R$ 0,69	R$ 1.725,00
243	METRONIDAZOL 5MG - BOLSA C/100ML	UN	300	FRESENIUS	R$ 8,30	R$ 2.490,00
244	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 04MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA C/ 5ML IM/IV	AMP	7.000	HIPOLABOR	R$ 3,94	R$ 27.580,00
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
245	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC - AMPOLA C/ 1ML	AMP	2.500	HIPOLABOR	R$ 1,00	R$ 2.500,00
246	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE IV - PÓ INJETÁVEL DE 40MG + DILUENTE DE 10ML	AMP	1.000	BLAU	R$ 10,11	R$ 10.110,00
253	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG INFANTIL - COMPRIMIDO INFANTIL	COMP	160.000	EMS	R$ 0,03	R$ 4.800,00
254	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	200.000	SANDOZ	R$ 0,04	R$ 8.000,00
313	NITROFURAZOPNA 2MG/G POMADA - POTE C/500G	UN	300	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA	R$ 85,98	R$ 25.794,00
329	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML C/V - FRASCO C/20ML	FRASCO	3.000	HYPOFARMA	R$ 7,19	R$ 21.570,00
333	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGIOCO) - AMPOLA C/500ML	AMP	7.000	FARMACE	R$ 10,04	R$ 70.280,00
346	AGULHAS HIPODERMICA 25*8 - CAIXA C/100 UNID	CX	1.000	ABL	R$ 5,95	R$ 5.950,00

Valor Global R$ 424.136,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiasi odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberaro fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 44.037.882/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:36F74187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATORIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita
no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pela Secretária da pasta Sr.ª Andrea Da Silva Micheles, brasileira, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Cirúrgica Montebello LTDA, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40,** com sede na Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-640, Telefone (81) 3035-9050, representada por seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, Recife-PE. RG Nº 4.145.398 SSP/PE, CPF/MF Nº 666.668.724-87.
Valor Total registrado: R$ 464.431,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	ASS 100MG	COMPRIMIDO	EMS	16.000	R$ 0,04	R$ 640,00
15	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	EMS	200.000	R$ 0,06	R$ 12.000,00
56	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO 500	EMS	25.000	R$ 0,80	R$ 20.000,00
57	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS	50.000	R$ 0,45	R$ 22.500,00
67	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR	BISNAGA/UNID	GREENPHARMA	10.000	R$ 3,82	R$ 38.200,00
84	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA/UNID	NATIVITA	1.000	R$ 4,77	R$ 4.770,00
85	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL 40MG+8MG	EMS	7.000	R$ 4,43	R$ 31.010,00
90	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	NATULAB	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
119	LÂMINA DE BISTURIR N°23	CX C/100UNID	SOLIDOR	300	R$ 39,95	R$ 11.985,00
146	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5MG XPE 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.200	R$ 4,90	R$ 5.880,00
148	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	EMS	96.000	R$ 0,05	R$ 4.800,00
149	AMPICILINA SODICA 1 G	FRASCO	BLAU	1.200	R$ 2,77	R$ 3.324,00
157	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	40.000	R$ 0,25	R$ 10.000,00
161	CLOR. AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	70.000	R$ 0,05	R$ 3.500,00
164	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 4%.	FRASCO C/ 20ML	CRISTALIA	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00

166	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	25.000	R$ 5,60	R$ 140.000,00
167	DIAZEMPAM DE 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	70.000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
168	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	25.000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
180	LEVOMOPRAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	CRISTALIA	70	R$ 12,78	R$ 894,60
187	NEOZINE 4% GTS	FRASCO	CRISTALIA	200	R$ 12,78	R$ 2.556,00
195	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
201	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO/UNIDADE	VICPHARMA	1.000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
207	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA C/2ML	FRESENIUS	5.000	R$ 2,85	R$ 14.250,00
219	DEXAMETASONA 4MG -	AMPOLAC/2,5ML	HYPOFARMA	16.000	R$ 3,32	R$ 53.120,00
234	GLICOSE 25% - FA C/ 10ML	FRASCO/AMPOL A C/10ML	SAMTEC	1.250	R$ 0,59	R$ 737,50
247	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA COM 2ML IM/IV	HYPOFARMA	700	R$ 3,28	R$ 2.296,00
269	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS	50.000	R$ 0,45	R$ 22.500,00
294	HEPARINA SODICA 5000 UI / 0,25 ML	FRASCO C/ 5000 UI/ 0,25 ML	CRISTALIA	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
296	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 30ML	NATULAB	2.500	R$ 2,47	R$ 6.175,00
315	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG (5MG/ML)	AMPOLA C/5ML	CRISTALIA	2.000	R$ 2,74	R$ 5.480,00
317	CLOR. SUXAMETÔNIO PO 100 MG	AMPOLA C/100 MG	BLAU	100	R$ 16,62	R$ 1.662,00
319	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA C/5ML	CRISTALIA	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
323	MORFINA 10 MG/ML C/ 1 ML	AMPOLA C /1ML	CRISTALIA	1.200	R$ 4,61	R$ 5.532,00
496	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 ESTERIL	UNID	MEDSONDA	600	R$ 1,11	R$ 666,00
497	SONDA URETRAL ESTERIL N. 10	UNID	MEDSONDA	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
498	SONDA URETRAL ESTERIL N. 12	UNID	MEDSONDA	2.000	R$ 0,67	R$ 1.340,00
499	SONDA URETRAL ESTERIL N. 14	UNID	MEDSONDA	1.100	R$ 0,71	R$ 781,00

Valor Global **R$** 464.431,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberaro fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação económico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipalcompetente,em caso deinadimplemento da Contratada,deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo

78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as

disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.298.603/0001-75
Contratante

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CC9AB486

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Nord Produtos em Saúde LTDA, CNPJ Nº **35.753.111/0001-53**, com sede na Rua Abatia, nº 391, Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740.330, Telefone (81) 3352-7300, e-mail: licitacao@nordpharma.com.br , representada por seu sócio administrador o Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Inacio Monteiro, nº 457, Torres, Recife - PE, Carteira Nacional de Habilitação Nº 02632111953 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 052.093.024-07.

Valor Total registrado: R$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	CEFALEXINA 250ML FR 60ML	SUSPENSÃO/UND	2.000	ABL	R$ 9,68	R$ 19.360,00
228	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA C/0 4ML	100	NOXX/BLAU	R$ 26,48	R$ 2.648,00

Valor Global R$ R$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiasi odontológicos.
III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só

será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.
IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.
X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde Contratante

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 35.753.111/0001-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6C2CCCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Exemplarmemed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº **23.312.871/0001-46**, com sede na Rua Sérgipe, nº 955, Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-080, Telefone (54) 3712-3655 / (54) 3712- 1129, e-mail: exemplarmed@bol.com.br , representada por seu sócio próprietario o Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Comd Kraemer, nº 1175, Apt. 41, José Bonifácil, Erechim/RS, inscrito no RG Nº 606.840.26.32 SSP/RS, CPF/MF Nº 948.635.630-00.

Valor Total registrado: R$ 2.504,70 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos) DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	COMPLEXO B	COMPRIMIDO/UNID	10.000	VITAMED	R$ 0,09	R$ 900,00
54	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
144	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200	GERMED	R$ 1,04	R$ 208,00
156	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	200	TEUTO	R$ 0,76	R$ 152,00
159	CLONAZEPAM 2,5MG	FRASCO	10	HIPOÇABOR	R$ 4,47	R$ 44,70

Valor Global R$ R$ 2.504,70 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiasi odontológicos.
III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo,

única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.
IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.
X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde Contratante

TESTEMUNHAS:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46
Contratada

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C696A6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar EIRELI - ME, CNPJ Nº **22.862.531/0001-26**, com sede na Rua José Bonifacil, nº 531, Centro, Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, Telefone (54) 3523-1501 / (54) 3523-2028, e-mail: topnorte1@gmail.com , representada por seu Procurador, o Sr. Acácio Everton Lisoski, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 279, Apto. 105, Fátima, Erechim - RS, RG Nº 7.088.774.695 SJS/II RS, CPF/MF Nº 012.006.390-57

Valor Total registrado: R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000	BRASTERAPICA	R$ 0,03	R$ 1.200,00
47	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	280.000	VITAMEDIC	R$ 0,19	R$ 53.200,00
75	POLIVITAMINA ELIXIR	FR/UNID	5.000	NTS	R$ 5,33	R$ 26.650,00
88	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	140.000	VITAMED	R$ 0,03	R$ 4.200,00
89	VITAMINA C	GOTAS FR/ COM 20ML	1.000	NTS	R$ 1,35	R$ 1.350,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
101	COMPRESSA DE GASES 7,5X7,5 09 FIOS ESTÉRIL	UNIDADE	120.000	AMED/AMERICA	R$ 0,62	R$ 74.400,00
135	SERINGA 1ML DESC. COM AGULHA	UNIDADE	60.000	MEDIX	R$ 0,22	R$ 13.200,00
256	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300.000	BRASTERAPICA	R$ 0,03	R$ 9.000,00
456	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID	100.000	OLIMED	R$ 0,15	R$ 15.000,00

Valor Global R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiasi odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.
IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.
X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde Contratante

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:007FE3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR** , tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:
A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor: Empresa: L Ferreira Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ Nº **35.250.918/0001-73**, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, Pinheiros, Francisco Beltão/PR, CEP: 85.603-000, Telefone (46) 99937-9460 / (46) 98802-0120, e-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com , representada por seu proprietário o Sr. Lucas Ferreira da Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e em Francisco Beltrão, nº 1156, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/PR, RG Nº 7.819.369-7 SESP/PR, CPF/MF Nº 033.272.849-89 **Valor Total registrado: R$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil reais trezentos e trinta reais).**

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo: **Valor Valor Total**

Item	Descrição	Unid. Quant.	Marca	Unit. (R$)	(R$)
38	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO 300.000	CIMED	R$ 0,05	R$ 15.000,00
39	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO 150.000 AEROSOL 100UG/ML	CIMED	R$ 0,07	R$ 10.500,00
80	SALBUTAMOL, SULFATO	7.000 FRASCO SPRAY	TEUTO	R$ 13,39	R$ 93.730,00
Item	**Descrição**	**Unid. Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
145	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO 20.000	BIOLAB	R$ 0,39	R$ 7.800,00
147	ALPRAZOLAM 2M+B163:C165	COMPRIMIDO 30.000	EMS	R$ 0,21	R$ 6.300,00

Valor Global R$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil reais trezentos e trinta reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e matéria si odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberaro fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração: a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta; e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços: a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ; b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.250.918/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:93A3E379

